

RT  
\***MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO****ANEXOS: 1 - Requisitos para preenchimento de Funções na Administração Central****2 - Requisitos para preenchimento de Funções nas Diretorias Regionais****3 - Substituição e Designação/Dispensa de Função****1. FINALIDADE**

Estabelecer os requisitos e cargos-limites para preenchimento das funções de confiança e funções gratificadas e suas principais atribuições e fixar a lotação dos Órgãos da Empresa.

**2. ELABORAÇÃO DOS CAPÍTULOS**

Compete aos seguintes Órgãos da Administração Central - AC, até o nível mínimo de Departamento, a elaboração dos capítulos deste módulo:

- a) DAREC - Capítulo 1 e o correspondente à sua área;
- b) demais Órgãos - o capítulo correspondente a sua área.

**2.1.** Os capítulos, antes da aprovação pela Diretoria Colegiada, deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria de Recursos Humanos.

**3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES****3.1. Função de Confiança**

É aquela exercida temporariamente, em comissão, por empregado da Empresa, designado oficialmente para um posto de chefia ou similar, por ela definido, situação na qual é fixado um adicional salarial, denominado de Gratificação de Função, de valor compatível com as responsabilidades a serem assumidas, nos termos do que dispõe o Art. 450 da CLT.

**3.2. Função Gratificada**

É aquela exercida em caráter transitório, em comissão, por empregado da Empresa, designado oficialmente para as atividades de assessoramento, assistência, secretariado e outras similares, tendo em vista as condições especiais de desempenho



RT

exigidas por tais atividades, situação na qual é estabelecido um adicional salarial, denominado de Gratificação de Função, de valor compatível com a natureza das tarefas, nos termos do que dispõe o art. 450 da CLT.

### **3.3. Função de Atividade Especial**

É aquela atribuída temporariamente a empregado da Empresa, designado oficialmente, em face da utilização de equipamentos específicos ou de condições especiais de trabalho, situação na qual é estabelecido um adicional salarial denominado de Gratificação de Atividade Especial, de valor compatível com a natureza e demais características das tarefas e condições de trabalho. As Funções de Atividade Especial são: Motorizado (moto e veículo), Motorista Operacional, Quebra de Caixa e Operador de Empilhadeira.

### **3.4. Gratificação de Função**

É a quantia paga mensal ou temporariamente aos empregados, pelo desempenho de Função de Confiança, Função Gratificada ou de Atividade Especial (Convencional ou Singular).

### **3.5. Remuneração Singular**

É a quantia paga mensal ou temporariamente aos empregados que ocupam funções gerenciais/assessoramento. Caso seja mais vantajoso para o empregado, por sua situação particular, receberá o correspondente ao valor de função convencional nesses casos.

### **3.6. Substituição Eventual**

É aquela que o titular da função de chefia fica impossibilitado de exercer suas atividades, por período não superior a dez dias.

### **3.7. Substituição Não-Eventual**

É aquela que por impedimento previsível o titular da função de chefia fica impossibilitado de exercer suas atividades pelo período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou intercalados dentro do próprio mês.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES****ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

| TÍTULO DA FUNÇÃO   | REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS |  |                     |
|--|--------------------------------------|--|---------------------|
|  | TEMPO DE EMPRESA                     | TEMPO DE FUNÇÃO  | EXPERIÊNCIA NA ÁREA |
| Consultor  | 7 anos                               | 5 anos como Assessor de Diretoria ou Diretor Regional  | -                   |
| Chefe do Gabinete da Presidência e Assessor Executivo  | 7 anos                               | 5 anos como Assessor de Diretoria ou Diretor Regional  | -                   |
| Chefe de Departamento/<br>Chefe Ass. Planej. Est. e Gestão/<br>Chefe Assessoria de Qualidade/<br>Chefe da Secretaria-Geral/<br>Coordenador Integração de Projetos/<br>Subchefe GABPR | 7 anos                               | 5 anos como Chefe de Divisão ou Gerente Regional       | -                   |
| Gerente de Diretoria   | 6 anos                               | 4 anos como Chefe de Divisão, Gerente de REOP Tipo III | -                   |
| Presidente de CPL e seu suplente   | 3 anos                               | -  | 2 anos              |
| Subchefe de Departamento   | 5 anos                               | 3 anos como Chefe de Divisão ou Subgerente Regional    | -                   |
| Assessor de Diretoria  | 5 anos                               | 2 anos como Assistente de Diretoria ou Gerente de REOP | -                   |
| Assistente de Diretoria  | 3 anos                               | -  | -                   |
| Gerente de Projeto Nível I e II  | 2 anos                               | -  | 2 anos              |
| Chefe de Divisão e Assessor de Chefe de Departamento (Ver nota nº 5)   | 3 anos                               | 2 anos como Chefe de Seção ou Coordenador Técnico      | -                   |
| Coordenador Técnico (Ver nota nº 5.1)<br>Coord. Administrativo   | 2 anos                               | -  | -                   |
| Assist. Comércio Exterior  | 2 anos                               | -  | 1 ano               |

M

M

I

**MANUAL DE PESSOAL**

MOD: 34

CAP: 1

EMI: 17.01.2007

3ª ROD

VIG: 17.01.2007

Anexo 1

2

RT

| TÍTULO DA FUNÇÃO   | REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS |  |                     |
|--|--------------------------------------|--|---------------------|
|  | TEMPO DE EMPRESA                     | TEMPO DE FUNÇÃO  | EXPERIÊNCIA NA ÁREA |
| Supervisor de Operações<br>Coordenador de GD<br>Chefe de Ambulatório | 1 ano                                | -  | 1 ano               |
| Secretária de Diretoria  | 2 anos                               | -  | -                   |
| Secretária/AC  | 1 ano                                | -  | -                   |
| Coordenador de Projetos Especiais                                    | 3 anos                               | -  | 2 anos              |
| Gerente de Contas Especiais  | 2 anos                               | 1 ano como Assistente Comercial I                                | 1 ano               |
| Analista em Saúde/AC   | 2 anos                               | -  | 2 anos              |
| Instrutor I  | 2 anos                               | -  | -                   |
| Instrutor II   | 3 anos                               | 3 anos como Instrutor I nos últimos 5 anos, ininterruptos ou não | -                   |
| Assistente de Recursos Humanos, Assistente de Compras e Membro CPL   | 3 anos                               | -  | 2 anos              |
| Coordenador de Inspeção  | 3 anos                               | -  | 1 ano               |
| Inspetor   | 3 anos                               | -  | -                   |
| Auditor (Ver nota nº 1)  | -                                    | -  | -                   |

**NOTAS:**

**1:** Os requisitos para a função de Auditor serão estabelecidos em função da abrangência e do aprofundamento em ramo(s) do conhecimento que se pretenda para o profissional, na oportunidade que se manifeste a necessidade visando ao atingimento de objetivos específicos.

**2: REVOGADO**

**3:** Quando não houver disponibilidade de empregados que preencham os requisitos mínimos de tempo de função, a função de Gerente de Contas Especiais poderá ser ocupada por qualquer profissional, desde que aprovado em seleção interna.

**4:** Para as funções de Instrutor I AC/DR e Inspetor/DR o nível de cargo imediatamente abaixo ao técnico será considerado o de nível básico.

**MANUAL DE PESSOAL****MOD: 34****CAP: 1****EMI: 31.07.2009****25ª ROD****VIG: 01.07.2009****Anexo 1****3****M**

**5:** Excepcionalmente, para as funções de Chefe de Divisão e Assessor de Chefe de Departamento, exclusivamente no DEJUR, o requisito “tempo de função” será 1 ano e o requisito “tempo de empresa” será de 2 anos, até 31/12/2007.

**5.1:** Excepcionalmente, para a função Coordenador Técnico, exclusivamente no DEJUR, o requisito “tempo de empresa” será 1 ano até 31/12/2007.

**6:** Para efeito da contagem de “tempo de empresa” será considerado também o(s) período(s) relativo(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho anterior(es) mantido(s) com a ECT.

**7:** Para designação, na função de Analista XI, quando esta tiver a finalidade de assessoramento direto ao Diretor de Área, serão exigidos como requisitos mínimos de acesso, até 31/08/2009: tempo de Empresa de 01 (um) ano; experiência na área de 03 (três) anos, dentro ou fora da ECT, conforme disposto no capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1 deste módulo. As designações nessas condições deverão obedecer ao limite de até 1 empregado por Diretoria/Presidência e ser objeto de deliberação da Diretoria da Empresa, por proposta do Diretor da área correspondente.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 2: REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES****DIRETORIAS REGIONAIS**

| TÍTULO DA FUNÇÃO   | REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS |   |                     |
|--|--------------------------------------|---|---------------------|
|  | TEMPO DE EMPRESA                     | TEMPO DE FUNÇÃO   | EXPERIÊNCIA NA ÁREA |
| Diretor Regional   | 7 anos                               | 5 anos como Chefe de Divisão ou Gerente de REOP           | -                   |
| Diretor Regional Adjunto<br>Coordenador Regional         | 5 anos                               | 2 anos como Chefe de Divisão ou Gerente de REOP           | -                   |
| Assessor Técnico Regional                                | 4 anos                               | 2 anos como Chefe de Divisão ou Gerente de REOP           | -                   |
| Gerente/Chefe de Órgãos de mesmo nível (ver nota nº 6)   | 3 anos                               | 2 anos como Chefe de Seção ou Gerente de Agência Cat. III | -                   |
| Subgerente   | 2 anos                               | 2 anos como Chefe de Seção                                | -                   |
| Presidente de CPL e Suplente                             | 2 anos                               | -   | 2 anos              |
| Chefe de Seção   | 2 anos                               | -   | -                   |
| Gerente de Agência Filatélica                            | 2 anos                               | -   | 1 ano               |
| Supervisor Supervisor (Núcleos)                          | 1 ano                                | -   | 1 ano               |
| Secretária de Diretor Regional e de Coordenador Regional | 2 anos                               | -   | -                   |
| Secretária de Gerente                                    | 1 ano                                | -   | -                   |
| Gerente de Região Operacional (Tipos 3 e 4)              | 3 anos                               | 2 anos como Gerente de Agência Cat.III                    | 1 ano               |

M

M



M

| TÍTULO DA FUNÇÃO   | REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS |   |                     |
|--|--------------------------------------|---|---------------------|
|  | TEMPO DE EMPRESA                     | TEMPO DE FUNÇÃO   | EXPERIÊNCIA NA ÁREA |
| Gerente de Região Operacional (Tipos 1 e 2)<br>Coordenador REOP<br>Membro de CPL                   | 2 anos                               | -   | 1 ano               |
| Coordenador Comercial  | 1 ano                                | -   | 1 ano               |
| Gerente de Agência Cat. I  | 3 anos                               | -   | -                   |
| Gerente Agência Cat. II e III  | 2 anos                               | -   | -                   |
| Gerente Agência IV   | 1 ano                                | -   | -                   |
| Gerente Agência V e VI   | -                                    | -   | -                   |
| Encarregado de Tesouraria I a IV   | 3 anos                               | -   | 2 anos              |
| Gerente de Contas Especiais  | 3 anos                               | -   | 1 ano               |
| Assistente Comercial I   | 2 anos                               | -   | 1 ano               |
| Assistente Comercial II  | 2 anos                               | -   | 1 ano               |
| Assistente Comercial III   | 1 ano                                | -   | -                   |
| Assistente de Comércio Exterior  | 2 anos                               | -   | 1 ano               |
| Motorista Operacional Motorizado (V/M), Quebra de Caixa, Operador de Empilhadeira, Operador de VEC | -                                    | -   | -                   |
| Instrutor I  | 2 anos                               | -   | -                   |
| Instrutor II   | 3 anos                               | 3 anos como Instrutor I nos últimos 5 anos, ininterruptos ou não. | -                   |
| Gerente de Central de Atendimento Telemarketing  | 3 anos                               | -   | 2 anos              |
| Supervisor de Operações  | 1 ano                                | -   | 1 ano               |
| Analista em Saúde/DR   | 2 anos                               | -   | 2 anos              |

**MANUAL DE PESSOAL****MOD: 34**  
**CAP: 1****EMI: 24.06.2009****24ª ROD****VIG: 24.06.2009****Anexo 2****3**

|   |        |   |       |
|---|--------|---|-------|
| Supervisor de Atendimento BP I, II, III | 1 ano  | - | -     |
| Inspetor Regional                       | 3 anos | - | -     |
| Coordenador Financeiro                  | 2 anos | - | 1 ano |

**NOTAS:**

**1:** Coordenador de Radioproteção – Necessário curso de especialização em supervisão de radioproteção exigido pela Comissão de Energia Nuclear.

**2:** Para as funções de Instrutor AC/DR e Inspetor/DR o nível de cargo imediatamente abaixo ao técnico será considerado o de nível básico.

**3:** Exclusivamente para acesso à função de Assessor Jurídico Regional, o empregado deverá atender o requisito tempo de função ou o requisito tempo de experiência na área.

**4:** Para efeito da contagem de “tempo de empresa” será considerado também o(s) período(s) relativo(s) ao(s) contrato(s) de trabalho anterior(es) mantido(s) com a ECT.

**5:** Operador de Empilhadeira – Necessário treinamento específico dado pela empresa, que o habilitará para o exercício dessa função.

**6:** Excepcionalmente, para as funções de Gerente de Contas Especiais e Assistente Comercial I, II ou III, o nível imediatamente ao Técnico, será considerado o nível Básico, devendo ser observados os demais critérios de tempo de empresa e experiência na área definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo e mediante aprovação em processo seletivo interno, conforme modelo definido pela área gestora na Administração Central.

**7:** Para acesso à função de Instrutor II, o empregado deverá estar enquadrado, obrigatoriamente, na função de Instrutor I.

**8:** As funções da Área Operacional estão listadas nos anexos 4 a 7 deste capítulo.

**9:** Exclusivamente para acesso às funções de Subgerente e Chefe de Seção na Área Jurídica, o empregado deverá atender apenas os requisitos de 01 ano de empresa e 01 ano de experiência na área, observado o cargo de acesso para as referidas funções.

\* \* \* \* \*





RT

**ANEXO 3: SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO/DISPENSA DE FUNÇÃO****1 SUBSTITUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

**1.1** Quando a remuneração do substituto (salário-base + gratificação de função) for inferior ao valor previsto para a remuneração singular, o empregado substituto fará jus à diferença entre o valor da remuneração singular prevista para a função e a remuneração do substituto.

**1.2** Quando a remuneração do substituto (salário-base + gratificação de função) for superior ao valor previsto para remuneração singular, o empregado substituto fará jus ao valor da função convencional, de forma não cumulativa.

**M 1.3** Quando o empregado substituto não estiver no exercício de função gerencial/técnica e o valor do salário-base acrescido do valor da função convencional for superior à remuneração singular prevista para a função que irá substituir, receberá a gratificação convencional. Se for inferior, receberá o complemento da remuneração singular.

**1.4** Quando a substituição for para funções não abrangidas pela remuneração singular, o substituto fará jus ao valor da função convencional, de forma não cumulativa.

**M 1.5** A posição de função gerencial e atividades especiais somente serão substituídas quando o titular da função estiver temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades, observado o subitem 1.6 deste anexo.

**M 1.5.1** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que for designado para substituir empregado ocupante de função que esteja temporariamente afastado, fará jus a gratificação de maior valor, não sendo permitida a acumulação de vantagens financeira.

**M 1.5.2** Não haverá substituição para os empregados ocupantes das funções de Apoio Técnico/Operacional, de Diretor Regional Adjunto e Subgerente, e das funções técnicas, exceto as funções de Secretária, Encarregado de Tesouraria e Gerente de Projeto.

**M 1.6** Não haverá substituição remunerada quando o titular da função for designado para compor grupo de trabalho ou destacado formalmente para exercer outras atividades com dedicação exclusiva ou não, exceto nas situações a seguir:

**I a)** Acordo de Cooperação Técnica firmado junto ao Ministério das Comunicações;

**I b)** Comissões de Anistia;

**I c)** Participação do Gerente de Inspeção e Chefe de Seção da GINSP em Comissão de Sindicância, acima de 30 dias.

**E 1.7 REVOGADO**

**1.8** Na substituição de função gerencial ou de atividades especiais por motivo de férias regulamentares ou outros motivos cujo período de substituição não exceda 30 dias, poderá ser designado empregado para substituir o titular, mesmo que não atenda todos os requisitos previstos no MANPES.



RT

**1.9** O período máximo que um empregado poderá substituir o titular de função são 6 (seis) meses, exceto quando se tratar de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Comunicações, missão técnica no exterior ou comissões de anistia, cujo contrato não tenha sido suspenso ou interrompido.

**1.10** Fica extinta a modalidade de “RESPONDER”, por exercício de função.

## **2 REVOGADO**

## **3 SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL**

**3.1** É aquela em que por impedimento temporário, não superior a 10 (dez) dias, (licença médica, viagens a serviço, abono de chefia, etc) o titular da função fica impossibilitado de exercer suas atividades. Nesse caso a substituição não será remunerada.

## **4 SUBSTITUIÇÃO NÃO-EVENTUAL**

**4.1** É aquela em que o titular da função fica impossibilitado de exercer suas atividades por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou intercalado dentro do próprio mês. Nesse caso, a substituição será remunerada.

M

**4.2** Na substituição de titular de função gerencial que não tenha caráter eventual, a critério da Administração, o substituto fará jus somente à gratificação de função do substituído, em valor proporcional ao período de substituição.

M

**4.3** O caráter da eventualidade não se aplica à substituição de empregado lotado em guichê de atendimento com manuseio de valores e às atividades motorizadas (motorizado M, V e M/V, operador de empilhadeira e de VEC), fazendo jus o substituto ao valor proporcional relativo ao período de efetiva substituição.

**4.4** Toda designação de empregado para substituir pelo exercício de função deverá ser efetuada por meio de portaria.

## **5 DESIGNAÇÃO/DISPENSA DE FUNÇÃO**

M

**5.1** Designações e dispensas de Chefe de Departamento/Órgão de mesmo nível, Superintendente Executivo, Chefe de Gabinete da Presidência, Analista XII e XIII, Gerente de Projeto I, Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto e Coordenador Regional serão processadas mediante decisão da Diretoria Colegiada da Empresa e análise de perfil (para designações), observados os requisitos mínimos estabelecidos no anexo 1 e os cargos-limite para o preenchimento de funções e lotação de cada área, previstos no módulo 34 do MANPES. As portarias de designação e dispensas serão assinadas pelo Presidente da ECT.

M

**5.1.1** Excepcionalmente a designação e dispensa da função técnica de Gerente de Contas Especiais deverá ser previamente submetida pelos Diretores Regionais ao Diretor Comercial para avaliação, observado os critérios mínimos estabelecidos nos anexos



RT

referentes aos cargos-limites para o preenchimento de funções. A portaria será assinada pelo Diretor Comercial.

**5.1.2** Para a realização de Análise de Perfil, a Diretoria Regional deverá encaminhar a solicitação para a respectiva Diretoria de Área, observando o atendimento aos requisitos previstos no MANPES para a função. A Diretoria de Área encaminhará a solicitação à DIGEP para a adoção das providências de realização da Análise de Perfil do empregado indicado para a função.

**5.2** Nas designações para o exercício de Funções Gerenciais ou Técnicas, dever-se-á correlacionar o perfil profissional com as responsabilidades requeridas pela respectiva função.

**5.3** O empregado que em 05/12/2003 estava exercendo função de confiança ou gratificada, cujo cargo permanente seja diferente daquele previsto para o provimento de determinada função, poderá ter a designação mantida.

**5.4** Para o preenchimento das funções, além dos requisitos estabelecidos nos anexos 1 e 2 deste capítulo, deverão ser obedecidos os cargos-limites para acesso e lotação, de acordo com o determinado nos anexos dos respectivos capítulos.

**5.4.1** Será considerada também como experiência na área a adquirida pelo empregado em outras empresas, ou no desenvolvimento de trabalhos voltados para a área de atuação objeto da designação, devendo haver consonância entre as atividades desempenhadas fora da Empresa e aquelas inerentes à função pretendida. A comprovação deverá ocorrer através de registro na CTPS, ou certidões/declarações de tempo de serviço específicas emitidas pelo empregador.

M

**5.4.1.1** O primeiro acesso à carreira da força de vendas (Gerente de Contas Especiais, Assistente Comercial I, II e III), ou seja, Assistente Comercial III, será por meio de Recrutamento Interno. Uma vez realizada a designação, o acesso e descenso dentro da carreira ocorrerá a critério e de acordo com as regras da área comercial, seja por Recrutamento Interno ou não.

**5.4.2** Haverá recrutamento interno para o ingresso nas funções da Empresa, exceto para as de Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo, Chefe de Departamento/órgãos de mesmo nível, Analista de I a XIII, Gerente Corporativo, Secretária, Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto, Coordenador Regional, Coordenador Financeiro, Assessor Técnico Regional, Gerente de área/Chefe de Órgãos de mesmo nível, Gerente de GCTCE, Gerente de Região Operacional, Subgerente, Chefe de Seção, Supervisor de Área Administrativa, Coordenador de GD, Encarregado de Tesouraria, Gerente de Agência V e VI, Quebra de Caixa, Motorista Operacional, Operador de Empilhadeira, Operador de Veículo Elétrico para Calçadões – VEC, Coordenador de Relações Sindicais e para todas as funções vinculadas à prestação de serviços de contratos de Logística Integrada-LI, abrangendo nos CLI/CGLI as funções de Coordenador de LI, Coordenador de Planejamento de LI e Supervisor de LI.

**5.4.2.1** Para ingressar nas funções de Analista de X a XIII, Gerente Corporativo, Secretária, Coordenador Regional, Coordenador Financeiro, Assessor Técnico Regional, Gerente de Área/Chefe de Órgãos de mesmo nível, Gerente de GCTCE e Gerente de Região



RT

Operacional e Coordenador de Relações Sindicais, embora não seja obrigatória a realização de recrutamento interno, o empregado indicado será submetido à Análise de Perfil antes da designação, conforme previsto no item 5.1.2, deste capítulo.

**5.4.2.1.1** Estão dispensadas do recrutamento interno, as designações para funções gerenciais ou de atividades especiais abrangidas por esse mecanismo quando o indicado já tiver sido detentor, nos últimos 180 dias, de função igual ou superior em nível hierárquico à função vaga, conforme agrupamento apresentado no anexo 3 do capítulo 7 do módulo 5 do MANPES, ou, ainda, tiver sido dela dispensado por motivo de cessão, missão técnica/treinamento no exterior ou por afastamento superior a 180 dias, em razão de benefício previdenciário, observados todos os requisitos e critérios exigidos no MANPES para a nova função.

**5.4.2.2** A dispensa de recrutamento interno prevista no subitem 5.4.2.1.1 não se aplica às designações para as funções nas Diretorias Regionais de Instrutor I e II, Analista em Saúde, Assistente de Comércio Exterior, Auditor e Inspetor.

**5.4.2.3** Quando o resultado do recrutamento interno não indicar aprovados, poderá ser indicado empregado para ocupar a função, desde que atenda aos requisitos e critérios previstos no MANPES.

**5.4.2.4** Poderá ocorrer designação de empregado, por indicação, em caráter de interinidade, para exercício de função que exija recrutamento interno, pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis por no máximo 30 dias, com vistas ao desencadeamento e conclusão dos recrutamentos internos.

**5.4.3** Será admitida a designação de empregados ocupantes de cargo diverso do exigido para limite de acesso, desde que observada a correlação na tabela a seguir e observados os demais requisitos, exceto para as funções que exijam formação específica, bem como Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo, Chefe de Departamento/órgãos do mesmo nível, cuja designação deverá atender a todos os requisitos previstos no MANPES.

| Requisito<br>"Limite Mínimo para Acesso" | Correlação para Admissibilidade  |
|--|--|
| Cargo de Nível Superior                  | Cargo de especialista Postal.<br>Até a composição do quadro de Especialista Postal também será admitida correlação com o Cargo de Técnico de Correios ou Cargo Técnico de Segurança do Trabalho, conforme o caso |
| Cargo de Especialista Postal             | Cargo de Técnico de Correios ou Cargo Técnico de Segurança do Trabalho, conforme o caso.   |
| Cargo de Técnico                         | Cargo de Agente de Correios ou Cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, conforme o caso  |

**5.4.4** As designações para funções de Gerente e Subgerente de Logística Integrada deverão ser submetidas à Análise de Perfil e posterior homologação da DIOPE.



RT

**5.5** As designações e dispensas de ocupantes das funções de Gerente de área e órgãos de mesmo nível, Gerente de GCTCE e Assessor Técnico Regional deverão ser previamente submetidas pelos Diretores Regionais ao Presidente ou aos Diretores de Área da Empresa, de acordo com suas respectivas áreas de coordenação. As portarias serão assinadas pelo Diretor Regional, não sendo permitida a subdelegação de competência para esse ato. Para as designações faz-se necessária a Análise de Perfil, conforme item 5.1.2, deste capítulo.

M

**5.6** Quando o empregado não preencher os critérios estabelecidos para ocupar a função de Diretor Regional e Diretor Regional Adjunto, a designação somente poderá ocorrer após a realização, pela Área de Gestão de Pessoas, de Análise de Perfil do candidato e posterior autorização da Diretoria da ECT. No caso das funções de Gerente/Funções de mesmo nível nas Diretorias Regionais, quando o empregado não preencher os critérios estabelecidos, além da realização, pela Área de Gestão de Pessoas, de Análise de Perfil, o empregado só será designado após autorização da Diretoria Colegiada, por proposta do Diretor de Área correspondente. No caso da função de Assessor Técnico Regional, além da realização de Análise de Perfil, o empregado só será designado após autorização do Presidente.

M

**5.7** Somente após aprovadas as propostas, referidas nos subitens 5.1, 5.5 e 5.6 é que poderão ser formalizadas por meio de portarias as designações ou dispensas.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Todas as funções gerenciais, técnicas ou de atividade especial, conforme definidas nos subitens 3.1, 3.2, e 3.3, do capítulo 1 desse módulo, integram a estrutura ocupacional da Empresa e se associam à estrutura organizacional oficialmente aprovada pela Diretoria da Empresa para cada órgão.

**6.2** Nenhuma função gerencial, técnica ou de atividade especial poderá ser criada, desdobrada ou extinta sem prévio estudo técnico. Nos casos de criação de função o seu valor será determinado pela área de Gestão de Pessoas.

**6.3** As funções gerenciais, técnicas e as Atividades Especiais são privativas dos empregados da Empresa, independentemente do nível hierárquico da função.

**6.4** As funções gerenciais de Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto, Coordenador Regional, Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo e Chefe de Departamento somente deverão ser providas por empregados do quadro de pessoal da Empresa, desde que o mesmo reúna o tempo mínimo de experiência gerencial ou assessoramento na Empresa previsto para cada função.

**6.5** Excepcionalmente e atendidos os requisitos da legislação sobre cessão e requisição de pessoal na administração pública, a critério da Diretoria da Empresa, poderá ocorrer a designação na função técnica de Analista XI, por pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa, observando-se o quantitativo máximo de 1 (um) profissional por Diretoria de Área.

**6.6** O empregado da ECT cedido para outros órgãos ou entidades públicas, na forma da legislação aplicável, será automaticamente dispensado da função gerencial/técnica ou de Atividade Especial que estiver exercendo no ato da cessão, salvo disposição em contrário prevista na legislação.



RT

**6.6.1** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que ficar à disposição do Ministério das Comunicações com base no Acordo de Cooperação Técnica, enquanto estiver nessa situação, não será dispensado da função, exceto se a portaria de designação for por prazo determinado.

**6.7** Para fins de cômputo do "TEMPO DE FUNÇÃO" será também considerado o tempo de efetivo exercício das funções de nível equivalente ou superior às especificadas.

**6.8** A coluna "LIMITE PARA ACESSO" constante dos anexos dos capítulos seguintes deste módulo, refere-se a limite mínimo de cargo exigido dos empregados que ocuparão as funções gerenciais/técnicas/atividades especiais descritas na coluna "FUNÇÕES".

**6.9** As quantidades entre parênteses, constantes na coluna "LOTAÇÃO" dos anexos dos capítulos seguintes deste módulo, referem-se ao total de empregados sem função gerencial/técnica.

**6.10** Quando o empregado for designado indevidamente para ocupar função gerencial, técnica ou de atividade especial que já tenha gerado efeito financeiro para o empregado, deverá ser emitida portaria tornando sem efeito o ato de designação.

**6.11** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que ficar afastado por mais de 180 dias, será dispensado da função.

**6.12** Não será permitida a designação de empregado/requisitado lotado em Diretoria Regional para exercício de função exclusiva da Administração Central. Da mesma forma não será permitida a designação de empregado lotado na Administração Central para exercício de função exclusiva das Diretorias Regionais.

**6.13** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que for designado para, cumulativamente com a função que exerce ocupar outra posição de função, fará jus a gratificação de maior valor, não sendo permitida a acumulação de vantagens financeiras.

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 3: SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO/DISPENSA DE FUNÇÃO****1 SUBSTITUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

**1.1** Quando a remuneração do substituto (salário-base + gratificação de função) for inferior ao valor previsto para a remuneração singular, o empregado substituto fará jus à diferença entre o valor da remuneração singular prevista para a função e a remuneração do substituto.

**1.2** Quando a remuneração do substituto (salário-base + gratificação de função) for superior ao valor previsto para remuneração singular, o empregado substituto fará jus ao valor da função convencional, de forma não cumulativa.

**M 1.3** Quando o empregado substituto não estiver no exercício de função gerencial/técnica e o valor do salário-base acrescido do valor da função convencional for superior à remuneração singular prevista para a função que irá substituir, receberá a gratificação convencional. Se for inferior, receberá o complemento da remuneração singular.

**1.4** Quando a substituição for para funções não abrangidas pela remuneração singular, o substituto fará jus ao valor da função convencional, de forma não cumulativa.

**M 1.5** A posição de função gerencial e atividades especiais somente serão substituídas quando o titular da função estiver temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades, observado o subitem 1.6 deste anexo.

**M 1.5.1** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que for designado para substituir empregado ocupante de função que esteja temporariamente afastado, fará jus a gratificação de maior valor, não sendo permitida a acumulação de vantagens financeira.

**M 1.5.2** Não haverá substituição para os empregados ocupantes das funções de Apoio Técnico/Operacional, de Diretor Regional Adjunto e Subgerente, e das funções técnicas, exceto as funções de Secretária, Encarregado de Tesouraria e Gerente de Projeto.

**M 1.6** Não haverá substituição remunerada quando o titular da função for designado para compor grupo de trabalho ou destacado formalmente para exercer outras atividades com dedicação exclusiva ou não, exceto nas situações a seguir:

**I a)** Acordo de Cooperação Técnica firmado junto ao Ministério das Comunicações;

**I b)** Comissões de Anistia;

**I c)** Participação do Gerente de Inspeção e Chefe de Seção da GINSP em Comissão de Sindicância, acima de 30 dias.

**E 1.7 REVOGADO**

**1.8** Na substituição de função gerencial ou de atividades especiais por motivo de férias regulamentares ou outros motivos cujo período de substituição não exceda 30 dias, poderá ser designado empregado para substituir o titular, mesmo que não atenda todos os requisitos previstos no MANPES.



RT

**1.9** O período máximo que um empregado poderá substituir o titular de função são 6 (seis) meses, exceto quando se tratar de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Comunicações, missão técnica no exterior ou comissões de anistia, cujo contrato não tenha sido suspenso ou interrompido.

**1.10** Fica extinta a modalidade de “RESPONDER”, por exercício de função.

## **2 REVOGADO**

## **3 SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL**

**3.1** É aquela em que por impedimento temporário, não superior a 10 (dez) dias, (licença médica, viagens a serviço, abono de chefia, etc) o titular da função fica impossibilitado de exercer suas atividades. Nesse caso a substituição não será remunerada.

## **4 SUBSTITUIÇÃO NÃO-EVENTUAL**

**4.1** É aquela em que o titular da função fica impossibilitado de exercer suas atividades por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou intercalado dentro do próprio mês. Nesse caso, a substituição será remunerada.

M

**4.2** Na substituição de titular de função gerencial que não tenha caráter eventual, a critério da Administração, o substituto fará jus somente à gratificação de função do substituído, em valor proporcional ao período de substituição.

M

**4.3** O caráter da eventualidade não se aplica à substituição de empregado lotado em guichê de atendimento com manuseio de valores e às atividades motorizadas (motorizado M, V e M/V, operador de empilhadeira e de VEC), fazendo jus o substituto ao valor proporcional relativo ao período de efetiva substituição.

**4.4** Toda designação de empregado para substituir pelo exercício de função deverá ser efetuada por meio de portaria.

## **5 DESIGNAÇÃO/DISPENSA DE FUNÇÃO**

M

**5.1** Designações e dispensas de Chefe de Departamento/Órgão de mesmo nível, Superintendente Executivo, Chefe de Gabinete da Presidência, Analista XII e XIII, Gerente de Projeto I, Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto e Coordenador Regional serão processadas mediante decisão da Diretoria Colegiada da Empresa e análise de perfil (para designações), observados os requisitos mínimos estabelecidos no anexo 1 e os cargos-limite para o preenchimento de funções e lotação de cada área, previstos no módulo 34 do MANPES. As portarias de designação e dispensas serão assinadas pelo Presidente da ECT.

M

**5.1.1** Excepcionalmente a designação e dispensa da função técnica de Gerente de Contas Especiais deverá ser previamente submetida pelos Diretores Regionais ao Diretor Comercial para avaliação, observado os critérios mínimos estabelecidos nos anexos



**MANUAL DE PESSOAL****MOD: 34**  
**CAP: 1****EMI: 13.05.2008****VIG: 01.05.2008****Anexo 3****3****RT**

referentes aos cargos-limites para o preenchimento de funções. A portaria será assinada pelo Diretor Comercial.

**I**

**5.1.2** Para a realização de Análise de Perfil, a Diretoria Regional deverá encaminhar a solicitação para a respectiva Diretoria de Área, observando o atendimento aos requisitos previstos no MANPES para a função. A Diretoria de Área encaminhará a solicitação à DIGEP para a adoção das providências de realização da Análise de Perfil do empregado indicado para a função.

**M**

**5.2** Nas designações para o exercício de Funções Gerenciais ou Técnicas, dever-se-á correlacionar o perfil profissional com as responsabilidades requeridas pela respectiva função.

**5.3** O empregado que em 05/12/2003 estava exercendo função de confiança ou gratificada, cujo cargo permanente seja diferente daquele previsto para o provimento de determinada função, poderá ter a designação mantida.

**5.4** Para o preenchimento das funções, além dos requisitos estabelecidos nos anexos 1 e 2 deste capítulo, deverão ser obedecidos os cargos-limites para acesso e lotação, de acordo com o determinado nos anexos dos respectivos capítulos.

**5.4.1** Será considerada também como experiência na área a adquirida pelo empregado em outras empresas, ou no desenvolvimento de trabalhos voltados para a área de atuação objeto da designação, devendo haver consonância entre as atividades desempenhadas fora da Empresa e aquelas inerentes à função pretendida. A comprovação deverá ocorrer através de registro na CTPS, ou certidões/declarações de tempo de serviço específicas emitidas pelo empregador.

**M**

**5.4.2** Haverá recrutamento interno para o ingresso nas funções da Empresa, exceto para as de Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo, Chefe de Departamento/órgãos de mesmo nível, Analista de X a XIII, Gerente Corporativo, Secretária, Diretor Regional e Diretor Regional Adjunto, Coordenador Regional, Coordenador Financeiro, Assessor Técnico Regional, Gerente de área/Chefe de Órgãos de mesmo nível, Gerente de GCTCE, Gerente de Região Operacional, Subgerente, Chefe de Seção, Supervisor de Área Administrativa, Coordenador de GD, Encarregado de Tesouraria, Gerente de Agência V e VI, Quebra de Caixa, Motorista Operacional, Operador de Empilhadeira, Operador de Veículo Elétrico para Calçadões – VEC e para todas as funções vinculadas à prestação de serviços de contratos de Logística Integrada-LI, abrangendo nos CLI/CGLI as funções de Coordenador de LI, Coordenador de Planejamento de LI e Supervisor de LI.

**M**

**5.4.2.1** Para ingressar nas funções acima citadas, embora não seja obrigatória a realização de recrutamento interno, o empregado indicado será submetido à Análise de Perfil antes da designação, conforme previsto no item 5.1.1, exceto nos casos de designação para as funções de Encarregado de Tesouraria, Gerente de Agência V e VI, e atividades especiais de Quebra de Caixa, Motorista Operacional, Operador de Empilhadeira, Operador de Veículo Elétrico para Calçadões – VEC.

**I**

**5.4.2.1.1** Estão dispensadas do recrutamento interno, as designações para funções gerenciais ou de atividades especiais abrangidas por esse mecanismo quando o indicado já tiver sido detentor, nos últimos 180 dias, de função igual ou superior em nível hierárquico à



RT

função vaga, conforme agrupamento apresentado no anexo 3 do capítulo 7 do módulo 5 do MANPES, ou, ainda, tiver sido dela dispensado por motivo de cessão, missão técnica/treinamento no exterior ou por afastamento superior a 180 dias, em razão de benefício previdenciário, observados todos os requisitos e critérios exigidos no MANPES para a nova função.

M

**5.4.2.2** A dispensa de recrutamento interno prevista no subitem 5.4.2.1.1 não se aplica às designações para as funções nas Diretorias Regionais de Instrutor I e II, Gerente de Contas Especiais, Analista em Saúde, Assistente Comercial I, II e III, Assistente de Comércio Exterior, Auditor e Inspetor.

M

**5.4.2.3** Quando o resultado do recrutamento interno não indicar aprovados, poderá ser indicado empregado para ocupar a função, desde que atenda aos requisitos e critérios previstos no MANPES.

M

**5.4.2.4** Poderá ocorrer designação de empregado, por indicação, em caráter de interinidade, para exercício de função que exija recrutamento interno, pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis por no máximo 30 dias, com vistas ao desencadeamento e conclusão dos recrutamentos internos.

M

**5.4.3** Será admitida a designação de empregados ocupantes de cargos, com nível imediatamente inferior ao exigido para limite de acesso, em todas as áreas, observados os demais requisitos, exceto para as funções que exijam formação específica, bem como Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo, Chefe de Departamento/órgãos do mesmo nível e Coordenador Regional, cuja designação deverá atender a todos os requisitos previstos no MANPES.

**5.4.3.1** Considerando a inexistência no PCCS de cargo de nível médio nos grupos ocupacionais das áreas fins da empresa, (serviços postais e correlatos, atendimento e vendas) será considerado nessas áreas como cargo imediatamente inferior ao nível técnico, os cargos de nível básico.

**5.4.4** As designações para funções de Gerente e Subgerente de Logística Integrada deverão ser submetidas à Análise de Perfil e posterior homologação da DIOPE.

E

## **5.5 REVOGADO**

**5.6** As designações e dispensas de ocupantes das funções de Gerente de área e órgãos de mesmo nível, Gerente de GCTCE e Assessor Técnico Regional deverão ser previamente submetidas pelos Diretores Regionais ao Presidente ou aos Diretores de Área da Empresa, de acordo com suas respectivas áreas de coordenação. As portarias serão assinadas pelo Diretor Regional, não sendo permitida a subdelegação de competência para esse ato. Para as designações faz-se necessária a Análise de Perfil, conforme item 5.1.1.

**5.7** Quando o empregado não preencher os critérios estabelecidos para ocupar a função de Diretor Regional, a designação somente poderá ocorrer após a realização de Análise de Perfil do candidato e posterior autorização da Diretoria da ECT. No caso da função de Assessor Técnico Regional, além da realização de Análise de Perfil, o empregado só será designado após autorização do Presidente.

**5.8** Somente após aprovadas as propostas, referidas nos subitens 5.1, 5.6 e 5.7 é que poderão ser formalizadas por meio de portarias as designações ou dispensas.



RT

**6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Todas as funções gerenciais, técnicas ou de atividade especial, conforme definidas nos subitens 3.1, 3.2, e 3.3, do capítulo 1 desse módulo, integram a estrutura ocupacional da Empresa e se associam à estrutura organizacional oficialmente aprovada pela Diretoria da Empresa para cada órgão.

**6.2** Nenhuma função gerencial, técnica ou de atividade especial poderá ser criada, desdobrada ou extinta sem prévio estudo técnico. Nos casos de criação de função o seu valor será determinado pela área de Gestão de Pessoas.

**6.3** As funções gerenciais, técnicas e as Atividades Especiais são privativas dos empregados da Empresa, independentemente do nível hierárquico da função.

**6.4** As funções gerenciais de Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto, Coordenador Regional, Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente Executivo e Chefe de Departamento somente deverão ser providas por empregados do quadro de pessoal da Empresa, desde que o mesmo reúna o tempo mínimo de experiência gerencial ou assessoramento na Empresa previsto para cada função.

M

**6.5** Excepcionalmente e atendidos os requisitos da legislação sobre cessão e requisição de pessoal na administração pública, a critério da Diretoria da Empresa, poderá ocorrer a designação na função técnica de Analista XI, por pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa, observando-se o quantitativo máximo de 1 (um) profissional por Diretoria de Área.

**6.6** O empregado da ECT cedido para outros órgãos ou entidades públicas, na forma da legislação aplicável, será automaticamente dispensado da função gerencial/técnica ou de Atividade Especial que estiver exercendo no ato da cessão, salvo disposição em contrário prevista na legislação.

**6.6.1** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que ficar à disposição do Ministério das Comunicações com base no Acordo de Cooperação Técnica, enquanto estiver nessa situação, não será dispensado da função, exceto se a portaria de designação for por prazo determinado.

**6.7** Para fins de cômputo do "TEMPO DE FUNÇÃO" será também considerado o tempo de efetivo exercício das funções de nível equivalente ou superior às especificadas.

**6.8** A coluna "LIMITE PARA ACESSO" constante dos anexos dos capítulos seguintes deste módulo, refere-se a limite mínimo de cargo exigido dos empregados que ocuparão as funções gerenciais/técnicas/atividades especiais descritas na coluna "FUNÇÕES".

**6.9** As quantidades entre parênteses, constantes na coluna "LOTAÇÃO" dos anexos dos capítulos seguintes deste módulo, referem-se ao total de empregados sem função gerencial/técnica.

**6.10** Quando o empregado for designado indevidamente para ocupar função gerencial, técnica ou de atividade especial que já tenha gerado efeito financeiro para o empregado, deverá ser emitida portaria tornando sem efeito o ato de designação.

**6.11** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que ficar afastado por mais de 180 dias, será dispensado da função.



**MANUAL DE PESSOAL**

**MOD: 34  
CAP: 1**

**EMI: 13.05.2008**

**VIG: 01.05.2008**

**Anexo 3**

**6**

**IF**

**6.12** Não será permitida a designação de empregado/requisitado lotado em Diretoria Regional para exercício de função exclusiva da Administração Central. Da mesma forma não será permitida a designação de empregado lotado na Administração Central para exercício de função exclusiva das Diretorias Regionais.

**6.13** O empregado ocupante de função gerencial/técnica/atividades especiais que for designado para, cumulativamente com a função que exerce, ocupar outra posição de função, fará jus a gratificação de maior valor, não sendo permitida a acumulação de vantagens financeiras.

**6.14 e 6.15 REVOGADOS**

\* \* \* \* \*



## IA ANEXO 4: REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES - OPERACIONAL DE CARTA

| Função                                | Cargo        | Tempo na Empresa | Tempo de Experiência na Área | Tempo de função | Outros Requisitos   |
|---------------------------------------|--------------|------------------|------------------------------|-----------------|---|
| SUPERVISOR DE OPERAÇÕES               | Nível Básico | 1 ano            | 1 ano                        | -               | 1 - Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>2 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                                     |
| SUPERVISOR OPERACIONAL TP I, II e III | Nível Básico | 1 ano            | 1 ano                        | -               | 1. Curso de formação de Supervisor<br>2. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |

**GERENTE DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA  
TP I, II e III**

| Função   | Cargo          | Tempo na Empresa | Tempo de Experiência na Área | Tempo de função  | Outros Requisitos   |
|--|----------------|------------------|------------------------------|--|---|
| GERENTE DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA<br>TP I, II e III | Nível Superior | 2 anos           | 1 ano                        | -  | 1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                           |
|  | Nível Técnico  | 2 anos           | 1 ano                        | 1 ano de função na área de operações   | 1. Curso formação TOP;<br>2. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
|  | Nível Básico   | 2 anos           | 2 anos                       | . 2 anos como Supervisor Operacional ou,<br>. 2 anos como Coordenador de UO ou,<br>. 2 anos como Chefe de Seção da área de operações | 1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                           |



| Função  | Cargo          | Tempo na Empresa | Tempo de Experiência na Área | Tempo de função  | Outros Requisitos   |
|---|----------------|------------------|------------------------------|--|---|
| <b>CHEFE DO CENTRO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS<br/>TP I, II e III</b> | Nível Superior | 2 anos           | 1 ano                        |  | 1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                           |
|   | Nível Técnico  | 2 anos           | 1 ano                        | 1 ano de função na área de operações   | 1. Curso formação TOP;<br>2. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
|   | Nível Básico   | 2 anos           | 2 anos                       | . 2 anos como Supervisor Operacional ou,<br>. 2 anos como Coordenador de UO ou,<br>. 2 anos como Chefe de Seção da área de operações | 1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                           |



| Função   | Cargo          | Tempo na Empresa | Tempo de Experiência na Área | Tempo de função                       | Outros Requisitos  |
|--|----------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| GERENTE DE CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS – CTC TP I, II e III               | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos                       | 2 anos de função na área de operações | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;</li><li>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</li></ol> |
| GERENTE DE CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS - CTCE TP I, II e III | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos                       | 2 anos de função na área de operações | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;</li><li>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</li></ol> |



| Função  | Cargo          | Tempo na Empresa | Tempo de Experiência na Área | Tempo de função                       | Outros Requisitos   |
|---|----------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---|
| <p align="center"><b>GERENTE DE ATIVIDADES - CTC</b><br/> <b>TP I, II e III</b></p> | Nível Técnico  | 3 anos           | 2 anos                       | 2 anos de função na área de operações | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Curso formação TOP;</li> <li>2. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;</li> <li>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</li> </ol> |
|   | Nível Superior | 2 anos           | 1 ano                        | 1 ano de função na área de operações  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;</li> <li>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</li> </ol>                                 |



| Função   | Cargo          | Tempo na Empresa | Tempo de Experiência na Área | Tempo de função                       | Outros Requisitos   |
|--|----------------|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---|
| <b>GERENTE DE ATIVIDADES - CTCE TP I, II e III</b> | Nível Superior | 2 anos           | 1 ano                        | 1 ano de função na área de operações  | 1. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                           |
|  | Nível Técnico  | 3 anos           | 2 anos                       | 2 anos de função na área de operações | 1. Curso formação TOP;<br>2. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34****CAP: 1****EMI: 21.01.2008****VIG: 21.01.2008****ANEXO: 4****7**

| <b>Função</b>         | <b>Cargo</b> | <b>Tempo na Empresa</b> | <b>Tempo de Experiência na Área</b> | <b>Tempo de função</b> | <b>Outros Requisitos</b>   |
|-----------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------|--|
| <b>COORDENADOR/UO</b> | Nível Básico | 1 ano                   | 1 ano                               | -                      | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Curso de formação de Coordenador</li><li>2. Considerar os dois últimos resultados do GCR conforme novo modelo de avaliação;</li><li>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</li></ol> |

\* \* \* \* \*

IA

**ANEXO 5: REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES - LOGÍSTICA**

| Função                                  | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função   | Outros Requisitos  |
|---|----------------|------------------|---------------------|---|--|
| <b>GERENTE DE LOGÍSTICA INTEGRADA I</b> | Nível Superior | 2 anos           | -                   | 1 ano de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (gerência de área, de unidade operacional ou setor, agência de grande porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada.  | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                                  |
|   | Nível Técnico  | 5 anos           | -                   | 2 anos de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (gerência de área, de unidade operacional ou setor, agência de grande porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada. | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.<br>3. Possuir formação superior. |



| Função                                     | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|--|----------------|------------------|---------------------|---|---|
| <b>SUBGERENTE DE LOGÍSTICA INTEGRADA I</b> | Nível Básico   | 1 ano            | -                   | -   | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
| <b>GERENTE DE LOGÍSTICA INTEGRADA II</b>   | Nível Superior | 2 anos           | -                   | 2 anos de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (gerência de área, de unidade operacional ou setor, agência de grande porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada. | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |



| SUBGERENTE DE LOGISTICA INTEGRADA II |               | Função | Cargo | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|--------------------------------------|---------------|--------|-------|------------------|---------------------|---|---|
| Nível Básico                         | Nível Técnico |        |       | 1 ano            | -                   | -   | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
|                                      |               |        |       | 5 anos           | -                   | 2 anos de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (coordenador/supervisor de unidade operacional ou setor, agência de médio porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada. | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |



| Função   | Cargo         | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|--|---------------|------------------|---------------------|---|---|
| COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA INTEGRADA I | Nível Básico  | 5 anos           | -                   | 2 anos de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (coordenador/supervisor de unidade operacional ou setor, agência de médio porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada. | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
|  | Nível Técnico | 1 ano            | -                   | -   | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
| SUBGERENTE DE LOGÍSTICA INTEGRADA III                | Nível Técnico | 1 ano            | -                   | -   | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |



| Função   | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função   | Outros Requisitos  |
|--|----------------|------------------|---------------------|---|--|
| <b>COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA INTEGRADA II</b> | Nível Superior | 1 ano            | -                   | -   | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                                  |
|  | Nível Técnico  | 5 anos           | -                   | 2 anos de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (gerência de área, de unidade operacional ou setor, agência de grande porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada. | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.<br>3. Possuir formação superior. |





| COORDENADOR DE LOGÍSTICA INTEGRADA |               | Função | Cargo | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|------------------------------------|---------------|--------|-------|------------------|---------------------|---|---|
| Nível Básico                       | Nível Técnico |        |       | 2 anos           | -                   | -   | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |
|                                    |               |        |       | 5 anos           | -                   | 2 anos de experiência em gestão de equipe (operacional ou administrativa), na ECT (coordenador/supervisor de unidade operacional ou setor, agência de médio porte, etc.) ou fora, devidamente comprovada. | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |



| Função                                   | Cargo        | Tempo na Empresa | Experiência na área | Tempo na Função | Outros Requisitos  |
|--|--------------|------------------|---------------------|-----------------|--|
| <b>SUPERVISOR DE LOGÍSTICA INTEGRADA</b> | Nível Básico | 1 ano            | -                   | -               | <p>1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;</p> <p>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</p> |

IA ANEXO 6: REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES -  
ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

| Função                               | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na Área | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|--------------------------------------|----------------|------------------|---------------------|---|---|
| GERENTE DE TERMINAL DE CARGA - TP I  | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos              | -   | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |
|                                      |                | 2 anos           | 2 anos              | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3) |   |
| GERENTE DE TERMINAL DE CARGA - TP II | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos              | -   | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |
|                                      |                | 3 anos           | 2 anos              | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3) |   |



| Função                                       | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na Área   | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|--|----------------|------------------|---|---|---|
| <b>GERENTE DE TERMINAL DE CARGA - TP III</b> | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos  | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3)   | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |
| <b>GERENTE DE TERMINAL DE CARGA - TP IV</b>  |                | 4 anos           | 3 anos  | -   |   |
| Nível Superior                               | 5 anos         | 4 anos           | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3) | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |   |
|  | 3 anos         | 2 anos           |   |   |   |



| GERENTE DE ATIVIDADES - TECA TP II  |   | GERENTE DE ATIVIDADES - TECA TP I   |   | Função              |
|---|---|---|---|---------------------|
| Nível Superior  |   | Nível Superior  |   | Cargo               |
| 2 anos  | 2 anos  | 2 anos  | 2 anos  | Tempo na Empresa    |
| 2 anos  | 1 ano   | 2 anos  | 1 ano   | Experiência na Área |
|   | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 5 (MANPES 5/7 - anexo 3) | -   | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 5 (MANPES 5/7 - anexo 3) | Tempo na Função     |
| 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |   | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |   | Outros Requisitos   |



| GERENTE DE ATIVIDADES - TECA TP IV  |   | GERENTE DE ATIVIDADES - TECA TP III  |   | Função              |
|---|---|--|---|---------------------|
| Nível Superior  |   | Nível Superior   |   | Cargo               |
| 3 anos  | 3 anos  | 3 anos   | 3 anos  | Tempo na Empresa    |
| 3 anos  | 2 anos  | 3 anos   | 2 anos  | Experiência na Área |
| -   | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 5 (MANPES 5/7 - anexo 3) | -  | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 5 (MANPES 5/7 - anexo 3) | Tempo na Função     |
| <p>1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br/>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br/>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo</p> |   | <p>1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br/>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br/>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo</p> |   | Outros Requisitos   |



| GERENTE DE CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL-TP II   |   | GERENTE DE CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - TP I   |   | COORDENADOR/UO   |        | Função              |
|---|---|--|---|--|--------|---------------------|
| Nível Superior  |   | Nível Superior   |   | Nível Técnico  |        | Cargo               |
| 3 anos  | 3 anos  | 3 anos   | 2 anos  | 2 anos   | 2 anos | Tempo na Empresa    |
| 3 anos  | 2 anos  | 2 anos   | 2 anos  | 1 ano  | 1 ano  | Experiência na Área |
| -   | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3) | -  | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3) | -  | -      | Tempo na Função     |
| 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |   | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |   | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |        | Outros Requisitos   |



| Função  | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na Área | Tempo na Função   | Outros Requisitos   |
|---|----------------|------------------|---------------------|---|---|
| <b>GERENTE DE CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - TP III</b> | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos              | No mínimo 01 (um) ano exercendo função do nível de 1 a 4 (MANPES 5/7 - anexo 3) | 1 - Ter o curso GPAC ou SMEL;<br>2 - Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3 - Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo |
|   |                | 4 anos           | 3 anos              | -   |   |

\* \* \* \* \*





## IA ANEXO 7: REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES - ENCOMENDAS

| Função                                 | Cargo         | Tempo na Empresa | Experiência na Área | Tempo na Função | Outros Requisitos  |
|--|---------------|------------------|---------------------|-----------------|--|
| SUPERVISOR OPERACIONAL- TP I, II e III | Nível Básico  | 1 ano            | 1 ano               | -               | 1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.                                |
|  | Nível Técnico | 1 ano            | 1 ano               | -               | 1. Curso de Formação de TOP<br>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |



| GERENTE DE CENTRO DE ENTREGA DE ENCOMENDAS - TP I, I e III   |  | Função  | Cargo | Tempo na Empresa | Experiência na Área | Tempo na Função | Outros Requisitos |
|--|--|---|-------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| Nível Superior   | Nível Técnico  | Nível Básico  |       |                  |                     |                 |                   |
| 2 anos   | 2 anos   | 2 anos  |       |                  |                     |                 |                   |
| 1 ano  | 1 ano  | 2 anos  |       |                  |                     |                 |                   |
| -  | 1 ano de função na área de operações   | . 2 anos como Supervisor Operacional ou,<br>. 2 anos como Coordenador de UO ou,<br>. 2 anos como Chefe de Seção da área de operações  |       |                  |                     |                 |                   |
| 1. Curso GPAC 40h<br>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. | 1. Curso de Formação de TOP<br>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. | 1. Para SO e Coordenador de UO ter o Curso de Formação ou Capacitação;<br>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |       |                  |                     |                 |                   |



| GERENTE DE ATIVIDADES - CTE TP I, II e III  |   | COORDENADOR/OU  |  | Função              |
|---|---|---|--|---------------------|
| Nível Superior  | Nível Técnico   | Nível Técnico   | Nível Básico   | Cargo               |
| 2 anos  | 3 anos  | 1 ano   | 1 ano  | Tempo na Empresa    |
| 1 ano   | 2 anos  | 1 ano   | 1 ano  | Experiência na Área |
| 1 ano de função na área de operações  | 2 anos de função na área de operações   | -   | -  | Tempo na Função     |
| <p>1. Curso GPAC 40h</p> <p>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;</p> <p>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</p> | <p>1. Curso de Formação de TOP</p> <p>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;</p> <p>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</p> | <p>1. Curso de Formação de TOP</p> <p>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;</p> <p>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</p> | <p>1. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;</p> <p>2. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo.</p> | Outros Requisitos   |



| Função                        | Cargo          | Tempo na Empresa | Experiência na Área | Tempo na Função                         | Outros Requisitos  |
|-------------------------------|----------------|------------------|---------------------|---|--|
| GERENTE DE CTE TP I, II e III | Nível Superior | 3 anos           | 2 anos              | . 2 anos de função na área de operações | 1. Curso GPAC 40h<br>2. Ter, no mínimo, conceito C no GCR dos dois últimos períodos avaliativos respectivamente consolidados;<br>3. Não possuir nos últimos seis meses advertência escrita ou suspensão e não estar respondendo a processo administrativo. |

\*  
\*  
\*  
\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 2: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS DE ÁREAS, GABINETE DAS DIRETORIAS REGIONAIS E NA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Presidência e no Gabinete da Presidência
  - 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Diretorias de Áreas
  - 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Gabinete da Diretoria Regional de SPM
  - 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Gabinete das Diretorias Regionais de MG, RJ e SPI
  - 5 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Gabinete das Diretorias Regionais de BSB, BA, PR e RS
  - C 6 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Gabinete das Diretorias Regionais de CE, GO, PE e SC
  - 7 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Gabinete das Diretorias Regionais de ES, MA, MS e PA
  - C 8 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Gabinete das Diretorias Regionais de AL, AM, MT, RO, PB, PI, RN e SE
  - 9 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções no Gabinete das Diretorias Regionais do ACR e AP
  - 10 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Secretaria dos Órgãos Colegiados
  - C 11 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções no Gabinete da Diretoria Regional de TO

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## PRESIDÊNCIA

| ÓRGÃO            | FUNÇÕES    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|------------------|------------|---------------------------|---------|
| PRESIDÊNCIA      | Consultor  | Nível Superior            | 15      |
|                  | Assessor   |                           | 15      |
|                  | Assistente | Nível Técnico             | 4       |
|                  | Secretária | Nível Médio               | 4       |
| LOTAÇÃO PREVISTA |            |                           | 38      |

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

| ÓRGÃO                           | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------|
| GABPR                           | Chefe do Gabinete          | Nível Superior            | 1       |
|                                 | Subchefe                   |                           | 1       |
|                                 | Assessor                   |                           | 2       |
|                                 | Secretária                 | Nível Médio               | 1       |
|                                 | Coordenador Administrativo | Nível Técnico             | 7       |
| DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1       |
| PROTOCOLO E ARQUIVO             | Coordenador Técnico        | Nível Técnico             | 1       |
| MEIOS AUXILIARES                |                            |                           | 1       |
| LOTAÇÃO PREVISTA                |                            |                           | 15      |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DIRETORIAS DE ÁREAS

| ÓRGÃO            | FUNÇÕES    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |       |       |
|------------------|------------|---------------------------|---------|-------|-------|
|                  |            |                           | DIRAD   | DICOM | DIEFI |
| DIRETORIA        | Consultor  | Nível Superior            | 3       | 3     | 3     |
|                  | Assessor   |                           | 8       | 8     | 8     |
|                  | Assistente | Nível Técnico             | 2       | 2     | 2     |
|                  | Secretária | Nível Médio               | 2       | 2     | 2     |
| LOTAÇÃO PREVISTA |            |                           | 15      | 15    | 15    |

| ÓRGÃO            | FUNÇÕES    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |       |       |
|------------------|------------|---------------------------|---------|-------|-------|
|                  |            |                           | DIOPE   | DIREC | DITEC |
| DIRETORIA        | Consultor  | Nível Superior            | 3       | 3     | 3     |
|                  | Assessor   |                           | 8       | 8     | 8     |
|                  | Assistente | Nível Técnico             | 2       | 2     | 2     |
|                  | Secretária | Nível Médio               | 2       | 2     | 2     |
| LOTAÇÃO PREVISTA |            |                           | 15      | 15    | 15    |

\* \* \* \* \*



## ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GABINETE DA DIRETORIA REGIONAL DE SPM

C

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES   | LIMITE PARA ACESSO                     | LOTAÇÃO                      |
|-------------------------|---|--|------------------------------|
| GABDR                   | Diretor Regional  | Nível Superior                         | 1                            |
|                         | Diretor Regional Adjunto  |  | 1                            |
|                         | Coord. Reg. de Negócios,<br>Coord. Reg. de Operações,<br>Coord. Reg. de Suporte e<br>Coord. Regional de Recursos<br>Humanos |  | 4                            |
|                         | Assessor Técnico  |  | 5 (*)                        |
|                         | Assessor Regional da<br>Qualidade   |  | 1                            |
|                         | Secretária do Diretor<br>Regional   | Nível Médio,<br>Técnico ou<br>Superior | 1                            |
|                         | Secretária dos<br>Coordenadores Regionais   |  | 1                            |
|                         | SEÇÃO<br>ADMINISTRATIVA   | Chefe de Seção                         | Nível Técnico ou<br>Superior |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   |  | <b>15</b>                    |

(\*) Excepcionalmente e, em caráter provisório, a DR **SPM** ficará com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

\*\*\*\*\*





\*

**ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GABINETE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE MG, RJ e SPI**

| ÓRGÃO                       | FUNÇÕES  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |           |
|-----------------------------|--|---------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                             |  |                           | MG        | RJ        | SPI       |
| <b>GABDR</b>                | Diretor Regional   | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         |
|                             | Diretor Regional Adjunto   |                           | 1         | 1         | 1         |
|                             | Coord. Reg. de Negócios,<br>Coord. Reg. de Operações,<br>Coord. Reg. de Suporte e<br>Coord. Reg. de Recursos Humanos |                           | 4         | 4         | 3 (*)     |
|                             | Assessor Técnico   |                           | 3         | 3 (**)    | 3 (**)    |
|                             | Assessor Regional da Qualidade   |                           | 1         | 1         | -         |
|                             | Secretária do Diretor Regional   | Nível Médio               | 1         | 1         | 1         |
|                             | Secretária dos Coordenadores Regionais   |                           | 1         | 1         | 1         |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> | Chefe de Seção   | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>     |  |                           | <b>13</b> | <b>13</b> | <b>11</b> |

(\*) Na **DR/SPI** não tem Coordenador Regional de Recursos Humanos.

(\*\*) Excepcionalmente e, em caráter provisório, as DRs **RJ** e **SPI** ficarão com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GABINETE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE BSB, BA, PR e RS**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES   | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO     |           |           |           |
|-------------------------|---|---------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                         |   |                           | BSB         | BA        | PR        | RS        |
| GABDR                   | Diretor Regional  | Nível Superior            | 1           | 1         | 1         | 1         |
|                         | Diretor Regional Adjunto  |                           | 1           | 1         | 1         | 1         |
|                         | Coord. Reg. de Negócios, Coord. Reg. de Operações, Coord. Reg. de Suporte e Coord. Reg. de Recursos Humanos |                           | 2 (*)       | 4         | 4         | 4         |
|                         | Assessor Técnico  |                           | 2 (**)      | 2         | 2 (**)    | 2 (**)    |
|                         | Assessor Regional da Qualidade  |                           | -           | 1         | -         | 1         |
|                         | Secretária do Diretor Regional  |                           | Nível Médio | 1         | 1         | 1         |
|                         | Secretária dos Coordenadores Regionais  | 1                         |             | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA    | Chefe de Seção  | Nível Técnico             | 1           | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   |                           | <b>9</b>    | <b>12</b> | <b>11</b> | <b>12</b> |

(\*) Na **DR/BSB** Coordenador Regional de Negócios e Coordenador Regional de Suporte.

(\*\*) Excepcionalmente e, em caráter provisório, as DRs **BSB, PR e RS** ficarão com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

\* \* \* \* \*

**C ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GABINETE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE CE, GT, PE e SC**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES  | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO    |           |          |            |
|-------------------------|--|--------------------|------------|-----------|----------|------------|
|                         |  |                    | CE         | GT        | PE       | SC         |
| GABDR                   | Diretor Regional   | Nível Superior     | 1          | 1         | 1        | 1          |
|                         | Diretor Regional Adjunto                                 |                    | 1          | 1         | 1        | 1          |
|                         | Coord. Regional de Negócios e Coord. Regional de Suporte |                    | 1<br>(**)  | 1<br>(**) | 1<br>(*) | 1<br>(**)  |
|                         | Assessor Técnico   |                    | 2<br>(***) | 2         | 2        | 2<br>(***) |
|                         | Secretária do Diretor Regional                           | Nível Médio        | 1          | 1         | 1        | 1          |
|                         | Secretária dos Coordenadores Regionais                   | Nível Médio        | 1          | 1         | 1        | 1          |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA    | Chefe de Seção   | Nível Técnico      | 1          | 1         | 1        | 1          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |  |                    | <b>8</b>   | <b>8</b>  | <b>8</b> | <b>8</b>   |

(\*) Na DR **PE**, o Diretor Regional Adjunto exercerá, cumulativamente, a função de um dos Coordenadores Regionais, a critério do Diretor Regional.

(\*\*) Nas DRs **CE**, **GT** e **SC**, o Diretor Regional Adjunto, provisoriamente, não acumulará a função de um dos Coordenadores Regionais.

(\*\*\*) Excepcionalmente e, em caráter provisório, as DR **SC** e **CE** ficarão com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

**NOTA:**As correções constantes deste anexo foram aprovadas na 42ª Reunião de Diretoria, em 19.10.2005, e assinadas pelo Chefe da APLAN na emissão deste.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GABINETE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ES, MA, MS e PA**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES   | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|-------------------------|---|---------------------------|----------|----------|----------|----------|
|                         |   |                           | ES       | MA       | MS       | PA       |
| GABDR                   | Diretor Regional  | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        |
|                         | Diretor Regional Adjunto                                |                           | 1        | 1        | 1        | 1        |
|                         | Assessor Técnico  |                           | 1 (*)    | 1 (*)    | 1 (*)    | 1 (*)    |
|                         | Assessor de Gestão das Relações Sindicais e do Trabalho |                           | 1        | 1        | 1        | -        |
|                         | Secretária do Diretor Regional                          | Nível Médio               | 1        | 1        | 1        | 1        |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA    | Chefe de Seção  | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   |                           | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>5</b> |

(\*) Excepcionalmente e, em caráter provisório, estas DRs (**ES, MA, MS e PA**) ficarão com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

\* \* \* \* \*

**C ANEXO 8: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**
**GABINETE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE AL, AM, MT, RO, PB, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES   | LIMITE PARA ACESSO     | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |
|---|---|------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   |   |                        | AL       | AM       | MT       | RO       | PB       | PI       | RN       | SE       |
| <b>GABDR</b>                                  | Diretor Regional  | Nível Superior         | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
|   | Diretor Regional Adjunto                                |                        | 1        | 1        | 1        | -        | 1        | 1        | 1        | 1        |
|   | Assessor Técnico  |                        | 1        | 1 (*)    | 1        | -        | 1 (*)    | 1 (*)    | 1        | 1        |
|   | Assessor de Gestão das Relações Sindicais e do Trabalho |                        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
|   | Secretária do Diretor Regional                          | Nível Médio ou Técnico | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b><br>Chefe de Seção | 1   |                        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                       |   |                        | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>4</b> | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>6</b> |

(\*) Excepcionalmente e, em caráter provisório, as DR **AM, PI e PB** ficarão com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

**NOTA:** As correções constantes deste anexo foram aprovadas na 13ª Reunião de Diretoria, em 29.03.2006, e assinadas pelo Chefe da APLAN na emissão deste.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 9: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES****GABINETE DA DIRETORIA REGIONAL DO ACRE e DO AMAPÁ**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES                           | LIMITE<br>MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | QUANTIDADES |          |
|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------|----------|
|                         |                                   |                                    | ACR         | AP       |
| <b>GABDR</b>            | Diretor Regional                  | Nível Superior                     | 1           | 1        |
|                         | Secretária de<br>Diretor Regional | Nível Médio                        | 1           | 1        |
|                         | Inspetor<br>Regional              | Nível Técnico                      | 1           | 1        |
|                         | Assessor<br>Técnico Regional      |                                    | -           | 1(*)     |
|                         | Presidente de<br>CPL/Pregoeiro    | Nível Superior                     | 1(**)       | 1(**)    |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>   | Supervisor                        | Nível Médio                        | 1           | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                                   |                                    | <b>5</b>    | <b>6</b> |

(\*) Excepcionalmente e em caráter provisório, a DR **AP** ficará com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.

(\*\*) O Chefe da Assessoria de Coordenação de Atividades acumulará a função de Presidente da CPL/Pregoeiro.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 10: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – SECOL**

| <b>ÓRGÃO</b>            | <b>FUNÇÕES</b>             | <b>LIMITE<br/>MÍNIMO PARA<br/>ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b> |
|-------------------------|----------------------------|--|----------------|
| <b>CHEFIA</b>           | Chefe de Departamento      | Nível Superior                           | 1              |
|                         | Subchefe de Departamento   |  | 1              |
|                         | Assessor                   |  | 2              |
|                         | Secretária                 | Nível Médio                              | 1              |
|                         | Coordenador Administrativo | Nível Técnico                            | 3              |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                            |  | <b>8</b>       |

\* \* \* \* \*



IA

## ANEXO 11: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES

## GABINETE DA DIRETORIA REGIONAL DE TOCANTINS

| ÓRGÃO            | FUNÇÕES                        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | QTD                |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------|
| GABDR            | Diretor Regional               | Nível Superior            | 1                  |
|                  | Secretária de Diretor Regional | Nível Médio               | 1                  |
|                  | Assessor Jurídico              | Advogado                  | 1                  |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor                     | Nível Médio               | 1<br>(1)           |
| LOTAÇÃO PREVISTA |                                |                           | <b>04<br/>(01)</b> |

\*\*\*\*\*





IA ANEXO 12: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES

GABINETE DA DIRETORIA REGIONAL DE RORAIMA

| ÓRGÃO            | FUNÇÕES                        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | QTD.     |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|----------|
| GABDR            | Diretor Regional               | Nível Superior            | 1<br>(1) |
|                  | Secretária de Diretor Regional | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor                     | Nível Médio               | 1        |
| LOTAÇÃO PREVISTA |                                |                           | 3<br>(1) |

\* \* \* \* \*



**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 3: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**

**M REFERÊNCIA: Decreto n.º 3.591, de 06/09/2000 e Decreto nº 4.404, de 16/07/2002**

**ANEXO: 1 – Lotação do Departamento de Auditoria – DAUDI e Cargos-limites para o Preenchimento de Funções**

\* \* \* \* \*

**M ANEXO 1: LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES DA PRESIDÊNCIA E ÓRGÃOS VINCULADOS****I ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

| <b>FUNÇÃO</b>     | <b>ÓRGÃO</b>          | <b>LOTAÇÃO</b> |
|-------------------|-----------------------|----------------|
| <b>Auditor</b>    | Gerência de Auditoria | 15             |
|                   | Gerência de Inspeção  | 30             |
| <b>Secretária</b> | Presidência           | 4              |
|                   | GAPRE                 | 1              |
|                   | Diretorias de Área    | 2 para cada    |

**I DIRETORIAS REGIONAIS****I GRUPOS I, II e III**

| <b>FUNÇÃO</b>                           | <b>ÓRGÃO</b>                             | <b>LOTAÇÃO</b> |            |           |           |           |           |            |           |
|---|--|----------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|
|   |  | <b>SPM</b>     | <b>SPI</b> | <b>RJ</b> | <b>MG</b> | <b>PR</b> | <b>RS</b> | <b>BSB</b> | <b>BA</b> |
| <b>Assessor Técnico</b><br>(Ver Nota 2) | GABDR                                    | 5              | 3          | 3         | 3         | 2         | 2         | 2          | 2         |
| <b>Inspetor Regional</b>                | Inspeção                                 | 20             | 11         | 19        | 24        | 15        | 12        | 11         | 13        |
|   | Proteção de Receitas Operacionais        | 17             | 12         | 6         | 3         | 2         | 2         | 2          | 2         |
|   | Segurança Postal                         | 7              |            | 31        | 4         | 6         | 6         |            | 6         |
|   | Apuração de Delitos (*)                  | 11             |            |           |           |           |           |            |           |
|   | Segurança Aeroportuária (**)             | 5              |            | 10        |           |           |           |            |           |
| <b>Secretária</b>                       | Assessoria de Planejamento e Gestão (**) | 1              |            | 1         |           |           |           |            |           |
|   | Assessoria Jurídica (**)                 | 1              |            | 1         |           |           |           |            |           |

(\*) apenas na DR/SPM

(\*\*) apenas na DR/SPM e DR/RJ

**I GRUPOS IV e V**

| <b>FUNÇÃO</b>                           | <b>ÓRGÃO</b>         | <b>LOTAÇÃO</b> |           |           |           |           |           |           |
|---|----------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|   |                      | <b>CE</b>      | <b>GO</b> | <b>PE</b> | <b>SC</b> | <b>ES</b> | <b>MS</b> | <b>PA</b> |
| <b>Assessor Técnico</b><br>(Ver Nota 2) | GABDR                | 2              | 2         | 2         | 2         | 1         | 1         | 1         |
| <b>Inspetor Regional</b>                | Gerência de Inspeção | 12             | 15        | 24        | 13        | 8         | 8         | 17        |

IF  
I

## GRUPO VI

| FUNÇÃO                           | ÓRGÃO    | LOTAÇÃO |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------|----------|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|
|                                  |          | AL      | AM | MA | MT | RO | PB | PI | RN | SE |
| Assessor Técnico<br>(Ver Nota 2) | GABDR    | 1       | 1  | 1  | 1  | -  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| Inspetor Regional                | Gerência | 6       | 7  | 10 | 8  | 6  | 8  | 7  | 7  | 5  |

I  
I

## ESTRUTURAS HÍBRIDAS

| FUNÇÃO                           | ÓRGÃO | LOTAÇÃO |    |    |    |
|----------------------------------|-------|---------|----|----|----|
|                                  |       | ACR     | AP | TO | RR |
| Assessor Técnico<br>(Ver Nota 2) | GABDR | -       | 1  | -  | -  |
| Inspetor Regional                |       | 1       | 1  | -  | -  |

## NOTAS:

- M 1:** A distribuição do efetivo da Auditoria entre as suas Gerências Corporativas poderá variar de acordo com as alterações nas demandas de atividades não programadas.
- M 2:** Excepcionalmente e, em caráter provisório, as DRs SPM, SPI, RJ, MG, BSB, PR, RS, SC, CE, ES, MA, MS, PA, AM, PI, PB e AP ficarão com o acréscimo de uma função de Assessor Técnico no Gabinete da Diretoria Regional.
- M 3:** Na DR **PE**, o Diretor Regional Adjunto exercerá, cumulativamente, a função de um dos Coordenadores Regionais, a critério do Diretor Regional.
- I 4:** Nas DRs **CE**, **GO** e **SC**, o Diretor Regional Adjunto, provisoriamente, não acumulará a função de um dos Coordenadores Regionais.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 2: LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES DA ÁREA DE OPERAÇÕES**

**DIRETORIAS REGIONAIS**

**GRUPOS I, II e III**

M

| FUNÇÃO   | ÓRGÃO                                   | LOTAÇÃO |     |    |    |    |    |     |    |
|--|---|---------|-----|----|----|----|----|-----|----|
|  |   | SPM     | SPI | RJ | MG | PR | RS | BSB | BA |
| Assistente de Comércio Exterior                    | Gerência de Operações                   |         |     |    |    | 2  | 1  | 1   | 1  |
|  | Subgerência de Comércio Exterior        | 5       |     | 4  |    |    |    |     |    |
|  | Subgerência de Operações Internacionais |         | 2   |    | 2  |    |    |     |    |
| Gerente de Atividades                              | CTE I e II                              | -       |     | -  |    | -  | 1  |     | 3  |
|  | CTC e CTCE I e II                       | 4       | 4   | -  | 8  |    |    |     |    |
|  | CTCI                                    | 7       |     | 5  |    |    |    |     |    |
|  | CTE III e IV                            | 16      | 5   | 6  | 5  | 17 | 13 | 10  | 10 |
|  | CTC e CTCE III e IV                     | 30      | 18  | 19 | 16 |    |    |     |    |
|  | TECA III e IV                           | 8       | -   | 6  | -  | -  | -  |     | 3  |
| Coordenador/UO<br><br>CTE<br>(ver notas 1, 2 e 10) | GPLAQ                                   | 8       | 2   | 3  | 3  | 3  | 3  | 3   | 3  |
|  | GTURN1                                  | 8       | 2   | *  | 13 | 8  | 10 | 6   | *  |
|  | GTURN2                                  | 36      | 6   | 11 | 12 | 8  | 9  | 5   | 10 |
|  | GTURN3                                  | 26      | 6   | 8  | *  | *  | *  | *   | *  |
|  | GCCAP                                   | 7       | 1   | 5  | 3  | 1  | 2  | 1   | 1  |
|  | GERAE                                   | 5       | 2   | 2  | *  | 1  | 6  | *   | 2  |
|  | GCTE                                    | 1       | 1   | 1  | 1  | 2  | 1  | 2   | 1  |
| Coordenador/UO<br><br>CTCI                         | GPLAQ                                   | 2       |     | 2  |    |    |    |     |    |
|  | GEQAT                                   | 2       |     | 2  |    |    |    |     |    |
|  | GEDOC                                   | *       |     | 6  |    |    |    |     |    |
|  | GEEXP                                   | 4       |     | *  |    |    |    |     |    |
|  | GMEXP                                   | 4       |     | *  |    |    |    |     |    |
|  | GMIMP                                   | 4       |     | *  |    |    |    |     |    |
|  | GTCAI                                   | 4       |     | 4  |    |    |    |     |    |
|  | GEARA                                   | 3       |     | 3  |    |    |    |     |    |



MANUAL DE PESSOAL

MOD: 34  
CAP: 3

CORREIOS

EMI: 03.12.2009

VIG: 03.12.2009

Anexo 2

2

IF

| FUNÇÃO   | ÓRGÃO            | LOTAÇÃO    |     |    |    |    |    |     |    |
|--|------------------|------------|-----|----|----|----|----|-----|----|
|  |                  | SPM        | SPI | RJ | MG | PR | RS | BSB | BA |
| <b>Coordenador/UO</b><br><b>CTCE</b><br>(ver nota 2, 3 e 10) | <b>GPLAQ</b>     | 1          | 7   |    | 8  | 2  | *  |     | 2  |
|  | <b>GTURN1</b>    | *          | 15  |    | 4  | 6  | *  |     | 5  |
|  | <b>GTURN2</b>    | 2          | 13  |    | 4  | 6  | *  |     | *  |
|  | <b>GCCAP</b>     | *          |     |    |    | *  | *  |     | *  |
|  | <b>GERAE</b>     | 3          | 23  |    | 14 | 7  | 4  |     | 1  |
|  | <b>GDIPE</b>     | *          |     |    |    | *  | *  |     | *  |
|  | <b>GCTCE</b>     | 1          | 3   |    | 4  | 2  | 4  |     | 1  |
| <b>Coordenador/UO</b><br><b>CTC</b><br>(ver nota 2, 4 e 10)  | <b>GPLAQ</b>     | 9          | 2   | 6  | 2  | 2  | 2  | 2   | 2  |
|  | <b>GTURN1</b>    | 35         | 3   | 25 | 7  | 5  | 7  | 6   | 5  |
|  | <b>GTURN2</b>    | 42         | 6   | 17 | 7  | 5  | 7  | 6   | 4  |
|  | <b>GTURN3</b>    | 39         | 6   | 20 | 5  | 3  | 6  | *   | *  |
|  | <b>GCCAP</b>     | 22         | 1   | 4  | 3  | 7  | 3  | 2   | 1  |
|  | <b>GERAE</b>     | 17         | 9   | 14 | 19 | 11 | 8  | 5   | 12 |
|  | <b>GERAE/ESP</b> | Ver Nota 5 |     |    |    |    |    |     |    |
|  | <b>GDIPE</b>     | 2          | *   | 2  | *  | *  | 2  | 1   | *  |
|  | <b>GCTC</b>      | 0          | 0   | 1  | 0  | 1  | 0  | 0   | 1  |
| <b>GGRAN</b>   | 16               | 1          | 4   | 2  | 7  | 3  | 2  | 1   |    |
| <b>Coordenador/UO</b><br><b>TECA</b><br>(ver nota 6)         | <b>GPLAQ</b>     | 5          |     | 3  |    |    |    | 2   | 2  |
|  | <b>GTURN1</b>    | 8          |     | 5  |    |    |    | **  | ** |
|  | <b>GTURN2</b>    | 15         |     | 7  |    |    |    | 3   | 3  |
|  | <b>GTURN3</b>    | 13         |     | 11 |    |    |    | 3   | 3  |

\* Gerência não existe ou não está ativada.

\*\* Não existe a Gerência de Atividades.



IF  
I  
I

GRUPOS IV e V

| FUNÇÃO   | ÓRGÃO                 | LOTAÇÃO |    |    |            |            |    |    |    |
|--|-----------------------|---------|----|----|------------|------------|----|----|----|
|  |                       | GO      | PE | SC | MA         | CE         | ES | MS | PA |
| Assistente de Comércio Exterior                    | Gerência de Operações | 1       | 1  | 1  |            |            |    |    |    |
|  | CTCE                  |         |    |    |            | Ver nota 7 |    |    |    |
| Coordenador/UO<br><br>CTE<br>(ver nota 2 e 10)     | GPLAQ                 |         | 3  | 3  |            |            |    |    |    |
|  | GTURN1                |         | 8  | 4  |            |            |    |    |    |
|  | GTURN2                |         | 7  | 4  |            |            |    |    |    |
|  | GTURN3                |         |    | 4  |            |            |    |    |    |
|  | GCCAP                 |         | 1  | 3  |            |            |    |    |    |
|  | GERAE                 |         | *  | 5  |            |            |    |    |    |
|  | GECTE                 |         | 1  | 1  |            |            |    |    |    |
|  | GGRAN                 | *       | 2  | 3  | *          | *          | *  | *  | *  |
| Coordenador/UO<br><br>CTCE<br>(ver nota 2, 3 e 10) | GPLAQ                 | 3       |    |    | 4          | 4          | 4  | 4  | 4  |
|  | GTURN1                | 4       |    |    | 5          | 6          | 5  | 4  | 8  |
|  | GTURN2                | 9       |    |    | *          | 6          | 6  | 4  | *  |
|  | GCCAP                 | 1       |    |    | *          | 2          | 1  | *  | 2  |
|  | GERAE                 | 7       |    |    | 4          | 7          | 4  | 4  | 6  |
|  | GDIPE                 | *       |    |    | *          | *          | *  | *  | *  |
|  | GCTCE                 | 2       |    |    | 3          | 2          | 1  | 2  | 2  |
|  | GGRAN                 | 2       |    | *  | *          | 3          | *  | *  | 3  |
| Gerente de Atividades                              | CTCE I e II           |         |    |    | Ver nota 8 |            |    |    |    |
|  | CTCE III e IV         |         |    |    | Ver nota 9 |            |    |    |    |
|  | CTC III e IV          | 5       | 11 | 11 |            |            |    |    |    |
|  | CTE III e IV          |         |    |    |            |            |    |    |    |
|  | TECA III e IV         |         |    |    |            |            |    |    |    |
|  |                       |         |    |    |            |            |    |    |    |



MANUAL DE PESSOAL

MOD: 34  
CAP: 3

CORREIOS

EMI: 03.12.2009

VIG: 03.12.2009

Anexo 2

4

IF

| FUNÇÃO  | ÓRGÃO     | LOTAÇÃO    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|-----------|------------|----|----|----|----|----|----|----|
|   |           | GO         | PE | SC | MA | CE | ES | MS | PA |
| <b>Coordenador/UO</b><br><br><b>CTC</b><br>(ver nota 2, 4 e 10) | GPLAQ     |            | 2  | 2  |    |    |    |    |    |
|   | GTURN1    |            | 2  | 6  |    |    |    |    |    |
|   | GTURN2    |            | 3  | 7  |    |    |    |    |    |
|   | GTURN3    |            | 2  | *  |    |    |    |    |    |
|   | GCCAP     |            | 2  | 1  |    |    |    |    |    |
|   | GERAE     |            | 7  | 5  |    |    |    |    |    |
|   | GERAE/ESP | Ver Nota 5 |    |    |    |    |    |    |    |
|   | GDIPE     |            | 1  | *  |    |    |    |    |    |
|   | GCTC      |            | 0  | 1  |    |    |    |    |    |
|   | GGRAN     | *          | 2  | 1  | *  | *  | *  | *  | *  |

\* Gerência não existe ou não está ativada.

I

GRUPO VI

I

| FUNÇÃO   | ÓRGÃO         | LOTAÇÃO    |    |    |    |    |    |    |    |
|--|---------------|------------|----|----|----|----|----|----|----|
|  |               | AL         | AM | MT | RO | PB | RN | PI | SE |
| Assistente de Comércio Exterior                                  | CTCE          | Ver nota 7 |    |    |    |    |    |    |    |
| Gerente de Atividades  | CTCE I e II   | Ver nota 8 |    |    |    |    |    |    |    |
|  | CTCE III e IV | Ver nota 9 |    |    |    |    |    |    |    |
| <b>Coordenador/UO</b><br><br><b>CTCE</b><br>(ver nota 2, 3 e 10) | GPLAQ         | 4          | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
|  | GTURN1        | 7          | 5  | 5  | 3  | *  | 4  | 4  | 6  |
|  | GTURN2        | *          | 2  | *  | *  | *  | *  | *  | *  |
|  | GCCAP         | *          | 1  | *  | *  | *  | *  | *  | *  |
|  | GERAE         | 4          | 4  | 5  | 3  | 5  | 4  | 5  | 3  |
|  | GDIPE         | *          | *  | *  | 0  | *  | *  | *  | *  |
| GCTCE  | 2             | 2          | 2  | 2  | 3  | 2  | 2  | 2  |    |

\* Gerência não existe ou não está ativada.





IF

## QUANTIDADE DE COORDENADORES DE UO POR CTO

| DR         | Nome do CTO           | Coordenadores de UO |
|------------|-----------------------|---------------------|
| <b>AL</b>  | Maceió                | 3                   |
| <b>AM</b>  | Manaus                | 3                   |
| <b>BA</b>  | Salvador              | 8                   |
| <b>BSB</b> | Brasília              | 10                  |
| <b>CE</b>  | Fortaleza             | 5                   |
| <b>ES</b>  | Vitória               | 4                   |
| <b>GO</b>  | Goiânia               | 4                   |
| <b>MA</b>  | São Luiz              | 3                   |
| <b>MG</b>  | Belo Horizonte        | 11                  |
|            | Juiz de Fora          | 3                   |
|            | Uberaba               | 3                   |
| <b>MS</b>  | Campo Grande          | 4                   |
| <b>MT</b>  | Cuiabá                | 3                   |
| <b>RO</b>  | Porto Velho           | 3                   |
| <b>PA</b>  | Belém                 | 4                   |
| <b>PB</b>  | João Pessoa           | 3                   |
| <b>PE</b>  | Recife                | 5                   |
| <b>PI</b>  | Teresina              | 3                   |
| <b>PR</b>  | Curitiba              | 8                   |
|            | Londrina              | 3                   |
| <b>RJ</b>  | Centro                | 7                   |
|            | Niterói               | 6                   |
|            | Nova Iguaçu           | 6                   |
|            | Rio de Janeiro        | 18                  |
| <b>RN</b>  | Natal                 | 3                   |
| <b>RS</b>  | Porto Alegre          | 11                  |
| <b>SC</b>  | Florianópolis         | 6                   |
| <b>SE</b>  | Aracajú               | 3                   |
| <b>SPI</b> | Bauru                 | 4                   |
|            | Campinas              | 6                   |
|            | Ribeirão Preto        | 2                   |
|            | São José dos Campos   | 2                   |
|            | São José do Rio Preto | 2                   |
| <b>SPM</b> | Centro                | 6                   |
|            | Jaguará               | 14                  |
|            | Leste                 | 14                  |
|            | Santo André           | 5                   |
|            | Santos                | 3                   |
|            | Sul                   | 6                   |
|            | Saúde                 | 4                   |
| <b>ECT</b> |                       | <b>221</b>          |



IF

## QUANTIDADE DE OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA POSTAL

| DR  | UNIDADE              | QUANTIDADE DE OPERADORES |     |     |     |      |       |
|-----|----------------------|--------------------------|-----|-----|-----|------|-------|
|     |                      | CTCE/<br>GCTCE           | CEE | CTE | CDD | CTCI | TOTAL |
| AC  | Rio Branco           | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
| AP  | Macapá               | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
| AL  | Maceió               | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| AM  | Manaus               | 3                        | 2   | -   | -   | -    | 5     |
|     | Boa Vista            | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
| BA  | Feira de Santana     | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Vitória da Conquista | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Salvador             | -                        | 2   | 4   | -   | -    | 6     |
| BSB | Brasília             | -                        | 2   | 4   | -   | -    | 6     |
|     | Brasília Centro      | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
| CE  | Fortaleza            | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| ES  | Vitória              | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| GO  | Goiânia              | 3                        | 2   | -   | -   | -    | 5     |
| MA  | São Luis             | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| MG  | Belo Horizonte       | -                        | 2   | 4   | 1   | -    | 7     |
|     | Juiz de Fora         | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|     | Uberlândia           | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|     | Varginha             | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|     | Uberaba              | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|     | BH Leste             | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|     | Montes Claros        | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 3**CORREIOS**

EMI: 03.12.2009

VIG: 03.12.2009

Anexo 2

7

IF

| DR | UNIDADE              | QUANTIDADE DE OPERADORES |     |     |     |      |       |
|----|----------------------|--------------------------|-----|-----|-----|------|-------|
|    |                      | CTCE/<br>GCTCE           | CEE | CTE | CDD | CTCI | TOTAL |
| MG | Governador Valadares | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Barro Preto          | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|    | Calafate             | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|    | Vale do Aço          | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Venda Nova           | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|    | Oeste                | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|    | Divinópolis          | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|    | Betim                | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
| MS | Campo Grande         | 3                        | 2   | -   | -   | -    | 5     |
| MT | Cuiabá               | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| PA | Belém                | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| PB | João Pessoa          | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|    | Campina Grande       | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
| PE | Recife               | -                        | -   | 4   | -   | -    | 4     |
| PI | Teresina             | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| PR | Londrina             | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|    | Curitiba             | -                        | 1   | 4   | -   | -    | 5     |
|    | Cascavel             | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Ponta Grossa         | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Maringá              | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
| RJ | Galeão               | -                        | -   | -   | -   | 6    | 6     |
|    | Botafogo             | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|    | Nova Iguaçu          | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Jacarepaguá          | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Niterói              | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Penha                | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|    | Campos               | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Volta Redonda        | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|    | Petrópolis           | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 3**CORREIOS**

EMI: 03.12.2009

VIG: 03.12.2009

Anexo 2

8

IF

| DR  | UNIDADE               | QUANTIDADE DE OPERADORES |     |     |     |      |       |
|-----|-----------------------|--------------------------|-----|-----|-----|------|-------|
|     |                       | CTCE/<br>GCTCE           | CEE | CTE | CDD | CTCI | TOTAL |
| RJ  | Primeiro de Março     | -                        | -   | -   | 1   | -    | 1     |
|     | Duque de Caxias       | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Bangu                 | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Centro                | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|     | Benfica               | -                        | -   | 4   | -   | -    | 4     |
| RN  | Natal                 | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| RO  | Porto Velho           | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| RS  | Porto Alegre          | -                        | 2   | 4   | -   | -    | 6     |
|     | Santa Maria           | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Caxias do Sul         | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Novo Hamburgo         | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Passo Fundo           | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Canoas                | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Pelotas               | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Norte                 | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Centro                | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|     | Sul                   | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
| SC  | Blumenau              | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|     | Joinville             | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|     | Itajaí                | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Florianópolis         | -                        | 1   | 4   | -   | -    | 5     |
| SE  | Aracaju               | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
| SPI | Ribeirão Preto        | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|     | Limeira               | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Araçatuba             | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | São José dos Campos   | -                        | 2   | -   | -   | -    | 2     |
|     | São José do Rio Preto | 3                        | -   | -   | -   | -    | 3     |
|     | Sorocaba              | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |
|     | Presidente Prudente   | -                        | 1   | -   | -   | -    | 1     |

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 3**CORREIOS**

EMI: 03.12.2009

VIG: 03.12.2009

Anexo 2

9

IF

| DR           | UNIDADE        | QUANTIDADE DE OPERADORES |           |           |           |           |            |   |
|--------------|----------------|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|---|
|              |                | CTCE/<br>GCTCE           | CEE       | CTE       | CDD       | CTCI      | TOTAL      |   |
| SPI          | Campinas       | -                        | 2         | 4         | -         | -         | 6          |   |
|              | Bauru          | 3                        | -         | -         | -         | -         | 3          |   |
|              | Franca         | -                        | 1         | -         | -         | -         | 1          |   |
|              | Piracicaba     | -                        | 1         | -         | -         | -         | 1          |   |
| SPM          | Vila Maria     | -                        | 2         | 4         | -         | -         | 6          |   |
|              | Jaguaré        | -                        | 2         | 4         | -         | 4         | 10         |   |
|              | Santos         | 3                        | -         | -         | -         | -         | 3          |   |
|              | Saúde          | -                        | -         | 4         | -         | -         | 4          |   |
|              | Santo André    | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Vila Guilherme | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Água Branca    | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Centro         | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Lapa           | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Barueri        | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Santa Catarina | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Aclimação      | -                        | 2         | -         | -         | -         | 2          |   |
|              | Brás           | -                        | 1         | -         | -         | -         | 1          |   |
|              | Alphaville     | -                        | -         | -         | -         | 1         | 1          |   |
|              | Guarulhos      | -                        | 1         | -         | -         | -         | 4          | 5 |
|              | Vila Olímpia   | -                        | -         | -         | -         | 1         | -          | 1 |
|              | Broclin        | -                        | -         | -         | -         | 1         | -          | 1 |
| Moema        | -              | 2                        | -         | -         | -         | -         | 2          |   |
| <b>TOTAL</b> |                | <b>66</b>                | <b>91</b> | <b>48</b> | <b>14</b> | <b>14</b> | <b>233</b> |   |

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 3**CORREIOS**

EMI: 03.12.2009

VIG: 03.12.2009

Anexo 2

10

IF

**I NOTAS:**

1: DR/BA – Unidade Salvador ; DR/BSB – Unidade Brasília; DR/MG – Unidade Belo Horizonte; DR/PE – Unidade Recife; DR/PR – Unidade Curitiba; DR/RJ – Unidade Benfica; DR/RS – Unidade Porto Alegre; DR/SC – Unidade Florianópolis; DR/SPI – Unidade Campinas; DR/SPM:

| Unidade      | GPLAQ    | GTURN1   | GTURN2    | GTURN3    | GCCAP    | GERAE    | GECTE    |
|--------------|----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|
| Jaguaré      | 3        | 3        | 8         | 8         | 2        | 1        | 1        |
| Leopoldina   | 1        | 5        | 6         | *         | 3        | *        | 0        |
| Saúde        | 2        | *        | 9         | 9         | 1        | 2        | 0        |
| Vila Maria   | 2        | *        | 13        | 9         | 1        | 2        | 0        |
| <b>Total</b> | <b>8</b> | <b>8</b> | <b>36</b> | <b>26</b> | <b>7</b> | <b>5</b> | <b>1</b> |

\* A Gerência não existe ou não está ativada

2: As ativações de Gerências deverão ser submetidas à aprovação do DENCO, no caso de CTE e ao DECAR no caso de CTCE e CTC.

3: DR/AL – Unidade Maceió; DR/AM – Unidade Manaus; DR/BA – Unidade Feira de Santana; DR/CE – Unidade Fortaleza; DR/ES – Unidade Vitória; DR/GO – Unidade Goiânia; DR/MA – Unidade São Luiz; DR/MS – Unidade Campo Grande; DR/MT – Unidade Cuiabá; DR/PA – Unidade Belém; DR/PB – Unidade João Pessoa; DR/PI – Unidade Teresina; DR/PR – Unidade Londrina; DR/RN – Unidade Natal; DR/RO – Unidade Porto Velho; DR/RS – Unidade Passo Fundo; DR/SE – Unidade Aracajú; DR/SPM – Unidade Santos;

**DR/MG:**

| Unidade      | GPLAQ    | GTURN1   | GTURN2   | GCCAP    | GERAE     | GDIPE    | GECTE    |
|--------------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|
| Juiz de Fora | 2        | 1        | 1        | *        | 4         | *        | 1        |
| Uberaba      | 2        | 1        | 1        | *        | 4         | *        | 1        |
| Uberlândia   | 2        | 1        | 1        | *        | 2         | *        | 1        |
| Varginha     | 2        | 1        | 1        | *        | 4         | *        | 1        |
| <b>Total</b> | <b>8</b> | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>*</b> | <b>14</b> | <b>*</b> | <b>4</b> |

\* A Gerência não existe ou não está ativada

**DR/SPI:**

| Unidade               | GPLAQ    | GTURN1    | GTURN2    | GCCAP    | GERAE     | GDIPE    | GECTE    |
|-----------------------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| Bauru                 | 3        | 5         | 5         | *        | 15        | 0        | 1        |
| Ribeirão Preto        | 2        | 6         | 5         | *        | 4         | *        | 1        |
| São José do Rio Preto | 2        | 4         | 3         | *        | 4         | *        | 1        |
| <b>Total</b>          | <b>7</b> | <b>15</b> | <b>13</b> | <b>*</b> | <b>23</b> | <b>0</b> | <b>3</b> |

\* A Gerência não existe ou não está ativada



IF

4: DR/BA – Unidade Salvador ; DR/BSB – Unidade Brasília; DR/MG – Unidade Belo Horizonte; DR/PE – Unidade Recife; DR/PR – Unidade Curitiba; DR/RS – Unidade Porto Alegre; DR/SC – Unidade Florianópolis; DR/SPI – Unidade Campinas;

**DR/RJ:**

| Unidade      | GPLAQ    | GTURN1    | GTURN2    | GTURN3    | GCCAP    | GERAE     | GDIPE    | GCTC     |
|--------------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| Benfica      | 2        | 7         | 7         | 6         | 2        | 3         | *        | 0        |
| Cidade Nova  | 2        | 9         | 10        | 8         | 2        | 7         | 2        | 0        |
| Nova Iguaçu  | 2        | 9         | *         | 6         | *        | 4         | *        | 1        |
| <b>Total</b> | <b>6</b> | <b>25</b> | <b>17</b> | <b>20</b> | <b>4</b> | <b>14</b> | <b>2</b> | <b>1</b> |

\* A Gerência não existe ou não está ativada

**DR/SPM:**

| Unidade      | GPLAQ    | GTURN1    | GTURN2    | GTURN3    | GCCAP     | GERAE     | GDIPE    | GCTC     |
|--------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| Jaguare      | 2        | 8         | 11        | 10        | 12        | 4         | 2        | 0        |
| Mooca        | 2        | 12        | 7         | 7         | 3         | 3         | *        | 0        |
| Santo Amaro  | 1        | 8         | 12        | 11        | 3         | 3         | *        | 0        |
| Santo André  | 2        | *         | 4         | 4         | 2         | 3         | *        | 0        |
| Vila Maria   | 2        | 7         | 8         | 7         | 2         | 4         | *        | 0        |
| <b>Total</b> | <b>9</b> | <b>35</b> | <b>42</b> | <b>39</b> | <b>22</b> | <b>17</b> | <b>2</b> | <b>0</b> |

\* A Gerência não existe ou não está ativada

5: Critérios para o dimensionamento dos Coordenadores de UO da Gerência de Atividades Externas para Serviços Especiais:

|                    | LIES  |
|--------------------|---|
| <b>Coordenador</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>01 Coordenador para cada 7 bases centralizadoras acrescidas de mais 01 quando atingir 30 bases centralizadoras.</li><li>01 Coordenador a mais, caso o contrato apresente demanda adicional de 20.000 LIES mensais na área rural ou serviços adicionais que gerem carga de trabalho superior a 25% da carga de trabalho normal do serviço de LIES.</li></ul> |

6: DR/BA – Unidade Salvador ; DR/BSB – Unidade Brasília;

**DR/RJ:**

| Unidade      | GPLAQ    | GTURN1   | GTURN2   | GTURN3    |
|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| Benfica      | 2        | 5        | 7        | 5         |
| Galeão       | 1        | *        | 0        | 6         |
| <b>Total</b> | <b>3</b> | <b>5</b> | <b>7</b> | <b>11</b> |

\* Não existe a Gerência de Atividades



IF

## DR/SPM:

| Unidade   | GPLAQ | GTURN1 | GTURN2 | GTURN3 |
|-----------|-------|--------|--------|--------|
| Jaguará   | 1     | 4      | 5      | 5      |
| Guarulhos | 3     | *      | 5      | 5      |
| Rodoanel  | 1     | 4      | 5      | 3      |
| Total     | 5     | 8      | 15     | 13     |

\* Não existe a Gerência de Atividades

- 7: Nas Diretorias Regionais do CE, ES, MS, PA, AM, MT, RO, PB e RN, o quantitativo total para todas estas DRs, no CTCE, é de 9 (nove) Assistentes de Comércio Exterior.
- 8: Nas Diretorias Regionais do CE, ES, MA, MS, PA, AL, AM, MT, RO, PB, PI, RN e SE, o quantitativo total para todas estas DRs, no CTCE I e II, é de 33 (trinta e três) Gerentes de Atividade.
- 9: Nas Diretorias Regionais do CE, ES, MA, MS, PA, AL, AM, MT, RO, PB, PI, RN e SE, o quantitativo total para todas estas DRs, no CTCE III e IV, é de 14 (quatorze) Gerentes de Atividade.
- 10: Os Coordenadores de UO descritos nas colunas GCTE, GCTCE e GCTC se reportarão diretamente ao Gerente da Unidade.

## Legenda:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>GPLAQ</b>     | Gerência de Atividades de Planejamento e Qualidade                               |
| <b>GTURN1</b>    | Gerência de Atividades Turno 1   |
| <b>GTURN2</b>    | Gerência de Atividades Turno 2   |
| <b>GTURN3</b>    | Gerência de Atividades Turno 3   |
| <b>GCCAP</b>     | Gerência de Atividades de Controle e Captação                                    |
| <b>GERAE</b>     | Gerência de Atividades Externas  |
| <b>GECTE</b>     | Gerência do Centro de Tratamento de Encomendas                                   |
| <b>GGRAN</b>     | Gerência de Atividades de Grandes Clientes                                       |
| <b>GEQAT</b>     | Gerência de Atividades de Quantificação e Análise de Tráfego                     |
| <b>GEDOC</b>     | Gerência de Atividades de Documentos Internacionais                              |
| <b>GEEXP</b>     | Gerência de Atividades de Tratamento de Serviços Expressos Internacionais        |
| <b>GMEXP</b>     | Gerência de Atividades de Tratamento de Mercadorias Internacionais de Exportação |
| <b>GMIMP</b>     | Gerência de Atividades de Tratamento de Mercadorias Internacionais de Importação |
| <b>GEARA</b>     | Gerência de Atividades do Recinto Alfandegado                                    |
| <b>GTCAI</b>     | Gerência de Atividades do Terminal de Cargas                                     |
| <b>GDIPE</b>     | Gerência de Atividades de Distribuição de Periódicos                             |
| <b>GCTCE</b>     | Gerência do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas                          |
| <b>GCTC</b>      | Gerência do Centro de Tratamento de Cartas                                       |
| <b>GERAE/ESP</b> | Gerência de Atividades Externas para Serviços Especiais                          |
| <b>CTCE</b>      | Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas                                      |
| <b>CEE</b>       | Centro de Entrega de Encomendas  |
| <b>CTE</b>       | Centro de Tratamento de Encomendas   |
| <b>CDD</b>       | Centro de Distribuição Domiciliária  |
| <b>CTCI</b>      | Centro de Tratamento de Carga Internacional                                      |

\* \* \* \* \*



**M ANEXO 3: LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES DA ÁREA DE OPERAÇÕES – LOGÍSTICA INTEGRADA****I CENTRO DE LOGÍSTICA INTEGRADA (CLI)**

| <b>M</b> | <b>ÓRGÃO</b>            | <b>FUNÇÕES</b>  | <b>LOTAÇÃO</b> |
|----------|-------------------------|---|----------------|
|          | <b>CLI Nível I</b>      | Subgerente de Logística Integrada I                   | 1              |
|          | <b>CLI Nível II</b>     | Subgerente de Logística Integrada II                  | 1              |
|          |                         | Supervisor de Logística Integrada                     | 2              |
|          | <b>CLI Nível III</b>    | Subgerente de Centro de Logística Integrada III       | 1              |
|          |                         | Supervisor de Logística Integrada                     | 4              |
|          | <b>CLI Nível IV</b>     | Gerente de Logística Integrada I                      | 1              |
|          |                         | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada I  | 1              |
|          |                         | Supervisor de Logística Integrada                     | 6              |
|          | <b>CLI Nível V</b>      | Gerente de Logística Integrada II                     | 1              |
|          |                         | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | 1              |
|          |                         | Coordenador de Logística Integrada                    | 9              |
|          | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   | <b>30</b>      |

**I CENTRO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA (CGLI)**

| <b>I</b> | <b>ÓRGÃO</b>            | <b>FUNÇÕES</b>  | <b>LOTAÇÃO</b> |
|----------|-------------------------|---|----------------|
|          | <b>CGLI</b>             | Gerente de Logística Integrada II                     | 1              |
|          |                         | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | 1              |
|          | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   | <b>3</b>       |



IF

I

**CENTROS DE LOGÍSTICA INTEGRADA – CLI DRs: PR, PE, PA, SPM, MG E RJ**

I

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES   | LOTAÇÃO   |
|--|---|-----------|
| <b>CLI Uninter – Nível II<br/>(DR/PR)</b>                            | Subgerente de Logística Integrada II                  | 1         |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | 1         |
| <b>CLI Tim Sul – Nível V (DR/PR)</b>                                 | Gerente de Logística Integrada II                     | 1         |
|  | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | 1         |
|  | Coordenador de Logística Integrada                    | 7         |
| <b>CLI Caixa Econômica Federal<br/>Nordeste (DR/PE) – Nível II</b>   | Subgerente de Logística Integrada II                  | 1         |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | 1         |
| <b>CLI Caixa Econômica Federal<br/>Norte (DR/PA) – Nível I</b>       | Subgerente de Logística Integrada I                   | 1         |
|  | Gerente de Logística Integrada I                      | 1         |
|  | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada I  | 1         |
| <b>CLI Tim Norte (DR/PA) – Nível<br/>IV</b>                          | Supervisor de Logística Integrada                     | 4         |
|  | Subgerente de Logística Integrada II                  | 1         |
| <b>CLI Caixa Econômica Federal<br/>São Paulo (DR/SPM) – Nível II</b> | Supervisor de Logística Integrada                     | 1         |
|  | Subgerente de Logística Integrada III                 | 1         |
| <b>CLI Jaguaré (DR/SPM) – Nível<br/>III</b>                          | Supervisor de Logística Integrada                     | 3         |
|  | Gerente de Logística Integrada I                      | 1         |
| <b>CLI Caixa Loterias (DR/SPM) –<br/>Nível IV</b>                    | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada I  | 1         |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | 4         |
|  | Subgerente de Logística Integrada II                  | 1         |
| <b>CLI TRT-MG (DR/MG) – Nível II</b>                                 | Supervisor de Logística Integrada                     | 1         |
|  | Gerente de Logística Integrada II                     | 1         |
| <b>CLI Jogos PAN 2007 (DR/RJ) –<br/>Nível V</b>                      | Subgerente de Logística Integrada III                 | 4         |
|  | Coordenador de Logística Integrada                    | 7         |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | 20        |
|  | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                               | <b>69</b> |

IF  
I  
I**CENTROS DE GESTÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA - CGLI**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES   | LOTAÇÃO  |
|-------------------------|---|----------|
| CGLI SPM (DR/SPM)       | Gerente de Logística Integrada II                     | 1        |
|                         | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   | <b>3</b> |

I  
I**QUANTIDADE DE GESTORES POR UNIDADE DE LOGISTICA INTEGRADA**

| DR         | Unidade                      | Quantidade de Gestores |          |          |          |          |           |           |
|------------|------------------------------|------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
|            |                              | GLI                    | SEAF     | CPLI     | SubLI    | CoLI     | SLI       | TOTAL     |
| BA         | CLI IPRAJ                    |                        |          |          | 1        |          | 1         | 2         |
| SPM        | CGLI São Paulo Metropolitana | 2                      | 1        | 1        |          |          |           | 4         |
|            | CLI Jaguaré                  |                        |          |          | 1        |          | 3         | 4         |
|            | CEF Loterias                 | 1                      | 1        | 1        |          |          | 4         | 7         |
| PR         | CLI Uninter                  |                        |          |          | 1        |          | 3         | 4         |
|            | CLI Tim Sul                  | 1                      | 1        | 1        |          | 6        | 2         | 11        |
| MG         | CLI TRT – MG                 |                        |          |          | 1        |          | 1         | 2         |
| RJ         | CLI Farmanguinhos            | 1                      |          | 1        |          |          | 2         | 4         |
| <b>ECT</b> |                              | <b>5</b>               | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>6</b> | <b>16</b> | <b>38</b> |

**Legenda:**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>GLI</b>   | Gerente de Logística Integrada                     |
| <b>SEAF</b>  | Seção de Apoio Administrativo/Financeiro           |
| <b>CPLI</b>  | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada |
| <b>CoLI</b>  | Coordenador de Logística Integrada                 |
| <b>SubLI</b> | Subgerente de Logística Integrada                  |
| <b>SLI</b>   | Supervisor de LI                                   |

\* \* \* \* \*



**M ANEXO 4: LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES DA ÁREA COMERCIAL**

**I**

**DIRETORIAS REGIONAIS**

**I**

**GRUPOS I, II e III**

**M**

| FUNÇÃO  | ÓRGÃO                        | LOTAÇÃO                      |                              |    |    |    |    |     |    |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------------------|----|----|----|----|-----|----|
|   |                              | SPM                          | SPI                          | RJ | MG | PR | RS | BSB | BA |
| <b>Gerente de Contas Especiais</b>              | Clientes Estratégicos        | 29                           |                              |    |    |    |    |     |    |
|   | Vendas / Comercial           |                              | 3                            | 9  | 9  | 7  | 6  | 5   | 2  |
|   | Escritório Marketing Direto  | 5                            |                              |    |    |    |    |     |    |
| <b>Assistente Comercial I</b>                   | Vendas / Comercial           | 24                           | 3                            | 5  | 3  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| <b>Assistente Comercial II</b>                  | Vendas / Comercial           | 86                           | 30                           | 31 | 20 | 20 | 19 | 14  | 7  |
| <b>Assistente Comercial III</b>                 | Vendas no Varejo e Filatelia | 66                           | 58                           | 41 | 46 | 38 | 33 | 15  | 14 |
| <b>Gerente</b>                                  | REVEN I                      | 1                            | 1                            | 1  | 1  | 1  | 1  | 1   | 1  |
|   | REVEN II                     | 1                            | 1                            | 1  | 1  | 1  | 1  | 1   | 1  |
| <b>Coordenador de Vendas</b>                    | REVEN I e II                 | 1<br>(para cada 20 agências) | 1<br>(para cada 25 agências) |    |    |    |    |     |    |
| <b>Coordenador de Atendimento</b>               | REVEN I e II                 | 1<br>(para cada 40 agências) | 1<br>(para cada 50 agências) |    |    |    |    |     |    |
| <b>Coordenador Administrativo</b>               | REVEN I e II                 | 1                            | 1                            | 1  | 1  | 1  | 1  | 1   | 1  |
| <b>Coordenador Comercial</b>                    | Área Comercial               | 22                           | 30                           | 24 | 32 | 19 | 22 | 5   | 18 |
| <b>Gerente de Atividade Vendas Corporativas</b> | Vendas / Comercial           | 6                            | 1                            | 2  | 1  | 1  | 1  | 1   | -  |
| <b>Supervisor de Teleatendimento - CAC</b>      | GECAC                        | 32                           |                              |    | 22 |    |    |     |    |





IF  
I  
I

## ESTRUTURAS HÍBRIDAS

| FUNÇÃO                                  | ÓRGÃO   | LOTAÇÃO            |    |    |                                    |
|---|---|--------------------|----|----|------------------------------------|
|   |   | ACR                | AP | RR | TO                                 |
| Assistente Comercial I                  | Área<br>Comercial/Vendas<br>(*)                   |                    |    |    | 1                                  |
| Assistente Comercial II                 |   | 1                  | 1  | 1  | 1                                  |
| Assistente Comercial III                |   | 2                  | 1  | 1  | 3                                  |
| Coordenador Operacional                 | Operacional                                       | 1                  | 1  | 1  |                                    |
| Coordenador/UO                          |   | 1                  | 1  | 1  |                                    |
| Supervisor de Atendimento BP<br>I a III | Agência de Correio<br>Tipo I a III                | Até 15 por Agência |    |    |                                    |
| Encarregado de Tesouraria               | Agência de Correio<br>Tipo I a IV<br>(ver Nota 6) | 1                  | 1  | 1  | 1                                  |
| Supervisor de Operações/DR              | Agência de Correio<br>Tipo I a VI<br>(ver Nota 5) | 1                  | 1  | 1  | 1                                  |
| Gerente                                 | REVEN I   | Ver nota 10        |    |    | 1                                  |
|   | REVEN II  |                    |    |    | 1                                  |
| Coordenador de Vendas                   | REVEN I e II                                      |                    |    |    | 1<br>(para cada<br>25<br>agências) |
| Coordenador de Atendimento              | REVEN I e II                                      |                    |    |    | 1<br>(para cada<br>50<br>agências) |
| Coordenador Administrativo              | REVEN I e II                                      |                    |    |    | 1                                  |
|   |   |                    |    |    |                                    |

(\*) Para DR/RR o órgão é a Gerência de Negócios

## I NOTAS:

- 1: Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 2, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 2, subitem 1.2.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
- 2: O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.



IF

**3:** A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**4:** Alteração das posições de função para Gerente de Contas Especiais/DR mediante a inclusão de 1 posição para atuação em marketing direto. Nesse sentido, a quantidade de posições a ser observada, por nicho de atuação, será a seguinte:

| Diretoria Regional | Gerente de Contas Especiais              |  |
|--------------------|--|--|
|                    | Posições para atuação na força de Vendas | Posições para atuação no desenvolvimento do marketing direto |
| BSB                | 4  | 1  |
| SC                 | 2  | 1  |
| MG                 | 8  | 1  |
| RJ                 | 8  | 1  |
| RS                 | 5  | 1  |
| PR                 | 6  | 1  |
| SPI                | 2  | 1  |
| BA                 | 1  | 1  |

**5:** Aplica-se para Agências que possuem atividade de distribuição domiciliar sempre que a soma dos distritos destas Agências for igual ou superior a 7 (sete), conforme MANORG, Módulo 26.

**6:** O quantitativo de Encarregado de Tesouraria corresponde a 1 (um) por Agência.

**7:** Quando da reavaliação das categorias das agências próprias, realizadas anualmente pela DICOM, fica facultada a designação do gerente da agência, para a mesma unidade, na nova classificação que lhe for atribuída.

**8:** Quando da reavaliação das categorias das REVENs, das respectivas Coordenadorias e das agências próprias, homologadas pela DICOM, fica facultada a designação dos titulares para a mesma função, na nova classificação que lhe for atribuída.

**9:** A lotação da função de Coordenador de Vendas e Coordenador de Atendimento será de acordo com a necessidade da área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**10:** As Diretorias do Acre, Amapá e Roraima não terão REVENs, mas terão 1 (um) Coordenador de Vendas e 1 (um) Coordenador de Atendimento em cada DR.

\* \* \* \* \*





IF  
I

## GRUPO VI

| FUNÇÃO                                    | ÓRGÃO                            | LOTAÇÃO    |    |    |    |    |    |    |
|---|----------------------------------|------------|----|----|----|----|----|----|
|   |                                  | AL         | AM | MT | RO | PB | PI | RN |
| <b>Presidente CPL(II)</b>                 | Comissão Permanente de Licitação | Ver nota 6 |    |    |    |    |    |    |
| <b>Membro CPL</b><br>(ver Nota nº 1)      |                                  |            |    |    |    |    |    |    |
| <b>Membro Suplente</b><br>(ver Nota nº 2) |                                  |            |    |    |    |    |    |    |

I  
I

## ESTRUTURAS HÍBRIDAS

| FUNÇÃO  | ÓRGÃO                            | LOTAÇÃO |    |    |    |
|---|----------------------------------|---------|----|----|----|
|   |                                  | ACR     | AP | TO | RR |
| <b>Presidente CPL (I)</b><br>(ver Notas nº 3 e 4) | Comissão Permanente de Licitação | 1       |    |    |    |
| <b>Membro CPL</b><br>(ver Nota nº 2)              |                                  | 2       |    |    |    |
| <b>Membro Suplente</b><br>(ver Nota nº 2)         |                                  | 2       |    |    |    |

## I NOTAS:

**1:** Todos os membros de CPL/AC e DR podem ter dedicação exclusiva. Nas circunstâncias em que a racionalidade administrativa assim recomendar, um ou mais membros poderão ser designados para exercerem suas atribuições, na CPL, sem dedicação exclusiva, situação em que não farão jus à gratificação de função pelo desempenho de atividades na CPL.

**2:** Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.

**3:** Não tem dedicação exclusiva; caso não exerça função gratificada percebe gratificação a nível de Presidente de CPL (I); caso já exerça função gratificada, prevalecerá a que for de maior valor.

**4:** Nas DRs ACR e AP, o Chefe da Assessoria de Coordenação de Atividades acumulará a função de Presidente da CPL/Pregoeiro.

**5:** Nas Diretorias Regionais do PR, RS, BSB, BA, PE e SC, o quantitativo total para todas estas DRs é de 1 (um) Presidente de CPL (II), 3 (três) Membros de CPL e 3 (três) Membros Suplentes.

**6:** Nas Diretorias Regionais do AL, AM, CE, ES, GO, MA, MS, MT, RO, PA, PB, PI, RN e SE, o quantitativo total para todas estas DRs é de 1 (um) Presidente de CPL (II), 2 (dois) Membros de CPL e 2 (dois) Membros Suplentes.

\* \* \* \* \*

**M ANEXO 6: LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS****I DIRETORIAS REGIONAIS****I GRUPOS I, II e III**

| FUNÇÃO   | ÓRGÃO                         | LOTAÇÃO |     |    |    |    |    |     |    |
|--|-------------------------------|---------|-----|----|----|----|----|-----|----|
|  |                               | SPM     | SPI | RJ | MG | PR | RS | BSB | BA |
| Instrutor I  | Treinamento                   | 17      | 14  | 14 | 14 | 7  | 10 | 5   | 6  |
| Instrutor II   |                               |         |     |    |    |    |    |     |    |
| Instrutor I  | Desenvolvimento Gerencial     | 8       | 6   | 6  | 6  | 4  | 5  | 2   | 3  |
| Instrutor II   |                               |         |     |    |    |    |    |     |    |
| Coordenador de GD                                      | Gerenciamento de Desempenho   | 4       | 3   | 4  | 3  | 2  | 2  | 2   | 2  |
| Analista em Saúde                                      | Assistência à Saúde           | 1       | 1   | 1  | 1  | 1  | 1  | 1   | 1  |
| Coordenador de Relações Sindicais<br>(ver Notas 1 e 2) | Gestão das Relações Sindicais | 9       | 5   | 6  | 5  | 4  | 4  | 1   | 2  |

**I GRUPOS IV e V**

| FUNÇÃO   | ÓRGÃO                                       | LOTAÇÃO |    |    |    |    |    |    |    |
|--|---|---------|----|----|----|----|----|----|----|
|  |   | CE      | GO | PE | SC | ES | MA | MS | PA |
| Instrutor I  | Treinamento e Desenvolvimento / Treinamento | 4       | 4  | 4  | 5  | 3  | 3  | 3  | 4  |
| Instrutor II   |   |         |    |    |    |    |    |    |    |
| Instrutor I  | Desenvolvimento Gerencial                   | 1       | 2  | 2  | 2  |    |    |    |    |
| Instrutor II   |   |         |    |    |    |    |    |    |    |
| Coordenador de GD                                      | Gerenciamento de Desempenho                 | 1       | 1  | 2  | 2  |    |    |    |    |
| Analista em Saúde                                      | Seção de Saúde                              | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| Coordenador de Relações Sindicais<br>(ver Notas 1 e 2) | Gestão das Relações Sindicais               | 1       | 1  | 1  | 1  |    |    |    | 1  |



IF

I

## GRUPO VI

| FUNÇÃO            | ÓRGÃO          | LOTAÇÃO |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------|----------------|---------|----|----|----|----|----|----|----|
|                   |                | AL      | AM | MT | RO | PB | PI | RN | SE |
| Instrutor I       | Treinamento    | 3       | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| Instrutor II      |                |         |    |    |    |    |    |    |    |
| Analista em Saúde | Seção de Saúde | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |

I

## ESTRUTURAS HÍBRIDAS

| FUNÇÃO      | ÓRGÃO            | LOTAÇÃO |    |    |    |
|-------------|------------------|---------|----|----|----|
|             |                  | ACR     | AP | TO | RR |
| Instrutor I | Recursos Humanos | 1       | 1  |    | 1  |

I

## NOTAS:

1: As funções de Coordenador de Relações Sindicais descritas serão implementadas de acordo com a necessidade da Diretoria Regional.

2: Um Coordenador de Relações Sindicais para cada grupo igual ou superior a 2.000 empregados.

\* \* \* \* \*

**M ANEXO 7: LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES DA ÁREA DE TECNOLOGIA****I ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

| <b>FUNÇÃO</b>        | <b>ÓRGÃO</b>          | <b>LOTAÇÃO</b> |
|----------------------|-----------------------|----------------|
| <b>Supervisor/AC</b> | Suporte a Hardware    | 2              |
|                      | Suporte a Software    | 2              |
|                      | Operação do Help Desk | 3              |
|                      | Operação dos CCDs     | 4              |

**I DIRETORIAS REGIONAIS****I GRUPOS I, II e III**

| <b>FUNÇÃO</b>                  | <b>ÓRGÃO</b>                                   | <b>LOTAÇÃO</b> |            |           |           |           |           |            |           |
|--------------------------------|--|----------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|
|                                |  | <b>SPM</b>     | <b>SPI</b> | <b>RJ</b> | <b>MG</b> | <b>PR</b> | <b>RS</b> | <b>BSB</b> | <b>BA</b> |
| <b>Supervisor de Operações</b> | Operação de Helpdesk (*)                       | 3              | -          | 3         | -         | -         | -         | -          | -         |
| <b>Supervisor</b>              | Núcleos de Engenharia do Interior (ver Nota 1) | 2              | 3          | 2         | 3         | 1         | 1         | -          | 1         |
|                                | Manutenção de Triagem Automática               |                | 3          | 3         | 1         |           |           |            |           |

(\*) Somente para DR/RJ e DR/SPM

**I GRUPOS IV e V**

| <b>FUNÇÃO</b>     | <b>ÓRGÃO</b>                     | <b>LOTAÇÃO</b> |           |           |           |           |           |           |           |
|-------------------|----------------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                   |                                  | <b>CE</b>      | <b>GO</b> | <b>PE</b> | <b>SC</b> | <b>ES</b> | <b>MA</b> | <b>MS</b> | <b>PA</b> |
| <b>Supervisor</b> | Manutenção de Triagem Automática | 1              | 1         | 1         | 1         |           |           |           |           |

**I NOTAS:**

1: Núcleos de Engenharia do Interior:

**MG** – Juiz de Fora, Varginha e Uberaba

**RJ** – Niterói e Vassouras

**SPI** – São José do Rio Preto, Ribeirão Preto e Campinas

**RS** – Santa Maria

**PR** – Londrina

**BA** – Itabuna

**SPM** – Santos e Santos André

\* \* \* \* \*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 4: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DECAM, GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM.
  - 2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Administração – GERAD – DR/SPM.
  - 3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Administração – GERAD – DR/RJ.
  - 4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Administração – GERAD – DR/SPI.
  - 5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DR s: BA, MG, PR e RS.
  - 6 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DR s: BSB e PE.
  - 7 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DR s: CE, GT e SC.
  - 8 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DR s: AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PI, RN e SE.
  - 9 - Vago
  - 10 - REVOGADO

E

**1 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES**

Os requisitos e cargos-limites para o preenchimento de funções de confiança e funções gratificadas nos órgãos regionais de patrimônio, segurança patrimonial e serviços gerais encontram-se estabelecidos no capítulo 34/24, deste Manual.

\* \* \* \* \*



## ANEXO 1: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DECAM

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| CHEFIA   | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1        |
|  | Subchefe de Departamento          |                           | 1        |
|  | Assessor de Chefe de Departamento |                           | 2        |
|  | Assistente de Compras             | Nível Superior            | 29       |
|  | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES</b>                                 | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| ACOMPANHAMENTO DAS COMPRAS                                     | Coordenador Técnico               |                           | 1<br>( ) |
| ACOMPANHAMENTO DAS CONTRAT. DE SERVIÇOS                        |                                   |                           | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS</b>              | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| CONTRATOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS              | Coordenador Técnico               |                           | 1<br>( ) |
| CONTRATOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS       |                                   |                           | 1<br>( ) |
| CONTRATOS DE SOLUÇÃO CORPORATIVA                               |                                   |                           | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE MATERIAIS</b>             | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| CONTRATOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES              | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| CONTRATOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO |                                   |                           | 1<br>( ) |

M

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 4****CORREIOS****EMI: 01.12.2005****46ª REDIR****VIG: 16.11.2005****Anexo 1****2**

|   |                     |                |                   |
|---|---------------------|----------------|-------------------|
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE FORNECEDORES</b>                            | Chefe de Divisão    |                | 1<br>( )          |
| CADASTRO, QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1<br>( )          |
| GESTÃO DE PREÇOS E CUSTOS   |                     |                | 1<br>( )          |
| <b>DIVISÃO DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES</b>  | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                     |                | <b>49<br/>( )</b> |

**M**

\*\*\*\*\*





\*

**ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DA DR/SPM**

| ÓRGÃO                             | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------|-----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                   | Gerente        | Nível Superior            | 1               |
|                                   | Secretária     | Nível Médio               | 1               |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA              | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>SUBGERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO              |                |                           | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTROS     | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS      |                |                           | 1<br>( )        |
| GESTÃO DE CONTRATOS DE MATERIAIS  | Supervisor     | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS   |                |                           | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>           |                |                           | <b>9</b><br>( ) |

\*\*\*\*\*



\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DA DR/RJ

| ÓRGÃO                                | FUNÇÕES        | LIMITE LÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO           |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------|
| GERÊNCIA                             | Gerente        | Nível Superior            | 1                 |
|                                      | Secretária     |                           | 1                 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                 | Chefe de Seção | Nível Médio               | 1<br>( )          |
| SUBGERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO           | Subgerência    | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO                 |                |                           | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTROS        | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS         |                |                           | 1<br>( )          |
| GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS       | Supervisor     | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| GESTÃO DE CONTRATOS DE MATERIAIS     |                |                           | 1<br>( )          |
| SUBGERÊNCIA DE SUPRIMENTO            | Subgerência    | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE MATERIAIS    | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS    | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FILATÉLICOS | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| RECEPÇÃO DE MATERIAIS                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )          |
| ARMAZENAGEM DE MATERIAIS             | Supervisor     |                           | 1<br>( )          |
| EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS               | Supervisor     |                           | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>              |                |                           | <b>17<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAD DA DR/SPI

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|--|----------------|---------------------------|------------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                                | Gerente        | Nível Superior            | 1                |
|  | Secretária     | Nível Médio               | 1                |
| ADMINISTRATIVA                                 | Supervisor     |                           | 1                |
| <b>SUBGERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E SUPRIMENTO</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO                   |                |                           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO                           |                |                           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE APOIO AO SUPRIMENTO                   |                |                           | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                |                           | <b>8<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: BA, MG, PR e RS**

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO                |
|--|----------------|---------------------------|------------------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                                | Gerente        | Nível Superior            | 1                      |
|  | Secretária     | Nível Médio               | 1                      |
| ADMINISTRATIVA                                 | Supervisor     |                           | 1                      |
| <b>SUBGERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E SUPRIMENTO</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )               |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS              | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )               |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS             | Chefe de Seção |                           | 1<br>( )               |
| SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO                   | Chefe de Seção |                           | 1<br>( )               |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                   | Chefe de Seção |                           | 1<br>( )               |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO                           | Chefe de Seção |                           | 1<br>( )               |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                |                           | <b>9</b><br><b>( )</b> |

\*\*\*\*\*

**ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD – DR/PE**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |
|--|----------------|---------------------------|-----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                                | Gerente        | Nível Superior            | 1               |
| ADMINISTRATIVA                                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>SUBGERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E SUPRIMENTO</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE SUPRIMENTO                            | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS                      | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS                       |                |                           | 1<br>( )        |
| <b>SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS</b>            | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| <b>SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO</b>                    |                |                           | 1<br>( )        |
| CONTRATAÇÃO                                    | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                |                           | <b>9</b><br>( ) |

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD – DR/BSB**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |
|--|----------------|---------------------------|-----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                                | Gerente        | Nível Superior            | 1               |
| ADMINISTRATIVA                                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>SUBGERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E SUPRIMENTO</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| <b>SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS</b>            | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| <b>SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO</b>                    |                |                           | 1<br>( )        |
| CONTRATAÇÃO                                    | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                |                           | <b>6</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: CE, GT e SC**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |
|--|----------------|---------------------------|-----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                                | Gerente        | Nível Superior            | 1               |
| ADMINISTRATIVA                                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>SUBGERENCIA DE CONTRATAÇÃO E SUPRIMENTO</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO                           | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE SUPRIMENTO                            | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )        |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS                      | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS                       |                |                           | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                |                           | <b>8</b><br>( ) |

\*\*\*\*\*



\*

**ANEXO 8: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD – DRs: AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO                                | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                      | Gerente        | Nível Superior            | 1               |
| ADMINISTRATIVA                       | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO                 | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS         | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE SUPRIMENTO                  | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>              |                |                           | <b>6</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 9: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE SUPRIMENTO – GESUP – DR/SPM e DR/BSB

| ÓRGÃO                              | FUNÇÕES        | LIMITE P/ ACESSO                    | LOTAÇÃO          |
|------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------------|
| <b>GERÊNCIA</b>                    | Gerente        | Nível Superior                      | 1                |
|                                    | Secretária     | Nível Médio ou Técnico              | 1<br>( )         |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA               | Chefe de Seção | Nível Técnico ou Médio              | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO</b>  | Subgerente     | Nível Superior                      | 1                |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE PEDIDOS       | Chefe de Seção | Nível Superior ou Técnico           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE UNIDADES   |                | Nível Superior ou Técnico           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO              |                | Nível Superior ou Técnico           | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO</b> | Subgerente     | Nível Superior                      | 1                |
| SEÇÃO DE RECEBIMENTO               | Chefe de Seção | Nível Médio ou Técnico              | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ARMAZENAGEM               |                | Nível Médio ou Técnico              | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE SEPARAÇÃO                 |                | Nível Médio ou Técnico              | 1<br>( )         |
| SEÇÃO EXPEDIÇÃO                    |                | Nível Médio ou Técnico              | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                  |                | Inspetor de Qualidade ou Engenheiro | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>            |                |                                     | <b>13</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*





\* ANEXO 10: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ESTRUTURAS ESPECIAIS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E  
PREGOEIRO E SUA EQUIPE

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES   | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|---|---------------------------|---------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | Presidente (a nível de Chefe de Departamento)               | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro Efetivo (a nível de Assistente de Compras)           | Nível Superior            | 5       |
|                                  | Membro Suplente *   | Nível Superior            | 5       |
|                                  | Secretária (a nível de Secretária de Chefe de Departamento) | Nível Médio               | 1       |
|                                  | Assistente de Compras                                       | Nível Superior            | 12      |
| PREGOEIRO E SUA EQUIPE           | Pregoeiro (a nível de Chefe de Departamento)                | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro de Equipe *  | Nível Superior            | 6**     |

\* Tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função;

\*\*Os membros da Equipe de Apoio estão lotados na Comissão Permanente de Licitação.

DRs SPM, SPI, RJ, MG

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|--|---------------------------|---------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | Presidente (a nível de Subgerente)                 | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro Efetivo (a nível de Instrutor I - Regional) | Nível Técnico             | 3       |
|                                  | Membro Suplente *                                  | Nível Técnico             | 3       |
| PREGOEIRO E SUA EQUIPE           | Pregoeiro (a nível de Subgerente)                  | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro de Equipe *                                 | Nível Técnico             | **      |

\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função;

\*\*Quantidade definida, de acordo com o objeto do Pregão.



\*

## DRs BA, PR, RS, BSB, PE e SC

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|---|--|---------------------------|---------|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> | Presidente (a nível de Subgerente)                 | Nível Superior            | 1       |
|   | Membro Efetivo (a nível de Instrutor I - Regional) | Nível Técnico             | 3       |
|   | Membro Suplente *                                  | Nível Técnico             | 3       |
| <b>PREGOEIRO E SUA EQUIPE</b>           | Pregoeiro (a nível de Subgerente)                  | Nível Superior            | 1**     |
|   | Membro de Equipe *                                 | Nível Técnico             | ***     |

\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função;

\*\* Exerce a função de Pregoeiro cumulativamente com a função de Presidente da CPL;

\*\*\* Quantidade definida de acordo com o objeto do Pregão.

## DEMAIS DRs

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES                                | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|---|--|---------------------------|---------|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> | Presidente (a nível de Chefe de Seção) | Nível Superior            | 1       |
|   | Membro Efetivo *                       | Nível Técnico             | 3       |
|   | Membro Suplente *                      | Nível Técnico             | 3       |
| <b>PREGOEIRO E SUA EQUIPE</b>           | Pregoeiro (a nível de Chefe de Seção)  | Nível Superior            | 1**     |
|   | Membro de Equipe *                     | Nível Técnico             | ***     |

\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função;

\*\* Exerce a função de Pregoeiro cumulativamente com a função de Presidente da CPL;

\*\*\* Quantidade definida, de acordo com o objeto do Pregão.

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 5: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – DEPEN****ANEXOS:**

- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Engenharia,
- 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Engenharia da DR/SPM;
- 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Engenharia das DRs – MG, RJ e SPI;
- 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Engenharia das DRs – RS, PR, BA e BSB;
- 5 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Engenharia das DRs – CE, GT, PE e SC;
- 6 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Técnica DRs: ES, PA e MS;
- 7 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Técnica das DRs: AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN MA e SE.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – DEPEN

| ORGAOS   | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe de Departamento             | Engenheiro ou Arquiteto   | 1        |
|  | Subchefia                         | Engenheiro ou Arquiteto   | 1        |
|  | Assessor de Chefe de Departamento | Engenheiro ou Arquiteto   | 2        |
|  | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE PROJETOS</b>                               | Chefe de Divisão                  | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| MODELAGEM E PADRONIZAÇÃO DE UNIDADES                     | Coordenador Técnico               | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| PROJETOS DE EDIFÍCIOS                                    | Coordenador Técnico               | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| PROJETOS DE INSTALAÇÕES                                  |                                   |                           | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b> | Chefe de Divisão                  | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| GESTÃO DE CONTRATOS E DE FISCALIZAÇÃO                    |                                   |                           | 1<br>( ) |
| PADRONIZAÇÃO E CONTROLE                                  | Coordenador Técnico               |                           | 1<br>( ) |
| CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E SISTEMAS PREDIAIS           | Coordenador Técnico               |                           | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO</b>            | Chefe de Divisão                  | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| AUTOMAÇÃO COMERCIAL                                      | Coordenador Técnico               |                           | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 5****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

|  |                     |                         |                   |
|--|---------------------|-------------------------|-------------------|
| AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL                                       | Coordenador Técnico | Engenheiro ou Arquiteto | 1<br>( )          |
| DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS CONVENCIONAIS |                     |                         | 1<br>( )          |
| NACIONALIZAÇÃO   |                     |                         | 1<br>( )          |
| PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO                                |                     |                         | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                    |                     |                         | <b>21<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*

\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE ENGENHARIA - GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA DR/SPM

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|----------------|---------------------------|----------|
| <b>GERÊNCIA</b>   | Gerente        | Engenheiro ou Arquiteto   | 1        |
|   | Secretária     | Nível Médio               | 1        |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção | Nível Médio               | 1<br>( ) |
| <b>SUBGERÊNCIA DE OBRAS</b>                                       | Subgerente     | Engenheiro ou Arquiteto   | 1        |
| <b>SEÇÃO DE OBRAS</b>   | Chefe de Seção |                           | 1<br>( ) |
| FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E APROPRIAÇÃO DE CUSTOS                     | Supervisor     | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL</b>                               | Chefe de Seção | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE                                      | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS                               | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| NÚCLEO DE ENGENHARIA DO INTERIOR (Santos)                         | Supervisor     | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| NÚCLEO DE ENGENHARIA DO INTERIOR (Santo André)                    | Supervisor     | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE PROJETOS</b>  | Chefe de seção | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( ) |
| <b>SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO</b>                                  | Subgerente     | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MICROINFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES</b> | Chefe de Seção | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| CONTROLE DO PARQUE COMPUTACIONAL                                  | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO</b>                 | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL**MÓD : 34  
CAP : 5**CORREIOS**

EMI: 19.10.2005

42ª ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 2

2

\*

|   |                |               |                  |
|---|----------------|---------------|------------------|
| ATENDIMENTO AO USUÁRIO  | Supervisor     | Nível Técnico | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS</b>             | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1<br>( )         |
| CONTROLE DE EQUIPAMENTOS  | Supervisor     | Nível Técnico | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE ATENDIMENTO</b>   | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1<br>( )         |
| CONTROLE DA REDE DE ATENDIMENTO                                     | supervisor     | Nível Técnico | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA</b>  | Subgerente     | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA E MECÂNICA                                | Supervisor     | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA - Jaguaré     | Chefe de Seção | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA – Vila Maria  | Chefe de Seção | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA - Mooca       | Chefe de Seção | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA – Santo André | Chefe de Seção | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA – Santo Amaro | Chefe de Seção | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA – Saúde       | Chefe de Seção | Engenheiro    | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                |               | <b>29</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD : 34  
CAP : 5**

**EMI: 19.10.2005**

**42ª ROD**

**VIG: 19.10.2005**

**Anexo 3**

**1**

**\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE ENGENHARIA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA DRs : MG, RJ e  
SPI**

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |
|--|----------------|------------------------------|----------|----------|----------|
|  |                |                              | MG       | RJ       | SPI      |
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente        | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|  | Secretária     | Nível Médio                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                  | Chefe de Seção | Nível Técnico                | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>SUBGERÊNCIA DE OBRAS</b>                                  | Subgerente     | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|  |                |                              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE PROJETOS</b>                                     | Chefe de Seção |                              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>PROJETOS DE<br/>ARQUITETURA E<br/>ENGENHARIA</b>          | Supervisor     | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE OBRAS CIVIS</b>                                  | Chefe de Seção | Engenheiro                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>FISCALIZAÇÃO DE OBRAS<br/>E APROPRIAÇÃO DE<br/>CUSTOS</b> | Supervisor     | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO<br/>PREDIAL</b>                      | Chefe de Seção | Engenheiro                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>CONSERVAÇÃO DE<br/>INSTALAÇÕES PREDIAIS</b>               | Supervisor     | Nível Técnico                | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DA REDE<br/>DE TELEFONIA</b>                | Supervisor     | Engenheiro                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>NÚCLEOS DE ENGENHARIA<br/>DO INTERIOR</b>                 | Supervisor     | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 3<br>( ) | 2<br>( ) | 3<br>( ) |
| <b>SUBGERÊNCIA DE<br/>MANUTENÇÃO</b>                         | Subgerente     | Engenheiro                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 5****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 3****2**

\*

|  |                |               |                  |                  |                  |
|--|----------------|---------------|------------------|------------------|------------------|
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                     | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO                                  | Supervisor     | Nível Técnico | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE ATENDIMENTO</b> | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MICROINFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES</b>  | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TRIAGEM AUTOMÁTICA</b>                   | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| MANUTENÇÃO DE TRIAGEM AUTOMÁTICA                                   | Supervisor     | Nível Técnico | 1<br>( )         | 3<br>( )         | 3<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                |               | <b>21</b><br>( ) | <b>22</b><br>( ) | <b>23</b><br>( ) |

NOTA: Núcleo de Engenharia do Interior/MG– (Juiz de Fora, Varginha e Uberaba)  
Núcleo de Engenharia do Interior/RJ – (Niterói e Vassouras)  
Núcleo de Engenharia do Interior/SPI – (São José do Rio Preto, Ribeirão Preto e Campinas )

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA ENGENHARIA DAS DR`s: RS, PR, BA e BSB**

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |
|---|----------------|---------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |                |                           | BSB              | RS               | PR               | BA               |
| <b>GERÊNCIA</b>   | Gerente        | Engenheiro ou Arquiteto   | 1                | 1                | 1                | 1                |
|   | Secretária     | Nível Médio               | 1                | 1                | 1                | 1                |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor     | Nível Médio               | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS</b>                                  | Chefe de Seção | Engenheiro ou Arquiteto   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| FISCALIZAÇÃO DE OBRAS   | Supervisor     |                           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL</b>                               | Chefe de Seção |                           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS                               | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| NÚCLEOS DE ENGENHARIA DO INTERIOR(*)                              | Supervisor     | Engenheiro ou Arquiteto   | -                | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO (**)</b>                             | Subgerente     | Engenheiro                | -                | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>                        | Chefe de seção | Nível Técnico             | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO                                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| REDE DE ATENDIMENTO E MICROINFORMÁTICA                            | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA(***)</b> | Chefe de seção | Nível Técnico             | -                | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                |                           | <b>10</b><br>( ) | <b>13</b><br>( ) | <b>13</b><br>( ) | <b>13</b><br>( ) |

(\*) Só para RS (Santa Maria) , PR (Londrina) e BA (Itabuna)

(\*\*) Só para RS, PR e BA

(\*\*\*) Só para RS, PR e BA

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DAS DR`s: CE,GT, PE e SC

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|---|-------------------|------------------------------|----------|----------|----------|----------|
|   |                   |                              | CE       | GT       | PE       | SC       |
| GERÊNCIA  | Gerente           | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|   | Secretária        | Nível Médio                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor        | Nível Médio                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE<br>MANUTENÇÃO DE<br>MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS | Chefe de<br>Seção | Engenheiro                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| GESTÃO DE<br>CONTRATOS DE<br>MANUTENÇÃO                 | Supervisor        | Nível Técnico                | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| MANUTENÇÃO DA<br>TRIAGEM<br>AUTOMÁTICA                  | Supervisor        | Nível Técnico                | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE<br>PROJETOS E<br>OBRAS                         | Chefe de<br>Seção | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| FISCALIZAÇÃO DE<br>OBRAS                                | Supervisor        |                              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE<br>CONSERVAÇÃO<br>PREDIAL                      | Chefe de<br>Seção |                              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA  |                   |                              | 9<br>( ) | 9<br>( ) | 9<br>( ) | 9<br>( ) |

\* \* \* \* \*



\* **ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GETEC – GERÊNCIA TÉCNICA  
ÁREA DE ENGENHARIA  
SUBGERÊNCIA ENGENHARIA DAS DR`s: ES,PA E MS**

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |                 |                 |
|--|-------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|  |                   |                              | ES              | MS              | PA              |
| GERÊNCIA   | Gerente           | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1               | 1               | 1               |
|  | Secretária        | Nível Médio                  | 1               | 1               | 1               |
| SUBGERÊNCIA DE<br>ENGENHARIA                         | Subgerente        | Engenheiro, Arquiteto        | 1               | 1               | 1               |
| ADMINISTRATIVA                                       | Supervisor        | Nível Médio                  | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO<br>DE MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS | Chefe de<br>Seção | Engenheiro                   | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| MICROINFORMÁTICA E<br>TELECOMUNICAÇÕES               | Supervisor        | Nível Técnico                | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS                           |                   |                              | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE PROJETOS E<br>OBRAS                         | Chefe de<br>Seção | Engenheiro ou<br>Arquiteto   | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| CONSERVAÇÃO PREDIAL                                  | Supervisor        | Nível Técnico                | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SUBGERÊNCIA DE<br>SISTEMAS (**)                      |                   |                              |                 |                 |                 |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                              |                   |                              | <b>9</b><br>( ) | <b>9</b><br>( ) | <b>9</b><br>( ) |

(\*\*) vide mod:34, cap:07, anexo 6 – MANPES

\* \* \* \* \*



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 34  
CAP : 5

EMI: 19.10.2005

42ª ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 7

1

\* ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GETEC – GERÊNCIA TÉCNICA  
ÁREA DE ENGENHARIA - DR`s: AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN, MA E SE

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES           | LIMITE<br>MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|-------------------|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |                   |                                    | AL       | AM       | MT       | NO       | PB       | PI       | RN       | MA       | SE       |
| GERÊNCIA   | Gerente           | Engenheiro<br>ou Arquiteto         | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
|  | Secretária        | Nível Médio                        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| ADMINISTRA-<br>TIVA  | Supervisor        | Nível Médio                        | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE<br>MANUTENÇÃO<br>DE MÁQUINAS<br>E EQUIPAMEN-<br>TOS | Chefe de<br>Seção | Engenheiro                         | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|  |                   | Nível<br>Técnico                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE<br>PROJETOS E<br>OBRAS                              | Chefe de<br>Seção | Engenheiro<br>ou Arquiteto         | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| CONSERVA-<br>ÇÃO PREDIAL                                     | Supervisor        | Nível<br>Técnico                   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUBGERÊNCIA<br>DE SISTEMAS<br>(**)                           |                   |                                    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| LOTAÇÃO PREVISTA   |                   |                                    | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) | 7<br>( ) |

(\*\*) vide mod:34, cap: 07, anexo 7 – MANPES.

\* \* \* \* \*



**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 6: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS – DEOFI E NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOF**

**ANEXOS: 1 - Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação no Departamento de Operações Financeiras**

**2 - Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF das DRs: SPM, SPI, MG e RJ**

**3 - Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF das DRs: BA, BSB, CE, GO, PE, PR, RS e SC**

**4 - Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF das DRs: ES, MA, MS e PA**

**5 - Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF das DRs: AL, AM, MT, RO, PB, PI, RN e SE**

\* \* \* \* \*

M

M



\*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES****DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - DEOFI**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---|-----------------------|---------------------------|------------------|
| <b>CHEFIA</b>                                   | Chefe de Departamento | Nível Superior            | 1                |
|   | Subchefe              |                           | 1                |
|   | Assessor              |                           | 2                |
|   |                       | Secretária                | Nível Médio,     |
| ADMINISTRATIVA                                  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE E PROTEÇÃO DE CRÉDITO</b> | Chefe de Divisão      | Nível Superior            | 1                |
| ANÁLISE DE CRÉDITO                              | Coordenador           |                           | 1<br>( )         |
| PROTEÇÃO DE CRÉDITO                             | Técnico               |                           | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE FATURAMENTO</b>                   | Chefe de Divisão      |                           | 1                |
| ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO FATURAMENTO       | Coordenador Técnico   |                           | 1<br>( )         |
| GESTÃO DO FATURAMENTO                           |                       |                           | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE COBRANÇA</b>                      | Chefe de Divisão      |                           | 1                |
| ACOMPANHAMENTO DA COBRANÇA                      | Coordenador           |                           | 1<br>( )         |
| GESTÃO DA INADIMPLÊNCIA                         | Técnico               |                           | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                         |                       |                           | <b>15</b><br>( ) |

\*\*\*\*\*

**ANEXO 2: CARGOS LIMITES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOFs DAS DRs: SPM, SPI, MG e RJ**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |     |    |    |
|---|----------------|---------------------------|---------|-----|----|----|
|   |                |                           | SPM     | SPI | MG | RJ |
| GERÊNCIA  | Gerente        | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
|   | Secretária     | Nível médio               | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SUBGERÊNCIA DE FINANÇAS                                       | Subgerente     | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS E CONTRATOS                               | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS                                | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
|   | Supervisor     | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL DO BANCO POSTAL | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE NUMERÁRIO                                  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
|   | Supervisor     | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE RECEITAS (**)                      | Subgerente     | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEITAS (***)                           | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 8       | 5   | 6  | 6  |
| SUBGERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS                             | Subgerente     | Nível Superior            | 1       | 1   | 1  | 1  |

M



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34****CAP: 6****EMI: 06.07.2009****25ªROD****VIG: 01.05.2009****Anexo 2****2**

|                              |                |                |           |           |           |           |
|------------------------------|----------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SEÇÃO DE ORÇAMENTO           | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CUSTOS              | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SUBGERÊNCIA DE CONTABILIDADE | Subgerente     | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE       | Chefe de seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                              | Supervisor     | Nível Superior | 2         | 2         | 2         | 2         |
| SEÇÃO DE TRIBUTOS            | Chefe de seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE FATURAMENTO         | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE COBRANÇA            | Chefe de seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                              | Supervisor     | Nível Superior | 1         | -         | -         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>      |                |                | <b>30</b> | <b>26</b> | <b>27</b> | <b>28</b> |

(\*\*) - Na DR/SPI ficará localizada em Campinas/SP

(\*\*\*) - Na DR/SPI, 4 Seções serão localizadas, respectivamente, nas cidades de Campinas/SP, Araraquara/SP, São José do Rio Preto/SP e Rio Claro/SP. Nas demais DRs, as Seções serão localizadas na sede.

\* \* \* \* \*

**M**

**ANEXO 3: CARGOS LIMITES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOFs DAS DRs: BA, BSB, CE, GO, PE, PR, RS e SC**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |             |        |        |        |        |        |        |
|---|----------------|---------------------------|---------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|   |                |                           | B<br>A  | B<br>S<br>B | C<br>E | G<br>O | P<br>E | P<br>R | R<br>S | S<br>C |
| GERÊNCIA  | Gerente        | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SUBGERÊNCIA DE FINANÇAS                                       | Subgerente     | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS E CONTRATOS                               | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS                                | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL DO BANCO POSTAL | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
|   | Supervisor     | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE NUMERÁRIO                                  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
|   | Supervisor     | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE RECEITAS                           | Subgerente     | Nível Superior            | 1       | -           | -      | -      | -      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEITAS                                 | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 3       | 2           | 2      | 2      | 2      | 3      | 4      | 3      |
| SUBGERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO E CUSTOS            | Subgerente     | Nível Superior            | 1       | 1           | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |

M

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34****CAP: 6****EMI: 30.04.2009****VIG: 01.05.2009****Anexo 3****2**

|                                 |                |                |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------------------|----------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS     | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE          | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                                 | Supervisor     | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE TRIBUTOS               | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA | Chefe de Seção | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                                 | Supervisor     | Nível Superior | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>         |                |                | <b>20</b> | <b>18</b> | <b>18</b> | <b>18</b> | <b>18</b> | <b>20</b> | <b>21</b> | <b>20</b> |

\*\*\*\*\*

**ANEXO 4: CARGOS LIMITES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOFs DAS DRs: ES, MA, MS e PA**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |           |           |
|--|----------------|---------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|  |                |                           | ES        | MA        | MS        | PA        |
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente        | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS E CONTRATOS  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
|  | Supervisor     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL DO BANCO POSTAL E DE SERVIÇOS DE TERCEIROS | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE NUMERÁRIO   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
|  | Supervisor     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEITAS  | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SUBGERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS   | Subgerente     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
|  | Supervisor     | Nível Superior            | 2         | 2         | 2         | 2         |
| SEÇÃO DE TRIBUTOS  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                |                           | <b>15</b> | <b>15</b> | <b>15</b> | <b>15</b> |

\*\*\*\*\*



**ANEXO 5: CARGOS LIMITES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOFs DAS DRs: AL, AM, MT, RO, PB, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |        |        |        |        |        |        |        |
|--|----------------|---------------------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|  |                |                           | A<br>L  | A<br>M | M<br>T | R<br>O | P<br>B | P<br>I | R<br>N | S<br>E |
| GERÊNCIA   | Gerente        | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS E CONTRATOS  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
|  | Supervisor     | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
|  | Supervisor     | Nível Superior            | 2       | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      | 2      |
| SEÇÃO DE TRIBUTOS  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL DO BANCO POSTAL E DE SERVIÇOS DE TERCEIROS | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE NUMERÁRIO   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
|  | Supervisor     | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEITAS  | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      |

M



**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34**

**CAP: 6**

**EMI: 30.04.2009**

**VIG: 01.05.2009**

**Anexo 5**

**2**

**LOTAÇÃO PREVISTA**

**14**

**14**

**14**

**14**

**14**

**14**

**14**

**14**

**\* \* \* \* \***



ANEXO 6 : CARGOS LIMITES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NAS GERÊNCIAS FINANCEIRAS DAS DRs : AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PB, PI, RN e SE

| ORGÃO                            | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO   |
|----------------------------------|----------------|--|
| Gerência                         | Gerente        | Nível Superior   |
| Administração                    | Supervisão     | Téc. Administrativo/<br>Ass. Administração                           |
| Seção de Contas a pagar          | Chefe de Seção | Adm. Postal/Administ.<br>Contador/Economista                         |
| Seção de Fatur. Contas Especiais | Chefe de Seção | Adm. Postal/Administ.<br>Contador/Economista                         |
| Equipe de Supervisão             | Supervisor     | Adm. Postal/Administ.<br>Contador/Economista<br>Téc. Cont./Téc. Adm. |

NOTA : Para designação de empregado, cujo cargo for diferente do previsto, o assunto deverá, antes, ser submetido ao DEFIN.

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 7: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO – DESAG, NAS GERÊNCIAS DE SISTEMAS E TELEMÁTICA – GESIT E GERÊNCIA TÉCNICA – GETEC****ANEXOS:**

- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Sistemas de Apoio à Gestão;
- 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Sistemas e Telemática da DR/SPM;
- 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Sistemas e Telemática das DRs RJ, MG e SPI;
- 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Sistemas e Telemática das DRs RS, PR BA e BSB;
- 5 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Sistemas e Telemática das DRs CE, GT, PE e SC
- 6 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Técnica das DRs ES, MS e PA;
- 7 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Técnica das DRs AL, AM, MA, MT, NO, PB, PI, RN e SE.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO - DESAG

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                           | LIMITE PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |
|---|-----------------------------------|---|----------|
| CHEFIA  | Chefe de Departamento             | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia                | 1        |
|   | Subchefe de Departamento          | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia                | 1        |
|   | Assessor de Chefe de Departamento | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia Nível Superior | 2<br>( ) |
|   | Secretária/AC                     | Nível Médio   | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico   | 1<br>( ) |
| SUORTE E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS                             | Coordenador Técnico               | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro   | 1        |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS FINANCEIROS E SUPORTE A TI</b>           | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia                | 1<br>( ) |
| APOIO ÀS OPERAÇÕES BANCÁRIAS                                    | Coordenador Técnico               | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro   | 1<br>( ) |
| APOIO À ÁREA DE TECNOLOGIA                                      | Coordenador Técnico               | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS</b>   | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia                | 1<br>( ) |
| APOIO AOS PROCESSOS DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS | Coordenador Técnico               | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro   | 1<br>( ) |
| APOIO À CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO                                   | Coordenador Técnico               | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro   | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 7****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

|   |                     |  |          |
|---|---------------------|--|----------|
| APOIO AOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS                         | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE GERENCIAL</b>                | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| APOIO À ÁREA JURÍDICA E PRESIDÊNCIA                             | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| APOIO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E À QUALIDADE                 | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| APOIO À AUDITORIA E INSPEÇÃO                                    | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E OUVIDORIA | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS FINANCEIROS INTEGRADOS</b>               | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| APOIO À CONTROLADORIA E ORÇAMENTO                               | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| APOIO À ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO FIANANCEIRA                    | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS INTEGRADOS</b>           | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| APOIO AO CONTROLE DE COMPRAS                                    | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| APOIO AO SUPRIMENTO   | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE RECURSOS HUMANOS</b>       | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 7****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****3**

\*

|                                    |                     |   |                         |
|------------------------------------|---------------------|---|-------------------------|
| APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro | 1<br>( )                |
| APOIO À CAPACITAÇÃO                | Coordenador Técnico | Analista de sistemas, programador de Computador, Engenheiro | 1<br>( )                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>            |                     |   | <b>28</b><br><b>( )</b> |

\*\*\*\*\*



\* **ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE SISTEMAS E TELEMÁTICA - GERÊNCIA DE SISTEMAS E  
TELEMÁTICA DA DR/SPM**

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                 | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |
|---|-------------------------|--|----------|
| GERÊNCIA  | Gerente                 | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1        |
|   | Secretária              | Nível Médio  | 1<br>( ) |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                            | Chefe de Seção          | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
| SUBGERÊNCIA DE REDE E ATENDIMENTO               | Subgerente              | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE                       | Chefe de Seção          | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA         | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA REDE DE DADOS | Chefe de Seção          | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE                  |                         |  | 1<br>( ) |
| SUPORTE TÉCNICO                                 | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
| SUPORTE AO PNLD                                 |                         |  | 1<br>( ) |
| ATENDIMENTO ÀS ÁREAS CLIENTES                   |                         |  | 1<br>( ) |
| OPERAÇÃO DE HELPDESK                            | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
|   | Supervisor de Operações | Nível Técnico  | 3<br>( ) |
| SUBGERÊNCIA DE PRODUÇÃO                         | Subgerente              | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DA PRODUÇÃO  | Chefe de Seção          | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 7****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 2****2**

|  |                |  |                  |
|--|----------------|--|------------------|
| SUORTE À PRODUÇÃO                                | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE DADOS</b>      | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS</b> | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE TI</b>           | Subgerente     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS</b>  | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>          |                |  | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE SISTEMAS</b>                         |                |  | 1<br>( )         |
| SERVIÇOS WEB                                     | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( )         |
| SISTEMAS DE GESTÃO                               |                |  | 1<br>( )         |
| SISTEMAS DE NEGÓCIOS                             |                |  | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                |  | <b>27</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE SISTEMAS E TELEMÁTICA - GERÊNCIA DE SISTEMAS E  
TELELMÁTICA DRs: RJ, MG e SPI

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES                 | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |          |          |
|--|-------------------------|--|----------|----------|----------|
|  |                         |  | RJ       | MG       | SPI      |
| GERÊNCIA   | Gerente                 | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1        | 1        | 1        |
|  | Secretária              | Nível Médio  | 1        | 1        | 1        |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                                 | Chefe de Seção          | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUBGERÊNCIA DE REDE E ATENDIMENTO                    | Subgerente              | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE                            | Chefe de Seção          | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUPERVISÃO E CONTROLE DA REDE DE DADOS               | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE                       | Chefe de Seção          | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ATENDIMENTO ÀS ÁREAS CLIENTES                        | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUPORTE TÉCNICO                                      |                         |  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| OPERAÇÃO DE HELPDESK (*)                             | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) | -        | -        |
|  | Supervisor de Operações | Nível Técnico  | 3<br>( ) | -        | -        |
| SUBGERÊNCIA DE SISTEMAS E PRODUÇÃO                   | Subgerente              | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE PRODUÇÃO                                    | Chefe de Seção          | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS |                         |  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SISTEMAS REGIONAIS                                   | Supervisor              | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 7****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 3****2**

\*

|                                  |                |   |                  |                  |                  |
|----------------------------------|----------------|---|------------------|------------------|------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS | Supervisor     | Nível Técnico   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO (**)</b>  | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro | 1<br>( )         | 1<br>( )         | -                |
| SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO          | Supervisor     | Nível Técnico   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>          |                |   | <b>20</b><br>( ) | <b>16</b><br>( ) | <b>15</b><br>( ) |

(\*) Só RJ

(\*\*) Só para RJ e MG

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE SISTEMAS E TELEMÁTICA - GERÊNCIA DE SISTEMAS E  
TELEMÁTICA DAS DRs: RS, PR, BA E BSB

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|--|----------------|--|----------|----------|----------|----------|
|  |                |  | RS       | PR       | BA       | BSB      |
| GERÊNCIA   | Gerente        | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1        | 1        | 1        | 1        |
|  | Secretária     | Nível Médio  | 1        | 1        | 1        | 1        |
| ADMINISTRATIVA                                       | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E REDE                    | Subgerente     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE                            | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUPERVISÃO E CONTROLE DA REDE DE DADOS               | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO                              | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE                       | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ATENDIMENTO ÀS ÁREAS CLIENTES                        | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUPORTE TÉCNICO                                      |                |  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE PRODUÇÃO                                    | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO                         | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SISTEMAS REGIONAIS                                   | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 7****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 4****2****IF**  
**M**

|                                  |            |               |                  |                  |                  |                  |
|----------------------------------|------------|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS | Supervisor | Nível Técnico | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>          |            |               | <b>15</b><br>( ) | <b>15</b><br>( ) | <b>15</b><br>( ) | <b>15</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



**C ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE SISTEMAS  
GERÊNCIA DE SISTEMAS E TELEMÁTICA DAS DRs: CE, GT, PE e SC**

| ORGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO   | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |
|--|----------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |                |  | CE               | GT               | PE               | SC               |
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente        | Administrador, Economista, Adm. Postal, Analista de Sistemas, Engenheiro | 1                | 1                | 1                | 1                |
|  | Secretária     | Nível Médio ou Técnico   | 1                | 1                | 1                | 1                |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor     | Nível Médio ou Técnico   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE</b>                           | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro              | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SUPERVISÃO E CONTROLE DA REDE DE DADOS                     | Supervisor     | Nível Médio, Técnico ou Superior   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO                                    |                |  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE</b>                      | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro              | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| ATENDIMENTO ÀS ÁREAS CLIENTES                              | Supervisor     | Nível Médio, Técnico ou Superior   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SUPORTE TÉCNICO  |                |  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS</b> | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro              | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS                           | Supervisor     | Nível Médio, Técnico ou Superior   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                    |                |  | <b>11</b><br>( ) | <b>11</b><br>( ) | <b>11</b><br>( ) | <b>11</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE SISTEMAS E TELEMÁTICA - GERÊNCIA TÉCNICA – GETEC  
SUBGERÊNCIA DE SISTEMAS DAS  
DRs: ES, MS e PA

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO   | LOTAÇÃO  |          |          |
|--|----------------|--|----------|----------|----------|
|  |                |  | ES       | MS       | PA       |
| GERÊNCIA (*)   | Gerente        | -  | -        | -        | -        |
|  | Secretária     | -  | -        | -        | -        |
| SUBGERÊNCIA DE SISTEMAS                              | Subgerente     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ADMINISTRATIVA                                       | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE                            | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUPERVISÃO E CONTROLE DA REDE DE DADOS               | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE                       | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ATENDIMENTO ÀS ÁREAS CLIENTES                        | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| PROJETOS CORPORATIVOS                                | Supervisor     |  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SUBGERÊNCIA DE ENGENHARIA (*)                        | -              | -  | -        | -        | -        |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                     |                |  | 8<br>( ) | 8<br>( ) | 8<br>( ) |

(\*) vide mód. 34, cap. 5, anexo 6 – MANPES.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREA DE SISTEMAS E TELEMÁTICA  
GETEC – GERÊNCIA TÉCNICA - SUBGERÊNCIA DE SISTEMAS DAS DRs:  
AL, AM, MA, MT, NO, PB, PI, RN e SE**

| ORGAOS   | FUNÇÕES        | LIMITE<br>MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO   | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|--|----------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |                |  | AL               | A<br>M           | M<br>A           | MT               | NO               | PB               | PI               | RN               | SE               |
| GERÊNCIA(*)  | Gerente        | -  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
| ADMINISTRATIVA<br>(*)  | Supervisor     | -  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
| SUBGERÊNCIA<br>DE SISTEMAS                                     | Sub gerente    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>DE BANCOS DE<br>DADOS E REDE      | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SUPERVISÃO E<br>CONTROLE DA<br>REDE DE DADOS                   | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE<br>ATENDIMENTO E<br>SUPORTE                           | Chefe de Seção | Analista de Sistemas, Programador de Computador, Engenheiro                                  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| ATENDIMENTO ÀS<br>ÁREAS CLIENTES                               | Supervisor     | Nível Técnico  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE<br>MANUTENÇÃO DE<br>MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS<br>(*) | Chefe de Seção | Engenheiro   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE<br>PROJETOS E<br>OBRAS (*)                            | Chefe de Seção | Engenheiro ou Arquiteto  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                |  | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> |

(\*) vide mód. 34, cap. 5, anexo 7.

\* \* \* \* \*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 8: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO E NAS ASSESSORIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão**
  - 2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Planejamento e Gestão das DR: MG, RJ e SPM**
  - 3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Planejamento e Qualidade da DR/SPI**
  - 4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Planejamento e Gestão das DR: BA, PR e RS**
  - 5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Planejamento e Qualidade das DR: BSB, CE, GT, PE e SC**
  - 6 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Planejamento e Qualidade das DR: ES, MA, MS e PA e das DR: AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE**
  - 7 - Transferido para o Anexo 6 deste capítulo.**

**C**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO – APLAN

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO        |
|---|-----------------------------------|---------------------------|----------------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1              |
|   | Subchefe                          |                           | 1              |
|   | Assessor de Chefe de Departamento |                           | 2              |
|   | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1              |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1              |
| <b>DIVISÃO DE ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO</b>             | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1              |
| ANÁLISE PROSPECTIVA                                     | Coordenador Técnico               |                           | 1              |
| PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO                                |                                   |                           | 1              |
| PLANEJAMENTO SETORIAL                                   |                                   |                           | 1              |
| <b>DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO</b>                   | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1              |
| GESTÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO                            | Coordenador Técnico               |                           | 1              |
| ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO                                |                                   |                           | 1              |
| ANÁLISE CRÍTICA   |                                   |                           | 1              |
| BASE DE DADOS GERENCIAIS                                |                                   |                           | 1              |
| <b>DIVISÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E PADRONIZAÇÃO</b> | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1              |
| GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO                                  | Coordenador Técnico               |                           | 1              |
| ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS                              |                                   |                           | 1              |
| SUORTE À PADRONIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO                   |                                   |                           | Nível Superior |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 8****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

|  |                     |                |           |
|--|---------------------|----------------|-----------|
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE ORGANIZACIONAL E PROCESSOS</b> | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1         |
| GESTÃO DE PROCESSOS                                  | Coordenador Técnico |                | 1         |
| ANÁLISE ORGANIZACIONAL                               |                     |                | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                              |                     |                | <b>22</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS DR/MG, RJ e SPM

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |           |
|---|----------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|   |                |                              | MG        | RJ        | SPM       |
| CHEFIA  | Chefe          | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
|   | Secretária (*) | Nível Médio                  |           | 1         | 1         |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor     | Nível Técnico                | 1         | 1         | 1         |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO</b>                          | Chefe de Seção | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
| ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO                       | Supervisor     | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
| ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO                   | Supervisor     |                              | 1         | 1         | 1         |
| <b>SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO</b>                   | Chefe de Seção | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
| ANÁLISE CRÍTICA                                       | Supervisor     | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
| MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS GERENCIAIS                | Supervisor     |                              | 1         | 1         | 1         |
| <b>SEÇÃO DE GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROCESSOS</b> | Chefe de Seção | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
| GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO                                | Supervisor     | Nível Superior               | 1         | 1         | 1         |
| ORGANIZAÇÃO E PROCESSOS                               | Supervisor     |                              | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                               |                |                              | <b>11</b> | <b>12</b> | <b>12</b> |

- Secretária (\*): somente nas DRs RJ e SPM.

\*\*\*\*\*





\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA DR/SPI

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|--|----------------|---------------------------|-----------|
| CHEFIA   | Chefe          | Nível Superior            | 1         |
| ADMINISTRATIVA                                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| SEÇÃO DA QUALIDADE                             | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO    | Chefe de Seção |                           | 1         |
| ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO                | Supervisor     | Nível Superior            | 1         |
| ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO            | Supervisor     |                           | 1         |
| ANÁLISE CRÍTICA                                | Supervisor     |                           | 1         |
| MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS GERENCIAIS         | Supervisor     |                           | 1         |
| SEÇÃO DE GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROCESSOS | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         |
| GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO                         | Supervisor     | Nível Superior            | 1         |
| ORGANIZAÇÃO E PROCESSOS                        | Supervisor     |                           | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                |                           | <b>11</b> |

\*\*\*\*\*



\* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS DR/BA, PR e RS

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |
|--|----------------|---------------------------|----------|----------|----------|
|  |                |                           | BA       | PR       | RS       |
| CHEFIA   | Chefe          | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO</b>                             | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO                          | Supervisor     | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO                      | Supervisor     |                           | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO</b>                      | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| ANÁLISE CRÍTICA E MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS GERENCIAIS | Supervisor     | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROCESSOS</b>    | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO                                   | Supervisor     | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                  |                |                           | <b>9</b> | <b>9</b> | <b>9</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DAS DR/BSB, CE, GT, PE e SC

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |    |    |
|---|---------------------|---------------------------------|---------|----|----|----|----|
|   |                     |                                 | BSB     | CE | GT | PE | SC |
| CHEFE                                       | Chefe da Assessoria | Nível Superior                  | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DA QUALIDADE                          | Chefe de Seção      |                                 | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO |                     |                                 | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
| GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROCESSOS       | Supervisor          | Nível Superior                  | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                            |                     |                                 | 4       | 4  | 4  | 4  | 4  |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DAS DR/ES, MA, MS e PA

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES             | LIMITE<br>MÍNIMO PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |    |
|---|---------------------|---------------------------------|---------|----|----|----|
|   |                     |                                 | ES      | MA | MS | PA |
| CHEFIA                                      | Chefe da Assessoria | Nível Superior                  | 1       | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DA QUALIDADE                          | Chefe de Seção      |                                 | 1       | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO |                     |                                 | 1       | 1  | 1  | 1  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                            |                     |                                 | 3       | 3  | 3  | 3  |

## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DAS DR/AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES             | LIMITE<br>MÍNIMO PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---------------------|---------------------------------|---------|----|----|----|----|----|----|----|
|   |                     |                                 | AL      | AM | MT | NO | PB | PI | RN | SE |
| CHEFIA                                      | Chefe da Assessoria | Nível Superior                  | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DA QUALIDADE                          | Chefe de Seção      |                                 | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO |                     |                                 | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                            |                     |                                 | 3       | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |

\*\*\*\*\*

**CORREIOS****MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34****CAP : 8****EMI: 23.02.99****15ª. ROD****VIG: 15.04.98****Anexo 7****1**\* **ANEXO 7 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DAS DRs AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN E SE**

| ÓRGÃO                             | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO   | LOTAÇÃO |          |          |    |          |          |    |          |
|-----------------------------------|---------------------|--|---------|----------|----------|----|----------|----------|----|----------|
|                                   |                     |  | AL      | AM       | MT       | NO | PB       | PI       | RN | SE       |
| ASSESSORIA                        | Chefe da Assessoria | Administrador, Adm. Postal, Analista de Sistemas, Contador, Economista ou Engenheiro | 1       | 1        | 1        | 1  | 1        | 1        | 1  | 1        |
| PLANEJAMENTO E ESTUDOS ECONÔMICOS | Supervisor          |  | -       | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -  | 1<br>( ) |
| ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE           |                     |  | -       | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -  | 1<br>( ) |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>           |                     |  |         |          |          |    |          |          |    |          |

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 9: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ASSESSORIAS JURÍDICAS****ANEXOS: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento Jurídico****2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias Jurídicas das DRs MG, RJ, SPI e SPM****3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias Jurídicas das DRs BSB e RS****4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias Jurídicas das DRs BA, PE e PR****5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias Jurídicas das DRs CE, ES e SC****6 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias Jurídicas das DRs AL, AM, GT, MA, MS, PA, PB, PI, RN e SE****7 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias Jurídicas das DRs MT e NO**

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|-----------------------|---------------------------|---------|
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe de Departamento | Advogado                  | 1       |
|  | Subchefe              |                           | 1       |
|  | Assessores            |                           | 2       |
|  | Secretária            | Nível Médio               | 1       |
| ADMINISTRATIVA   | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1       |
| <b>DIVISÃO JURÍDICA DE ASSUNTOS DE CORREIOS</b>            | Chefe de Divisão      | Advogado                  | 1       |
| ASSUNTOS OPERACIONAIS E DE SINDICÂNCIAS                    | Coordenador Técnico   | Nível superior            | 1       |
| ASSUNTOS CORPORATIVOS                                      |                       | Nível superior            | 1       |
| <b>DIVISÃO JURÍDICA DE CONTENCIOSO CÍVEL</b>               | Chefe de Divisão      | Advogado                  | 1       |
| PROCESSOS E RECURSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS                 | Coordenador Técnico   | Nível superior            | 1       |
| PROCESSOS E RECURSOS DE TRIBUNAIS SUPERIORES               |                       | Nível superior            | 1       |
| <b>DIVISÃO JURÍDICA DE DIREITO TRABALHISTA</b>             | Chefe de Divisão      | Advogado                  | 1       |
| CONSULTA   | Coordenador Técnico   | Nível superior            | 1       |
| CONTENCIOSO TRABALHISTA                                    |                       | Nível superior            | 1       |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLADORIA JURÍDICA</b>          | Chefe de Divisão      | Advogado                  | 1       |
| GESTÃO   | Coordenador Técnico   | Nível superior            | 1       |
| CONTROLADORIA JURÍDICA                                     |                       | Nível superior            | 1       |
| <b>DIVISÃO JURÍDICA DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO</b> | Chefe de Divisão      | Advogado                  | 1       |
| CONSULTAS  | Coordenador Técnico   | Nível superior            | 1       |
| CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO                                     |                       | Nível superior            | 1       |
| <b>DIVISÃO JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO</b>          | Chefe de Divisão      | Nível Advogado            | 1       |
| CONSULTAS  | Coordenador Técnico   | Nível Superior            | 1       |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                     |                       | Nível superior            | 1       |

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 9**CORREIOS**

EMI: 19.10.2005

42ª REDIR

VIG: 19.10.2005

Anexo 1

2

\*

|  |                     |                |           |
|--|---------------------|----------------|-----------|
| <b>DIVISÃO JURÍDICA DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL</b> | Chefe de Divisão    | Advogado       | 1         |
| ASSUNTOS COMERCIAIS E PATROCÍNIO                     | Coordenador Técnico | Nível superior | 1         |
| ASSUNTOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MARCAS E PATENTES  |                     | Nível superior | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                              |                     |                | <b>27</b> |

\*\*\*\*\*



**C ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ASSESSORIAS JURÍDICAS – ASJUR DAS DRs MG, RJ, SPI e SPM**

| ÓRGÃO                             | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO                     | LOTAÇÃO  |           |          |           |
|-----------------------------------|---------------------|--|----------|-----------|----------|-----------|
|                                   |                     |  | MG       | RJ        | SPI      | SPM       |
| <b>CHEFIA</b>                     | Chefe da Assessoria | Advogado                               | 1        | 1         | 1        | 1         |
|                                   | Secretária (*)      |  |          | 1         |          | 1         |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b>       | Chefe de Seção      | Assistente Adm./Técnico Administrativo | 1        | 1         | 1        | 1         |
| <b>SEÇÃO DE CONSULTAS</b>         | Chefe de Seção      | Advogado                               | 1        | 1         | 1        | 1         |
| CONSULTA E CONTROLE DE DOCUMENTOS | Supervisor          | Nível Superior                         | 1        | 1         | 1        | 1         |
| <b>SUBGERÊNCIA JURÍDICA</b>       | Subgerente Jurídico | Advogado                               | 1        | 1         | 1        | 1         |
| <b>SEÇÃO DE CONTENCIOSO</b>       | Chefe de Seção      | Advogado                               | 1        | 1         | 1        | 1         |
| CONTENCIOSO CÍVEL                 | Supervisor          | Nível Superior                         | 1        | 1         | 1        | 1         |
| CONTENCIOSO TRABALHISTA           |                     |  | 1        | 1         | 1        | 1         |
| CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO            |                     |  | 1        | 1         | 1        | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>           |                     |  | <b>9</b> | <b>10</b> | <b>9</b> | <b>10</b> |

**NOTA:** (\*) Somente nas DRs RJ e SPM

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ASSESSORIAS JURÍDICAS – ASJUR DAS DRs BSB e RS**

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |
|---|---------------------|--------------------|----------|----------|
|   |                     |                    | BSB      | RS       |
| <b>CHEFIA</b>                               | Chefe da Assessoria | Advogado           | 1        | 1        |
| ADMINISTRATIVA                              | Supervisor          | Nível Técnico      | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE CONSULTAS</b>                   | Chefe de Seção      | Advogado           | 1        | 1        |
| CONSULTA E CONTROLE DE DOCUMENTOS           | Supervisor          | Nível Superior     | 1        | 1        |
| <b>SUBGERÊNCIA JURÍDICA</b>                 | Subgerente Jurídico | Advogado           | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE CONTENCIOSO</b>                 | Chefe de Seção      | Advogado           | 1        | 1        |
| CONTENCIOSO CÍVEL, TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO | Supervisor          | Nível Superior     | 1        | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                     |                     |                    | <b>7</b> | <b>7</b> |

\*\*\*\*\*

**C ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ASSESSORIAS JURÍDICAS – ASJUR DAS DRs BA, PE e PR**

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO     | LOTAÇÃO  |          |          |
|---|---------------------|------------------------|----------|----------|----------|
|   |                     |                        | BA       | PE       | PR       |
| <b>CHEFIA</b>                               | Chefe da Assessoria | Advogado               | 1        | 1        | 1        |
| ADMINISTRATIVA                              | Supervisor          | Nível Médio ou Técnico | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE CONTENCIOSO</b>                 | Chefe de Seção      | Advogado               | 1        | 1        | 1        |
| CONTENCIOSO CÍVEL, TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO | Supervisor          | Nível Superior         | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE CONSULTAS</b>                   | Chefe de Seção      | Advogado               | 1        | 1        | 1        |
| CONSULTA E CONTROLE DE DOCUMENTOS           | Supervisor          | Nível Superior         | 1        | 1        | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                     |                     |                        | <b>6</b> | <b>6</b> | <b>6</b> |

\*\*\*\*\*



\*

**ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ASSESSORIAS JURÍDICAS – ASJUR DAS DRs CE, ES e SC**

| ÓRGÃO                | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |
|----------------------|---------------------|--------------------|---------|----|----|
|                      |                     |                    | CE      | ES | SC |
| CHEFIA               | Chefe da Assessoria | Advogado           | 1       | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE CONTENCIOSO | Chefe de Seção      | Advogado           | 1       | 1  | 1  |
| LOTAÇÃO PREVISTA     |                     |                    | 2       | 2  | 2  |

\*\*\*\*\*



\* ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

ASSESSORIAS JURÍDICAS – ASJUR DAS DRs AL, AM, GT, MA, MS, PA, PB, PI, RN, e SE

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---------------------|--------------------|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|   |                     |                    | AL      | AM | GT | MA | MS | PA | PB | PI | RN | SE |
| CHEFIA                                      | Chefe da Assessoria | Advogado           | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| CONTENCIOSO CÍVEL, TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO | Supervisor          | Nível Superior     | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                            |                     |                    | 2       | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  |

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**ASSESSORIAS JURÍDICAS – ASJUR DAS DRs MT e NO**

| ÓRGÃO            | FUNÇÕES             | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO |    |
|------------------|---------------------|--------------------|---------|----|
|                  |                     |                    | MT      | NO |
| CHEFIA           | Chefe da Assessoria | Advogado           | 1       | 1  |
| LOTAÇÃO PREVISTA |                     |                    | 1       | 1  |

\*\*\*\*\*



\*

**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 10 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, PESQUISA E ANÁLISE; NAS ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO; NAS GERÊNCIAS DE VENDAS, NAS GERÊNCIAS COMERCIAL.****ANEXOS: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Informações, Pesquisa e Análise – DIPAN.****2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias de Desenvolvimento de Mercado - ASDEM, nas DRs MG, PR, RJ, RS, SPI e SPM.****3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas (Subgerências de Desenvolvimento de Mercado - SUDEM - DRs BSB e SC) e Gerência Comercial (Subgerência de Desenvolvimento de Mercado - SUDEM – DR BA);****4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas (Seções de Desenvolvimento de Mercado - SDEM - DRs AM, CE, ES, GT, MA, MS, MT, PA, PB e PE);****5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas nas Gerências de Vendas (Supervisões de Desenvolvimento de Mercado - DEM - DRs AL, NO, PI, RN e SE).**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, PESQUISA E ANÁLISE - DIPAN**

| ÓRGÃO                                     | FUNÇÕES                  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO           |
|---|--------------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>CHEFIA</b>                             | Chefe do Departamento    | Nível Superior            | 1                 |
|   | Subchefe do Departamento |                           | 1                 |
|   | Assessor                 |                           | 1                 |
| <b>DIVISÃO DE PESQUISA DE MERCADO</b>     | Chefe de Divisão         |                           | 1                 |
| PROJETOS E APOIO À PESQUISA               | Coordenador Técnico      |                           | 1<br>(2)          |
| <b>DIVISÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS</b> | Chefe de Divisão         |                           | 1                 |
| VENDAS NO ATACADO                         | Coordenador Técnico      |                           | 1<br>(1)          |
| VENDAS NO VAREJO                          | Coordenador Técnico      |                           | 1<br>(1)          |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE DE MERCADO</b>      | Chefe de Divisão         |                           | 1                 |
| AMBIENTE DE MARKETING                     | Coordenador Técnico      |                           | 1                 |
| CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE            |                          |                           | 1                 |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                   |                          |                           | <b>11<br/>(4)</b> |

**NOTA :** As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

\* \* \* \* \*





\*

**ANEXO 2: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E  
LOTAÇÃO ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO DAS****DRs: MG, PR, RJ, RS, SPI e SPM**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES | LIMITE<br>MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |
|--|---------|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |         |                                    | MG       | PR       | RJ       | RS       | SPI      | SPM      |
| ASSESSORIA DE<br>DESENVOLVIMEN-<br>TO DE MERCADO | Chefia  | Nível Superior                     | 1<br>(3) | 1<br>(3) | 1<br>(4) | 1<br>(3) | 1<br>(2) | 1<br>(5) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                 |         |                                    | 1<br>(3) | 1<br>(3) | 1<br>(4) | 1<br>(3) | 1<br>(3) | 1<br>(5) |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 3: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE VENDAS - DRs : BSB e SC

| ÓRGÃO                                     | FUNÇÕES    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|------------|---------------------------|----------|
| SUBGERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO | Subgerente | Nível Superior            | 1<br>(2) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                          |            |                           | 1<br>(2) |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Informações, Pesquisa e Análise. Os demais da Gerência de Vendas relativos às áreas (Produtos e Filatelia, Vendas no Varejo e Administração da Rede, Administração e Vendas no Atacado), estão apresentados em capítulos correspondentes.

## GERÊNCIA COMERCIAL - DR/BA

| ÓRGÃO                                     | FUNÇÕES    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|------------|---------------------------|----------|
| SUBGERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO | Subgerente | Nível Superior            | 1<br>(2) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                          |            |                           | 1<br>(2) |

**NOTA 2:** Neste capítulo consta somente os órgãos vinculados à Área de Informações, Pesquisa e Análise, os demais da Gerência Comercial relativos à área (Administração e Vendas no Atacado), estão apresentados no capítulo correspondente.

\* \* \* \* \*



## ANEXO 4: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

M

GERÊNCIA DE VENDAS – DRs: AM, CE, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PB e PE

M

| ÓRGÃO                               | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------|----------|
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
|                                     |                |                           | (2)      |
| LOTAÇÃO PREVISTA                    |                |                           | 1<br>(2) |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Informações, Pesquisa e Análise. Os demais da Gerência de Vendas relativos às áreas (Produtos e Filatelia, Vendas no Varejo e Administração da Rede) estão apresentados em capítulos correspondentes.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 5: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA DE VENDAS – DRs AL, RO, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO                                    | FUNÇÕES                 | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|-------------------------|---------------------------|---------|
| SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO | Supervisor              | Nível Técnico             | 1       |
|  | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                           |         |

M

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Informações, Pesquisa e Análise. Os demais da Gerência de Vendas relativos às áreas (Produtos e Filatelia, Vendas no Varejo e Administração da Rede) estão apresentados em capítulos correspondentes.

\* \* \* \* \*



\* **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 11 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE PRODUTOS E FILATELIA, GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO E GERÊNCIAS DE VENDAS E AGÊNCIAS FILATÉLICAS.**

**ANEXOS: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Produtos e Filatelia - DPFIL.**

**2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas no Varejo – GEVAR - (Seção de Filatelia) - DRs BA, MG, PR, RJ, RS, SPI e SPM.**

**3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas – GEVEN - (Seção de Filatelia) – DRs BSB, SC.**

**4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas – GEVEN - (Subgerência de Vendas e Filatelia, Seção de Planejamento e Acompanhamento de Vendas e Seção de Promoção de Vendas e Filatelia) – DRs CE, ES, GT, PA, PE.**

**5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas – GEVEN - (Seção de Promoção de Vendas e Filatelia) AM, MA, MS, MT, PB.**

**6 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas – GEVEN - (Seção de Promoção de Vendas e Filatelia) AL, NO, PI, RN e SE.**

**7 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Agências Filatélicas.**

**NOTA:** Os cargos-limites para preenchimento de funções e lotação das **Subgerências de Vendas no Varejo e Filatelia** e das **Seções de Promoção de Vendas e Filatelia**, por estar envolvendo duas áreas, estão definidos no capítulo 34/22, Anexo 5.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E  
LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE PRODUTOS E FILATELIA – DPFIL**

| ÓRGÃOS                                   | FUNÇÕES                  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|--------------------------|---------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>                            | Chefe de Departamento    | Nível Superior            | 1        |
|  | Subchefe de Departamento | Nível Superior            | 1        |
|  | Secretária               | Nível Médio               | 1        |
|  | Assessor                 | Nível Superior            | 2        |
| ADMINISTRATIVA                           | Coordenador Técnico      | Nível Técnico             | 1<br>(3) |
| <b>DIVISÃO DE FILATELIA</b>              | Chefe de Divisão         | Nível Superior            | 1        |
| PESQUISA E PROGRAMAÇÃO FILATÉLICA        | Coordenador Técnico      | Nível Superior            | 1<br>(4) |
| DIVULGAÇÃO E RELACIONAMENTO COM CLIENTES |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| MERCADO INTERNACIONAL                    |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| EVENTOS E EXPOSIÇÕES                     |                          | Nível Superior            | 1<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DE PRODUTOS</b>               | Chefe de Divisão         | Nível Superior            | 1        |
| FILATÉLICOS                              | Coordenador Técnico      | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| PRÉ-PAGOS E EMPRESARIAIS                 |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| CONVENIÊNCIA                             |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| EMBALAGENS                               |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| <b>DIVISÃO DE PRODUÇÃO</b>               | Chefe de Divisão         | Nível Superior            | 1        |
| CRIAÇÃO E ARTE                           | Coordenador Técnico      | Nível Superior            | 1<br>(2) |
| PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE         |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |
| GESTÃO DE CONTRATOS                      |                          | Nível Superior            | 1<br>(1) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 11****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

|                                      |                     |                |                          |
|--------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------------|
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS</b> | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1                        |
| ANÁLISE DA VIABILIDADE DE NEGÓCIOS   | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1<br>(1)                 |
| FORMATÇÃO DE SERVIÇOS                | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1<br>(1)                 |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>              |                     |                | <b>23</b><br><b>(21)</b> |

**NOTA :** As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

\*\*\*\*\*

**ANEXO 2 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIAS DE VENDAS NO VAREJO – DRs: BA, MG, PR, RJ, RS, SPI e SPM**

| ÓRGÃO                             | FUNÇÕES           | LIMITE<br>MÍNIMO PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                   |                   |                                 | BA              | MG              | PR              | RJ              | RS              | SPI             | SPM             |
| <b>SEÇÃO<br/>DE<br/>FILATELIA</b> | Chefe de<br>Seção | Nível Técnico                   | 1               | 1               | 1               | 1               | 1               | 1               | 1               |
|                                   |                   |                                 | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>           |                   |                                 | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Produtos e Filatelia. Os demais da Gerência de Vendas no Varejo relativos à área (Vendas no Varejo e Administração da Rede) estão apresentados em capítulo correspondente.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIAS DE VENDAS– DRs: BSB e SC**

| ÓRGÃOS                  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |
|-------------------------|----------------|------------------------------|----------|----------|
|                         |                |                              | BSB      | SC       |
| SEÇÃO DE<br>FILATELIA   | Chefe de Seção | Nível Técnico                | 1        | 1        |
|                         |                |                              | ( )      | ( )      |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                |                              | <b>1</b> | <b>1</b> |
|                         |                |                              | ( )      | ( )      |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Produtos e Filatelia. Os demais da Gerência de Vendas no Varejo relativos à área (Informações, Pesquisa e análise, Vendas no Varejo e Administração da Rede, Administração e Vendas Corporativas) estão apresentados em capítulos correspondentes.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 4 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIAS DE VENDAS (GEVEN) – DRs: CE, ES, GO, PA e PE**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |
|--|----------------|---------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |                |                           | CE               | ES               | GO               | PA               | PE               |
| Subgerência de Vendas e Filatelia                | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| Seção de Planejamento e Acompanhamento de Vendas | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| Seção de Promoção de Vendas e Filatelia          | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                |                           | <b>1<br/>( )</b> | <b>1<br/>( )</b> | <b>1<br/>( )</b> | <b>1<br/>( )</b> | <b>1<br/>( )</b> |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Produtos e Filatelia. Os demais da Gerência de Vendas no Varejo relativos à área (Informações, Pesquisa e Análise, Vendas no Varejo e Administração da Rede) estão apresentados em capítulos correspondentes.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 5 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIAS DE VENDAS (GEVEN) – DRs: AM, MA, MS, MT e PB**

| ÓRGÃO                                      | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |                 |                 |                 |                 |
|--|-------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|  |                   |                              | AM              | MA              | MS              | MT              | PB              |
| Seção de Promoção<br>de Vendas e Filatelia | Chefe de<br>Seção | Nível Técnico                | 1               | 1               | 1               | 1               | 1               |
|  |                   |                              | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                    |                   |                              | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Produtos e Filatelia. Os demais da Gerência de Vendas no Varejo relativos à área (Informações, Pesquisa e análise, Vendas no Varejo e Administração da Rede) estão apresentados em capítulos correspondentes.

\*\*\*\*\*

**ANEXO 6 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E  
LOTAÇÃO****GERÊNCIAS DE VENDAS (GEVEN) – DRs: AL, RO, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO                                      | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO         |                 |                 |                 |                 |
|--|-------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|  |                   |                              | AL              | RO              | PI              | RN              | SE              |
| Seção de Promoção<br>de Vendas e Filatelia | Chefe de<br>Seção | Nível Técnico                | 1               | 1               | 1               | 1               | 1               |
|  |                   |                              | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             | ( )             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                    |                   |                              | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) | <b>1</b><br>( ) |

**NOTA 1:** Neste capítulo constam somente os órgãos vinculados à Área de Produtos e Filatelia. Os demais da Gerência de Vendas no Varejo relativos à área (Informações, Pesquisa e Análise, Vendas no Varejo e Administração da Rede) estão apresentados em capítulos correspondentes.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**AGÊNCIAS FILATÉLICAS**

| <b>ÓRGÃO</b>            | <b>FUNÇÕES</b>                | <b>LIMITE MINIMO PARA ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b>   |
|-------------------------|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| AGÊNCIA FILATÉLICA      | Gerente de Agência Filatélica | Nível Técnico                    | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                               |                                  | <b>1<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 12: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXOS : 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Administração de Recursos Humanos**

**2 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Administração de Recursos Humanos da DR/SPM e RJ**

**3 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Subgerências de Administração de Recursos Humanos das DRs BA, MG, PR, RS E SPI**

**4 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Subgerência e Área de Administração de Recursos Humanos das DRs BSB, CE, GT, PE e SC**

**5 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Áreas de Administração de Recursos Humanos das DRs AM, ES, MA, MS PA e PB**

**6 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Áreas de Administração de Recursos Humanos das DRs AL, MT, NO, PI, RN e SE**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGO-LIMITE PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DAREC

| ÓRGÃO                                    | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| CHEFIA                                   | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1        |
|  | Subchefe de Departamento          |                           | 1        |
|  | Assessor de Chefe de Departamento |                           | 3        |
|  | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA                           | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| BANCO DE DADOS DE RH                     | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
|  | Coordenador Administrativo        | Nível Técnico             | 1        |
| DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTROS          | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1        |
|  | Coordenador Administrativo        | Nível Técnico             | 1        |
|  | Assistente de RH                  | Nível Superior            | 1        |
| CADASTRO                                 |                                   |                           | 1<br>( ) |
| CADASTRO E REGISTROS AC                  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| MOVIMENTAÇÃO                             |                                   |                           | 1<br>( ) |
| DIVISÃO DE ANÁLISE E APLICAÇÃO DE NORMAS | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1        |
| ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS     | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| APLICAÇÃO DE NORMAS                      |                                   |                           | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL**MÓD : 34  
CAP : 12**CORREIOS**

EMI: 19.10.2005

42ª. ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 1

2

\*

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|--|----------------------------|---------------------------|------------------|
| <b>DIVISÃO DE PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS</b>         | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                |
|  | Coordenador Administrativo | Nível Técnico             | 1                |
|  | Assistente de RH           | Nível Superior            | 1                |
| PAGAMENTOS   | Coordenador Técnico        | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| RECOLHIMENTOS  |                            |                           | 1<br>( )         |
| RESCISÃO E CÁLCULOS TRABALHISTAS                     |                            |                           | 1<br>( )         |
| PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS DA AC                     |                            |                           | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>  | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                |
|  | Assistente de RH           | Nível Superior            | 1                |
| SALÁRIOS   | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| CARGOS E CARREIRAS                                   |                            |                           | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>       | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                |
| PREVIDÊNCIA OFICIAL                                  | Coordenador Técnico        | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| PREVIDÊNCIA PRIVADA                                  |                            |                           | 1<br>( )         |
| PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO |                            |                           | 1                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                              |                            |                           | <b>33</b><br>( ) |

**NOTA:**

O critério para definição do quadro da função de Assistente de RH obedece à proporção de 1 vaga para cada macroprocesso de Recursos Humanos, assim definidos:

DEGET: 1 vaga, para atender o macroprocesso Negociação Coletiva.



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 12****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª. ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****3****RT**

DAREC: 3 vagas, sendo 1 para atender o macroprocesso Folha de Pagamento, 1 para Cadastro de Pessoal e 1 para Administração de Carreiras e Salários.

DEISB: 2 vagas, sendo 1 para atender o macroprocesso Administração de Benefícios e 1 para Programas Sociais.

DESAU: 2 vagas, sendo 1 para atender o macroprocesso Gestão do Plano de Saúde e 1 para Segurança e Medicina Ocupacional.

Na UNICO, o critério de definição do quadro de Assistentes de RH segue as características de cada Escola e Centro:

ESCOLA DE SUPORTE A PROJETOS E AÇÕES EMPRESARIAIS: 07 Assistentes de RH, sendo 1 para cada Diretoria de Área e 1 para a Presidência.

ESCOLA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM CORREIOS: De acordo com o modelo de cargos, 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico - área de suporte.

ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO POSTAL: De acordo com o modelo de cargos: 1 vaga para as ações de educação das funções de dirigentes e de gerentes de Correios; 1 vaga para as ações de educação das funções de supervisão; 1 vaga para as ações de educação os cargos de nível superior (incluindo Bolsas de Estudo – Eixo B e C); 1 vaga para os cursos de CAP e MBA.

CENTRO DE TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO: 2 vagas para suporte pedagógico às atividades de educação a distância.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS DRs SPM e RJ

| ÓRGÃO                                     | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO           |
|---|----------------|----------------------------|-------------------|
| GERÊNCIA                                  | Gerente        | Nível Superior             | 1                 |
|   | Secretária     | Nível Médio                | 1                 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                      | Chefe de Seção | Nível Técnico              | 1                 |
| SUBGERÊNCIA DE PAGAMENTOS                 | Subgerente     | Nível Superior             | 1                 |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS       | Chefe de Seção | Nível Técnico              | 1                 |
| PAGAMENTOS                                | Supervisor     | Nível Técnico              | 1                 |
| RECOLHIMENTOS                             |                | Nível Técnico              | 1                 |
| SEÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS            | Chefe de Seção | Nível Médio                | 1                 |
| SEÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | Chefe de Seção |                            | 1                 |
| SUBGERÊNCIA DE CADASTRO                   | Subgerente     | Nível Superior             | 1                 |
| SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTROS         | Chefe de Seção | Nível Técnico              | 1                 |
| CADASTRO                                  | Supervisor     | Nível Técnico              | 1                 |
| ADMISSÃO                                  | Supervisor     | Nível Técnico              | 1                 |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CARGOS E SALÁRIOS | Chefe de Seção | Nível Técnico              | 1                 |
| SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA       | Chefe de Seção |                            | 1                 |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS SOCIAIS    | Chefe de Seção |                            | 1                 |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                   |                |                            | <b>16<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
SUBGERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS DRs BA, MG,  
PR, RS E SPI

| ÓRGÃO                                     | FUNÇÕES           | LIMITE<br>MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |
|---|-------------------|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   |                   |                               | BA       | MG       | PR       | RS       | SPI      |
| SUBGERÊNCIA DE ADM.<br>RECURSOS HUMANOS   | Subgerente        | Nível<br>Superior             | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS E<br>RECOLHIMENTOS    | Chefe de<br>Seção | Nível<br>Técnico              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO<br>E REGISTROS      |                   |                               | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| CADASTROS, CARGOS E<br>SALÁRIOS           | Supervisor        | Nível<br>Técnico              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ASSISTÊNCIA<br>PREVIDENCIÁRIA             |                   |                               | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE<br>PROGRAMAS SOCIAIS | Chefe de<br>Seção | Nível<br>Técnico              | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                          |                   |                               | 6<br>( ) | 6<br>( ) | 6<br>( ) | 6<br>( ) | 6<br>( ) |

**NOTA:** Os dados relativos às Funções, Limites para Acesso e Lotação da Gerência e da Supervisão Administrativa, estão descritos no capítulo 34/12 Anexo 2 deste manual.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
SUBGERÊNCIA E ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS DRs  
BSB, CE, GT, PE e SC

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES           | LIMITE<br>MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |
|--|-------------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |                   |                               | BSB              | CE               | GT               | PE               | SC               |
| <b>SUBGERÊNCIA DE ADM.<br/>DE RECURSOS HUMANOS</b> | Subgerente        | Nível Superior                | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                |
| SEÇÃO DE PAGAMENTOS<br>E RECOLHIMENTOS             | Chefe de<br>Seção | Nível Técnico                 | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE<br>MOVIMENTAÇÃO E<br>REGISTROS            |                   |                               | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE<br>PROGRAMAS SOCIAIS          |                   |                               | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                            |                   |                               | <b>4<br/>( )</b> | <b>4<br/>( )</b> | <b>4<br/>( )</b> | <b>4<br/>( )</b> | <b>4<br/>( )</b> |

**NOTA:** Os dados relativos às Funções, Limites para Acesso e Lotação da Gerência e da Supervisão Administrativa, estão descritos no capítulo 34/12 Anexo 2 deste manual.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS DRs AM, ES, MA, MS, PA**  
**E PB**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES           | LIMITE P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |                  |
|-------------------------|-------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                         |                   |                     | AM               | ES               | MA               | MS               | PA               | PB               |
| GERÊNCIA                | Gerente           | Nível Superior      | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| ADMINISTRATIVA          | Supervisor        | Nível Médio         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ADM.<br>DE RH  | Chefe de<br>Seção | Nível Médio         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| CADASTRO                | Supervisor        | Nível Médio         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| PAGAMENTOS              |                   |                     | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                   |                     | <b>5<br/>( )</b> | <b>5<br/>( )</b> | <b>5<br/>( )</b> | <b>5<br/>( )</b> | <b>5<br/>( )</b> | <b>5<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 6 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS DRs AL, MT, NO,  
PI, RN e SE

| ÓRGÃO                  | FUNÇÕES           | LIMITE<br>MÍNIMO P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |
|------------------------|-------------------|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                        |                   |                               | AL       | MT       | NO       | PI       | RN       | SE       |
| GERÊNCIA               | Gerente           | Nível Superior                | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| ADMINISTRATIVA         | Supervisor        | Nível Técnico                 | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ADM.<br>DE RH | Chefe de<br>Seção | Nível Técnico                 | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| CADASTRO               | Supervisor        | Nível Técnico                 | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| PAGAMENTOS             |                   |                               | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA       |                   |                               | 5<br>( ) | 5<br>( ) | 5<br>( ) | 5<br>( ) | 5<br>( ) | 5<br>( ) |

\* \* \* \* \*

**CORREIOS****MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34****CAP : 12****EMI: 23.02.99****15ª. ROD****VIG: 15.04.98****Anexo 7****2****ANEXO 7 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS (ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS)  
DAS DRs AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN E SE**

| ÓRGÃO                                      | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO     | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |
|--|----------------|------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |                |                        | AL       | AM       | MT       | NO       | PB       | PI       | RN       | SE       |
| GERÊNCIA                                   | Gerente        | Nível Superior         | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| ADMINISTRATIVA                             | Supervisor     | Nível Médio ou Técnico | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -        | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | Chefe de Seção | Nível Técnico          | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| CADASTRO                                   | Supervisor     |                        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |
| PAGAMENTOS                                 |                |                        | -        | -        | 1<br>( ) | -        | 1<br>( ) | -        | -        | 1<br>( ) |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                    |                |                        |          |          |          |          |          |          |          |          |

**NOTA:** As supervisões descritas serão implementadas de acordo com a necessidade da Diretoria Regional, na quantidade estabelecida no MANORG.

\* \* \* \* \*



\* **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 13 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO E NOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

**ANEXOS : 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Relações do Trabalho**

**2 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Relações do Trabalho das DR's SPM e RJ**

**3 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Relações do Trabalho das DR's BA, MG, PR, RS e SPI**

**4 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Áreas de Relações do Trabalho das DRs: BSB, CE, GT, PE e SC**

**5 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Áreas de Relações do Trabalho das DRs: ES, MA, MS e PA**

**6 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Áreas de Relações do Trabalho das DRs: AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE**

**7 - REVOGADO**

\* \* \* \* \*





**ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES                    | LIMITE PARA ACESSO     | LOTAÇÃO          |          |
|---|----------------------------|------------------------|------------------|----------|
| CHEFIA                                  | Chefe de Departamento      | Nível Superior         | 1                |          |
|   | Subchefe                   |                        | 1                |          |
|   | Assessor                   |                        | 2                |          |
|   | Secretária/AC              | Nível Técnico          | 1                |          |
| ADMINISTRATIVA                          | Coordenador Administrativo | Nível Médio ou Técnico | 1<br>( )         |          |
| DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS  | Chefe de Divisão           | Nível Superior         | 1<br>( )         |          |
| ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS             | Coordenador Técnico        |                        | 1<br>( )         |          |
| SERVIÇO SOCIAL                          |                            |                        | 1<br>( )         |          |
| DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/EMPREGADO |                            |                        | Chefe de Divisão | 1<br>( ) |
| ATIVIDADES ESPORTIVAS                   | Coordenador Técnico        |                        | 1<br>( )         |          |
| ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS              |                            |                        | 1<br>( )         |          |
| DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-SINDICATO | Chefe de Divisão           |                        | 1<br>( )         |          |
| LEGISLAÇÃO E ESTUDOS NEGOCIAIS          | Coordenador Técnico        |                        | 1<br>( )         |          |
| APOIO E DOCUMENTAÇÃO                    |                            |                        | 1<br>( )         |          |
| CLIMA ORGANIZACIONAL                    |                            |                        | 1<br>( )         |          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                            |                        | <b>( )</b>       |          |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DAS DR's SPM E RJ

| ÓRGÃO                                 | FUNÇÕES        | LIMITE P/ ACESSO                    | LOTAÇÃO    |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------|
| GERÊNCIA                              | Gerente        | Nível Superior                      | 1          |
|                                       | Secretária     | Nível Médio ou Técnico              | 1          |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                  | Chefe de Seção | Nível Técnico                       | 1<br>( )   |
| SEÇÃO DE SERV. SOCIAL E BENEFÍCIOS    |                | Assist. Social, Adm. ou Adm. Postal | 1<br>( )   |
| BENEFÍCIOS                            | Supervisor     | Assistente Social                   | 1<br>( )   |
| SERVIÇO SOCIAL                        |                | Assistente Social                   | 1<br>( )   |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/EMPREGADO | Chefe de Seção | Nível Superior, Médio ou Técnico    | 1<br>( )   |
| ATIVIDADES ESPORTIVAS                 | Supervisão     |                                     | 1<br>( )   |
| ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS            |                |                                     | 1<br>( )   |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-SINDICATO | Chefe de Seção | Nível Superior                      | 1<br>( )   |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>               |                |                                     | <b>( )</b> |

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DAS DR's BA, MG, PR, RS e nos ÓRGÃOS DE RELAÇÕES DO TRABALHO DA DR/SPI**

C

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES           | LIMITE P/ ACESSO                          | LOTAÇÃO    |            |            |            |            |
|--|-------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|
|  |                   |   | BA         | MG         | PR         | RS         | SPI        |
| GERÊNCIA   | Gerente           | Nível Superior                            | 1          | 1          | 1          | 1          | -          |
|  | Secretária        |   | 1          | 1          | 1          | 1          | -          |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor        | Nível Médio ou Técnico                    | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   |
| SUBGERÊNCIA DE<br>RELAÇÕES DO TRAB.                    | Subgerente        | Adm., Adm. Postal<br>ou Assistente Social | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          |
| SEÇÃO DE SERV.<br>SOCIAL E BENEFÍCIOS                  | Chefe de<br>Seção | Nível Superior,<br>Médio ou Técnico       | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | -          |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO<br>EMPRESA/EMPREGADO               |                   |   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO<br>EMPRESA-SINDICATÓ               |                   |   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   |
| SEÇÃO DE<br>INTEGRAÇÃO, SERVIÇO<br>SOCIAL E BENEFÍCIOS |                   |   | -          | -          | -          | -          | 1<br>( )   |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                |                   |   | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> |

**C** **NOTA:** Os dados relativos às Funções, Limites para Acesso e Lotação da Gerência de Recursos Humanos – GERIC, estão descritas no capítulo 34/12 Anexo 5 deste manual.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NAS ÁREAS DE RELAÇÕES DO TRABALHO DAS DR's BSB, CE, GT, PE E SC

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE P/ ACESSO        | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |
|--|----------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |                |                         | BSB      | CE       | GT       | PE       | SC       |
| SUBGERÊNCIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO              | Subgerente     | Nível Superior          | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS | Chefe de Seção | Nível Superior ou Médio | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| INTEGRAÇÃO EMPRESA - EMPREGADO                   | Supervisor     |                         | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>LOTAÇÃO</b>                                   |                |                         | ( )      | ( )      | ( )      | ( )      | ( )      |

**NOTA:** Os dados relativos às Funções, Limites para Acesso e Lotação da Gerência, Supervisão Administrativa e da Área de Saúde, estão contidos, respectivamente, nos capítulos 34/12 Anexo 5 e 34/32 Anexo 4 deste manual.

\* \* \* \* \*

**\* ANEXO 5 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****NAS ÁREAS DE RELAÇÕES DO TRABALHO DAS DRs ES, MA, MS E PA**

| ÓRGÃO                         | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO               | LOTAÇÃO    |            |            |            |
|-------------------------------|----------------|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|
|                               |                |                                  | ES         | MA         | MS         | PA         |
| SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO | Chefe de Seção | Nível Superior                   | 1          | 1          | 1          | 1          |
| SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS   | Supervisor     | Nível Superior, Médio ou Técnico | -          | -          | 1<br>( )   | -          |
| SERVIÇO SOCIAL                |                |                                  | -          | -          | -          | 1<br>( )   |
| INTEGRAÇÃO EMPRESA-EMPREGADO  |                |                                  | 1<br>( )   | -          | -          | 1<br>( )   |
| <b>LOTAÇÃO</b>                |                |                                  | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> |

**NOTAS:** 1. As supervisões descritas acima serão implementadas de acordo com a necessidade da Diretoria Regional, na quantidade estabelecida no MANORG.

2. Os dados relativos às Funções, Limites para Acesso e Lotação da Gerência, Supervisão Administrativa e da Área de Saúde, estão contidos nos respectivos capítulos, 34/12 Anexo 6 e 34/32 Anexo 5 deste manual.

\* \* \* \* \*

**CORREIOS****MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34  
CAP : 13**

EMI: 01.06.2000

12ª ROD

VIG: 01.06.2000

Anexo 6

1

\* **ANEXO 6 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ÁREAS DE RELAÇÕES DO TRABALHO DAS DRs AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN E SE**

| ÓRGÃO                         | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO                 |            |            |            |            |            |            |            |
|-------------------------------|----------------|--------------------|-------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                               |                |                    | AL                      | AM         | MT         | NO         | PB         | PI         | RN         | SE         |
| SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO | Chefe de Seção | Nível Superior     | 1                       | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          |
| SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS   | Supervisor     |                    | -                       | 1<br>( )   | -          | 1<br>( )   | -          | -          | -          | -          |
| INTEGRAÇÃO EMPRESA/EMPREGADO  |                |                    | Nível Superior ou Médio | -          | -          | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   | 1<br>( )   |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>       |                |                    | <b>( )</b>              | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> | <b>( )</b> |

**NOTAS:** 1. As supervisões descritas serão implementadas de acordo com a necessidade da Diretoria Regional, na quantidade estabelecida no MANORG.

2. Os dados relativos às Funções, Limites para Acesso e Lotação da Gerência, Supervisão Administrativa e da Área de Saúde, estão contidos nos respectivos capítulos, 34/12 Anexo 7 e 34/32 Anexo 6 deste manual.

\* \* \* \* \*



\* — **MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 14: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

**ANEXOS: 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nos Centros de Educação Corporativa das DRs SPM e RJ**

**2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Educação Corporativa da DR SPI**

**3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nos Centros de Educação Corporativa das DRs MG e RS**

**4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Educação Corporativa das DRs PR e BA**

**5 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Subgerências de Educação Corporativa das DRs SC, BSB, GT e CE**

**6 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Centro de Educação Corporativa da DR PE**

**7 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Seções de Educação Corporativa das DRs PA, ES, AM, PB, MA, PI, MS, RN, MT, RO, AL e SE**

\* \* \* \* \*



## ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DAS DRs: SPM e RJ

| ÓRGÃO                                | FUNÇÕES            | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |     |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------|-----|
|                                      |                    |                           | RJ      | SPM |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA       | Gerente            | Nível Superior            | 1       | 1   |
|                                      | Secretária         | Nível Médio               | 1       | 1   |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                 | Chefe de Seção     | Nível Técnico             | 1       | 1   |
| SUBGERÊNCIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS    | Subgerente         | Nível Superior            | 1       | 1   |
| SEÇÃO DE TREINAMENTO                 | Chefe de Seção     | Nível Técnico             | 1       | 1   |
|                                      | Instrutor I        | Nível Técnico             | 14      | 17  |
|                                      | Instrutor II       | Nível Técnico             |         |     |
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL   | Chefe de Seção     | Nível Técnico             | 1       | 1   |
|                                      | Instrutor I        | Nível Técnico             | 6       | 8   |
|                                      | Instrutor II       | Nível Técnico             |         |     |
| SUBGERÊNCIA DE SUPORTES EDUCACIONAIS | Subgerente         | Nível Superior            | 1       | 1   |
| SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MULTIMEIOS      | Chefe de Seção     | Nível Técnico             | 1       | 1   |
| MEIOS AUXILIARES                     | Supervisor         | Nível Técnico             | 1       | 1   |
| CONTRATAÇÃO DE EVENTOS               | Supervisor         |                           | 1       | 1   |
| ATENDIMENTO E REGISTROS              | Supervisor         |                           | 1       | 1   |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO                    | Chefe de Seção     | Nível Técnico             | 1       | 1   |
| SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO | Chefe de Seção     | Nível Técnico             | 1       | 1   |
|                                      | Coordenador de GCR | Nível Técnico             | 4       | 4   |
| BIBLIOTECA                           | Supervisor         | Nível Superior            | 1       | 1   |
| LOTAÇÃO PREVISTA                     |                    |                           | 38      | 43  |

\* \* \* \* \*





## ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DA DR: SPI

| ÓRGÃO                                | FUNÇÕES            | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----------|
|                                      |                    |                           | SPI       |
| GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA     | Gerente            | Nível Superior            | 1         |
|                                      |                    |                           | 1         |
| SUBGERÊNCIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS    | Subgerente         |                           |           |
| SEÇÃO DE TREINAMENTO                 | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
|                                      | Instrutor I        | Nível Técnico             | 14        |
|                                      | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL   | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
|                                      | Instrutor I        | Nível Técnico             | 6         |
|                                      | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |
| SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MULTIMEIOS      | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO                    | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
|                                      | Coordenador de GCR | Nível Técnico             | 3         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>              |                    |                           | <b>30</b> |

\* \* \* \* \*

**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DAS DRs: MG e RS**

| ÓRGÃO                                    | FUNÇÕES            | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |
|--|--------------------|---------------------------|-----------|-----------|
|  |                    |                           | MG        | RS        |
| <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA</b>    | Gerente            | Nível Superior            | 1         | 1         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS</b> | Subgerente         | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE TREINAMENTO                     | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
|  | Instrutor I        | Nível Técnico             | 14        | 10        |
|  | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |           |
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL       | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
|  | Instrutor I        | Nível Técnico             | 6         | 5         |
|  | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |           |
| SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MULTIMEIOS          | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO                        | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
|  | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO     | Coordenador de GCR | Nível Técnico             | 3         | 2         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                  |                    |                           | <b>30</b> | <b>24</b> |

\*\*\*\*\*

**ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DAS DRs: PR e BA**

| ÓRGÃO                                | FUNÇÕES            | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----------|-----------|
|                                      |                    |                           | PR        | BA        |
| GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA     | Gerente            | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SUBGERÊNCIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS    | Subgerente         | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE TREINAMENTO                 | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
|                                      | Instrutor I        | Nível Técnico             | 7         | 6         |
|                                      | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |           |
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL   | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
|                                      | Instrutor I        | Nível Técnico             | 4         | 3         |
|                                      | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |           |
| SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MULTIMEIOS      | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
|                                      | Coordenador de GCR | Nível Superior            | 2         | 2         |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO                    | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>              |                    |                           | <b>20</b> | <b>18</b> |

\* \* \* \* \*

**ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DAS DRs: SC, BSB, GT e CE**

| ÓRGÃO                                  | FUNÇÕES            | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |           |           |
|--|--------------------|---------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|  |                    |                           | SC        | BSB       | GT        | CE        |
| SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA    | Subgerente         | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
|  | Instrutor I        | Nível Técnico             | 5         | 5         | 4         | 4         |
|  | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |           |           |           |
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL     | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
|  | Instrutor I        | Nível Técnico             | 2         | 2         | 2         | 1         |
|  | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |           |           |           |
| SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO   | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
|  | Coordenador de GCR | Nível Técnico             | 2         | 2         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                |                    |                           | <b>14</b> | <b>14</b> | <b>12</b> | <b>11</b> |

\*\*\*\*\*

**ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DA DR: PE**

| ÓRGÃO                                 | FUNÇÕES            | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----------|
|                                       |                    |                           | PE        |
| <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA</b> | Gerente            | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO DE TREINAMENTO                  | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
|                                       | Instrutor I        | Nível Técnico             | 4         |
|                                       | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |
| SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL    | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
|                                       | Instrutor I        | Nível Técnico             | 2         |
|                                       | Instrutor II       | Nível Técnico             |           |
| SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO  | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
|                                       | Coordenador de GCR | Nível Técnico             | 2         |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | Chefe de Seção     | Nível Superior            | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>               |                    |                           | <b>13</b> |

\*\*\*\*\*



**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34  
CAP: 14**

**EMI: 08.03.2007**

**48ª ROD**

**VIG: 28.11.2006**

**Anexo 7**

**1**

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DAS DRs: AL, AM, ES, MA, MS, MT, RO, PA, PB, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO                         | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------|----------------|---------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                               |                |                           | AL       | AM       | ES       | MA       | MS       | MT       | RO       | PA       | PB       | PI       | RN       | SE       |
| SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
|                               | Instrutor I    | Nível Técnico             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|                               | Instrutor II   | Nível Técnico             | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 3        | 4        | 3        | 3        | 3        | 3        |
| GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| CAPTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  | Supervisor     | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>       |                |                           | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>8</b> | <b>7</b> | <b>7</b> | <b>7</b> |

\*\*\*\*\*

M



**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 15: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE ENCOMENDAS E NAS GERÊNCIAS OPERACIONAIS DE ENCOMENDAS**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento Operacional de Encomendas**
  - 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Operacional de Encomendas das DR/MG e SPI**
  - 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Operacional de Encomendas da DR/RJ**
  - 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Operacional de Encomendas da DR/SPM**
  - 5 - Quantidade de coordenadores por CTE**

**M** **NOTA:** Quando houver dispensa do Gerente Operacional de Encomendas (GENCO) e designação de novo gestor, o currículo do profissional a ser designado deverá ser previamente enviado à Diretoria de Operações (DIOPE) para aprovação.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE ENCOMENDAS - DENCO**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES               | LIMITE P/ ACESSO                 | LOTAÇÃO          |
|--|-----------------------|----------------------------------|------------------|
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe do Departamento | Nível Superior                   | 1                |
|  | Subchefe              |                                  | 1                |
|  | Assessor              |                                  | 3                |
|  | Secretária            | Nível Médio, Técnico ou Superior | 1                |
| ADMINISTRATIVA                                       | Coordenador Técnico   | Nível Médio, Técnico ou Superior | 1                |
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS</b>                 | Chefe de Divisão      | Nível Superior                   | 1                |
| PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS                  | Coordenador Técnico   |                                  | 1<br>(2)         |
| GESTÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS                        |                       |                                  | 1<br>(2)         |
| <b>DIVISÃO DA GESTÃO DO TRATAMENTO DE ENCOMENDAS</b> | Chefe de Divisão      |                                  | 1                |
| ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ENCOMENDAS    | Coordenador Técnico   |                                  | 1<br>(3)         |
| AVALIAÇÃO DE RESULTADOS – (TRATAMENTO DE ENCOMENDAS) |                       |                                  | 1<br>(2)         |
| AÇÃO DE CAMPO – (TRATAMENTO DE ENCOMENDAS)           |                       |                                  | 1<br>(2)         |
| <b>DIVISÃO DA GESTÃO DA ENTREGA DE ENCOMENDAS</b>    |                       |                                  | Chefe de Divisão |
| ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ENTREGA DE ENCOMENDAS       | Coordenador Técnico   |                                  | 1<br>(2)         |
| AVALIAÇÃO DE RESULTADOS – (ENTREGA DE ENCOMENDAS)    |                       |                                  | 1<br>(2)         |
| AÇÃO DE CAMPO – (ENTREGA DE ENCOMENDAS)              |                       |                                  | 1<br>(2)         |



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 15****CORREIOS****EMI: 05.04.2006****36ª ROD****VIG: 08.09.2005****Anexo 1****2**

\*

| <b>ÓRGÃO</b>   | <b>FUNÇÕES</b>      | <b>LIMITE P/ ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b>       |
|--|---------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE ENCOMENDAS</b> | Chefe de Divisão    | Nível Superior          | 1                    |
| PLANEJAMENTO DO TRATAMENTO DE ENCOMENDAS                 | Coordenador Técnico |                         | 1<br>( 2 )           |
| PLANEJAMENTO DA ENTREGA DE ENCOMENDAS                    |                     |                         | 1<br>( 2 )           |
| DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS                              |                     |                         | 1<br>( 2 )           |
| <b>DIVISÃO DO RASTREAMENTO DE OBJETOS</b>                | Chefe de Divisão    | Nível Superior          | 1                    |
| AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (RASTREAMENTO DE OBJETOS)        | Coordenador Técnico |                         | 1<br>( 2 )           |
| AÇÃO DE CAMPO (RASTREAMENTO DE OBJETOS)                  |                     |                         | 1<br>( 2 )           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                  |                     |                         | <b>25<br/>( 27 )</b> |

**NOTA: 1 - As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.**

\* \* \* \* \*



## ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA OPERACIONAL DE ENCOMENDAS DAS DRs: MG e SPI

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                              | LIMITE MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|------------------|------------------|
|  |                                      |                                 | MG               | SPI              |
| Gerência   | Gerente                              | Nível Superior                  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
|  | Secretária                           | Nível Médio                     | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| Seção Administrativa                             | Chefe de Seção                       | Nível Técnico                   | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| Subgerência de Operações Internacionais          | Subgerente                           | Nível Superior                  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
|  | Assistente de Comércio Exterior      | Nível Técnico                   | 2                | 2                |
| Subgerência de Planejamento e Gestão Operacional | Subgerente                           | Nível Superior                  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| Unidades de Tratamento (CTE)                     | Tipo 3 e 4                           | Gerente de Unidade              | (**)             | 1<br>( )         |
|  | Tipo 1 e 2                           |                                 | (**)             | -                |
| Gerências de Atividades (CTE)                    | Tipo 3 e 4                           | Gerente de Atividades           | (**)             | 5<br>( )         |
|  | Tipo 1 e 2                           |                                 | *                | *                |
|  | Coordenador/UO                       |                                 | (**)             | *                |
| Seção de Apoio Operacional                       | Chefe de Seção                       | Nível Técnico                   | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| Unidades de Distribuição (CEE)                   | Tipo 3                               | Gerente de CEE                  | (**)             | *                |
|  | Tipo 1 e 2                           |                                 | (**)             | *                |
|  | Supervisor Operacional (I, II e III) |                                 | (**)             | *                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                                      |                                 | <b>14</b><br>( ) | <b>14</b><br>( ) |

(\*) O quantitativo de Gerentes, Coordenadores e Supervisores Operacionais por Unidade consta do MANPES 34/15 – Anexo 5.

(\*\*) Os requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 7.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ENCOMENDAS DA DR: RJ**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                              | LIMITE MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO          |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|------------------|
|  |                                      |                                 | RJ               |
| Gerência   | Gerente                              | Nível Superior                  | 1<br>( )         |
|  | Secretária                           | Nível Médio                     | 1<br>( )         |
| Seção Administrativa                             | Chefe de Seção                       | Nível Técnico                   | 1<br>( )         |
| Subgerência de Planejamento Operacional          | Subgerente                           | Nível Superior                  | 1<br>( )         |
| Subgerência de Gestão do Tratamento e da Entrega |                                      |                                 | 1<br>( )         |
| Unidades de Tratamento (CTE)                     | Tipo 3 e 4                           | Gerente de Unidade              | (**)<br>1<br>( ) |
|  | Tipo 1 e 2                           |                                 | (**)<br>-        |
| Gerências de Atividades (CTE)                    | Tipo 3 e 4                           | Gerente de Atividades           | (**)<br>6<br>( ) |
|  | Tipo 1 e 2                           |                                 | -                |
|  | Coordenador/UO                       |                                 | (**)             |
| Seção de Apoio Operacional                       | Chefe de Seção                       | Nível Técnico                   | 1<br>( )         |
| Unidades de Distribuição (CEE)                   | Tipo 3                               | Gerente de CEE                  | (**)<br>*        |
|  | Tipo 1 e 2                           |                                 | (**)<br>*        |
|  | Supervisor Operacional (I, II e III) |                                 | (**)             |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                 |                                      |                                 | <b>13</b><br>( ) |

(\*) O quantitativo de Gerentes, Coordenadores e Supervisores Operacionais por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexo 5.

(\*\*) Os requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 7.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA OPERACIONAL DE ENCOMENDAS DA DR/SPM**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                              | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO           |
|---|--------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>Gerência</b>   | Gerente                              | Nível Superior            | 1<br>( )          |
|   | Secretária                           | Nível Médio               | 1<br>( )          |
| Seção Administrativa                                    | Chefe de Seção                       | Nível Técnico             | 1<br>( )          |
| <b>Subgerência de Planejamento Operacional</b>          | Subgerente                           | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| Seção de Otimização Operacional                         | Chefe de Seção                       | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| Seção de Informações Gerenciais                         |                                      |                           | 1<br>( )          |
| <b>Subgerência de Gestão do Tratamento e da Entrega</b> | Subgerente                           | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| <b>Subgerência de Operações Especiais</b>               | Subgerente                           | Nível Superior            | 1<br>( )          |
| Seção de Formatação Operacional                         | Chefe de Seção                       | Nível Técnico             | 1<br>( )          |
| Seção de Acompanhamento Operacional                     |                                      |                           | 1<br>( )          |
| <b>Unidades de Tratamento (CTE)</b>                     | Tipo 3 e 4                           | Gerente de Unidade        | (**)<br>3<br>( )  |
|   | Tipo 1 e 2                           |                           | 1<br>( )          |
| <b>Gerências de Atividades (CTE)</b>                    | Tipo 3 e 4                           | Gerente de Atividades     | (**)<br>16<br>( ) |
|   | Tipo 1 e 2                           |                           | -                 |
|   | Coordenador/UO                       |                           | (**)              |
| Seção de Apoio Operacional                              | Chefe de Seção                       | Nível Técnico             | 3<br>( )          |
| <b>Unidades de Distribuição (CEE)</b>                   | Tipo 3                               | Gerente de CEE            | (**)<br>*         |
|   | Tipo 1 e 2                           |                           | (**)<br>*         |
|   | Supervisor Operacional (I, II e III) |                           | (**)              |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                                      |                           | <b>33</b><br>( )  |

M

M

M

I

(\*) O quantitativo de Gerentes, Coordenadores e Supervisores Operacionais por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexo 5

(\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 7.

**M ANEXO 5: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR GERÊNCIA DO CTE**

| DR           | Unidade        | Quantidade de Coordenadores |           |            |           |           |           |           |            |
|--------------|----------------|-----------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
|              |                | GPLAQ                       | GTURN1    | GTURN2     | GTURN3    | GCCAP     | GERAE     | GCTE      | TOTAL      |
| BA           | SALVADOR       | 3                           | *         | 10         | *         | 1         | 2         | 1         | 17         |
| BSB          | BRASÍLIA       | 3                           | 6         | 5          | *         | 1         | *         | 2         | 17         |
| MG           | BELO HORIZONTE | 3                           | 13        | 12         | *         | 3         | *         | 1         | 32         |
| PE           | RECIFE         | 3                           | 8         | 7          | *         | 1         | *         | 1         | 20         |
| PR           | CURITIBA       | 3                           | 8         | 8          | *         | 1         | 1         | 2         | 23         |
| RJ           | BENFICA        | 3                           | *         | 11         | 8         | 5         | 2         | 1         | 30         |
| RS           | PORTO ALEGRE   | 3                           | 10        | 9          | *         | 2         | 6         | 1         | 31         |
| SC           | FLORIANÓPOLIS  | 3                           | 4         | 4          | 4         | 3         | 5         | 1         | 24         |
| SPI          | CAMPINAS       | 2                           | 2         | 6          | 6         | 1         | 2         | 1         | 20         |
| SPM          | JAGUARÉ        | 3                           | 3         | 8          | 8         | 2         | 1         | 1         | 26         |
| SPM          | LEOPOLDINA     | 1                           | 5         | 6          | *         | 3         | *         | 0         | 15         |
| SPM          | SAÚDE          | 2                           | *         | 9          | 9         | 1         | 2         | 0         | 23         |
| SPM          | VILA MARIA     | 2                           | *         | 13         | 9         | 1         | 2         | 0         | 27         |
| <b>TOTAL</b> |                | <b>34</b>                   | <b>59</b> | <b>108</b> | <b>44</b> | <b>25</b> | <b>23</b> | <b>12</b> | <b>303</b> |

**M** \* A Gerência não existe ou não está ativada

Legenda:

|        |  |
|--------|--|
| GPLAQ  | Gerência de Atividades de Planejamento e Qualidade |
| GTURN1 | Gerência de Atividades Turno 1                     |
| GTURN2 | Gerência de Atividades Turno 2                     |
| GTURN3 | Gerência de Atividades Turno 3                     |
| GCCAP  | Gerência de Atividades de Controle e Captação      |
| GERAE  | Gerência de Atividades Externas                    |
| GCTE   | Gerência do Centro de Tratamento de Encomendas     |

**M** **NOTA 1:** As ativações de Gerências deverão ser submetidas à aprovação do DENCO.**M** **NOTA 2:** Os Coordenadores de UO descritos na coluna GCTE se reportarão diretamente ao Gerente da Unidade.

\* \* \* \* \*



**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 16 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS**

- ANEXOS :**
- 1- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação do Departamento de Operações e Negócios Internacionais
  - 2- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação da Gerência de Operações e Negócios Internacionais das DRs: RJ e SPM
  - 3- Quantidade de Coordenadores por CTCI

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - DINOP**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                         | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe de Departamento           | Nível Superior            | 1        |
|  | Subchefe                        |                           | 1        |
|  | Assessor                        |                           | 2        |
|  | Secretária                      | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA                                       | Coordenador Administrativo      | Nível Técnico             | 1<br>(2) |
| GESTÃO DO VALE INTERNACIONAL                         | Coordenador Técnico             | Nível Superior            | 1<br>(4) |
| <b>DIVISÃO DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS</b>           | Chefe de Divisão                | Nível Superior            | 1        |
| PLANEJAMENTO DO CORREIO INTERNACIONAL                | Coordenador Técnico             | Nível Superior            | 1<br>(2) |
| GESTÃO DO ENCAMINHAMENTO DO CORREIO INTERNACIONAL    |                                 |                           | 1<br>(2) |
| GESTÃO DO TRATAMENTO DO CORREIO INTERNACIONAL        |                                 |                           | 1<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DE QUANTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO TRÁFEGO</b> | Chefe de Divisão                | Nível Superior            | 1        |
| QUANTIFICAÇÃO DO TRÁFEGO DE IMPORTAÇÃO               | Coordenador Técnico             | Nível Superior            | 1<br>(4) |
| QUANTIFICAÇÃO DO TRÁFEGO DE EXPORTAÇÃO               |                                 |                           | 1<br>(8) |
| ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DO TRÁFEGO INTERNACIONAL      |                                 |                           | 1<br>(4) |
| <b>DIVISÃO DE NEGÓCIOS DE EXPORTAÇÃO</b>             | Chefe de Divisão                | Nível Superior            | 1        |
|  | Assistente de Comércio Exterior |                           | 3        |
| PROSPECÇÃO DE MERCADO E FORMATAÇÃO DE NEGÓCIOS       | Coordenador Técnico             | Nível Superior            | 1<br>(3) |
| PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS                  |                                 |                           | 1        |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 16****CORREIOS****EMI: 27.06.2006****25ª ROD****VIG: 21.06.2006****Anexo 1****2**

\*

|  |                     |                |                    |
|--|---------------------|----------------|--------------------|
| <b>DIVISÃO DE NEGÓCIOS DE IMPORTAÇÃO</b>               | Chefe de Divisão    |                | 1                  |
| PLANEJAMENTO E FORMATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO   | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1                  |
| OPERACIONAL DA IMPORTAÇÃO                              |                     |                | 1                  |
| <b>DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO CORREIO INTERNACIONAL</b> | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1                  |
| INFORMAÇÕES AOS CLIENTES E PÓS-VENDA                   | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1<br>(3)           |
| SUORTE ÀS OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO                     |                     |                | 1<br>(2)           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                |                     |                | <b>27<br/>(36)</b> |

**NOTA:** As quantidades entre parênteses, constantes da coluna lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

\* \* \* \* \*





\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS DAS DRs: RJ E SPM

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                         | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |
|--|---------------------------------|---------------------------|-----------|-----------|
|  |                                 |                           | RJ        | SPM       |
| GERÊNCIA   | Gerente                         | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA   | Chefe de Seção                  | Nível Técnico             | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| SUBGERÊNCIA DE COMÉRCIO EXTERIOR                               | Subgerente                      | Nível Superior            | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
|  | Assistente de Comércio Exterior | Nível Técnico             | 3         | 5         |
| SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E APURAÇÃO DO CORREIO INTERNACIONAL | Subgerente                      | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES DO CORREIO INTERNACIONAL     | Chefe de Seção                  | Nível Técnico             | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE APURAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES DO CORREIO INTERNACIONAL     | Chefe de Seção                  | Nível Técnico             | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| UNIDADE DE TRATAMENTO (CTCI)                                   | Gerente de Centro               | Nível Superior            | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL                                     | Chefe de Seção                  | Nível Técnico             | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| GERÊNCIAS DE ATIVIDADES (CTCI)                                 | Gerente de Atividade            | Nível Superior            | 5<br>( )  | 7<br>( )  |
|  | Coordenador de UO               | Nível Técnico             | *<br>( )  | *<br>( )  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                                 |                           | 16<br>( ) | 20<br>( ) |

(\*) A quantidade de coordenadores por CTCI está relacionada no MANPES 34/16 anexo 3

**NOTAS: 1:** As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

**2: REVOGADO.**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 3: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR CTCI

| DR  | Unidade        | Quantidade de Coordenadores |       |       |       |       |       |       |       | TOTAL |
|-----|----------------|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|     |                | GPLAQ                       | GEQAT | GEDOC | GEEXP | GMEXP | GMIMP | GTCAI | GEARA |       |
| RJ  | Rio de Janeiro | 2                           | 2     | 6     | *     | *     | *     | 4     | 3     | 17    |
| SPM | São Paulo      | 2                           | 2     | *     | 4     | 4     | 4     | 4     | 3     | 23    |
| ECT |                | 4                           | 4     | 6     | 4     | 4     | 4     | 8     | 6     | 40    |

\* Não existe a Gerência de Atividades

## Legenda:

|       |  |
|-------|--|
| GPLAQ | Gerência de Atividades de Planejamento e Qualidade                               |
| GEQAT | Gerência de Atividades de Quantificação e Análise de Tráfego                     |
| GEDOC | Gerência de Atividades de Tratamento de Documentos Internacionais                |
| GEEXP | Gerência de Atividades de Tratamento de Serviços Expressos Internacionais        |
| GMEXP | Gerência de Atividades de Tratamento de Mercadorias Internacionais de Exportação |
| GMIMP | Gerência de Atividades de Tratamento de Mercadorias Internacionais de Importação |
| GEARA | Gerência de Atividades do Recinto Alfandegado                                    |
| GTCAI | Gerência de Atividades do Terminal de Cargas                                     |

\* \* \* \* \*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 17: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE CARTAS, GERÊNCIAS DE CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS, GERÊNCIAS DE OPERAÇÕES E GERÊNCIAS OPERACIONAIS DE CARTAS**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento Operacional de Cartas**
  - 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas das DR/AL, AM, CE, ES, MA, MS, MT, RO, PA, PB, PI, RN e SE**
  - 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Operações das DR/BSB, GO, PE e SC**
  - 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Operações das DR/BA, PR e RS**
  - 5 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Operacional de Cartas das DR/MG, RJ e SPI**
  - 6 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência Operacional de Cartas da DR/SPM**
  - 7 - Quantidade de Coordenadores por CTCE**
  - 8 - Quantidade de Coordenadores por CTC**

**M** **NOTA:** Quando houver dispensa do Gerente Operacional de Encomendas (GENCO) e designação de novo gestor, o currículo do profissional a ser designado deverá ser previamente enviado à Diretoria de Operações (DIOPE) para aprovação.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE CARTAS – DECAR

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES               | LIMITE P/ ACESSO | LOTAÇÃO  |          |
|--|-----------------------|------------------|----------|----------|
| <b>CHEFIA</b>                                      | Chefe do Departamento | Nível Superior   | 1        |          |
|  | Subchefe              |                  | 1        |          |
|  | Assessor              |                  | 3        |          |
|  | Secretária            | Nível Médio      | 1        |          |
| ADMINISTRATIVA                                     | Coordenador Técnico   | Nível Médio      | 1        |          |
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS</b>               | Chefe de Divisão      | Nível Superior   | 1        |          |
| PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS       | Coordenador Técnico   |                  | 1<br>(2) |          |
|  |                       |                  | 1<br>(2) |          |
| SERVIÇOS ESSENCIAIS                                |                       |                  | 1        |          |
| <b>DIVISÃO DA GESTÃO DO TRATAMENTO DE CARTAS</b>   | Chefe de Divisão      |                  |          | 1        |
| ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE CARTAS      |                       |                  |          | 1<br>(2) |
| AVALIAÇÃO DE RESULTADOS – (TRATAMENTO DE CARTAS)   | Coordenador Técnico   |                  |          | 1<br>(2) |
| AÇÃO DE CAMPO – (TRATAMENTO DE CARTAS)             |                       |                  |          | 1<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DA GESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS</b> | Chefe de Divisão      |                  |          | 1        |
| ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS    |                       |                  |          | 1<br>(2) |
| AVALIAÇÃO DE RESULTADOS – (DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS) |                       |                  |          | 1<br>(2) |
| AÇÃO DE CAMPO – (DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS)           | Coordenador Técnico   |                  |          | 1<br>(2) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 17****CORREIOS****EMI: 29.03.2006****8ª ROD****VIG: 01.04.2006****Anexo 1****2**

\*

| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>FUNÇÕES</b>         | <b>LIMITE P/ ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b>       |  |
|---|------------------------|-------------------------|----------------------|--|
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE CARTAS</b>    | Chefe de Divisão       | Nível Superior          | 1                    |  |
| PLANEJAMENTO DO TRATAMENTO DE CARTAS                    |                        |                         | 1<br>( 2 )           |  |
| PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS                  | Coordenador<br>Técnico |                         | 1<br>( 2 )           |  |
| DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS                             |                        |                         | 1<br>( 1 )           |  |
| <b>DIVISÃO DE INFORMAÇÕES E CONTROLE DE QUALIDADE</b>   | Chefe de Divisão       |                         | 1                    |  |
| CONTROLE DE QUALIDADE OPERACIONAL                       | Coordenador            |                         | 1<br>( 2 )           |  |
| INDICADORES DE GESTÃO DO PROCESSO                       | Técnico                |                         | 1<br>( 2 )           |  |
| <b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DE CARTAS</b> | Chefe de Divisão       |                         | 1                    |  |
| GEOPROCESSAMENTO  | Coordenador            |                         | 1<br>( 2 )           |  |
| CODIFICAÇÃO POSTAL                                      | Técnico                |                         | 1<br>( 2 )           |  |
| <b>DIVISÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS</b>      | Chefe de Divisão       |                         | 1                    |  |
| PLANEJAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS TELEMÁTICOS       | Coordenador<br>Técnico |                         | 1<br>( 1 )           |  |
| GESTÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS TELEMÁTICOS             |                        |                         | 1<br>( 1 )           |  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                        |                         | <b>31<br/>( 31 )</b> |  |

**NOTA: 1 - As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA DE CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS DAS DRs:  
AL, AM, CE, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PI, RN, RO e SE.**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                                  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO                              |
|--|--|---------------------------|--------------------------------------|
| <b>M</b><br>Gerência (CTCE)                      | Gerente                                  | (**)                      | 13<br>( )                            |
|  | Secretária                               | Nível Médio               | 13<br>( )                            |
|  | Assistente de Comércio Exterior          | Nível Técnico             | 9<br>(menos nas DRs AL, MA, PI e SE) |
| Seção de Apoio Operacional                       | Chefe de Seção                           | Nível Técnico             | 13<br>( )                            |
| <b>M</b><br>Gerências de Atividades (CTCE)       | Tipo 3 e 4                               | Gerente de Atividades     | (**)                                 |
|  | Tipo 1 e 2                               |                           | 14<br>( )                            |
|  | Coordenador de UO                        | (**)                      | 33<br>( )                            |
| <b>M</b><br>Centro de Transporte Operacional     | Tipo 1, 2 e 3                            | Gerente de CTO            | (**)                                 |
|  | Coordenador de UO                        | (**)                      | *<br>( )                             |
| <b>M</b><br>Unidades de Distribuição (CDD e CEE) | Tipo 3                                   | Gerente de CDD e CEE      | (**)                                 |
|  | Tipo 1 e 2                               |                           | (**)                                 |
|  | Supervisor Operacional (Tipo I, II, III) | (**)                      | *<br>( )                             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |  |                           | <b>108</b><br>( )                    |

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexo 7.

(\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 4.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DAS DRs: BSB, GO, PE E SC**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                         | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO            |          |           |           |
|--|---------------------------------|-------------------------|--------------------|----------|-----------|-----------|
|  |                                 |                         | BSB                | GO       | PE        | SC        |
| Gerência   | Gerente                         | Nível Superior          | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
|  | Secretária                      | Nível Médio             | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
|  | Assistente de Comércio Exterior | Nível Técnico           | 1                  | 1        | 1         | 1         |
| Administrativa   | Supervisor                      | Nível Técnico           | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| <b>Subgerência de Planejamento e de Gestão Operacional</b> | Subgerente                      | Nível Superior          | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Seção de Informações Gerenciais                            | Chefe de Seção                  | Nível Superior          | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| <b>Subgerência Operacional de Transportes</b>              | Subgerente                      | Nível Superior          | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Seção de Programação de Transportes                        | Chefe de Seção                  | Nível Superior          | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Seção de Gestão Operacional de Contratos                   |                                 |                         | 1<br>( )           | 1<br>( ) | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| <b>Unidades de Tratamento (CTC, CTE, CTCE e TECA)</b>      | Tipo 3 e 4                      | Gerente de Unidade      | (***)<br>3<br>( )  | 1<br>( ) | 2<br>( )  | 2<br>( )  |
|  | Tipo 1 e 2                      |                         | (***)<br>-         | -        | -         | -         |
| <b>Gerências de Atividades (CTC, CTE, CTCE e TECA)</b>     | Tipo 3 e 4                      | Gerente de Atividades   | (***)<br>10<br>( ) | 5<br>( ) | 11<br>( ) | 11<br>( ) |
|  | Tipo 1 e 2                      |                         | -                  | -        | -         | -         |
|  | Coordenador de UO               |                         | (***)              | *        | *         | *         |
| Seção de Apoio Operacional                                 | Chefe de Seção                  | Nível Técnico           | 3<br>( )           | 1<br>( ) | 2<br>( )  | 2<br>( )  |

M



**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34  
CAP: 17**

**EMI: 22.12.2008**

**VIG: 01.11.2008**

**Anexo 3**

**2**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                                   | LIMITE MÍNIMO P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO           |                   |                   |                   |
|---|---|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|   |   |                            | BSB               | GO                | PE                | SC                |
| <b>Centro de Transporte Operacional (CTO)</b> | Tipo 1, 2 e 3                             | ( ***)                     | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
|   | Coordenador de UO                         | ( ***)                     | *                 | *                 | *                 | *                 |
| <b>Unidades de Distribuição (CDD e CEE)</b>   | Tipo 3                                    | ( ***)                     | -                 | -                 | -                 | -                 |
|   | Tipo 1 e 2                                | ( ***)                     | -                 | -                 | -                 | -                 |
|   | Supervisor Operacional (Tipo I, II e III) | ( ***)                     |                   |                   |                   |                   |
| <b>Centro de Serviços Telemáticos (CST)</b>   | Tipo 3                                    | ( ***)                     | -                 | -                 | -                 | -                 |
|   | Tipo 1 e 2                                | ( ***)                     | 1<br>( )          | -                 | 1<br>( )          | -                 |
|   | Supervisor Operacional (Tipo I, II e III) | ( ***)                     | **                | **                | **                | **                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                       |   |                            | <b>27<br/>( )</b> | <b>17<br/>( )</b> | <b>26<br/>( )</b> | <b>25<br/>( )</b> |

**M**

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexos 7 e 8 e do MANPES 34/15 – Anexos 5.

(\*\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 4,6 e 7.

\* \* \* \* \*





**ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DAS DRs: BA, PR e RS**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                                   | LIMITE PARA ACESSO    | LOTAÇÃO      |           |           |   |
|--|---|-----------------------|--------------|-----------|-----------|---|
|  |   |                       | BA           | PR        | RS        |   |
| Gerência   | Gerente                                   | Nível Superior        | 1<br>( )     | 1<br>( )  | 1<br>( )  |   |
|  | Secretária                                | Nível Médio           | 1<br>( )     | 1<br>( )  | 1<br>( )  |   |
|  | Assistente de Comércio Exterior           | Nível Técnico         | 1            | 2         | 1         |   |
| Administrativa   | Supervisor                                | Nível Técnico         | 1<br>( )     | 1<br>( )  | 1<br>( )  |   |
| <b>Subgerência de Planejamento e de Gestão Operacional</b> | Subgerente                                | Nível Superior        | 1<br>( )     | 1<br>( )  | 1<br>( )  |   |
| Seção de Informações Gerenciais                            | Chefe de Seção                            | Nível Superior        | 1<br>( )     | 1<br>( )  | 1<br>( )  |   |
| Unidades de Tratamento (CTC, CTE e CTCE)                   | Tipo 3 e 4                                | Gerente de Unidade    | (***)<br>( ) | 3<br>( )  | 2<br>( )  |   |
|  | Tipo 1 e 2                                | Gerente de Unidade    | (***)<br>( ) | -         | 1<br>( )  |   |
| Gerências de Atividades (CTC, CTE e CTCE)                  | Tipo 3 e 4                                | Gerente de Atividades | (***)<br>( ) | 10<br>( ) | 17<br>( ) |   |
|  | Tipo 1 e 2                                |                       | (***)<br>( ) | 3<br>( )  | -         |   |
|  | Coordenador de UO                         |                       | (***)        | *         | *         | * |
| Seção de Apoio Operacional                                 | Chefe de Seção                            | Nível Técnico         | 3<br>( )     | 3<br>( )  | 3<br>( )  |   |
| Unidades de Distribuição (CDD e CEE)                       | Tipo 3                                    | Gerente de CDD e CEE  | (***)        | *         | *         | * |
|  | Tipo 1 e 2                                |                       | (***)        | *         | *         | * |
|  | Supervisor Operacional (tipo I, II e III) |                       | (***)        |           |           |   |

M

M

M



| ÓRGÃO                           | FUNÇÕES                                   | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |
|---------------------------------|---|--------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                 |   |                    | BA               | PR               | RS               |
| Centros de Serviços Telemáticos | Tipo 3                                    | (***)              | -                | -                | -                |
|                                 | Tipo 1 e 2                                | Chefe de CST       | 1<br>( )         | -                | 1<br>( )         |
|                                 | Supervisor Operacional (tipo I, II e III) | (***)              |                  |                  |                  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>         |   |                    | <b>26</b><br>( ) | <b>30</b><br>( ) | <b>27</b><br>( ) |

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexos 7 e 8 e do MANPES 34/15 – Anexos 5.

(\*\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 4 e 7,

\* \* \* \* \*



**ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA OPERACIONAL DE CARTAS DAS DRs: MG, RJ e SPI**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                                   | LIMITE PARA ACESSO    | LOTAÇÃO            |           |           |
|---|---|-----------------------|--------------------|-----------|-----------|
|   |   |                       | MG                 | RJ        | SPI       |
| Gerência  | Gerente                                   | Nível Superior        | 1<br>( )           | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
|   | Secretária                                | Nível Médio           | 1<br>( )           | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Seção Administrativa                                  | Chefe de Seção                            | Nível Técnico         | 1<br>( )           | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Subgerência de Planejamento Operacional               | Subgerente                                | Nível Superior        | 1<br>( )           | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Seção de Informações Gerenciais                       | Chefe de Seção                            | Nível Superior        | 1<br>( )           | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Subgerência de Gestão do Tratamento e da Distribuição | Subgerente                                | Nível Superior        | 1<br>( )           | 1<br>( )  | 1<br>( )  |
| Unidades de Tratamento (CTC e CTCE)                   | Tipo 3 e 4                                | Gerente de Unidade    | (***)<br>2<br>( )  | 3<br>( )  | 3<br>( )  |
|   | Tipo 1 e 2                                |                       | (***)<br>2<br>( )  | -         | 1<br>( )  |
| Gerências de Atividades (CTC e CTCE)                  | Tipo 3 e 4                                | Gerente de Atividades | (***)<br>16<br>( ) | 19<br>( ) | 18<br>( ) |
|   | Tipo 1 e 2                                |                       | (***)<br>8<br>( )  | -         | 4<br>( )  |
|   | Coordenador de UO                         |                       | (***)              | *         | *         |
| Seção de Apoio Operacional                            | Chefe de Seção                            | Nível Técnico         | 4<br>( )           | 3<br>( )  | 4<br>( )  |
| Unidades de Distribuição (CDD)                        | Tipo 3                                    | Gerente de CDD        | (***)              | -         | -         |
|   | Tipo 1 e 2                                |                       | (***)              | -         | -         |
|   | Supervisor Operacional (Tipo I, II e III) |                       | (***)              |           |           |

M

M

M

M

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 17****CORREIOS****EMI: 22.12.2008****VIG: 01.11.2008****Anexo 5****2****M****M****I**

| ÓRGÃO  |   | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |
|--|---|----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |   |                |                    | MG               | RJ               | SPI              |
| <b>Centros de Serviços Telemáticos (CST)</b> | Tipo 3                                    |                | (***)              | -                | -                | -                |
|  | Tipo 1 e 2                                | Chefe de CST   | (***)              | 1<br>( )         | 1<br>( )         | -                |
|  | Supervisor Operacional (Tipo I, II e III) |                | (***)              |                  |                  |                  |
| Seção de Apoio Telemático                    |   | Chefe de Seção | Nível Básico       | -                | 1<br>( )         | -                |
| Seção de Suporte Operacional                 |   | Chefe de Seção | Nível Básico       | -                | 1<br>( )         | -                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                      |   |                |                    | <b>39</b><br>( ) | <b>34</b><br>( ) | <b>36</b><br>( ) |

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexos 7 e 8 e do MANPES 34/15 – Anexo 5.

(\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 4.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**
**GERÊNCIA OPERACIONAL DE CARTAS DA DR: SPM**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                                  | LIMITE PARA ACESSO    | LOTAÇÃO   |
|--|--|-----------------------|-----------|
| <b>Gerência</b>                                | Gerente                                  | Nível Superior        | 1<br>( )  |
|  | Secretária                               | Nível Médio           | 1<br>( )  |
| Seção Administrativa                           | Chefe de Seção                           | Nível Técnico         | 1<br>( )  |
| <b>Subgerência de Planejamento Operacional</b> | Subgerente                               | Nível Superior        | 1<br>( )  |
| Seção de Otimização Operacional                | Chefe de Seção                           | Nível Superior        | 1<br>( )  |
| Seção de Informações Gerenciais                |  |                       | 1<br>( )  |
| <b>Subgerência de Gestão do Tratamento</b>     | Subgerente                               | Nível Superior        | 1<br>( )  |
| <b>Subgerência de Gestão da Distribuição</b>   |  |                       | 1<br>( )  |
| <b>Subgerência de Operações Especiais</b>      |  |                       | 1<br>( )  |
| Seção de Formatação Operacional                | Chefe de Seção                           | Nível Superior        | 1<br>( )  |
| Seção de Acompanhamento Operacional            |  |                       | 1<br>( )  |
| <b>Unidades de Tratamento (CTC, CTCE)</b>      | Tipo 3 e 4                               | Gerente de Unidade    | 5<br>( )  |
|  | Tipo 1 e 2                               |                       | 1<br>( )  |
| <b>Gerências de Atividades (CTC, CTCE)</b>     | Tipo 3 e 4                               | Gerente de Atividades | 30<br>( ) |
|  | Tipo 1 e 2                               |                       | 4         |
|  | Coordenador de UO                        |                       | (***)     |
| Seção de Apoio Operacional                     | Chefe de Seção                           | Nível Técnico         | 5<br>( )  |
| <b>Unidades de Distribuição CDD)</b>           | Tipo 3                                   | Gerente               | (***)     |
|  | Tipo 1 e 2                               |                       | (***)     |
|  | Supervisor Operacional (Tipo I, II, III) |                       | (***)     |

**M**
**M**
**M**

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 17****CORREIOS****EMI: 22.12.2008****VIG: 01.11.2008****Anexo 6****2****M**

| ÓRGÃO                                       |  | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---|--|----------------|--------------------|------------------|
| <b>Centro de Serviços Telemáticos (CST)</b> | Tipo 3                                   | Chefe de CST   | (***)              | 1<br>( )         |
|   | Tipo 1 e 2                               |                | (***)              | -                |
|   | Supervisor Operacional (Tipo I, II, III) |                | (***)              |                  |
| Seção de Apoio Telemático                   |  | Chefe de Seção | Nível Básico       | 1<br>( )         |
| Seção de Suporte Operacional                |  | Chefe de Seção | Nível Básico       | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                     |  |                |                    | <b>59</b><br>( ) |

**M**

(\*) O quantitativo de Coordenadores de UO por Unidade consta do MANPES 34/17 – Anexo 7 e 8.

**I**

(\*\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 4.

\* \* \* \* \*

RT  
M

## ANEXO 7: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR GERÊNCIA DO CTCE

| DR  | Unidade               | Quantidade de Coordenadores |        |        |       |       |       |       |       |
|-----|-----------------------|-----------------------------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
|     |                       | GPLAQ                       | GTURN1 | GTURN2 | GCCAP | GERAE | GDIPE | GCTCE | TOTAL |
| AL  | MACEIÓ                | 4                           | 7      | *      | *     | 4     | *     | 2     | 17    |
| AM  | MANAUS                | 4                           | 5      | 2      | 1     | 4     | *     | 2     | 18    |
| BA  | FEIRA DE SANTANA      | 2                           | 5      | *      | *     | 1     | *     | 1     | 9     |
| CE  | FORTALEZA             | 4                           | 6      | 6      | 2     | 7     | *     | 2     | 27    |
| ES  | VITÓRIA               | 4                           | 5      | 6      | 1     | 4     | *     | 1     | 21    |
| GO  | GOIÂNIA               | 3                           | 4      | 9      | 1     | 7     | *     | 2     | 26    |
| MA  | SÃO LUÍS              | 4                           | 5      | *      | *     | 4     | *     | 3     | 16    |
| MG  | JUIZ DE FORA          | 2                           | 1      | 1      | *     | 4     | *     | 1     | 9     |
|     | UBERABA               | 2                           | 1      | 1      | *     | 4     | *     | 1     | 9     |
|     | UBERLÂNDIA            | 2                           | 1      | 1      | *     | 2     | *     | 1     | 7     |
|     | VARGINHA              | 2                           | 1      | 1      | *     | 4     | *     | 1     | 9     |
| MS  | CAMPO GRANDE          | 4                           | 4      | 4      | *     | 4     | *     | 2     | 18    |
| MT  | CUIABÁ                | 4                           | 5      | *      | *     | 5     | *     | 2     | 16    |
| PA  | BELÉM                 | 4                           | 8      | *      | 2     | 6     | *     | 2     | 22    |
| PB  | JOÃO PESSOA           | 4                           | *      | *      | *     | 5     | *     | 3     | 12    |
| PI  | TERESINA              | 4                           | 4      | *      | *     | 5     | *     | 2     | 15    |
| PR  | LONDRINA              | 2                           | 6      | 6      | *     | 7     | *     | 2     | 23    |
| RN  | NATAL                 | 4                           | 4      | *      | *     | 4     | *     | 2     | 14    |
| RO  | PORTO VELHO           | 4                           | 3      | *      | *     | 3     | 0     | 2     | 12    |
| RS  | PASSO FUNDO           | *                           | *      | *      | *     | 4     | *     | 4     | 8     |
| SE  | ARACAJÚ               | 4                           | 6      | *      | *     | 3     | *     | 2     | 15    |
| SPI | BAURU                 | 3                           | 5      | 5      | *     | 15    | 0     | 1     | 29    |
|     | RIBEIRÃO PRETO        | 2                           | 6      | 5      | *     | 4     | *     | 1     | 18    |
|     | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 2                           | 4      | 3      | *     | 4     | *     | 1     | 14    |
| SPM | SANTOS                | 1                           | *      | 2      | *     | 3     | *     | 1     | 7     |
| ECT |                       | 75                          | 96     | 52     | 7     | 117   | 0     | 44    | 391   |

\* A Gerência não existe ou não está ativada

Legenda:

GPLAQ  
GTURN1  
GTURN2  
GTURN3  
GCCAP  
GERAE  
GDIPE  
GCTCEGerência de Atividades de Planejamento e Qualidade  
Gerência de Atividades Turno 1  
Gerência de Atividades Turno 2  
Gerência de Atividades Turno 3  
Gerência de Atividades de Controle e Captação  
Gerência de Atividades Externas  
Gerência de Atividades de Distribuição de Periódicos  
Gerência do Centro de Tratamento de Cartas e EncomendasM  
I**NOTA 1:** As ativações de Gerências deverão ser submetidas à aprovação do DECAR.**NOTA 2:** Os Coordenadores de UO descritos na coluna GCTCE se reportarão diretamente ao Gerente da Unidade.

\* \* \* \* \*

**M ANEXO 8: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR GERÊNCIA DO CTC**

| DR | Unidade | Quantidade de Coordenadores |            |            |            |       |       |               |       |      | TOTAL |     |
|----|---------|-----------------------------|------------|------------|------------|-------|-------|---------------|-------|------|-------|-----|
|    |         | GPLAQ                       | GTURN<br>1 | GTURN<br>2 | GTURN<br>3 | GCCAP | GERAE | GERAE/<br>ESP | GDIPE | GCTC |       |     |
| M  | BA      | SALVADOR                    | 2          | 5          | 4          | *     | 1     | 12            | *     | *    | 1     | 25  |
| M  | BSB     | BRASÍLIA                    | 2          | 6          | 6          | *     | 2     | 5             | *     | 1    | 0     | 22  |
| M  | MG      | B. HORIZONTE                | 2          | 7          | 7          | 5     | 3     | 19            | *     | *    | 0     | 43  |
| M  | PE      | RECIFE                      | 2          | 2          | 3          | 2     | 2     | 7             | *     | 1    | 0     | 19  |
| M  | PR      | CURITIBA                    | 2          | 5          | 5          | 3     | 7     | 11            | *     | *    | 1     | 34  |
| M  | RJ      | BENFICA                     | 2          | 7          | 7          | 6     | 2     | 3             | *     | *    | 0     | 27  |
|    |         | CIDADE NOVA                 | 2          | 9          | 10         | 8     | 2     | 7             | *     | 2    | 0     | 40  |
|    |         | NOVA IGUAÇÚ                 | 2          | 9          | *          | 6     | *     | 4             | *     | *    | 1     | 22  |
| M  | RS      | PORTO ALEGRE                | 2          | 7          | 7          | 6     | 3     | 8             | *     | 2    | 0     | 35  |
| M  | SC      | FLORIANÓPOLIS               | 2          | 6          | 7          | *     | 1     | 5             | *     | *    | 1     | 20  |
| M  | SPI     | CAMPINAS                    | 2          | 3          | 6          | 6     | 1     | 9             | *     | *    | 0     | 27  |
| M  | SPM     | JAGUARÉ                     | 2          | 8          | 11         | 10    | 12    | 4             | *     | 2    | 0     | 49  |
|    |         | MOÓCA                       | 2          | 12         | 7          | 7     | 3     | 3             | *     | *    | 0     | 34  |
|    |         | SANTO AMARO                 | 1          | 8          | 12         | 11    | 3     | 3             | *     | *    | 0     | 38  |
|    |         | SANTO ANDRÉ                 | 2          | *          | 4          | 4     | 2     | 3             | *     | *    | 0     | 15  |
|    |         | VILA MARIA                  | 2          | 7          | 8          | 7     | 2     | 4             | *     | *    | 0     | 30  |
| M  | ECT     |                             | 31         | 101        | 104        | 81    | 46    | 107           | 0     | 8    | 4     | 480 |

**M** \* A Gerência não existe ou não está ativada

Legenda:

|          |           |   |
|----------|-----------|---|
| <b>M</b> | GPLAQ     | Gerência de Atividades de Planejamento e Qualidade      |
|          | GTURN1    | Gerência de Atividades Turno 1                          |
|          | GTURN2    | Gerência de Atividades Turno 2                          |
|          | GTURN3    | Gerência de Atividades Turno 3                          |
|          | GCCAP     | Gerência de Atividades de Controle e Captação           |
|          | GERAE     | Gerência de Atividades Externas                         |
|          | GERAE/ESP | Gerência de Atividades Externas para Serviços Especiais |
| <b>I</b> | GDIPE     | Gerência de Atividades de Distribuição de Periódicos    |
|          | GCTC      | Gerência do Centro de Tratamento de Cartas              |

**M** **NOTA 1:** As ativações de Gerências deverão ser submetidas à aprovação do DECAR.

**M** **NOTA 2:** Critérios para o dimensionamento dos Coordenadores de UO da Gerência de Atividades Externas para Serviços Especiais:

| LIES        |  |
|-------------|--|
| Coordenador | <ul style="list-style-type: none"> <li>01 Coordenador para cada 7 bases centralizadoras acrescidas de mais 01 quando atingir 30 bases centralizadoras.</li> <li>01 Coordenador a mais, caso o contrato apresente demanda adicional de 20.000 LIES mensais na área rural ou serviços adicionais que gerem carga de trabalho superior a 25% da carga de trabalho normal do serviço de LIES.</li> </ul> |





I **NOTA 3:** Os Coordenadores de UO descritos na coluna GCTC se reportarão diretamente ao Gerente da Unidade.

\* \* \* \* \*



M  
M  
M

**ANEXO 9: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR CTE**

| DR  | NOME DO CTE   | COORDENADORES |
|-----|---------------|---------------|
| BA  | SALVADOR      | 14            |
| BSB | BRASÍLIA      | 13            |
| PE  | RECIFE        | 16            |
| PR  | CURITIBA      | 20            |
| RS  | PORTO ALEGRE  | 26            |
| SC  | FLORIANÓPOLIS | 13            |

NOTA: A quantificação da função gratificada de Coordenador será revista periodicamente, para fins de atualização, no intervalo de 2 (dois) anos.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 10: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR TECA**

| DR  | NOME DO TECA | COORDENADORES |
|-----|--------------|---------------|
| BSB | BRASÍLIA     | 08            |
| GT  | GOIANIA      | 06            |

M

NOTA: A quantificação da função gratificada de Coordenador será revista periodicamente, para fins de atualização, no intervalo de 2 (dois) anos.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 11: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR CTO**

| DR  | NOME DO CTO   | COORDENADORES |               |
|-----|---------------|---------------|---------------|
|     |               | Manutenção    | Administração |
| AL  | MACEIÓ        | 1             | 2             |
| AM  | MANAUS        | 1             | 2             |
| BSB | BRASÍLIA      | 3             | 7             |
| CE  | FORTALEZA     | 2             | 3             |
| ES  | VITÓRIA       | 2             | 2             |
| GT  | GOIÂNIA       | 2             | 2             |
| MA  | SÃO LUIS      | 1             | 2             |
| MS  | CAMPO GRANDE  | 2             | 2             |
| MT  | CUIABÁ        | 1             | 2             |
| NO  | PORTO VELHO   | 1             | 2             |
| PA  | BELÉM         | 2             | 2             |
| PB  | JOÃO PESSOA   | 1             | 2             |
| PE  | RECIFE        | 2             | 3             |
| PI  | TERESINA      | 1             | 2             |
| RN  | NATAL         | 1             | 2             |
| SC  | FLORIANÓPOLIS | 3             | 2             |
| SE  | ARACAJÚ       | 1             | 2             |

NOTA: A quantificação da função gratificada de Coordenador será revista periodicamente, para fins de atualização, no intervalo de 2 (dois) anos.

\*\*\*\*\*

**\* ANEXO 12: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR CTE**

| <b>DR</b> | <b>NOME DO CTE</b> | <b>COORDENADORES</b> |
|-----------|--------------------|----------------------|
| BA        | SALVADOR           | 14                   |
| BSB       | BRASÍLIA           | 13                   |
| MG        | BELO HORIZONTE     | 20                   |
| PE        | RECIFE             | 14                   |
| PR        | CURITIBA           | 17                   |
| RJ        | BENFICA            | 25                   |
| RS        | PORTO ALEGRE       | 20                   |
| SC        | FLORIANÓPOLIS      | 12                   |
| SPI       | CAMPINAS           | 15                   |
| SPM       | JAGUARÉ            | 20                   |
| SPM       | LEOPOLDINA         | 13                   |
| SPM       | VILA MARIA         | 20                   |

NOTA: A quantificação da função gratificada de Coordenador será revista periodicamente, para fins de atualização, no intervalo de 2 (dois) anos.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 13: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR TECA**

| <b>DR</b> | <b>NOME DO TECA</b> | <b>COORDENADORES</b> |
|-----------|---------------------|----------------------|
| BA        | SALVADOR            | 08                   |
| BA        | FEIRA DE SANTANA    | 04                   |
| BSB       | BRASÍLIA            | 08                   |
| GT        | GOIANIA             | 05                   |
| RJ        | BENFICA             | 18                   |
| RJ        | GALEÃO              | 7                    |
| SPM       | GUARULHOS           | 13                   |
| SPM       | JAGUARÉ             | 27                   |

NOTA: A quantificação da função gratificada de Coordenador será revista periodicamente, para fins de atualização, no intervalo de 2 (dois) anos.

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 14: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR CTCE**

| <b>DR</b> | <b>NOME DO CTCE</b>   | <b>COORDENADORES</b> |
|-----------|-----------------------|----------------------|
| AL        | MACEIÓ                | 12                   |
| AM        | MANAUS                | 14                   |
| CE        | FORTALEZA             | 23                   |
| ES        | VITÓRIA               | 18                   |
| GT        | GOIÂNIA               | 17                   |
| MA        | SÃO LUIS              | 14                   |
| MG        | JUIZ DE FORA          | 05                   |
| MG        | UBERABA               | 05                   |
| MG        | UBERLÂNDIA            | 06                   |
| MG        | VARGINHA              | 05                   |
| MS        | CAMPO GRANDE          | 16                   |
| MT        | CUIABÁ                | 14                   |
| NO        | PORTO VELHO           | 10                   |
| PA        | BELÉM                 | 17                   |
| PB        | JOÃO PESSOA           | 11                   |
| PI        | TERESINA              | 10                   |
| PR        | LONDRINA              | 16                   |
| RN        | NATAL                 | 10                   |
| SE        | ARACAJÚ               | 10                   |
| SPI       | BAURU                 | 17                   |
| SPI       | RIBEIRÃO PRETO        | 16                   |
| SPI       | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 12                   |

NOTA: A quantificação da função gratificada de Coordenador será revista periodicamente, para fins de atualização, no intervalo de 2 (dois) anos.

\* \* \* \* \*



\* — **MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 18: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE SUPORTE E ATENDIMENTO DE TI - DESAN**

**ANEXOS:**

- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Suporte e Atendimento de TI.**

\* \* \* \* \*





**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPORTE E ATENDIMENTO DE TI - DESAN**

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                           | LIMITE PARA ACESSO   | LOTAÇÃO   |
|---|-----------------------------------|--|---|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento             | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1   |
|   | Subchefe de Departamento          |  | 1   |
|   | Assessor de Chefe de Departamento | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 2   |
|   | Secretária/AC                     |  | 1   |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico  | 1   |
| <b>DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO AOS CLIENTES INTERNOS</b> | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1   |
| SUPORTE A HARDWARE                                      | Coordenador Técnico               |  | 1   |
|   | Supervisor de Operações           | Nível Técnico  | 2   |
| SUPORTE A SOFTWARE                                      | Coordenador Técnico               | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1   |
|   | Supervisor de Operações           | Nível Técnico  | 2   |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE DEMANDAS E ANS</b>              | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1   |
| DEMANDAS DE SUPORTE A GESTÃO                            | Coordenador Técnico               |  | 1   |
| DEMANDAS DE SUPORTE A NEGÓCIOS                          |                                   |  | 1   |
| DEMANDAS DE GESTÃO EMPRESARIAL                          |                                   |  | 1   |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO HELP DESK</b>            |                                   | Chefe de Divisão   | Analista de Sistemas, Engenheiro, Administrador ou Administrador Postal |
| PLANEJAMENTO E GESTÃO DO HELP DESK                      | Coordenador Técnico               | 1  |   |
| OPERAÇÃO DO HELP DESK                                   | Coordenador Técnico               | 1  |   |
|   | Supervisor de Operações           | Nível Médio, Técnico ou Superior   |   |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 18****EMI: 10.03.2006****26ª ROD****VIG: 29.06.2005****Anexo 1****2**

\*

|  |                     |  |           |
|--|---------------------|--|-----------|
| <b>DIVISÃO DE SUPORTE AO AMBIENTE WEB</b>      | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1         |
| GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIDADE E PERFORMANCE | Coordenador Técnico | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1         |
| ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DE CONTEÚDO            | Coordenador Técnico | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1         |
| INCLUSÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES              | Coordenador Técnico | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1         |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS DE TI</b>     | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1         |
| GESTÃO DE HARDWARE                             | Coordenador Técnico |  | 1<br>( )  |
| GESTÃO DE SOFTWARE                             |                     |  | 1<br>( )  |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                        |                     |  | 1<br>( )  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                     |  | <b>31</b> |

\* \* \* \* \*



\* — **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 19 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA UNIVERSIDADE CORREIOS**

**ANEXO : 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Universidade Correios**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DOS CORREIOS - UNICO**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|--------------------------------|---------------------------|---------|
| <b>COORDENAÇÃO NACIONAL</b>  | Chefe de Departamento          | Nível Superior            | 1       |
|  | Subchefe de Departamento       |                           | 1       |
|  | Secretária/AC                  | Nível Médio               | 1       |
|  | Assessor                       | Nível Superior            | 2       |
| <b>CENTRO DE CAPTAÇÃO DE PESSOAL</b>                                 | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1       |
| <b>PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO EXTERNA</b>                               | Coordenador Técnico            | Nível Técnico             | 1       |
| <b>PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO INTERNA</b>                               | Coordenador Técnico            | Nível Superior            | 1       |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO POSTAL</b>                       | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1       |
|  | Assistente de Recursos Humanos | Nível Superior            | 4       |
| <b>ESCOLA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM CORREIOS</b>                     | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1       |
|  | Assistente de Recursos Humanos | Nível Superior            | 5       |
|  | Instrutor I                    | Nível Técnico             | 2       |
|  | Instrutor II                   | Nível Técnico             |         |
| <b>ESCOLA DE SUPORTE EDUCACIONAL A PROJETOS E AÇÕES EMPRESARIAIS</b> | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1       |
|  | Assistente de Recursos Humanos | Nível Superior            | 7       |
|  | Instrutor I                    | Nível Técnico             | 2       |
|  | Instrutor II                   | Nível Técnico             |         |

M

M

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 19

EMI: 19.10.2005

42ª ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 1

2

\*

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|--------------------------------|---------------------------|-----------|
| <b>CENTRO DE COMPETÊNCIAS E DESEMPENHO</b>                              | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1         |
|   | Coordenador de GCR             | Nível Técnico             | 1         |
| PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE DESEMPENHO                    | Coordenador Técnico            | Nível Técnico             | 1         |
| TRATAMENTO DE DADOS   | Coordenador Técnico            | Nível Técnico             | 1         |
| <b>CENTRO DE TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO</b> | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1         |
|   | Assistente de Recursos Humanos | Nível Superior            | 2         |
| <b>MUSEU CORREIOS</b>   | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1         |
| <b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA</b>                            | Chefe de Divisão               | Nível Superior            | 1         |
|   | Coordenação Administrativa     | Nível Técnico             | 2         |
| ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA  | Coordenador Técnico            | Nível Técnico             | 1         |
| INFRA-ESTRUTURA   | Coordenador Técnico            | Nível Técnico             | 2         |
| CONTRATAÇÃO DE EVENTOS  | Coordenador Técnico            | Nível Técnico             | 1         |
| BIBLIOTECA  | Coordenador Técnico            | Nível Superior            | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                                |                           | <b>47</b> |

**NOTA:** O critério para definição do quadro da função de Assistente de RH obedece a proporção de 1 vaga para cada macroprocesso de Recursos Humanos, assim definidos:

DEGET: 1 vaga, para atender o macroprocesso Negociação Coletiva.

DAREC: 3 vagas, sendo 1 para atender o macroprocesso Folha de Pagamento, 1 para Cadastro de Pessoal e 1 para Administração de Carreiras e Salários.

DEISB: 2 vagas, sendo 1 para atender o macroprocesso Administração de Benefícios e 1 para Programas Sociais.

DESAU: 2 vagas, sendo 1 para atender o macroprocesso Gestão do Plano de Saúde e 1 para Segurança e Medicina Ocupacional.



**RT:** Na UNICO, o critério de definição do quadro de Assistentes de RH segue as características de cada Escola e Centro:

**ESCOLA DE SUPORTE A PROJETOS E AÇÕES EMPRESARIAIS:** 07 Assistente de RH, sendo 1 para cada Diretoria de Área e 1 para a Presidência.

**ESCOLA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM CORREIOS:** De acordo com o modelo de cargos, 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico - área de suporte.

**ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO POSTAL:** De acordo com o modelo de cargos: 1 vaga para as ações de educação das funções de dirigentes e de gerentes de Correios; 1 vaga para as ações de educação das funções de supervisão; 1 vaga para as ações de educação os cargos de nível superior (incluindo Bolsas de Estudo – Eixo B e C); 1 vaga para os cursos de CAP e MBA.

**CENTRO DE TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO:** 2 vagas para suporte pedagógico às atividades de educação a distância.

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 20 : CRITÉRIOS E CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CUSTOS – DEORC E NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOF****ANEXOS:**

- 1 Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação no Departamento de Orçamento e Custos.

**NOTA:** O detalhamento das funções que integram a GECOF, relativos à Área de Orçamento e Custos, está apresentado no Módulo 34, capítulo 6, deste manual.

\* \* \* \* \*



\* **ANEXO 1: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CUSTOS – DEORC**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO P/ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---|-----------------------|------------------------|------------------|
| <b>CHEFIA</b>                                     | Chefe de Departamento | Nível Superior         | 1                |
|   | Subchefe              | Nível Superior         | 1                |
|   | Assessor              | Nível Superior         | 2                |
|   | Secretária            | Nível Médio            | 1                |
| ADMINISTRATIVA                                    | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ORÇAMENTO</b>                       | Chefe de Divisão      | Nível Superior         | 1                |
| PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS</b>              | Chefe de Divisão      | Nível Superior         | 1                |
| CUSTOS DE PROJETOS                                | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS                     | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISES ECONÔMICO-FINANCEIRAS</b>  | Chefe de Divisão      | Nível Superior         | 1                |
| ANÁLISE DE VIABILIDADE                            | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| ESTUDOS DE RENTABILIDADE                          | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE MODELAGEM DE SISTEMAS DE CUSTOS</b> | Chefe de Divisão      | Nível Superior         | 1                |
| CENTROS DE CUSTOS                                 | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| SISTEMAS DE CUSTOS                                | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                           |                       |                        | <b>18</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*





**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**C      CAPÍTULO 21: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA ASSESSORIA DA QUALIDADE**

**REFERÊNCIA:** Decreto n.º 93.216, de 03/09/86

**C      ANEXO: 1 - Cargos-limites para o preenchimento de funções e Lotação na Assessoria da Qualidade**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## ASSESSORIA DA QUALIDADE – ASQUA

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|-----------------------|---------------------------|-----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento | Nível Superior            | 1         |
|   | Subchefe de Depart.   |                           | 1         |
|   | Assessor              |                           | 2         |
|   | Secretária            | Nível Médio               | 1         |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1         |
| PESQUISA E DESENVOLVIMENTO                                    |                       |                           | 1         |
| SUORTE E IMPLANTAÇÃO  |                       |                           | 1         |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA DOS CORREIOS</b> | Chefe de Divisão      | Nível Superior            | 1         |
| PROGRAMA DE QUALIDADE NA GESTÃO DE UNIDADES                   | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1         |
| AVALIAÇÃO CORPORATIVA   |                       |                           | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                       |                       |                           | <b>11</b> |

\*\*\*\*\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**M** **CAPÍTULO 22: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO, GERÊNCIAS DE ATENDIMENTO, GERÊNCIAS DE VENDAS NO VAREJO E GERÊNCIAS DE VENDAS**

- M** **ANEXOS :**
- 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Administração da Rede de Atendimento - DERAT**
  - 2 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas no Varejo – GEVAR das DRs: BA, MG, PR, RS, SPI e SPM.**
  - 3 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas no Varejo - GEVAR da DR: RJ.**
  - 4 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas - GEVEN das DRs : BSB e SC.**
  - 5 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas - GEVEN das DRs : CE, ES, GT, PA e PE.**
  - 6 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas - GEVEN das DRs : AM, MA, MT, MS e PB.**
  - 7 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Vendas - GEVEN das DRs : AL, NO, PI, RN e SE.**
  - 8 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Atendimento - GERAT das DRs : MG, RJ, SPI e SPM,**
  - 9 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Atendimento - GERAT das DRs : BA, PR e RS.**
  - 10 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Atendimento - GERAT das DRs: BSB e SC.**
  - 11 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência da Central de Atendimento ao Cliente – GECAC – DR/SPM.**

\* \* \* \* \*

**\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO - DERAT**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                  | LIMITE P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|--------------------------|---------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento    | Nível Superior      | 1        |
|   | Subchefe de Departamento |                     | 1        |
|   | Assessor                 |                     | 2        |
|   | Secretária               | Nível Técnico/médio | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico      | Nível Técnico       | 1<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA</b>        | Chefe de Divisão         | Nível Superior      | 1        |
| PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE                     | Coordenador Técnico      |                     | 1<br>(2) |
| EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA                          | Coordenador Técnico      |                     | 1<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DE MODELAGEM DA REDE DE ATENDIMENTO</b>      | Chefe de Divisão         |                     | 1        |
| MODELAGEM COMERCIAL E OPERACIONAL                       | Coordenador Técnico      |                     | 1<br>(2) |
| MODELAGEM ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                   | Coordenador Técnico      |                     | 1<br>(2) |
| NORMALIZAÇÃO  | Coordenador Técnico      |                     | 1<br>(1) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DA REDE DE ATENDIMENTO PRÓPRIA</b> | Chefe de Divisão         |                     | 1        |
| REDE DE ATENDIMENTO PRÓPRIA                             | Coordenador Técnico      |                     | 1<br>(3) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34****CAP : 22****CORREIOS****EMI: 17.11.2005****34ª ROD****VIG: 01.09.2005****Anexo 1****2**

\*

| <b>ÓRGÃO</b>   | <b>FUNÇÕES</b>      | <b>LIMITE P/<br/>ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b>     |
|--|---------------------|-----------------------------|--------------------|
| QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO                       | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(2)           |
| INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA REDE                               | Coordenador Técnico | Nível Superior              | 1<br>(2)           |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DA REDE DE ATENDIMENTO TERCEIRIZADA</b> | Chefe de Divisão    |                             | 1                  |
| REDE DE ATENDIMENTO COMERCIAL                                | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(2)           |
| REDE DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR                             | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(1)           |
| SELEÇÃO DE OPERADORES  | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(1)           |
| <b>DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE</b>                     | Chefe de Divisão    |                             | 1                  |
| GESTÃO OPERACIONAL DO CONTRATO                               | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(1)           |
| OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO                                     | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(1)           |
| INFORMAÇÕES E QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIRTUAL               | Coordenador Técnico |                             | 1<br>(2)           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                      |                     |                             | <b>25<br/>(26)</b> |

\*\*\*\*\*



RT

**ANEXO 2: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO - (GEVAR) - DAS DRs: BA, MG, PR, RS, SPI e SPM**

M

M

M

M

M

M

M

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO P/ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|-----------------------|------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |                       |                        | BA               | MG               | PR               | RS               | SPI              | SPM              |
| GERÊNCIA  | Gerente               | Analista de Correios   | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                |
|   | Secretária            | Agente de Correios     | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                                    | Chefe de Seção        | Agente de Correios     | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SUBGERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO E FILATELIA             | Subgerente            | Analista de Correios   | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                |
|   | Assist. Comercial III | Técnico de Correios    | 14               | 46               | 38               | 33               | 58               | 66               |
| SEÇÃO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS NO VAREJO | Chefe de Seção        | Técnico de Correios    | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
|   |                       |                        | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE VENDAS                             | Chefe de Seção        |                        | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE APOIO A VENDAS NO VAREJO                       | Chefe de Seção        |                        | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                       |                        | <b>21</b><br>( ) | <b>53</b><br>( ) | <b>45</b><br>( ) | <b>40</b><br>( ) | <b>65</b><br>( ) | <b>73</b><br>( ) |

**NOTAS:**

M

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.

M

2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.

M

3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

E

**4. REVOGADA**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 3 : CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO DA DR RJ**

| M | M | M | M | M | M | M | M | M | M | M | M | ÓRGÃO  | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO<br>RJ     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|-----------------------|----------------------------|-------------------|
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |                       |                            |                   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | GERÊNCIA   | Gerente               | Analista de Correios       | 1                 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  | Secretária            | Agente de Correios         | 1                 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SEÇÃO ADMINISTRATIVA   | Chefe de Seção        | Agente de Correios         | 1<br>( )          |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SUBGERÊNCIA DE<br>ATENDIMENTO E VENDAS À<br>DISTÂNCIA            | Subgerente            | Analista de Correios       | 1                 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SEÇÃO OPERACIONAL DE<br>VENDAS                                   | Chefe de Seção        |                            | 1<br>( )          |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E<br>CONTROLE DA QUALIDADE<br>DO ATENDIMENTO | Chefe de Seção        | Técnico de Correios        | 1<br>( )          |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SUBGERÊNCIA DE VENDAS<br>NO VAREJO E FILATELIA                   | Subgerente            | Analista de Correios       | 1                 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  | Assist. Comercial III | Técnico de Correios        | 41                |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SEÇÃO DE PLANEJAMENTO<br>E ACOMPANHAMENTO DE<br>VENDAS NO VAREJO | Chefe de Seção        |                            | 1<br>( )          |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SEÇÃO DE APOIO A<br>VENDAS NO VAREJO                             | Chefe de Seção        | Técnico de Correios        | 1<br>( )          |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE<br>VENDAS                                   | Chefe de Seção        |                            | 1<br>( )          |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                       |                            | <b>51<br/>( )</b> |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.
3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**4. REVOGADA**

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 4: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO GERÊNCIA DE VENDAS DAS DRs BSB e SC**

| M | ÓRGÃO   | FUNÇÕES                                      | LIMITE P/ ACESSO     | LOTAÇÃO                 |                         |
|---|---|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|
|   |   |  |                      | BSB                     | SC                      |
| M | GERÊNCIA  | Gerente                                      | Analista de Correios | 1                       | 1                       |
|   |   | Gerente de Contas Especiais                  | Técnico de Correios  | 5                       | 3                       |
|   |   | Gerente de Atividades de Vendas Corporativas | Analista de Correios | 1                       | 0                       |
|   |   | Assist. Comercial I                          | Técnico de Correios  | 3                       | 2                       |
|   |   | Assist. Comercial II                         | Técnico de Correios  | 14                      | 13                      |
| M | SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção                               | Agente de Correios   | 1                       | 1                       |
| M | SUBGERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO E FILATELIA                   | Subgerente                                   | Analista de Correios | 1                       | 1                       |
|   |   | Assist. Comercial III                        | Técnico de Correios  | 15                      | 31                      |
| M | SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS NO VAREJO    | Chefe de Seção                               | Técnico de Correios  | 1                       | 1                       |
| M | SEÇÃO DE APOIO A VENDAS NO VAREJO                             | Chefe de Seção                               |                      | 1                       | 1                       |
| M | SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE VENDAS                                   | Chefe de Seção                               |                      | 1                       | 1                       |
| I | SEÇÃO DE FILATELIA  | Chefe de Seção                               |                      | 1                       | 1                       |
| M | SUBGERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS                            | Subgerente                                   | Analista de Correios | 1                       | 1                       |
| M | SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS | Chefe de Seção                               | Técnico de Correios  | 1                       | 1                       |
|   |   | SEÇÃO DE APOIO A VENDAS CORPORATIVAS         |                      | Chefe de Seção          | 1                       |
| M | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                       |  |                      | <b>48</b><br><b>( )</b> | <b>59</b><br><b>( )</b> |

**NOTAS:**

M

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.

M

2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 22****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****01.03.2009****Anexo 4 2****IF****M**

3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**M**

4. Alteração das posições de função para Gerente de Contas Especiais/DR mediante a inclusão de 1 posição para atuação em marketing direto. Nesse sentido, a quantidade de posições a ser observada, por nicho de atuação, será a seguinte:

**DR/BSB**

- 4 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

**DR/SC**

- 2 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 5: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE VENDAS DAS DRs: CE, ES, GO, PA e PE**

| M | ÓRGÃO  | FUNÇÕES                     | LIMITE<br>MÍNIMO P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO            |                  |                  |                  |                  |
|---|--|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |  |                             |                               | CE                 | ES               | GO               | PA               | PE               |
| M | GERÊNCIA   | Gerente                     | Analista de Correios          | 1                  | 1                | 1                | 1                | 1                |
|   |  | Gerente de Contas Especiais | Técnico de Correios           | 1                  | 2                | 1                | 0                | 1                |
| M | ADMINISTRATIVA                                   | Supervisor                  | Agente de Correios            | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | SUBGERÊNCIA DE VENDAS E FILATELIA                | Subgerente                  | Analista de Correios          | 1                  | 1                | 1                | 1                | 1                |
|   |  | Assist. Comercial I         | Técnico de Correios           | 1                  | 1                | 0                | 2                | 0                |
|   |  | Assist. Comercial II        |                               | 8                  | 6                | 5                | 3                | 4                |
|   |  | Assist. Comercial III       |                               | 16                 | 13               | 15               | 9                | 14               |
| M | SEÇÃO DE PLANEJ. E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS      | Chefe de Seção              | Técnico de Correios           | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE VENDAS E FILATELIA          | Chefe de Seção              |                               | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | SEÇÃO DE APOIO ÀS VENDAS                         | Chefe de Seção              |                               | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | SUBGERÊNCIA DE ADM. DA REDE DE ATENDIMENTO       | Subgerente                  | Analista de Correios          | 1                  | 1                | 1                | 1                | 1                |
| M | SEÇÃO DE PLANEJ. E ORGANIZ. DO ATENDIMENTO       | Chefe de Seção              | Técnico de Correios           | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | SEÇÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÕES                  | Chefe de Seção              |                               | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | SEÇÃO DE QUALID. DE ATENDIMENTO E GESTÃO DA REDE | Chefe de Seção              |                               | 1<br>( )           | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | APOIO À REDE TERCEIRIZADA                        | Supervisor                  |                               | Agente de Correios | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| M | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                             |                               | <b>37</b><br>( )   | <b>33</b><br>( ) | <b>32</b><br>( ) | <b>25</b><br>( ) | <b>30</b><br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 22****CORREIOS****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****VIG: 01.03.2009****Anexo 5****2****RT****NOTAS:****M**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.

**M**

2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.

**M**

3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**E****4 . REVOGADA**

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 6: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA DE VENDAS DAS DRs: AM, MA, MS, MT e PB**

M

M

M

M

M

M

M

M

M

M

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                     | LIMITE MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO           |                   |                   |                   |                   |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|   |                             |                            | AM                | MA                | MS                | MT                | PB                |
| <b>GERÊNCIA</b>   | Gerente                     | Nível Superior             | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
|   | Gerente de Contas Especiais | Nível Técnico              | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>                                   | Supervisor                  | Nível Médio                | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>SUBGERÊNCIA DE APOIO E VENDAS</b>                    | Subgerente                  | Nível Superior             | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
|   | Assist. Comercial I         | Nível Técnico              | 1                 | 0                 | 1                 | 0                 | 0                 |
|   | Assist. Comercial II        |                            | 3                 | 3                 | 3                 | 3                 | 3                 |
|   | Assist. Comercial III       |                            | 8                 | 6                 | 9                 | 8                 | 5                 |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJ. ACOMP. E APOIO ÀS VENDAS</b>        | Chefe de Seção              | Nível Técnico              | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE VENDAS E FILATELIA</b>          | Chefe de Seção              |                            | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJ. ORGANIZAÇÃO E INF. DA REDE</b>      | Chefe de Seção              |                            | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>SEÇÃO DE QUALID. DE ATENDIMENTO E GESTÃO DA REDE</b> | Chefe de Seção              |                            | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>APOIO À REDE TERCEIRIZADA</b>                        | Supervisor                  | Nível Técnico              | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                             |                            | <b>20<br/>( )</b> | <b>17<br/>( )</b> | <b>21<br/>( )</b> | <b>19<br/>( )</b> | <b>16<br/>( )</b> |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 22****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****VIG: 01.03.2009****Anexo 6 2****RT**

o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.

**M**

**2.** O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.

**M**

**3.** A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**E**

**4. REVOGADA**

\* \* \* \* \*



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34****CAP: 22****CORREIOS****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****VIG: 01.03.2009****Anexo 7****2****RT**

função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.

**M**

**3.** A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**E****4. REVOGADA**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 8 : CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DAS DRs: MG, RJ, SPI e SPM**

| M                       | ORGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO   |           |           |           |
|-------------------------|---|----------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                         |   |                |                     | MG        | RJ        | SPI       | SPM       |
| M                       | GERÊNCIA  | Gerente        | Nível Superior      | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   | Secretária     |                     | 1         | 1         | 1         | 1         |
| M                       | SEÇÃO<br>ADMINISTRATIVA                                     | Chefe de Seção | Nível Médio         | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SUBGERÊNCIA DE<br>PLANEJAMENTO DA<br>REDE DE<br>ATENDIMENTO | Subgerente     | Nível Superior      | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SEÇÃO DE PLANEJ. E<br>ORGANIZAÇÃO DO<br>ATENDIMENTO         | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SEÇÃO DE<br>QUALIDADE DO<br>ATENDIMENTO                     | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SEÇÃO DE CONTROLE<br>E INFORMAÇÕES                          | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SUBGERÊNCIA DE<br>GESTÃO DA REDE<br>PRÓPRIA                 | Subgerente     | Nível Superior      | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SEÇÃO DE GESTÃO<br>DA REDE PRÓPRIA                          | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SEÇÃO DE GESTÃO<br>DA REDE<br>TERCEIRIZADA                  | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| M                       | SEÇÃO DE CONTROLE<br>DE MAQUINAS DE<br>FRANQUEAR            | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1         | 1         | 1         | 1         |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   |                |                     | <b>11</b> | <b>11</b> | <b>11</b> | <b>11</b> |
|                         |   |                |                     | ( )       | ( )       | ( )       | ( )       |

\* \* \* \* \*



**ANEXO 09 : CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DAS DRs: BA, PR e RS**

M

M

M

M

M

M

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO         |                 |                 |
|---|----------------|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|   |                |                     | BA              | PR              | RS              |
| <b>GERÊNCIA</b>   | Gerente        | Nível Superior      | 1               | 1               | 1               |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisão     | Nível Médio         | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| <b>SUBGERÊNCIA DE<br/>ADM. DA REDE DE<br/>ATENDIMENTO</b> | Subgerente     | Nível Superior      | 1               | 1               | 1               |
| SEÇÃO DE PLANEJ. E<br>ORGANIZAÇÃO DO<br>ATENDIMENTO       | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE<br>QUALIDADE DO<br>ATENDIMENTO                   | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE CONTROLE<br>E INFORMAÇÕES                        | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE GESTÃO<br>DA REDE PRÓPRIA                        | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| SEÇÃO DE GESTÃO<br>DA REDE<br>TERCEIRIZADA                | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1<br>( )        | 1<br>( )        | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                   |                |                     | <b>8</b><br>( ) | <b>8</b><br>( ) | <b>8</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*

**ANEXO 10 : CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DAS DRs: BSB e SC**

| M                       | ORGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO         |
|-------------------------|--|----------------|---------------------|-----------------|
|                         |  |                |                     | BSB             |
|                         | <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente        | Nível Superior      | 1               |
| <b>M</b>                | ADMINISTRATIVA   | Supervisão     | Nível Médio         | 1<br>( )        |
|                         | SEÇÃO DE PLANEJAMENTO<br>E ORGANIZAÇÃO DO<br>ATENDIMENTO | Chefe de Seção | Nível Técnico       | 1<br>( )        |
| <b>M</b>                | SEÇÃO DE CONTROLE E<br>INFORMAÇÕES                       | Chefe de Seção |                     | 1<br>( )        |
|                         | SEÇÃO DE QUALIDADE DO<br>ATENDIMENTO E GESTÃO<br>DA REDE | Chefe de Seção |                     | 1<br>( )        |
| <b>M</b>                | APOIO À REDE<br>TERCEIRIZADA                             | Supervisão     | Nível Médio         | 1<br>( )        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |  |                |                     | <b>6</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



## IA — ANEXO 2 : CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE DR/SPM

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                    | LIMITE P/<br>ACESSO           | LOTAÇÃO              |
|---|----------------------------|-------------------------------|----------------------|
| GERÊNCIA  | Gerente                    | Nível Superior                | 1                    |
|   | Secretária                 | Téc. ou Ass.<br>Administração | 1                    |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                                    | Chefe de Seção             |                               | 1<br>(1)             |
| <b>SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO<br/>EM PRIMEIRO NÍVEL</b> | Subgerente                 | Nível Superior                | 1                    |
| GERÊNCIA DE ATIVIDADES DA<br>CAC/SPM                    | Gerente de<br>Atividades   |                               | 1                    |
| GERÊNCIA DE ATIVIDADES DA<br>CAC/MG                     | Gerente de<br>Atividades   |                               | 1                    |
| GERÊNCIA DE ATIVIDADES DA<br>CAC/BSB                    | Gerente de<br>Atividades   |                               | 1                    |
| <b>SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO<br/>EM SEGUNDO NÍVEL</b>  | Subgerente                 | Nível Superior                | 1                    |
| GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE<br>ATENDIMENTO TELEFÔNICO     | Gerente de<br>Atividades   |                               | 1                    |
|   | Supervisor de<br>Operações | Nível Técnico                 | 5                    |
|   |                            | Nível Básico                  | (43)                 |
| GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE<br>ATENDIMENTO INTERNET       | Gerente de<br>Atividades   | Nível superior                | 1                    |
|   | Supervisor de<br>Operações | Nível Técnico                 | 1                    |
|   |                            | Nível Básico                  | (30)                 |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                            |                               | <b>16<br/>( 74 )</b> |

\*\*\*\*\*



**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 23: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO – DESUP E GERÊNCIAS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO – CD s**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Suprimento - DESUP.**
  - 2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Centro de Distribuição Leste – CD Leste.**
  - 3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nos Centros de Distribuição Oeste – CD Oeste.**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO – DESUP

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|--|-----------------------------------|---------------------------|------------------|
| <b>CHEFIA</b>                                    | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1                |
|  | Subchefe de Departamento          |                           | 1                |
|  | Assessor de Chefe de Departamento |                           | 2                |
|  | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1                |
| ADMINISTRATIVA                                   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DO SUPRIMENTO - DGSU</b>    | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE MATERIAIS                              | Coordenador Técnico               |                           | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE PRODUTOS                               |                                   |                           | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                      |                                   |                           | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS-DQMA</b>    |                                   |                           | Chefe de Divisão |
| GARANTIA DA QUALIDADE                            | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                          |                                   | 1<br>( )                  |                  |
| LABORATÓRIO DE MATERIAIS                         |                                   | 1<br>( )                  |                  |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CADASTRO - DPLC</b> | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO DO SUPRIMENTO        | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| CADASTRO DE ITENS                                |                                   |                           | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                                   |                           | <b>17</b><br>( ) |

\*\*\*\*\*



\* ANEXO 2: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LESTE (CD – LESTE)

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO   |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|-----------|
| GERÊNCIA                         | Gerente        | Nível Superior          | 1         |
|                                  | Secretária     | Nível Médio             | 1<br>( )  |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA             | Chefe de Seção | Nível Técnico           | 1<br>( )  |
| SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO       | Subgerente     | Nível Superior          | 1         |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE PEDIDOS     | Chefe de Seção | Nível Superior          | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE UNIDADES |                | Nível Superior          | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO            |                | Nível Superior          | 1<br>( )  |
| SUBGERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO      | Subgerente     | Nível Superior          | 1         |
| SEÇÃO DE RECEBIMENTO             | Chefe de Seção | Nível Técnico           | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE ARMAZENAGEM             |                | Nível Técnico           | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE SEPARAÇÃO               |                | Nível Técnico           | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO               |                | Nível Técnico           | 1<br>( )  |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                |                | Nível Superior          | 1<br>( )  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                 |                |                         | 13<br>( ) |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 3: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OESTE (CD – OESTE)

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO          |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|------------------|
| GERÊNCIA                         | Gerente        | Nível Superior          | 1                |
|                                  | Secretária     | Nível Médio             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA             | Chefe de Seção | Nível Técnico           | 1<br>( )         |
| SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO       | Subgerente     | Nível Superior          | 1                |
| SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE PEDIDOS     | Chefe de Seção | Nível Superior          | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE UNIDADES |                | Nível Superior          | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO            |                | Nível Superior          | 1<br>( )         |
| SUBGERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO      | Subgerente     | Nível Superior          | 1                |
| SEÇÃO DE RECEBIMENTO             | Chefe de Seção | Nível Técnico           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ARMAZENAGEM             |                | Nível Técnico           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE SEPARAÇÃO               |                | Nível Técnico           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO               |                | Nível Técnico           | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                |                | Nível Superior          | 1<br>( )         |
| LOTAÇÃO PREVISTA                 |                |                         | <b>13</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****M CAPÍTULO 24: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO – DESEP E DAS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD**

- M ANEXO:**
- 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Segurança e Patrimônio – DESEP
  - 2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DRs: SPM e RJ.
  - 3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DRs: BA, MG, PR, RS e SPI.
  - 4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DRs: BSB, CE, GT, PE, e SC.
  - 5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD – DRs: AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PI, RN e SE.

**1 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES**

Os requisitos e cargos-limites para o preenchimento de função de confiança e funções gratificadas nos órgãos regionais de contratação e suprimento e de segurança patrimonial encontram-se estabelecidos nos capítulos 34/4 e 34/55, respectivamente, deste Manual.

\* \* \* \* \*





\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO – DESEP

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                           | LIMITE PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |
|--|-----------------------------------|---|----------|
| <b>CHEFIA</b>                                | Chefe de Departamento             | Nível Superior  | 1        |
|  | Subchefe de Departamento          |   | 1        |
|  | Assessor de Chefe de Departamento |   | 2        |
|  | Secretária/AC                     |   | 1        |
| ADMINISTRATIVA                               | Coordenador Técnico               | Auxiliar e Assistente Administrativo e/ou Técnico                     | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE BENS MÓVEIS</b>                | Chefe de Divisão                  | Administrador Postal, Administrador, Advogado, Contador ou Economista | 1<br>( ) |
| INVENTÁRIO                                   | Coordenador Técnico               | Administrador Postal, Administrador, Contador ou Economista           | 1<br>( ) |
| GESTÃO DE BENS MÓVEIS                        |                                   |   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS E INTANGÍVEIS</b> | Chefe de Divisão                  | Administrador Postal, Administrador, ou Economista                    | 1<br>( ) |
| IMÓVEIS DE TERCEIROS                         | Coordenador Técnico               | Administrador Postal, Administrador ou Economista                     | 1<br>( ) |
| IMÓVEIS PRÓPRIOS                             |                                   |   | 1<br>( ) |
| BENS INTANGÍVEIS                             |                                   |   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>            | Chefe de Divisão                  | Administrador Postal, Administrador, Advogado, Contador ou Economista | 1<br>( ) |
| ADMINISTRAÇÃO PREDIAL                        | Coordenador Técnico               | Administrador Postal, Administrador, Contador ou Economista           | 1<br>( ) |
| GESTÃO ARQUIVÍSTICA                          |                                   |   | 1<br>( ) |
| SERVIÇOS TERCEIRIZADOS                       |                                   |   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE DE RISCO</b>           | Chefe de Divisão                  | Administrador Postal, Administrador ou Economista                     | 1<br>( ) |
| UNIDADES DE ATENDIMENTO                      | Coordenador Técnico               | Nível Superior  | 1<br>( ) |
| UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS      | Coordenador Técnico               | Nível Superior  | 1<br>( ) |

**CORREIOS****MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 24****EMI: 11.10.2005****9ª ROCA****VIG: 29.09.2005****Anexo 1****2****IF**

|   |                     |                |           |
|---|---------------------|----------------|-----------|
| <b>DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL</b> | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1<br>( )  |
| GESTÃO DE RECURSOS DE SEGURANÇA         | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1<br>( )  |
| PLANEJAMENTO                            | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1<br>( )  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                     |                | <b>23</b> |

**M**

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: SPM e RJ

| ÓRGÃO                           | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| SUBGERÊNCIA DE PATRIMÔNIO       | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ARQUIVO                | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE BENS MÓVEIS            | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| BENS DISPONÍVEIS                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE BENS IMÓVEIS           | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| IMÓVEIS PRÓPRIOS                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| IMÓVEIS DE TERCEIROS            | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>         |                |                           | <b>9<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: BA, MG, PR, RS e SPI

| ÓRGÃO                          | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|--------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| SUBGERÊNCIA DE PATRIMÔNIO      | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE BENS MÓVEIS           | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| BENS DISPONÍVEIS               | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE BENS IMÓVEIS          | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| IMÓVEIS PRÓPRIOS               | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| IMÓVEIS DE TERCEIROS           | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| ARQUIVO                        | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SERVIÇOS TERCEIRIZADOS         | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>        |                |                           | <b>9<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: BSB, CE, GT, PE e SC

| ÓRGÃO                                 | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| SUBGERÊNCIA DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE PATRIMÔNIO                   | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| BENS MÓVEIS                           | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| BENS IMÓVEIS                          | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL        | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| ARQUIVO E REPROGRAFIA                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SERVIÇOS TERCEIRIZADOS                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>               |                |                           | <b>7<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: AL, AM, ES, MA, MT, MS, NO, PA,  
PB, PI, RN, SE

| ÓRGÃO                 | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|-----------------------|----------------|------------------------------|----------|
| SEÇÃO DE PATRIMÔNIO   | Chefe de Seção | Nível Superior               | 1<br>( ) |
| BENS MÓVEIS           | Supervisor     | Nível Técnico                | 1<br>( ) |
| BENS IMÓVEIS          | Supervisor     | Nível Técnico                | 1<br>( ) |
| ADMINISTRAÇÃO PREDIAL | Supervisor     | Nível Técnico                | 1<br>( ) |
| ARQUIVO E REPROGRAFIA | Supervisor     | Nível Técnico                | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA      |                |                              | 5<br>( ) |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS DRs: ES, MA, MS E PA

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO                                 | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|---|----------------|--|----------|----------|----------|----------|
|   |                |  | ES       | MA       | MS       | PA       |
| REPROGRAFIA E ARQUIVO                         | Supervisor     | Administrador, Adm. Postal, Contador ou Economista | 1<br>( ) | -        | -        | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS    | Chefe de Seção |  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| CONTROLE DE BENS MÓVEIS                       | Supervisor     |  | -        | -        | -        | 1<br>( ) |
| CONTROLE DE IMÓVEIS                           |                |  | -        | -        | 1<br>( ) | -        |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E ADM. PREDIAL | Chefe de Seção |  | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| SEGURANÇA PATRIMONIAL                         | Supervisor     |  | -        | -        | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                              |                |  |          |          |          |          |

**NOTAS :** 1. A função, Limites para Acesso e Lotação da GERÊNCIA e ADMINISTRATIVA estão definidos na Anexo 6 do capítulo 34/4 deste Manual.

2. As supervisões descritas serão implementadas de acordo com a necessidade da Diretoria Regional, na quantidade estabelecida no MANORG.

\* \* \* \* \*



## • ANEXO 7 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS DRs: AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN E SE

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES        | LIMITE PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |
|---|----------------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   |                |   | AL       | AM       | MT       | NO       | PB       | PI       | RN       | SE       |
| ARQUIVO                                     | Supervisor     | Administrador,<br>Adm. Postal,<br>Contador,<br>Economista | 1<br>( ) | -        | 1<br>( ) | -        | -        | -        | -        | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL | Chefe de Seção |   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| CONTROLE DE BENS                            | Supervisor     |   | -        | -        | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -        | -        | 1<br>( ) |
| SEGURANÇA PATRIMONIAL                       |                |   | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | -        | 1<br>( ) | -        | -        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                     |                |   |          |          |          |          |          |          |          |          |

**NOTA :** A função, Limites para Acesso e Lotação da GERÊNCIA e ADMINISTRATIVA estão definidos no Anexo 7 do capítulo 34/4 deste Manual.

\* \* \* \* \*





**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**C      CAPÍTULO 24 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS E GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO**

**C      ANEXOS : 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais**

**2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração das DRs: SPM**

**3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração das DRs: MG, RJ e SPI**

**4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração das DRs: BA, PR e RS**

**5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração das DRs: BSB, CE, GT, PA e SC**

**6 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração das DRs: ES, MA, MS E PA**

**7 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração das DRs: AL, AM, MA, MT, NO, PB, PI, RN e SE**

**1. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES**

Os requisitos e cargos-limites para o preenchimento de função de confiança e funções gratificadas nos órgãos regionais de contratação e suprimento encontram-se estabelecidos no capítulo 34/4, deste Manual.

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 25: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA – DECON E NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOF****ANEXOS:**

- 1 Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação no Departamento de Controladoria.

**NOTA:** O detalhamento das funções que integram a GECOF, relativos à Área de Controladoria, está apresentado no Módulo 34, capítulo 6, deste manual.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA - DECON

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO          |  |
|---|-----------------------|-------------------------|------------------|--|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento | Nível Superior          | 1                |  |
|   | Subchefe              |                         | 1                |  |
|   | Assessor              |                         | 2                |  |
|   | Secretária            | Nível Médio             | 1                |  |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico           | 1<br>( )         |  |
| <b>DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL</b>                   | Chefe de Divisão      | Nível Superior          | 1                |  |
| ESCRITURAÇÃO ANALÍTICA                                  | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>( )         |  |
| CONCILIAÇÃO DE CONTAS                                   |                       |                         | 1<br>( )         |  |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>      | Chefe de Divisão      |                         | 1                |  |
| APURAÇÃO DE TRIBUTOS                                    | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>( )         |  |
| NORMATIZAÇÃO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO                  |                       |                         | 1<br>( )         |  |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b> | Chefe de Divisão      |                         | 1                |  |
| ANÁLISE DE BALANÇO                                      | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>( )         |  |
| ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES                             |                       |                         | 1<br>( )         |  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                       |                         | <b>15</b><br>( ) |  |

\* \* \* \* \*

**ANEXO 2 : CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.**

| ÓRGÃO                               | FUNÇÃO                                   | LIMITES PARA ACESSO                               |
|-------------------------------------|--|---|
| Chefia                              | Ch. de Depart.<br>Assessor<br>Secretária | Contador<br>Nível Superior<br>Ass. Adm./Téc. Adm. |
| Administrativa                      | Coordenador                              | Ass. Adm./Téc. Adm.                               |
| Div. Normas Contábeis e Tributárias | Ch. Divisão                              | Contador  |
| Estudos e Orientações Tributárias   | Coordenador                              | Contador/Advogado                                 |
| Normas Contábeis                    | Coordenador                              | Contador  |
| Div. de Contabilidade Geral         | Ch. Divisão                              | Contador  |
| Escrituração Analítica              | Coordenador                              | Contador  |
| Escrituração Sintética              | Coordenador                              | Contador  |
| Apoio aos Sistemas Contábeis        | Coordenador                              | Contador  |
| Div. Contabilidade Gerencial        | Ch. Divisão                              | Contador  |
| Análise de Contas                   | Coordenador                              | Contador  |
| Interpretação e Análise de Balanços | Coordenador                              | Contador  |



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 34

CAP : 25

EMI: 29.03.95

48ª ROD

VIG: 03.01.94

Anexo 2

2

**NOTA :** Para designação de empregado, cujo cargo seja diferente do previsto, o assunto deverá, antes, ser submetido ao DIREC, para apreciação e autorização.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 3 : REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE.****TEMPO DE EMPRESA, TEMPO DE FUNÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA**

| <b>TÍTULO DA FUNÇÃO</b> | <b>CRITÉRIO MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS</b>  |
|-------------------------|--|
| Subgerente              | <u>Tempo de Empresa</u> : 3 anos<br><u>Tempo de Função</u> : 2 anos como Chefe de Seção, Assessor, Chefe de Divisão<br><u>Experiência na Área</u> : 2 anos |
| Chefe de Seção          | <u>Tempo de Empresa</u> : 3 anos<br><u>Experiência na Área</u> : 1 ano   |
| Supervisor              | <u>Tempo de Empresa</u> : 1 ano  |

**NOTAS :**

- (1) Para o preenchimento das funções, esses critérios, deverão ser obedecidos os cargos limites para acesso, de acordo com o estabelecido nos Anexos 4, 5 e 6 do Capítulo 25, deste Módulo.
- (2) Para fins de cômputo do "Tempo de Função", será também considerado o tempo de efetivo exercício nas funções de nível equivalente ou superior às especificadas.
- (3) Quando o empregado não atender os critérios mínimos estabelecidos, o assunto deverá, antes, ser submetido ao DCONT.
- (4) Para designação e dispensa de Subgerente da Área ou Chefe de Seção, além das Notas acima, a proposta deverá ser submetida ao DCONT, para apreciação e homologação.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 4 : CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE DAS DRs : SP e RJ.**

| ÓRGÃO                                    | FUNÇÕES        | LIMITES PARA ACESSO             |
|--|----------------|---------------------------------|
| Subgerência                              | Subgerente     | Contador                        |
| Seção de Contabilidade                   | Chefe de Seção | Contador                        |
| Seção de Controle Financeiro de Agências | Chefe de Seção | Contador                        |
| *  | Supervisor     | Contador/<br>Téc. Contabilidade |

**NOTA :**

- \* 1. As equipes de trabalho serão definidas pela Subgerência de Contabilidade, de acordo com suas necessidades.
2. Para designação de empregado, cujo cargo for diferente do previsto, o assunto deverá, antes, ser submetido ao DCONT.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 5 : CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE DAS DRs : BA, BSB, CE, GT, MG, PA, PE, PR, RS e SC.**

| ÓRGÃO                                    | FUNÇÕES        | LIMITES PARA ACESSO             |
|--|----------------|---------------------------------|
| Seção de Contabilidade                   | Chefe de Seção | Contador                        |
| Seção de Controle Financeiro de Agências | Chefe de Seção | Contador                        |
| *  | Supervisor     | Contador/<br>Téc. Contabilidade |

NOTA: \* 1. As equipes de trabalho serão definidas pelo Chefe de Seção, de acordo com suas necessidades.  
2. Para designação de empregado, cujo cargo for deferente do previsto, o assunto deverá, antes, ser submetido ao DCONT.

\* \* \* \* \*







\* — **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 26: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS-CIPRO**

**ANEXO:**

**1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Coordenação de Integração de Projetos.**

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS – CIPRO

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                           | LIMITE PARA ACESSO   | LOTAÇÃO          |
|---|-----------------------------------|--|------------------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento             | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1                |
|   | Subchefe de Departamento          |  | 1                |
|   | Assessor de Chefe de Departamento |  | 2                |
|   | Secretária/AC                     | Nível Médio  | 1                |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico  | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ARQUITETURA DE TI E DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS</b> | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1                |
| ARQUITETURA DO AMBIENTE DE TI                                   | Coordenador Técnico               | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         |
| INTEGRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS                         |                                   |  | 1<br>( )         |
| HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DOS PROJETOS                            |                                   |  | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE PADRÕES E MODELOS TECNOLÓGICOS</b>                | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1                |
| GESTÃO DE PADRONIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS                           | Coordenador Técnico               | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         |
| GESTÃO DOS MODELOS DE INFORMAÇÃO                                |                                   |  | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>                       | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1                |
| POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS                                       | Coordenador Técnico               |  | 1<br>( )         |
| GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO                               |                                   |  | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                                   |  | <b>16</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 27: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NAS ESTRUTURAS ESPECIAIS**

**ANEXO: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Comissão Permanente de Licitação – CPL (AC), DRs (SPM, MG, RJ, SPI, BA, BSB, PE, PR, RS, SC, AL, AM, CE, ES, GT, MA, MS, MT, RO, PA, PB, PI, RN, SE e Demais DRs).**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****ESTRUTURAS ESPECIAIS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES                       | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|---|-------------------------------|---------------------------|---------|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> | Presidente de CPL/AC          | Nível Superior            | 1       |
|   | Membro de CPL/AC *            | Nível Superior            | 8       |
|   | Membro Suplente **            | Nível Superior            | 8       |
|   | Coordenador Administrativo/AC | Nível Médio               | 1       |

\* todos os membros de CPL/AC podem ter dedicação exclusiva. Nas circunstâncias em que a racionalidade administrativa assim recomendar, um ou mais membros poderão ser designados para exercerem suas atribuições, na CPL, sem dedicação exclusiva, situação em que não farão jus à gratificação de função pelo desempenho de atividades na CPL;

\*\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.

**DR: SPM**

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES                | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|---|------------------------|---------------------------|---------|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> | Presidente de CPL (II) | Nível Superior            | 1       |
|   | Membro de CPL/DR *     | Nível Técnico             | 6       |
|   | Membro Suplente **     | Nível Técnico             | 6       |

\* todos os membros de CPL/DR podem ter dedicação exclusiva. Nas circunstâncias em que a racionalidade administrativa assim recomendar, um ou mais membros poderão ser designados para exercerem suas atribuições, na CPL, sem dedicação exclusiva, situação em que não farão jus à gratificação de função pelo desempenho de atividades na CPL;

\*\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.



## DRs: MG, RJ, SPI

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES                | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------|---------------------------|---------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | Presidente de CPL (II) | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro de CPL/DR *     | Nível Técnico             | 5       |
|                                  | Membro Suplente **     | Nível Técnico             | 5       |

\* todos os membros de CPL/DR podem ter dedicação exclusiva. Nas circunstâncias em que a racionalidade administrativa assim recomendar, um ou mais membros poderão ser designados para exercerem suas atribuições, na CPL, sem dedicação exclusiva, situação em que não farão jus à gratificação de função pelo desempenho de atividades na CPL;

\*\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.

## DRs: BA, BSB, PE, PR, RS, SC

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES                | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------|---------------------------|---------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | Presidente de CPL (II) | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro de CPL/DR *     | Nível Técnico             | 3       |
|                                  | Membro Suplente **     | Nível Técnico             | 3       |

\* todos os membros de CPL/DR podem ter dedicação exclusiva. Nas circunstâncias em que a racionalidade administrativa assim recomendar, um ou mais membros poderão ser designados para exercerem suas atribuições, na CPL, sem dedicação exclusiva, situação em que não farão jus à gratificação de função pelo desempenho de atividades na CPL;

\*\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.



DRs: AL, AM, CE, ES, GT, MA, MS, MT, RO, PA, PB, PI, RN, SE

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES                | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------|---------------------------|---------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | Presidente de CPL (II) | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro de CPL/DR *     | Nível Técnico             | 2       |
|                                  | Membro Suplente **     | Nível Técnico             | 2       |

\* todos os membros de CPL/DR podem ter dedicação exclusiva. Nas circunstâncias em que a racionalidade administrativa assim recomendar, um ou mais membros poderão ser designados para exercerem suas atribuições, na CPL, sem dedicação exclusiva, situação em que não farão jus à gratificação de função pelo desempenho de atividades na CPL;

\*\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.

## DEMAIS DRs

| ÓRGÃO                            | FUNÇÕES                 | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | Presidente de CPL (I) * | Nível Superior            | 1       |
|                                  | Membro de CPL/DR **     | Nível Técnico             | 2       |
|                                  | Membro Suplente **      | Nível Técnico             | 2       |

\* Não tem dedicação exclusiva; caso não seja ocupante de função gratificada percebe gratificação a nível de Presidente de CPL (I); caso já seja ocupante de função gratificada, prevalecerá a que for de maior valor;

\*\* Não tem dedicação exclusiva e não percebe gratificação de função.

\* \* \* \* \*



**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 28 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NAS REGIÕES OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS**

**ANEXO: 1 - CARGOS-LIMITES PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO DAS REGIÕES OPERACIONAIS**

**I ANEXO 2 - QUANTITATIVO DE COORDENADOR COMERCIAL POR DIRETORIA REGIONAL**

\* \* \* \* \*





**ANEXO: 1- CARGOS-LIMITES PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DAS REGIÕES OPERACIONAIS**

| ÓRGÃO                          |               | FUNÇÕES                                 | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO            |
|--------------------------------|---------------|---|--------------------|--------------------|
| <b>Região Operacional</b>      | Tipo 3 e 4    | Gerente                                 | Nível Superior     | 1                  |
|                                | Tipo 1 e 2    |   | Nível Técnico      | 1                  |
| Coordenadoria (REOP)           | Tipo 3 e 4    | Coordenador                             | Nível Técnico      | 1                  |
|                                | Tipo 1 e 2    |   | ( )                |                    |
|                                | Tipo 3 e 4    | Coordenador Comercial                   | Nível Técnico      | 1                  |
|                                | Tipo 1 e 2    |   | ( )                |                    |
| Núcleo                         |               | Supervisor                              | Nível Técnico      | 1<br>( )           |
| Apoio Operacional              |               | Supervisor                              | Nível Médio        | 1<br>( )           |
| Demais Equipes                 |               |   | Nível Técnico      | 1<br>( )           |
| Centro de Serviços Telemáticos | Tipo 2 e 3    | Chefe                                   | Nível Superior     | 1<br>( )           |
|                                | Tipo 1        |   | Nível Superior     | 1<br>( )           |
| Agência de Correio             | Tipo 1 a 4    | Gerente                                 | Nível Técnico      | 1<br>( )           |
|                                | Tipo 5 e 6    |   | Nível Básico       | 1<br>( )           |
|                                | Tipo 1, 2 e 3 | Supervisor de Atendimento BP I, II, III | Nível Técnico      | Até 15 por Agência |
|                                | Tipo 1 a 4    | Encarregado de Tesouraria               | Nível Técnico      | 1                  |
|                                | Tipo 1 a 6    | Supervisor de Operações/DR(1)           | Nível Básico       | 1<br>( )           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>        |               |   |                    |                    |

**NOTAS:**

**1 - Aplica-se para Agências que possuem atividade de distribuição domiciliária sempre que a soma dos distritos destas Agências for igual ou superior a 7 (sete), conforme MANORG, Módulo 26.**

**2 - Quando da reavaliação das categorias das agências próprias, realizadas anualmente pela DICOM, fica facultada a designação do gerente da agência, para a mesma unidade, na nova classificação que lhe for atribuída.**

\* \* \* \* \*



## ANEXO: 2- QUANTITATIVO DE COORDENADOR COMERCIAL POR DIRETORIA REGIONAL

| DIRETORIA REGIONAL | QUANTIDADE DE COORDENADOR COMERCIAL |
|--------------------|-------------------------------------|
| ACR                | 0                                   |
| AL                 | 3                                   |
| AM                 | 4                                   |
| AP                 | 0                                   |
| BA                 | 18                                  |
| BSB                | 5                                   |
| CE                 | 7                                   |
| ES                 | 4                                   |
| GO                 | 12                                  |
| MA                 | 5                                   |
| MG                 | 32                                  |
| MS                 | 5                                   |
| MT                 | 6                                   |
| PA                 | 8                                   |
| PB                 | 6                                   |
| PE                 | 8                                   |
| PI                 | 4                                   |
| PR                 | 19                                  |
| RJ                 | 24                                  |
| RN                 | 5                                   |
| RO                 | 4                                   |
| RS                 | 22                                  |
| SC                 | 14                                  |
| SE                 | 3                                   |
| SPI                | 30                                  |
| SPM                | 22                                  |
| TO                 | 0                                   |
| <b>TOTAL</b>       | <b>270</b>                          |

**NOTA 1:** Excepcionalmente, para a função de Coordenador Comercial, o nível imediatamente ao Técnico, será considerado o nível Básico, devendo ser observados os demais critérios de tempo de empresa e experiência na área definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo e mediante aprovação em processo seletivo interno, conforme modelo definido pela área gestora na Administração Central.

**M**

**2:** A lotação da função de Coordenador Comercial será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*



\* — **MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 29: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE REDE CORPORATIVA - DERCO**

**ANEXO:**

**1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Rede Corporativa.**

\* \* \* \* \*



**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REDE CORPORATIVA - DERC**

C

| ORGÃOS  | FUNÇÕES                              | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |
|---|--------------------------------------|--|----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento                | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1        |
|   | Subchefe de Departamento             |  | 1        |
|   | Assessor de Chefe de Departamento    |  | 2        |
|   | Secretária/AC                        |  | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico                  | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
| SUORTE TÉCNICO À REDE                                 | Coordenador Técnico – Equipe Noturna | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE REDE</b>                | Chefe de Divisão                     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| ANÁLISE DE IMPACTOS NA REDE                           | Coordenador Técnico                  |  | 1<br>( ) |
| PLANEJAMENTO DE REDES DE LONGA DISTÂNCIA E LOCAL      |                                      |  | 1<br>( ) |
| PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS DE REDE E GESTÃO DE MUDANÇAS |                                      |  | 1<br>( ) |
| CONTABILIZAÇÃO DE RECURSOS DE REDE                    |                                      |  | 1<br>( ) |
| GESTÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO DE CONTRATO TERCEIRIZADO  |                                      |  | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 29****EMI: 18.05.2006****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

|  |                     |  |                  |
|--|---------------------|--|------------------|
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE LONGA DISTÂNCIA</b> | Chefe de Divisão    |  | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE FALHAS DE REDE                                   | Coordenador Técnico | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE                             |                     |  | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE DESEMPENHO DE REDE                               |                     |  | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE LOCAL</b>              | Chefe de Divisão    |  | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE FALHAS DE REDE LOCAL                             | Coordenador Técnico | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE LOCAL                       |                     |  | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE DESEMPENHO DE REDE LOCAL                         |                     |  | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE</b>        | Chefe de Divisão    |  | 1<br>( )         |
| SERVIÇOS DE MENSAGERIA E ACESSO À INTERNET                 | Coordenador Técnico | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )         |
| SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO À REDE                      |                     |  | 1<br>( )         |
| SERVIÇOS DE VOZ, IMAGEM E REPOSITÓRIO                      |                     |  | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                    |                     |  | <b>25</b><br>( ) |

**C**

\*\*\*\*\*



**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 30 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL E NAS GERÊNCIAS DE INSPEÇÃO**

**REFERÊNCIA : Decreto nº 93.216, de 03/09/86**

- C ANEXOS :**
- 1 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Inspetoria Geral**
  - 2 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Inspeção da DR/SPM**
  - 3 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Inspeção das DRs MG, RJ e SPI**
  - 4 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Inspeção das DRs BA, PR e RS**
  - 5 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Inspeção das DRs BSB, CE, GT, PE e SC**
  - 6 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Inspeção das DRs ES, MA, MS e PA**
  - 7 - Cargos-limites para Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Inspeção das DRs AL, AM, , MT, NO, PB, PI, RN e SE**

\* \* \* \* \*

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 30****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****1****\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL – DINSP**

| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>FUNÇÕES</b>             | <b>LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b> |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|----------------|--|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento      | Nível Superior                   | 1              |  |
|   | Subchefe de Departamento   |                                  | 1              |  |
|   | Assessor                   | Nível Superior                   | 2              |  |
|   | Secretária                 | Nível Médio                      | 1              |  |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>                                 | Coordenador Administrativo | Nível Médio                      | 1              |  |
| <b>DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL</b>             | Chefe de Divisão           | Nível Superior                   | 1              |  |
| <b>DIVISÃO DE INSPEÇÃO</b>                            | Chefe de Divisão           |                                  | 1              |  |
|   | Coordenador de Inspeção    |                                  | 8              |  |
|   | Inspetor                   |                                  | 17             |  |
| <b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS</b>   | Chefe de Divisão           |                                  | 1              |  |
|   | Inspetor                   |                                  | 3              |  |
| <b>DIVISÃO DE SEGURANÇA POSTAL</b>                    | Chefe de Divisão           |                                  | 1              |  |
|   | Coordenador de Inspeção    |                                  | 3              |  |
|   | Inspetor                   |                                  | 4              |  |
| <b>DIVISÃO DE CONTROLE DE APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES</b> | Chefe de Divisão           |                                  | 1              |  |
| <b>RECLAMAÇÕES NACIONAIS</b>                          | Coordenador Técnico        |                                  | 1              |  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                               |                            |                                  | <b>47</b>      |  |

\*\*\*\*\*



## \* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DA DR/SPM

| ÓRGÃO                                      | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|-------------------|------------------------------|---------|
| GERÊNCIA                                   | Gerente           | Nível Superior               | 1       |
|  | Secretária        | Nível Médio                  | 1       |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                       | Chefe de Seção    | Nível Técnico                | 1       |
| SUBGERÊNCIA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA POSTAL | Subgerente        | Nível Superior               | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                | 1       |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                          | Chefe de Seção    | Nível Técnico                | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                | 19      |
| SEÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS | Chefe de Seção    | Nível Técnico                | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                | 17      |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL                  | Chefe de Seção    | Nível Técnico                | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                | 7       |
| APURAÇÃO DE DELITOS POSTAIS                | Supervisor        | Nível Técnico                | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                | 11      |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA           | Chefe de Seção    | Nível Técnico                | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                | 5       |
| SUBGERÊNCIA DE RECLAMAÇÕES                 | Subgerente        | Nível Superior               | 1       |
| SEÇÃO DE APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES           | Chefe de Seção    | Nível Técnico                | 1       |
| RECLAMAÇÕES DE OBJETOS URGENTES.           | Supervisor        | Nível Técnico                | 1       |



**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 30****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª REDIR****VIG: 19.10.2005****Anexo 2****2****RT**

|  |                |               |           |
|--|----------------|---------------|-----------|
| RECLAMAÇÕES DE<br>OBJ. NÃO<br>URGENTES.                        | Supervisor     | Nível Técnico | 1         |
| RECL. DE GRANDES<br>CLIENTES/ÓRGÃOS<br>PÚBLICOS                | Supervisor     | Nível Técnico | 1         |
| <b>SEÇÃO DE<br/>CONTROLE DE<br/>AUTO DE<br/>IRREGULARIDADE</b> | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                |               | <b>75</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE INSPEÇÃO DAS DRs MG, RJ e SPI

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DA DR/MG

| ÓRGÃO                                       | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|-------------------|---------------------------|-----------|
| GERÊNCIA                                    | Gerente           | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                        | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         |
| SUBGERÊNCIA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA POSTAL  | Subgerente        | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                           | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 24        |
| SEÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS  | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 3         |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL                   | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 4         |
| SUBGERÊNCIA DE RECLAMAÇÕES                  | Subgerente        | Nível Superior            | 1         |
| SEÇÃO DE APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES            | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         |
| RECLAMAÇÕES DE OBJETOS URGENTES             | Supervisor        | Nível Técnico             | 1         |
| RECLAMAÇÕES DE OBJ. NÃO URGENTES            | Supervisor        | Nível Técnico             | 1         |
| RECL. DE GRANDES CLIENTES/ÓRGÃOS PÚBLICOS   | Supervisor        | Nível Técnico             | 1         |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE AUTO DE IRREGULARIDADE | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                     |                   |                           | <b>43</b> |



## GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DA DR/RJ

| ÓRGÃO                                      | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|-------------------|---------------------------|---------|
| GERÊNCIA                                   | Gerente           | Nível Superior            | 1       |
|  | Secretária        | Nível Médio               | 1       |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                       | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |
| SUBGERÊNCIA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA POSTAL | Subgerente        | Nível Superior            | 1       |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                          | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 19      |
| SEÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 6       |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL                  | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 31      |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA           | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 10      |
| SUBGERÊNCIA DE RECLAMAÇÕES                 | Subgerente        | Nível Superior            | 1       |
| SEÇÃO DE APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES           | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |
| RECLAMAÇÕES DE OBJETOS URGENTES            | Supervisor        | Nível Técnico             | 1       |
| RECLAMAÇÕES DE OBJ. NÃO URGENTES           | Supervisor        | Nível Técnico             | 1       |
| RECL. DE GRANDES CLIENTES/ÓRGÃOS PÚBLICOS  | Supervisor        | Nível Técnico             | 1       |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 30****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 3****3**

\*

|  |                |               |           |
|--|----------------|---------------|-----------|
| <b>SEÇÃO DE CONTROLE DE AUTO DE IRREGULARIDADE</b> | Chefe de Seção | Nível Técnico | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                            |                |               | <b>80</b> |

**GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DA DR/SPI**

| <b>ÓRGÃO</b>   | <b>FUNÇÕES</b>    | <b>LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b> |
|--|-------------------|----------------------------------|----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente           | Nível Superior                   | 1              |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor        | Nível Técnico                    | 1              |
| <b>SEÇÃO DE INSPEÇÃO</b>                                   | Chefe de Seção    | Nível Técnico                    | 1              |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                    | 6              |
| <b>SEÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS</b>          | Chefe de Seção    | Nível Técnico                    | 1              |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                    | 4              |
| <b>SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL E APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES</b> | Chefe de Seção    | Nível Técnico                    | 1              |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                    | 12             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                    |                   |                                  | <b>27</b>      |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIAS DE INSPEÇÃO DAS DRs BA, PR e RS

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |           |           |
|--|-------------------|---------------------------|-----------|-----------|-----------|
|  |                   |                           | BA        | PR        | RS        |
| GERÊNCIA                                     | Gerente           | Nível Superior            | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                         | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                            | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 13        | 15        | 12        |
| SEÇÃO DE PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS   | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 2         | 2         | 2         |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL                    | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 6         | 6         | 6         |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
| APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES                      | Supervisor        | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
| CONTROLE DE AUTO DE IRREGULARIDADE           | Supervisor        | Nível Técnico             | 1         | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                      |                   |                           | <b>29</b> | <b>31</b> | <b>28</b> |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 5: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIAS DE INSPEÇÃO DAS DRs BSB, CE, GT, PE e SC

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |    |    |
|---|-------------------|---------------------------|---------|----|----|----|----|
|   |                   |                           | BSB     | CE | GT | PE | SC |
| GERÊNCIA  | Gerente           | Nível Superior            | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ADMINISTRATIVA                                      | Supervisor        | Nível Técnico             | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO                                   | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 11      | 8  | 8  | 16 | 9  |
| PROTEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS (*)               | Supervisor        | Nível Técnico             | 1       |    |    |    |    |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 2       |    |    |    |    |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL E APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       | 1  | 1  | 1  | 1  |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             |         | 4  | 7  | 8  | 4  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                    |                   |                           | 18      | 16 | 19 | 28 | 17 |

(\*) somente na DR/BSB

\*\*\*\*\*

**\* ANEXO 6: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIAS DE INSPEÇÃO DAS DRs ES, MA, MS e PA**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |    |    |    |
|---|-------------------|---------------------------|---------|----|----|----|
|   |                   |                           | ES      | MA | MS | PA |
| GERÊNCIA  | Gerente           | Nível Superior            | 1       | 1  | 1  | 1  |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             |         | 10 |    |    |
| SEÇÃO DE INSPEÇÃO (*)                               | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       |    | 1  | 1  |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 6       |    | 6  | 11 |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL E APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1       | 1  | 1  | 1  |
|   | Inspetor Regional | Nível Técnico             | 2       |    | 2  | 6  |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                    |                   |                           | 11      | 12 | 11 | 20 |

(\*) exceto na DR/MA

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIAS DE INSPEÇÃO DAS DRs AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE

| ÓRGÃO                                      | FUNÇÕES           | LIMITE<br>MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |          |           |          |           |          |          |          |
|--|-------------------|------------------------------------|----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|
|  |                   |                                    | AL       | AM       | MT        | NO       | PB        | PI       | RN       | SE       |
| GERÊNCIA                                   | Gerente           | Nível Superior                     | 1        | 1        | 1         | 1        | 1         | 1        | 1        | 1        |
|  | Inspetor Regional | Nível Técnico                      | 6        | 7        | 8         | 6        | 8         | 7        | 7        | 5        |
| SEGURANÇA POSTAL E APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES | Supervisor        | Nível Técnico                      | 1        | 1        | 1         | 1        | 1         | 1        | 1        | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                    |                   |                                    | <b>8</b> | <b>9</b> | <b>10</b> | <b>8</b> | <b>10</b> | <b>9</b> | <b>9</b> | <b>7</b> |

\*\*\*\*\*





\*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 31: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – DESAD.**

**ANEXO: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Suporte à Administração Central – DESAD.**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – DESAD**

| ÓRGÃOS                                   | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |  |  |
|--|-----------------------------------|---------------------------|----------|--|--|
| CHEFIA                                   | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1        |  |  |
|  | Subchefe de Departamento          |                           | 1        |  |  |
|  | Assessor de Chefe de Departamento |                           | 2        |  |  |
|  | Assistente de Compras             | Nível Superior            | 8        |  |  |
|  | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1        |  |  |
|  | Coordenador Administrativo        | Nível Médio               | 7        |  |  |
| ADMINISTRATIVA                           | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |  |  |
| <b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL</b> | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1        |  |  |
| EXECUÇÃO DE OBRAS                        | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1<br>( ) |  |  |
| MANUTENÇÃO PREDIAL                       |                                   |                           | 1<br>( ) |  |  |
| MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    |                                   |                           | 1<br>( ) |  |  |
| <b>DIVISÃO DE SEGURANÇA E APOIO</b>      | Supervisor de Operações           | Nível Técnico             | 2        |  |  |
|  | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1        |  |  |
| SEGURANÇA DO TRABALHO                    | Coordenador Administrativo        | Nível Médio               | 6        |  |  |
|  |                                   |                           | 1<br>( ) |  |  |
| SEGURANÇA PATRIMONIAL                    | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1<br>( ) |  |  |
| CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL                  |                                   |                           | 1<br>( ) |  |  |
| AVANÇADA UNICO                           |                                   |                           | 1<br>( ) |  |  |
| CONTROLE OPERACIONAL DE VEÍCULOS         |                                   |                           | 1<br>( ) |  |  |
|  |                                   |                           |          |  |  |
|  |                                   |                           |          |  |  |

**MANUAL DE PESSOAL**MOD: 34  
CAP: 31**CORREIOS**

EMI: 15.05.2007

20ª ROD

VIG: 15.05.2007

Anexo 1

2

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---|----------------------------|---------------------------|------------------|
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>                   | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                |
|   | Supervisor de Operações    | Nível Técnico             | 3                |
|   | Coordenador Administrativo | Nível Médio               | 1                |
| SUORTE  | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| MEIOS AUXILIARES                                    |                            |                           | 1<br>( )         |
| GESTÃO DO PATRIMÔNIO                                |                            |                           | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS</b> | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                |
| SUPRIMENTO  | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| CONTRATAÇÃO   |                            |                           | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE CONTRATOS                                 |                            |                           | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                             |                            |                           | <b>50</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



\* **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 32: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, GERÊNCIAS DE SAÚDE, SUBGERÊNCIAS DE SAÚDE E NAS SEÇÕES DE SAÚDE**

**ANEXOS : 1- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Saúde**

**2- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Saúde DRs SPM e RJ**

**3- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Saúde das DRs BA, MG, PR, RS e SPI**

**4- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Subgerência de Saúde da DR BSB e Seções de Saúde das DRs CE, GT, PE e SC**

**5- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Seções de Saúde das DRs ES, MA, MS e PA**

**6- Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Seções de Saúde das DRs AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE**

\* \* \* \* \*

**\* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - DESAU**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO   | LOTAÇÃO  |
|---|----------------------------|---|----------|
| CHEFIA  | Chefe de Departamento      | Nível Superior  | 1        |
|   | Subchefe                   |   | 1        |
|   | Assessor                   |   | 2        |
|   | Secretária/AC              | Nível Médio   | 1        |
|   | Assistente de RH           | Nível Superior  | 2        |
| ADMINISTRATIVA                                  | Coordenador Técnico        | Nível Técnico   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE</b>      | Chefe de Divisão           | Nível Superior  | 1<br>( ) |
|   | Coordenador Administrativo | Nível Técnico   | 1<br>( ) |
| ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FERRAMENTAS DE GESTÃO | Coordenador Técnico        | Nível Superior  | 1<br>( ) |
|   | Analista em Saúde          | Médico, Médico do Trabalho, Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho | 4<br>( ) |
| ODONTOLOGIA                                     | Coordenador Técnico        | Nível Superior  | 1<br>( ) |
| MEDICINA ASSISTENCIAL                           |                            | Nível Superior  | 1<br>( ) |
| AMBULATÓRIO                                     | Coordenador Técnico        | Nível Técnico   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA</b> | Chefe de Divisão           | Nível Superior  | 1<br>( ) |
| SEGURANÇA DO TRABALHO                           | Coordenador Técnico        | Engenheiro de Segurança do Trabalho                             | 1<br>( ) |
| MEDICINA DO TRABALHO                            | Coordenador Técnico        | Médico do Trabalho  | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL**MÓD : 34  
CAP : 32**CORREIOS**

EMI: 19.10.2005

42ª ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 1

2

| ORGÃO                   | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO  | LOTAÇÃO   |
|-------------------------|---------------------|--|-----------|
| ERGONOMIA               | Coordenador Técnico | Nível Superior   | 1<br>( )  |
| RADIOPROTEÇÃO           | Coordenador Técnico | Médico, Médico do Trabalho, Engenheiro, Engenheiro do Trabalho | 1<br>( )  |
| PROGRAMAS DE SAÚDE      | Coordenador Técnico | Nível Superior   | 1<br>( )  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                     |  | <b>24</b> |

**NOTA 1:** O critério para definição do quadro de função de Analista em Saúde/AC e DRs segue os seguintes parâmetros: na Administração Central uma vaga para cada 6 DRs totalizando 4 vagas. Nas Diretorias Regionais: uma vaga para cada unidade gestora de contas médicas, totalizando uma vaga por DR.

**NOTA 2:** O critério para definição do quadro da função de Assistente de RH obedece a proporção de 1 vaga para cada macro processo de Recursos Humanos, assim definidos:

DEGET: 1 vaga, para atender o macro processo Negociação Coletiva.

DAREC: 3 vagas, sendo 1 para atender o macro processo Folha de Pagamento, 1 para Cadastro de Pessoal e 1 para Administração de Carreiras e Salários.

DEISB: 2 vagas, sendo 1 para atender o macro processo Administração de Benefícios e 1 para Programas Sociais.

DESAU: 2 vagas, sendo 1 para atender o macro processo Gestão do Plano de Saúde e 1 para Segurança e Medicina Ocupacional.

UNICO, o critério de definição do quadro de Assistentes de RH segue as características de cada Escola e Centro:

ESCOLA DE SUPORTE A PROJETOS E AÇÕES EMPRESARIAIS: 07 Assistente de RH, sendo 1 para cada Diretoria de Área e 1 para a Presidência.



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 34  
CAP : 32

EMI: 19.10.2005

42ª ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 1

3

**IF** ESCOLA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM CORREIOS: De acordo com o modelo de cargos, 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico - área de suporte.

ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO POSTAL: De acordo com o modelo de cargos: 1 vaga para as ações de educação das funções de dirigentes e de gerentes de Correios; 1 vaga para as ações de educação das funções de supervisão; 1 vaga para as ações de educação os cargos de nível superior (incluindo Bolsas de Estudo – Eixo B e C); 1 vaga para os cursos de CAP e MBA.

CENTRO DE TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO: 2 vagas para suporte pedagógico às atividades de educação a distância.

**Nota :** Coordenador de Radioproteção – Necessário curso de especialização em supervisão de radioproteção exigido pela Comissão de Energia Nuclear.

\* \* \* \* \*



## ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## GERÊNCIA DE SAÚDE - DRs SPM e RJ

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO                                    | LOTAÇÃO          |                  |
|---|-------------------|---|------------------|------------------|
|   |                   |   | SPM              | RJ               |
| GERÊNCIA  | Gerente           | Nível Superior  | 1                | 1                |
|   | Secretária        | Nível Médio   | 1                | 1                |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA                                  | Chefe de Seção    | Nível Técnico   | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE</b>        | Subgerente        | Nível Superior  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS                               | Chefe de Seção    | Nível Superior  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SISTEMAS DE SAÚDE                                     | Supervisor        | Nível Técnico   | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| CONTROLE DE PAGAMENTOS                                |                   |   | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE                          | Chefe de Seção    | Nível Superior  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
|   | Analista em Saúde | Médico, Médico do Trabalho, Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| MEDICINA  | Supervisor        | Nível Superior  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| ODONTOLOGIA   |                   | Nível Superior  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| AMBULATÓRIOS  |                   | Nível Técnico   | 7<br>( )         | 6<br>( )         |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS                   | Chefe de Seção    | Nível Superior  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO |                   | Médico do Trabalho/ Engenheiro de Segurança do Trabalho         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| MEDICINA DO TRABALHO                                  | Supervisor        | Médico do Trabalho  | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO                    |                   | Engenheiro de Segurança do Trabalho                             | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                               |                   |   | <b>22</b><br>( ) | <b>21</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*





**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIAS DE SAÚDE DAS DRs BA, MG, PR, RS e SPI**

M

M

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES           | LIMITE P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO           |                   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|   |                   |                     | BA                | MG                | PR                | RS                | SPI               |
| GERÊNCIA  | Gerente           | Nível Superior      | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA                             | Supervisor        | Nível Médio         | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE                          | Chefe de Seção    | Nível Superior      | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
|   | Analista em Saúde |                     | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| AMBULATÓRIOS  | Supervisor        | Nível Médio         | 2<br>( )          | 5<br>( )          | 5<br>( )          | 4<br>( )          | 9<br>( )          |
| SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS                               | Chefe de Seção    | Nível Superior      | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS                            | Supervisor        | Nível Médio         | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| CONTROLE DE PAGAMENTOS                                |                   |                     | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO | Chefe de Seção    | Nível Superior      | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| MEDICINA DO TRABALHO                                  | Supervisor        | Nível Superior      | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| MEDICINA, ENGENHARIA, E SEGURANÇA DO TRABALHO         |                   |                     | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                               |                   |                     | <b>12<br/>( )</b> | <b>15<br/>( )</b> | <b>15<br/>( )</b> | <b>14<br/>( )</b> | <b>19<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 4 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## SUBGERÊNCIA DE SAÚDE DA DR BSB

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES              | LIMITE<br>MÍNIMO<br>P/ ACESSO  | LOTAÇÃO          |
|---|----------------------|--|------------------|
|   |                      |  | BSB              |
| SUBGERÊNCIA   | Subgerente           | Nível Superior   | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À<br>SAÚDE                             | Chefe de<br>Seção    | Nível Superior   | 1<br>( )         |
|   | Analista em<br>Saúde | Médico,<br>Médico do<br>Trabalho,<br>Enfermeiro e<br>Enfermeiro do<br>Trabalho | 1<br>( )         |
| AMBULATÓRIOS  | Supervisor           | Nível Técnico  | 2<br>( )         |
| SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS                                     | Chefe de<br>Seção    | Nível Superior   | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE MEDICINA,<br>ENGENHARIA E SEGURANÇA<br>DO TRABALHO | Chefe de<br>Seção    | Médico do<br>Trabalho/<br>Engenheiro,<br>Engenheiro<br>do Trabalho             | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                     |                      |  | <b>7<br/>( )</b> |

**SUBGERÊNCIAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, BENEFÍCIOS E SAÚDE  
DAS DRs CE, GT, PE e SC**

IF

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES              | LIMITE<br>MÍNIMO<br>P/ ACESSO  | CE               | GT               | PE               | SC               |
|---|----------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| SUBGERÊNCIA                                     | Subgerente           | Nível Superior   | 1                | 1                | 1                | 1                |
| SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À<br>SAÚDE                 | Chefe de<br>Seção    | Nível Superior   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
|   | Analista em<br>Saúde | Médico,<br>Médico do<br>Trabalho,<br>Enfermeiro e<br>Enfermeiro do<br>Trabalho | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| AMBULATÓRIOS                                    | Supervisor           | Nível Técnico  | 1<br>( )         | 2<br>( )         | 2<br>( )         | 4<br>( )         |
| SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS                         | Chefe de<br>Seção    | Nível Superior   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| MEDICINA, ENGENHARIA E<br>SEGURANÇA DO TRABALHO | Chefe de<br>Seção    | Médico do<br>Trabalho/<br>Engenheiro<br>do Trabalho                            | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                         |                      |  | <b>6<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>7<br/>( )</b> | <b>9<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 5 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## SEÇÕES DE SAÚDE DAS DRs ES, MA, MS e PA

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES           | LIMITE P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|---|-------------------|---------------------|----------|----------|----------|----------|
|   |                   |                     | ES       | MA       | MS       | PA       |
| SEÇÃO DE SAÚDE                                  | Chefe de Seção    | Nível Superior      | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|   | Analista em Saúde |                     | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| AMBULATÓRIOS                                    | Supervisão        | Nível Médio         | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 2<br>( ) | 3<br>( ) |
| CONTAS MÉDICAS                                  |                   |                     | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| MEDICINA, ENGENHARIA E<br>SEGURANÇA DO TRABALHO |                   |                     | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                |                   |                     | 5<br>( ) | 5<br>( ) | 6<br>( ) | 7<br>( ) |

\* \* \* \* \*

\* **ANEXO 6 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**SEÇÕES DE SAÚDE DAS DRs AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES           | LÍMITE MÍNIMO P/ ACESSO  | LOTAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|--|-------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |                   |  | AL               | AM               | MT               | NO               | PB               | PI               | RN               | SE               |
| <b>SEÇÃO DE SAÚDE</b>                        | Chefe de Seção    | Nível Superior   | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
|  | Analista em Saúde | Médico, Médico do Trabalho, Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho      | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| AMBULATÓRIOS                                 | Supervisor        | Nível Técnico  | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 2<br>( )         | 2<br>( )         | 2<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| CONTAS MÉDICAS                               |                   | Nível Técnico  | -                | 1<br>( )         | -                | -                | 1<br>( )         | -                | -                | -                |
| MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO |                   | Técnico de Segurança do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho | -                | 1<br>( )         | -                | -                | 1<br>( )         | -                | -                | -                |
| <b>LOTAÇÃO</b>                               |                   |  | <b>3<br/>( )</b> | <b>5<br/>( )</b> | <b>4<br/>( )</b> | <b>4<br/>( )</b> | <b>6<br/>( )</b> | <b>3<br/>( )</b> | <b>3<br/>( )</b> | <b>3<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



**C — MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 33 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ANEXO : 1- Cargos-limites para o Preenchimento de Funções de Confiança e Lotação da Assessoria de Relações Internacionais**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|-----------------------|---------------------------|-----------|
| CHEFIA  | Chefe de Departamento | Nível Superior            | 1         |
|   | Subchefe              |                           | 1         |
|   | Assessor              |                           | 2         |
|   | Secretária            | Nível Médio               | 1         |
| ADMINISTRATIVA                                  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1         |
| TRADUÇÃO E VERSÃO                               | Coordenador Técnico   | Nível Superior            | 1         |
| DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA                   | Chefe de Divisão      |                           | 2         |
| DIVISÃO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES INTERNACIONAIS |                       |                           |           |
| TRÂMITES EXTERNOS                               | Coordenador Técnico   |                           | 1         |
| DIVISÃO DE ESTUDOS INTERNACIONAIS               | Chefe de Divisão      |                           | 1         |
| CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO                        | Coordenador Técnico   |                           | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                         |                       |                           | <b>12</b> |

\*\*\*\*\*



\* — **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO - DEPRO**

**ANEXO 1 : Cargos-limites para o Preenchimento de Funções e Lotação do Departamento de Produtos de Comunicação**

\* \* \* \* \*





## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO - DEPRO

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                  | LIMITE MÍNIMO P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO              |  |
|--|--------------------------|----------------------------|----------------------|--|
| CHEFIA   | Chefe do Departamento    | Nível Superior             | 1                    |  |
|  | Subchefe do Departamento |                            | 1                    |  |
|  | Assessor                 |                            | 2                    |  |
|  | Secretária               | Nível Médio                | 1                    |  |
| ADMINISTRATIVA                                 | Coordenador Técnico      | Nível Técnico              | 1<br>(3)             |  |
| <b>DIVISÃO DE PRODUTOS DE MENSAGEM</b>         | Chefe de Divisão         | Nível Superior             | 1                    |  |
| GESTÃO DE PRODUTOS DE MENSAGEM                 | Coordenador Técnico      |                            | 1<br>(1)             |  |
| GESTÃO DE PRODUTOS COMPLEMENTARES              |                          |                            | 1<br>(1)             |  |
| <b>DIVISÃO DE PRODUTOS DE MARKETING DIRETO</b> | Chefe de Divisão         |                            | 1                    |  |
| SOLUÇÕES DE MÍDIA POSTAL                       | Coordenador Técnico      |                            | 1<br>(2)             |  |
| PROJETOS ESPECIAIS                             |                          |                            | 1<br>(2)             |  |
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS</b>         | Chefe de Divisão         |                            | 1                    |  |
| GESTÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TELEMÁTICOS      | Coordenador Técnico      |                            | 1<br>(3)             |  |
| GESTÃO DO CORREIO HÍBRIDO REVERSO              |                          |                            | 1<br>(2)             |  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |                          |                            | <b>15<br/>( 14 )</b> |  |

**NOTA :** As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

\* \* \* \* \*



**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 35 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DO DEPARTAMENTO DE VENDAS, GERÊNCIA DE CLIENTES ESTRATÉGICOS, GERÊNCIAS COMERCIAIS E GERÊNCIAS DE VENDAS**

- ANEXOS :**
- 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Vendas – DEVEN**
  - 2 – Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação da Gerência de Clientes Estratégicos – GECET - DR: SPM**
  - 3 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação da Gerência Comercial – GECOM - DR: SPM**
  - 4 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação da Gerência Comercial – GECOM - DRs: MG, RJ e RS**
  - 5 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação da Gerência Comercial – GECOM - DRs: PR e SPI**
  - 6 - Cargos-Limites para o Preenchimento das Funções e Lotação da Gerência Comercial – GECOM - DR: BA**
  - 7 - REVOGADO**
  - 8 - REVOGADO**

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1 : CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE VENDAS - DEVEN

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                     | LIMITE P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO            |
|---|-----------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento       | Nível Superior      | 1                  |
|   | Subchefe de Departamento    |                     | 1                  |
|   | Assessor                    |                     | 2                  |
|   | Secretária                  | Nível Técnico/médio | 1<br>(1)           |
| ADMINISTRATIVA  | Coord. Técnico              | Nível Técnico       | 1<br>(2)           |
| <b>DIVISÃO DE PROMOÇÕES E VENDAS NO VAREJO</b>                    | Chefe de Divisão            | Nível Superior      | 1                  |
| PROMOÇÕES E VENDAS  | Coord. Técnico              |                     | 1                  |
| COMUNICAÇÃO À REDE  | Coord. Técnico              |                     | 1<br>(1)           |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS NO VAREJO</b>               | Chefe de Divisão            |                     | 1                  |
| CLIENTES DE VAREJO  | Coord. Técnico              |                     | 1<br>(1)           |
| ACOMPANHAMENTO DAS VENDAS   | Coord. Técnico              |                     | 1<br>(2)           |
| VENDAS À DISTÂNCIA  | Coord. Técnico              |                     | 1<br>(1)           |
| <b>DIVISÃO DE CLIENTES NACIONAIS</b>                              | Chefe de Divisão            |                     | 1                  |
|   | Gerente de Contas Especiais |                     | 10 (*)             |
| <b>DIVISÃO DE DESEMPENHO DE VENDAS CORPORATIVAS</b>               | Chefe de Divisão            |                     | 1                  |
| CLIENTES ESTRATÉGICOS   | Coord. Técnico              |                     | 1                  |
| CLIENTES CORPORATIVOS   | Coord. Técnico              |                     | 1                  |
| <b>DIVISÃO TÉCNICO-COMERCIAL</b>                                  | Chefe de Divisão            |                     | 1                  |
| CONTRATOS E APOIO TÉCNICO AOS SEGMENTOS CORPORATIVO E ESTRATÉGICO | Coord. Técnico              |                     | 1                  |
| CONTRATOS E APOIO TÉCNICO AO SEGMENTO DE VAREJO                   | Coord. Técnico              |                     | 1                  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                             |                     | <b>30<br/>(08)</b> |



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 34  
CAP : 35

CORREIOS

EMI: 17.11.2005

34ª ROD

VIG: 01.09.2005

Anexo 1 2

**IF** (\*) O número de Gerentes de Contas Especiais é dimensionado anualmente em função dos clientes estratégicos priorizados.

**NOTA:** Excepcionalmente, será admitida designação de profissionais ocupantes de cargos com nível de cargo imediatamente inferior ao exigido para limite de acesso, para a função de Gerente de Contas Especiais, desde que atendidos os demais critérios de tempo de empresa, tempo de função e experiência na área definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo e mediante aprovação em seleção interna.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 2: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIA DE CLIENTES ESTRATÉGICOS - GECET - DA DR/SPM**

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                     | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|-----------------------------|-------------------------|-----------|
| <b>M</b><br><b>GERÊNCIA</b>   | Gerente                     | Analista de Correios    | 1         |
|   | Gerente de Contas Especiais | Técnico de Correios     | 29        |
|   | Secretária                  | Agente de Correios      | 1         |
| <b>M</b><br>SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção              | Agente de Correios      | 1         |
| <b>M</b><br><b>SUBGERÊNCIA DE VENDAS ESTRATÉGICAS</b>                           | Subgerente                  | Analista de Correios    | 1         |
| <b>M</b><br>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO A VENDAS ESTRATÉGICAS | Chefe de Seção              | Técnico de Correios     | 1         |
| <b>M</b><br>SEÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL   | Chefe de Seção              |                         | 1         |
| <b>M</b><br><b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                             |                         | <b>35</b> |

**NOTAS:**

- M** 1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
- M** 2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.
- M** 3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA COMERCIAL - GECOM DA DR SPM**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                                   | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO           |
|---|---|---------------------------|-------------------|
| <b>M</b><br>GERÊNCIA  | Gerente                                   | Analista de Correios      | 1                 |
|   | Secretária                                | Agente de Correios        | 1                 |
|   | Gerente de Atividades Vendas Corporativas | Analista de Correios      | 6                 |
|   | Assistente Comercial I                    | Técnico de Correios       | 24                |
|   | Assistente Comercial II                   |                           | 86                |
| <b>M</b><br>SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção                            | Agente de Correios        | 1<br>( )          |
| <b>M</b><br>SUBGERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS                            | Subgerente                                | Analista de Correios      | 1                 |
| <b>M</b><br>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS | Chefe de Seção                            | Técnico de Correios       | 1<br>( )          |
| <b>M</b><br>SEÇÃO DE APOIO A VENDAS CORPORATIVAS                          | Chefe de Seção                            |                           | 1<br>( )          |
| <b>M</b><br>SEÇÃO TÉCNICO COMERCIAL                                       | Chefe de Seção                            |                           | 1<br>( )          |
| <b>M</b><br>SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS                           | Chefe de Seção                            |                           | 1<br>( )          |
| <b>M</b>  | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                   |                           | <b>124</b><br>( ) |

**NOTAS:**

- M** 1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
- M** 2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.
- M** 3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 4: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO GERÊNCIA COMERCIAL – GECOM - DAS DRs: MG, RJ e RS**

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES                                     | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |
|--|---|-------------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |   |                         | MG               | RJ               | RS               |
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente                                     | Analista de Correios    | 1                | 1                | 1                |
|  | Gerente de Contas Especiais                 | Técnico de Correios     | 9                | 9                | 6                |
|  | Secretária                                  | Agente de Correios      | 1                | 1                | 1                |
|  | Gerente de Atividades – Vendas Corporativas | Analista de Correios    | 1                | 2                | 1                |
|  | Assist. Comercial I                         | Técnico de Correios     | 3                | 5                | 1                |
|  | Assist. Comercial II                        |                         | 20               | 31               | 19               |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b>  | Chefe de Seção                              | Agente de Correios      | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS</b>                            | Subgerente                                  | Analista de Correios    | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS</b> | Chefe de Seção                              | Técnico de Correios     | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO DE APOIO A VENDAS CORPORATIVAS</b>                          | Chefe de Seção                              | Técnico de Correios     | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>SEÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL</b>                                       | Chefe de Seção                              | Técnico de Correios     | 1<br>( )         | 1<br>( )         | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |   |                         | <b>40</b><br>( ) | <b>54</b><br>( ) | <b>34</b><br>( ) |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 35****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****VIG: 01.03.2009****Anexo 4 2****IF****M**

3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**I**

4. Alteração das posições de função para Gerente de Contas Especiais/DR mediante a inclusão de 1 posição para atuação em marketing direto. Nesse sentido, a quantidade de posições a ser observada, por nicho de atuação, será a seguinte:

**DR/MG**

- 8 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

**DR/RJ**

- 8 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

**DR/RS**

- 5 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 5: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIA COMERCIAL – GECOM - DAS DRs: PR e SPI**

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                                   | LIMITE MÍNIMO P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO           |                   |
|---|---|----------------------------|-------------------|-------------------|
|   |   |                            | PR                | SPI               |
| GERÊNCIA  | Gerente                                   | Analista de Correios       | 1                 | 1                 |
|   | Gerente de Contas Especiais               | Técnico de Correios        | 7                 | 3                 |
|   | Secretária                                | Agente de Correios         | 1                 | 1                 |
|   | Gerente de Atividade de Venda Corporativa | Analista de Correios       | 1                 | 1                 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA  | Chefe de Seção                            | Agente de Correios         | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| SUBGERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS                            | Subgerente                                | Analista de Correios       | 1                 | 1                 |
|   | Assist. Comercial I                       |                            | 1                 | 3                 |
|   | Assist. Comercial II                      | Técnico de Correios        | 20                | 30                |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS | Chefe de Seção                            |                            | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| SEÇÃO DE APOIO A VENDAS CORPORATIVAS                          | Chefe de Seção                            | Técnico de Correios        | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| SEÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL                                       | Chefe de Seção                            |                            | 1<br>( )          | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                       |   |                            | <b>36<br/>( )</b> | <b>44<br/>( )</b> |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.
3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 35****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****VIG: 01.03.2009****Anexo 5****2****IF****I**

4. Alteração das posições de função para Gerente de Contas Especiais/DR mediante a inclusão de 1 posição para atuação em marketing direto. Nesse sentido, a quantidade de posições a ser observada, por nicho de atuação, será a seguinte:

**DR/PR**

- 6 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

**DR/SPI**

- 2 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 6: CARGOS - LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****GERÊNCIA COMERCIAL – GECOM - DA DR: BA**

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES                     | LIMITE MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO           |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|  |                             |                            | BA                |
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente                     | Analista de Correios       | 1                 |
|  | Gerente de Contas Especiais | Técnico de Correios        | 2                 |
|  | Assist. Comercial I         |                            | 1                 |
|  | Assist. Comercial II        |                            | 7                 |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>  | Supervisor                  | Agente de Correios         | 1<br>( )          |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS</b> | Chefe de Seção              | Técnico de Correios        | 1<br>( )          |
| <b>SEÇÃO DE APOIO A VENDAS CORPORATIVAS</b>                          | Chefe de Seção              |                            | 1<br>( )          |
| <b>SEÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL</b>                                       | Chefe de Seção              |                            | 1                 |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                             |                            | <b>15<br/>( )</b> |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.
3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34****CAP : 35****EMI: 02.03.2009****6ª ROD****VIG: 01.03.2009****Anexo 6****2****IF  
M**

4. Alteração das posições de função para Gerente de Contas Especiais/DR mediante a inclusão de 1 posição para atuação em marketing direto. Nesse sentido, a quantidade de posições a ser observada, por nicho de atuação, será a seguinte:

- 1 posições de Gerente de Contas Especiais para a atuação na força de vendas;
- 1 posição de Gerente de Contas Especiais para atuação no desenvolvimento do marketing direto.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 7: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE VENDAS DA DR BSB**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                                     | LIMITE MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---|---|---------------------------------|------------------|
|   |   |                                 | BSB              |
| GERÊNCIA  | Gerente de Contas Especiais                 | Nível Técnico                   | 3                |
|   | Gerente de Atividades – Vendas Corporativas | Nível Superior                  | 1                |
|   | Assist. Comercial I                         | Nível Técnico                   | 3                |
|   | Assist. Comercial II                        |                                 | 3                |
|   | Assist. Comercial III                       |                                 | 11               |
| <b>SUBGERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS</b>                     | Subgerente                                  | Nível Superior                  | 1                |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS | Chefe de Seção                              | Nível Técnico                   | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE APOIO A VENDAS CORPORATIVAS                          | Chefe de Seção                              |                                 | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                       |   |                                 | <b>24</b><br>( ) |

**NOTA 1: REVOGADO**

**2:** O número de Gerente de Contas Especiais e Assistente Comercial I, II e III é dimensionado anualmente em função dos clientes corporativos e estratégicos priorizados.

**3:** Excepcionalmente, para as funções de Gerente de Contas Especiais e Assistente Comercial I, II ou III, o nível imediatamente ao Técnico, será considerado o nível Básico, devendo ser observados os demais critérios de tempo de empresa e experiência na área definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo e mediante aprovação em processo seletivo interno, conforme modelo definido pela área gestora na Administração Central.

**4:** A lotação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistente Comercial I, II ou III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 8: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE VENDAS DA DR SC**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                     | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|--|-----------------------------|---------------------------|------------------|
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente de Contas Especiais | Nível Técnico             | 2                |
| <b>SUBGERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS</b>                            | Subgerente                  | Nível Superior            | 1                |
|  | Assist. Comercial I         | Nível Técnico             | 1                |
|  | Assist. Comercial II        |                           | 3                |
|  | Assist. Comercial III       |                           | 8                |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS CORPORATIVAS</b> | Chefe de Seção              | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
|  |                             |                           | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                             |                           | <b>17</b><br>( ) |

**NOTAS: 1: REVOGADO**

**2:** O número de Gerente de Contas Especiais, Assistente Comercial I, II e III é dimensionado anualmente em função dos clientes corporativos e estratégicos priorizados.

**3:** Excepcionalmente, para as funções de Gerente de Contas Especiais e Assistente Comercial I, II ou III, o nível imediatamente ao Técnico, será considerado o nível Básico, devendo ser observados os demais critérios de tempo de empresa e experiência na área definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo e mediante aprovação em processo seletivo interno, conforme modelo definido pela área gestora na Administração Central.

**4:** A lotação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistente Comercial I, II ou III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*



\* — **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 36 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO - DESAT**

**ANEXO: 1 - Cargos-Limites para preenchimento das Funções e Lotação do Departamento de Desenvolvimento da Rede de Atendimento**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO - DESAT

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|-----------------------|--------------------|-----------|
| CHEFIA  | Chefe de Departamento | Nível Superior     | 1         |
|   | Subchefe              | Nível Superior     | 1         |
|   | Assessor              | Nível Superior     | 2         |
|   | Secretária            | Nível Médio        | 1         |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico   | Nível Médio        | 1<br>(2)  |
| DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | Chefe de Divisão      | Nível Superior     | 1         |
| Planejamento da Rede de Atendimento                             | Coordenador Técnico   | Nível Superior     | 1<br>(1)  |
| Desenvolvimento da Infra-estrutura                              |                       | Nível Superior     | 1<br>(1)  |
| DIVISÃO DE MODELAGEM DA REDE DE ATENDIMENTO                     | Chefe de Divisão      | Nível Superior     | 1         |
| Modelagem Comercial e Operacional                               | Coordenador Técnico   | Nível Superior     | 1         |
| Modelagem Administrativa e Financeira                           |                       | Nível Superior     | 1<br>(1)  |
| DIVISÃO DE NORMALIZAÇÃO E DE SELEÇÃO DE OPERADORES              | Chefe de Divisão      | Nível Superior     | 1         |
| Normalização  | Coordenador Técnico   | Nível Superior     | 1         |
| Seleção de Operadores   |                       | Nível Superior     | 1         |
| LOTAÇÃO PREVISTA  |                       |                    | 15<br>(5) |

**NOTA :** As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

\* \* \* \* \*





**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 37: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E *MARKETING* – DMARK E ÓRGÃOS REGIONAIS**

**ANEXOS: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Comunicação e *Marketing* – DMARK**

**2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Assessorias de Comunicação – ASCOM**

**3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Centro Cultural Correios – CCC do Rio de Janeiro**

\* \* \* \* \*

**\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E *MARKETING* – DMARK**

| ÓRGÃO                                    | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|----------------------------|---------------------------|---------|
| <b>CHEFIA</b>                            | Chefe de Departamento      | Nível Superior            | 1       |
|  | Subchefe                   |                           | 1       |
|  | Assessor                   |                           | 2       |
|  | Secretária                 | Nível Médio               | 1       |
| ADMINISTRATIVA                           | Coordenador Administrativo | Nível Técnico             | 1       |
| <b>DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO</b>            | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1       |
| COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL               | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1       |
| IMPRENSA                                 | Coordenador Técnico        |                           | 1       |
| AUDIOVISUAL                              | Coordenador Técnico        |                           | 1       |
| <b>DIVISÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS</b>   | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1       |
| EVENTOS INSTITUCIONAIS                   | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1       |
| AÇÕES INSTITUCIONAIS                     | Coordenador Técnico        |                           | 1       |
| <b>DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE PATROCÍNIO</b> | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1       |
| GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS              | Coordenador Técnico        |                           | 3       |
| CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS           | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1       |
| SELEÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PROJETOS         | Coordenador Técnico        |                           | 1       |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PATROCÍNIO</b>   | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1       |
| CONTRATAÇÃO DE PATROCÍNIO                | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1       |
| ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO               | Coordenador Técnico        |                           | 1       |
| AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO                  | Coordenador Técnico        |                           | 1       |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 37****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª REDIR****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

|  |                     |                |           |
|--|---------------------|----------------|-----------|
| <b>DIVISÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b> | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1         |
| ATENDIMENTO E PLANEJAMENTO                 | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1         |
| PRODUÇÃO                                   | Coordenador Técnico |                | 1         |
| ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS DE CAMPANHA    | Coordenador Técnico |                | 1         |
| <b>DIVISÃO DE MÍDIA</b>                    | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1         |
| ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS        | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1         |
| PLANEJAMENTO DE MÍDIA                      | Coordenador Técnico |                | 1         |
| CONTROLE DE RESULTADOS DE MÍDIA            | Coordenador Técnico |                | 1         |
| PUBLICIDADE LEGAL                          | Coordenador Técnico |                | 1         |
| <b>DIVISÃO DE PROMOÇÃO E MARCAS</b>        | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1         |
| AÇÕES PROMOCIONAIS                         | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1         |
| ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES        | Coordenador Técnico |                | 1         |
| GESTÃO DE MARCAS E IMAGEM                  | Coordenador Técnico |                | 1         |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE</b>  | Chefe de Divisão    | Nível Superior | 1         |
| PLANEJAMENTO ANUAL DE COMUNICAÇÃO          | Coordenador Técnico | Nível Superior | 1         |
| REALIZAÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS          | Coordenador Técnico |                | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                    |                     |                | <b>39</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DAS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DAS DRs RJ e SPM

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |     |
|---|---------------------|---------------------------|---------|-----|
|   |                     |                           | RJ      | SPM |
| CHEFIA  | Chefe da Assessoria | Nível Superior            | 1       | 1   |
|   | Secretária          | Nível Médio               | 1       | 1   |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor          | Nível Técnico             | 1       | 1   |
| SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA                       | Chefe de Seção      | Nível Técnico             | 1       | 1   |
| COMUNICAÇÃO INTERNA                                   | Supervisor          |                           | 1       | 1   |
| SEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E MARKETING PROMOCIONAL | Chefe de Seção      |                           | 1       | 1   |
| EVENTOS E MARKETING PROMOCIONAL                       | Supervisor          |                           | 1       | 1   |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                      |                     |                           | 7       | 7   |

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DA DR/BA

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|---|---------------------|---------------------------|---------|
| CHEFIA  | Chefe da Assessoria | Nível Superior            | 1       |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor          | Nível Técnico             | 1       |
| SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA                       | Chefe de Seção      | Nível Técnico             | 1       |
| SEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E MARKETING PROMOCIONAL | Chefe de Seção      |                           | 1       |
| CENTRO CULTURAL CORREIOS                              | Chefe de Seção      |                           | 1       |
| OPERAÇÃO E EVENTOS                                    | Supervisor          |                           | 1       |
| CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO                              | Supervisor          | 1                         |         |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                      |                     |                           | 7       |



\*

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DAS DRs MG, PR, RS e SPI**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|--|---------------------|---------------------------|----------|----------|----------|----------|
|  |                     |                           | MG       | PR       | RS       | SPI      |
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe da Assessoria | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor          | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA</b>                       | Chefe de Seção      | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E MARKETING PROMOCIONAL</b> | Chefe de Seção      |                           | 1        | 1        | 1        | 1        |
| EVENTOS E <i>MARKETING</i> PROMOCIONAL (*)                   | Supervisor          |                           | 1        |          |          | 1        |
| ESPAÇO CULTURAL CORREIOS (**)                                | Supervisor          |                           | 1        |          | 1        |          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                      |                     |                           | <b>6</b> | <b>4</b> | <b>5</b> | <b>5</b> |

(\*) Somente nas DRs MG e SPI.

(\*\*) Somente nas DRs MG e RS.

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DA DR/PE**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|---------------------|---------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>                                      | Chefe da Assessoria | Nível Superior            | 1        |
| ADMINISTRATIVA                                     | Supervisor          | Nível Técnico             | 1        |
| EVENTOS E <i>MARKETING</i> PROMOCIONAL             | Supervisor          | Nível Técnico             | 1        |
| <b>SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS</b> | Chefe de Seção      |                           | 1        |
| <b>CENTRO CULTURAL CORREIOS</b>                    | Chefe de Seção      |                           | 1        |
| OPERAÇÃO E EVENTOS                                 | Supervisor          |                           | 1        |
| CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO                           | Supervisor          |                           | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                            |                     |                           | <b>7</b> |



## \* ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DAS DRs BSB, CE, GT e SC

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|--|---------------------|---------------------------|----------|----------|----------|----------|
|  |                     |                           | BSB      | CE       | GT       | SC       |
| <b>CHEFIA</b>                                      | Chefe da Assessoria | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        |
| EVENTOS E <i>MARKETING</i> PROMOCIONAL             | Supervisor          | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS</b> | Chefe de Seção      |                           | 1        | 1        | 1        | 1        |
| ESPAÇO CULTURAL CORREIOS (*)                       | Supervisor          |                           |          | 1        |          |          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                            |                     |                           | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>3</b> | <b>3</b> |

(\*) Somente na DR/CE.

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DAS DRs ES, MS e PA

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |
|--|---------------------|---------------------------|----------|----------|----------|
|  |                     |                           | ES       | MS       | PA       |
| <b>CHEFIA</b>                                      | Chefe da Assessoria | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        |
| COMUNICAÇÃO INTERNA E <i>MARKETING</i> PROMOCIONAL | Supervisor          | Nível Técnico             | 1        | 1        | 1        |
| ESPAÇO CULTURAL CORREIOS (*)                       | Supervisor          |                           | 1        |          |          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                            |                     |                           | <b>3</b> | <b>2</b> | <b>2</b> |

(\*) Somente na DR/ES.

**C ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DAS DRs: AL, MA, AM, MT, PB, PI, RN e SE**

| ÓRGÃO                        | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO  | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------|---------------------|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                              |                     |                | AL       | MA       | AM       | MT       | PB       | PI       | RN       | SE       |
| <b>CHEFIA</b>                | Chefe da Assessoria | Nível Superior | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| ESPAÇO CULTURAL CORREIOS (*) | Supervisor          | Nível Técnico  | 1        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>      |                     |                | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> |

(\*) Somente na DR/AL.

\* \* \* \* \*

**\* ANEXO 3: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****CENTRO CULTURAL CORREIOS – CCC RIO DE JANEIRO**

| <b>ÓRGÃO</b>   | <b>FUNÇÕES</b>             | <b>LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b> |
|--|----------------------------|----------------------------------|----------------|
| <b>GERÊNCIA</b>  | Gerente do Centro Cultural | Nível Superior                   | 1              |
| ADMINISTRATIVA   | Supervisor                 | Nível Técnico                    | 1              |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO</b> | Chefe de Seção             | Nível Superior                   | 1              |
| <b>SEÇÃO DE OPERAÇÃO E EVENTOS</b>                           | Chefe de Seção             |                                  | 1              |
| <b>SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>                     | Chefe de Seção             |                                  | 1              |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                      |                            |                                  | <b>5</b>       |

\* \* \* \* \*





**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**M CAPÍTULO 38 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA E NEGÓCIOS EM *MARKETING* DIRETO DR/SPM - ECMKD**

**ANEXO 1 : Cargos-limites para o Preenchimento de Funções e Lotação do Escritório de Consultoria e Negócios em *Marketing* Direto - ECMKD**

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES E LOTAÇÃO

ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA E NEGÓCIOS EM MARKETING DIRETO DR/SPM

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                      | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|------------------------------|-------------------------|---------|
| ESCRITÓRIO DE CONSULTORIA E NEGÓCIOS EM MARKETING DIRETO(DR/SPM) | Gerente                      | Nível Superior          | 1       |
|  | Analista de Marketing Direto |                         | 5       |
| LOTAÇÃO PREVISTA   |                              |                         | 6       |

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 39 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO POSTAL – DEBAN E NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOF**

**ANEXOS :**

- 1 Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação no Departamento de Administração do Banco Postal.

**NOTA:** O detalhamento das funções que integram a GECOF, relativos à Área de Administração do Banco Postal, está apresentado no Módulo 34, capítulo 6, deste manual.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO POSTAL – DEBAN

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|-----------------------|-------------------------|----------|
| CHEFIA  | Chefe de Departamento | Nível Superior          | 1        |
|   | Subchefe              |                         | 1        |
|   | Assessor              |                         | 2        |
|   | Secretária            | Nível Médio             | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico           | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE ESPECIFICAÇÃO E GESTÃO DAS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS</b> | Chefe de Divisão      | Nível Superior          | 1        |
| ESPECIFICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS                            | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>( ) |
| ACOMPANHAMENTO DAS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS                           | Técnico               |                         | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE CONTROLE E SUPORTE AOS SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>       | Chefe de Divisão      | Nível Superior          | 1        |
| CONTROLE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS                                   | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>( ) |
| SUPORTE AOS SERVIÇOS BANCÁRIOS                                    | Técnico               |                         | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL E DE QUALIDADE</b>               | Chefe de Divisão      | Nível Superior          | 1        |
| GESTÃO OPERACIONAL  | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>( ) |
| ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS                          |                       |                         | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE RELACIONAMENTO E NORMAS BANCÁRIAS</b>               |                       |                         | 1        |
| RELACIONAMENTO COM PARCEIROS                                      | Coordenador Técnico   | Nível Superior          | 1<br>( ) |
| NORMAS E DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA                                    | Coordenador Técnico   | Nível Superior          | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS</b>                 | Chefe de Divisão      | Nível Superior          | 1        |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 39****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª REDIR****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2****M**

|   |                     |               |                  |
|---|---------------------|---------------|------------------|
| ARRECAÇÃO DE TERCEIROS                  | Coordenador Técnico | Nível Técnico | 1<br>( )         |
| AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS |                     |               | 1<br>( )         |
| RECURSOS DE TERCEIROS                   |                     |               | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                     |               | <b>22</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 40 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS E OPERAÇÕES INTERNET - DENET**

**ANEXO : 1 - Cargos-Limite para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Negócios e Operações na Internet.**

\* \* \* \* \*

\* ANEXO : 1 – CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS E OPERAÇÕES NA INTERNET

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO            |
|---|----------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe do Departamento      | Nível Superior            | 1                  |
|   | Subchefe do Departamento   |                           | 1                  |
|   | Assessor                   |                           | 1                  |
|   | Secretária                 | Nível Médio               | 1                  |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Administrativo | Nível Técnico             | 1                  |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DO PORTAL DE SERVIÇOS NA INTERNET</b>            | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                  |
| GESTÃO DO CONTEÚDO DO PORTAL  | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(2)<br>(4)    |
| GESTÃO DE SERVIÇOS INTERNET   | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(3)<br>(3)    |
| <b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PARCERIAS NA INTERNET</b> | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                  |
| DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA INTERNET                    | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(1)           |
| DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS NA INTERNET                              | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(1)           |
| <b>DIVISÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>          | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                  |
| COMERCIALIZAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO                                | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(2)           |
| COMERCIALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL                               | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(1)           |
| <b>DIVISÃO DO SHOPCORREIOS</b>  | Chefe de Divisão           | Nível Superior            | 1                  |
| COMERCIALIZAÇÃO DO SHOPCORREIOS                                       | Coordenador Técnico        | Nível Superior            | 1<br>(2)<br>(6)    |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                            |                           | <b>16<br/>(25)</b> |

\* \* \* \* \*



**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 41: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS E OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA INTEGRADA – DELOG, CENTROS DE GESTÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA – CGLI E CENTROS DE LOGÍSTICA INTEGRADA – CLI**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Negócios e Operações de Logística Integrada – DELOG**
  - 2 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Centro de Logística Integrada – CLI**
  - 3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Centro de Gestão de Logística Integrada – CGLI**
  - 4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nos Centros de Logística Integrada – CLI – DRs: PR, PE, PA, SPM, MG e RJ**
  - 5 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação no Centro de Gestão de Logística Integrada – CGLI – DR/SPM**
  - 6 - Quantidade de Gestores por Unidade de Logística Integrada**

\* \* \* \* \*

M



**\* ANEXO : 1 – CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS E OPERAÇÕES DE  
LOGÍSTICA INTEGRADA – DELOG**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                    | LIMITE MÍNIMO<br>P/ ACESSO | LOTAÇÃO            |
|--|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe de Departamento      | Nível Superior             | 1                  |
|  | Subchefe                   |                            | 1                  |
|  | Assessor                   | Nível Superior             | 2                  |
|  | Secretária                 | Nível Médio                | 1                  |
| ADMINISTRATIVA   | Coordenador Administrativo | Nível Técnico              | 1<br>(1)           |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA DE LOGÍSTICA INTEGRADA</b> | Chefe de Divisão           | Nível Superior             | 1                  |
| PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA DE LOGÍSTICA INTEGRADA                   | Coordenador Técnico        |                            | 1<br>(2)           |
| <b>DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO À LOGÍSTICA INTEGRADA</b>              | Chefe de Divisão           |                            | 1                  |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO   | Coordenador Técnico        |                            | 1<br>(2)           |
| <b>DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA INTEGRADA</b>                   | Chefe de Divisão           |                            | 1                  |
| OPERAÇÕES DE ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO                  | Coordenador Técnico        |                            | 1<br>(1)           |
| MODELAGEM, IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS                       | Coordenador Técnico        |                            | 1<br>(2)           |
| <b>DIVISÃO DE VENDA DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA</b>           | Chefe de Divisão           |                            | 1                  |
| NEGÓCIOS E GESTÃO DE CONTRATOS                                       | Coordenador Técnico        |                            | 1<br>(2)           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                            |                            | <b>15<br/>(10)</b> |

**NOTA: As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 2: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO CENTRO DE LOGÍSTICA INTEGRADA (CLI)**

| ÓRGÃO         | FUNÇÕES   | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO MÁX. PREVISTA |
|---------------|---|-------------------------|-----------------------|
| CLI Nível I   | Subgerente de Logística Integrada I                   | (*)                     | 1                     |
|               | Subgerente de Logística Integrada II                  | (*)                     | 1                     |
| CLI Nível II  | Supervisor de Logística Integrada                     | (*)                     | 2                     |
|               | Subgerente de Centro de Logística Integrada III       | (*)                     | 1                     |
| CLI Nível III | Supervisor de Logística Integrada                     | (*)                     | 4                     |
|               | Gerente de Logística Integrada I                      | (*)                     | 1                     |
| CLI Nível IV  | Chefe de Seção  | (*)                     | 1                     |
|               | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada I  | (*)                     | 1                     |
|               | Supervisor de Logística Integrada                     | (*)                     | 6                     |
|               | Gerente de Logística Integrada II                     | (*)                     | 1                     |
| CLI Nível V   | Chefe de Seção  | (*)                     | 1                     |
|               | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | (*)                     | 1                     |
|               | Coordenador de Logística Integrada                    | (*)                     | 9                     |
|               | <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                               |                         |                       |

(\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 5.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 3: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
CENTRO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA (CGLI)**

| <b>ÓRGÃO</b>            | <b>FUNÇÕES</b>  | <b>LIMITE P/<br/>ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO MÁX.<br/>PREVISTA</b> |
|-------------------------|---|-----------------------------|----------------------------------|
| <b>CGLI</b>             | Gerente de Logística Integrada II                     | (*)                         | 1                                |
|                         | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | (*)                         | 1                                |
|                         | Chefe de Seção  | Nível Técnico               | 1                                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |   |                             | <b>3</b>                         |

(\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 5.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 4: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
CENTROS DE LOGÍSTICA INTEGRADA – CLI DRs: PR, PE, PA, SPM, MG E RJ**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES   | LIMITE<br>MÍNIMO P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO |
|--|---|-------------------------------|---------|
| <b>M</b><br><br><b>CLI Uninter – Nível II<br/>(DR/PR)</b>                      | Subgerente de Logística Integrada II                  | (*)                           | 1       |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | (*)                           | 1       |
| <b>M</b><br><br><b>CLI Tim Sul – Nível V<br/>(DR/PR)</b>                       | Gerente de Logística Integrada II                     | (*)                           | 1       |
|  | Chefe de Seção  | Nível Técnico                 | 1       |
|  | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | (*)                           | 1       |
|  | Coordenador de Logística Integrada                    | (*)                           | 7       |
| <b>M</b><br><br><b>CLI Caixa Econômica Federal Nordeste (DR/PE) – Nível II</b> | Subgerente de Logística Integrada II                  | (*)                           | 1       |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | (*)                           | 1       |
| <b>M</b><br><br><b>CLI Caixa Econômica Federal Norte (DR/PA) – Nível I</b>     | Subgerente de Logística Integrada I                   | (*)                           | 1       |
| <b>M</b><br><br><b>CLI Tim Norte (DR/PA) – Nível IV</b>                        | Gerente de Logística Integrada I                      | (*)                           | 1       |
|  | Chefe de Seção  | Nível Técnico                 | 1       |
|  | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada I  | (*)                           | 1       |
|  | Supervisor de Logística Integrada                     | (*)                           | 4       |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 41****EMI: 21.01.2008****VIG: 21.01.2008****Anexo 4****2**

|                         |  |  |               |           |
|-------------------------|--|--|---------------|-----------|
| <b>M</b>                | <b>CLI Caixa Econômica Federal São Paulo (DR/SPM) – Nível II</b> | Subgerente de Logística Integrada II                 | (*)           | 1         |
|                         |  | Supervisor de Logística Integrada                    | (*)           | 1         |
| <b>M</b>                | <b>CLI Jaguaré (DR/SPM) – Nível III</b>                          | Subgerente de Logística Integrada III                | (*)           | 1         |
|                         |  | Supervisor de Logística Integrada                    | (*)           | 3         |
| <b>M</b>                | <b>CLI Caixa Loterias (DR/SPM) – Nível IV</b>                    | Gerente de Logística Integrada I                     | (*)           | 1         |
|                         |  | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada I | (*)           | 1         |
|                         |  | Chefe de Seção                                       | Nível Técnico | 1         |
|                         |  | Supervisor de Logística Integrada                    | (*)           | 4         |
| <b>M</b>                | <b>CLI TRT-MG (DR/MG) – Nível II</b>                             | Subgerente de Logística Integrada II                 | (*)           | 1         |
|                         |  | Supervisor de Logística Integrada                    | (*)           | 1         |
| <b>M</b>                | <b>CLI Jogos PAN 2007 (DR/RJ) – Nível V</b>                      | Gerente de Logística Integrada II                    | (*)           | 1         |
|                         |  | Subgerente de Logística Integrada III                | (*)           | 4         |
|                         |  | Coordenador de Logística Integrada                   | (*)           | 7         |
|                         |  | Supervisor de Logística Integrada                    | (*)           | 20        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |  |  |               | <b>69</b> |

(\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 5.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 5: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
LOTAÇÃO CENTROS DE GESTÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA - CGLI**

| ÓRGÃO                    | FUNÇÕES   | LIMITE P/<br>ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--------------------------|---|---------------------|----------|
| <b>CGLI SPM (DR/SPM)</b> | Gerente de Logística Integrada II                     | (*)                 | 1        |
|                          | Coordenador de Planejamento de Logística Integrada II | (*)                 | 1        |
|                          | Chefe de Seção  | Nível Técnico       | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |   |                     | <b>3</b> |

(\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 5.

\* \* \* \* \*



## ANEXO 6: QUANTIDADE DE GESTORES POR UNIDADE DE LOGISTICA INTEGRADA

| DR  | Unidade                      | Quantidade de Gestores |      |      |       |      |     |       |
|-----|------------------------------|------------------------|------|------|-------|------|-----|-------|
|     |                              | GLI                    | SEAF | CPLI | SubLI | CoLI | SLI | TOTAL |
| BA  | CLI IPRAJ                    |                        |      |      | 1     |      | 1   | 2     |
| SPM | CGLI São Paulo Metropolitana | 2                      | 1    | 1    |       |      |     | 4     |
| SPM | CLI Jaguaré                  |                        |      |      | 1     |      | 3   | 4     |
| SPM | CEF Loterias                 | 1                      | 1    | 1    |       |      | 4   | 7     |
| PR  | CLI Uninter                  |                        |      |      | 1     |      | 3   | 4     |
| PR  | CLI Tim Sul                  | 1                      | 1    | 1    |       | 6    | 2   | 11    |
| MG  | CLI TRT - MG                 |                        |      |      | 1     |      | 1   | 2     |
| RJ  | CLI Farmanguinhos            | 1                      |      | 1    |       |      | 2   | 4     |
|     | ECT                          | 5                      | 3    | 4    | 4     | 6    | 16  | 38    |

M

## Legenda:

- GLI Gerente de Logística Integrada  
SEAF Seção de Apoio Administrativo/Financeiro  
CPLI Coordenador de Planejamento de Logística Integrada  
CoLI Coordenador de Logística Integrada  
SubLI Subgerente de Logística Integrada  
SLI Supervisor de LI

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 42 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA OUVIDORIA - OUVID**

**ANEXO : 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Ouvidoria**

\* \* \* \* \*





## \* ANEXO 1: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## OUVIDORIA – OUVID

| ÓRGÃO                        | FUNÇÕES                               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b><br>(Ouvidoria) | Chefe de Departamento (Ouvidor Geral) | Nível Superior            | 1        |
|                              | Subchefe (Ouvidor)                    |                           | 1        |
|                              | Assessor (Ouvidor)                    |                           | 4        |
|                              | Secretária                            | Nível Médio               | 1        |
|                              | Coordenador Administrativo            | Nível Técnico             | 1        |
| ADMINISTRATIVA               | Coordenador Técnico                   | Nível Técnico             | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>      |                                       |                           | <b>9</b> |

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 44: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO - DPROD**

**ANEXO:**

- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Administração da Produção.**

\* \* \* \* \*



**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO - DPROD**

C

| ORGÃOS  | FUNÇÕES                              | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |
|---|--------------------------------------|--|----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento                | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na área de tecnologia | 1        |
|   | Subchefe de Departamento             |  | 1        |
|   | Assessor de Chefe de Departamento    |  | 2        |
|   | Secretária/AC                        | Nível Médio  | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico                  | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
| SUPORTE TÉCNICO À PRODUÇÃO  | Coordenador Técnico – Equipe Noturna | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS</b>                   | Chefe de Divisão                     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na área de tecnologia | 1        |
| PROJETO DE BANCO DE DADOS   | Coordenador Técnico                  | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( ) |
| SUPORTE DE BANCO DE DADOS   |                                      |  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS</b> | Chefe de Divisão                     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na área de tecnologia | 1        |
| ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS   | Coordenador Técnico                  | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( ) |
| ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS   |                                      |  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE OPERAÇÃO DOS CENTROS CORPORATIVOS DE DADOS</b>        | Chefe de Divisão                     | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na área de tecnologia | 1        |
|   | Supervisor de Operações              | Nível Técnico  | 4<br>( ) |
| CONTROLE E OPERAÇÃO   | Coordenador Técnico                  | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( ) |
| SUPORTE   |                                      |  | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD : 34**  
**CAP : 44****CORREIOS****EMI: 18.05.2006****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

|  |                     |  |                  |
|--|---------------------|--|------------------|
| <b>DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO</b>      | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na área de tecnologia | 1                |
| GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO E FALHAS NA PRODUÇÃO | Coordenador Técnico | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( )         |
| GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS NA PRODUÇÃO            |                     |  | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO</b>       | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível superior, mas com especialização na área de tecnologia | 1<br>( )         |
| PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO                         | Coordenador Técnico | Analista de Sistemas ou Engenheiro   | 1<br>( )         |
| ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO                       |                     |  | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                     |  | <b>26</b><br>( ) |

**C**

\* \* \* \* \*



\*

**MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 45 : PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – DEAFI E NAS GERÊNCIAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – GECOF**

**ANEXOS:**

- 1 Cargos limites para o preenchimento das Funções e Lotação no Departamento de Administração Financeira.

**NOTA:** O detalhamento das funções que integram a GECOF, relativos à Área de Administração Financeira, está apresentado no Módulo 34, capítulo 6, deste manual.

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 1: CARGOS LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DEAFI**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO P/ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|-----------------------|------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento | Nível Superior         | 1        |
|   | Subchefe              | Nível Superior         | 1        |
|   | Assessor              | Nível Superior         | 2        |
|   | Secretária            | Nível Médio            | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE FLUXO DE CAIXA</b>                                    | Chefe de Divisão      |                        | 1        |
| PLANEJAMENTO FINANCEIRO   | Coordenador Técnico   |                        | 1<br>( ) |
| EXECUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA  | Coordenador Técnico   |                        | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE DO MERCADO FINANCEIRO</b>                     | Chefe de Divisão      |                        | 1        |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS  | Coordenador Técnico   | Nível Superior         | 1<br>( ) |
| ANÁLISE E GESTÃO DE RISCO   | Coordenador Técnico   |                        | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE COMPROMISSOS INTERNACIONAIS</b>                       | Chefe de Divisão      |                        | 1        |
| CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS INTERNACIONAIS                          | Coordenador Técnico   |                        | 1<br>( ) |
| GESTÃO FINANCEIRA DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA                  | Coordenador Técnico   |                        | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO</b>                         | Chefe de Divisão      | Nível Superior         | 1        |
| ANÁLISE DE CONTAS BANCÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE NUMERÁRIO | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( ) |
| <b>M</b><br>CONTROLE DA RECEITA DE UNIDADES                         | Coordenador Técnico   | Nível Técnico          | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL****MOD: 34**  
**CAP: 45****CORREIOS****EMI: 20.06.2007****25ª ROD****VIG: 20.06.2007****Anexo 1****2**

\*

|                                       |                         |                |                  |
|---------------------------------------|-------------------------|----------------|------------------|
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTO</b> | Chefe de Divisão        | Nível Superior | 1                |
| ANÁLISE DE PAGAMENTOS                 | Coordenador Técnico     | Nível Técnico  | 1<br>( )         |
| CONTAS A PAGAR                        |                         |                | 1<br>( )         |
| Grupo 1 (CE, PE, PR, SE)              | Supervisor de Operações | Nível Técnico  | 1<br>( )         |
| Grupo 2 (RJ, PB, AL, ES)              |                         |                | 1<br>( )         |
| Grupo 3 (SPM, PI, RN, AM)             |                         |                | 1<br>( )         |
| Grupo 4 (MG, PA, MA, SC)              |                         |                | 1<br>( )         |
| Grupo 5 (RS, GO, BSB, BA)             |                         |                | 1<br>( )         |
| Grupo 6 (SPI, MT, MS, RO)             |                         |                | 1<br>( )         |
| Grupo 7 (ACR)                         |                         |                | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>               |                         |                | <b>28</b><br>( ) |

\*\*\*\*\*



**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 46: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA ASSESSORIA DE AÇÕES SOCIAIS – ASOCI**

**ANEXO: 1 – Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Ações Sociais.**

\* \* \* \* \*





## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## ASSESSORIA DE AÇÕES SOCIAIS – ASOCI

| ÓRGÃOS                  | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| CHEFIA                  | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1        |
|                         | Subchefe de Departamento          |                           | 1        |
|                         | Assessor de Chefe de Departamento |                           | 3        |
|                         | Secretária                        | Nível Médio               | 1        |
|                         | Coordenador Administrativo        | Nível Técnico             | 1        |
| ADMINISTRATIVA          | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                                   |                           | <b>8</b> |

\*\*\*\*\*



IC

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CAPÍTULO 47: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA E GERÊNCIAS DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA**

- ANEXOS:**
- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota**
  - 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota das DR/BA, PR e RS**
  - 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota das DR/MG, RJ e SPI**
  - 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota da DR/SPM**
  - 5 - Quantidade de coordenadores por TECA**
  - 6 - Quantidade de coordenadores por CTO**

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - DENAF**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO P/ ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|-----------------------|-------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe do Departamento | Nível Superior          | 1        |
|   | Subchefe              |                         | 1        |
|   | Assessor              |                         | 2        |
|   | Secretária            | Nível Médio             | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico   | Nível Técnico           | 1        |
| <b>DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO</b>                                | Chefe de Divisão      | Nível Superior          | 1        |
| PLANEJAMENTO DO ENCAMINHAMENTO AÉREO                            | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>(2) |
| PLANEJAMENTO DO ENCAMINHAMENTO DE SUPERFÍCIE                    |                       |                         | 1<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS DE TRANSPORTE</b> | Chefe de Divisão      |                         | 1        |
| SISTEMA AÉREO   | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>(2) |
| SISTEMA SUPERFÍCIE  |                       |                         | 1<br>(2) |
| <b>CENTRO DE CONTROLE</b>                                       | Chefe de Divisão      |                         | 3        |
| SISTEMA AÉREO   | Coordenador Técnico   |                         | 3<br>(2) |
| SISTEMA SUPERFÍCIE  |                       |                         | 3<br>(2) |
| <b>DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA</b>                        | Chefe de Divisão      |                         | 1        |
| ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                         | Coordenador Técnico   |                         | 1<br>(2) |
| DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE                       |                       |                         | 1<br>(2) |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 47****CORREIOS****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>FUNÇÕES</b>   | <b>LIMITE MÍNIMO<br/>P/ ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b>       |
|---|------------------|------------------------------------|----------------------|
| <b>DIVISÃO DE<br/>PROGRAMAÇÃO E<br/>ACOMPANHAMENTO DE<br/>TRANSPORTES</b> | Chefe de Divisão | Nível Superior                     | 1                    |
| TÉCNICAS DE<br>PROGRAMAÇÃO DE<br>TRANSPORTE                               | Coordenador      |                                    | 1<br>( 2 )           |
| ACOMPANHAMENTO DO<br>EMPREGO DA FROTA                                     | Técnico          |                                    | 1<br>( 2 )           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                  |                                    | <b>27<br/>( 20 )</b> |

NOTA: 1 – As quantidades entre parênteses, constantes da coluna Lotação, referem-se a empregados sem Função de Confiança ou Gratificada.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**

**GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DAS DR/BA, PR e RS.**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |
|--|-------------------|---------------------------|----------|----------|----------|
|  |                   |                           | BA       | PR       | RS       |
| <b>Gerência</b>  | Gerente           | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|  | Secretária        | Nível Médio               | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Administrativa   | Supervisor        | Nível Técnico             | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>Subgerência de Planejamento e Gestão Operacional</b>                                  | Subgerente        | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Seção de Programação de Transportes  | Chefe de Seção    | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Programação de Transportes   | Supervisor        | Nível Técnico             | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Acompanhamento Operacional   |                   |                           | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Seção da Gestão Operacional de Contratos   | Chefe de Seção    | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Gestão Operacional de Contratos de Linhas de Transporte                                  | Supervisor        | Nível Técnico             | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| Gestão Operacional de Contratos de Manutenção de Veículos e Fornecimento de Combustíveis | Supervisor        | Nível Técnico             | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
| <b>Centro de Transporte Operacional</b>  | Tipo 3            | Gerente de CTO            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |
|  | Tipo 1 e 2        |                           | -        | 1<br>( ) | -        |
|  | Coordenador de UO |                           | (**)     | *        | *        |
| <b>Terminal de Carga</b>   | Tipo 3 e 4        | Gerente de Unidade        | 1<br>( ) | -        | -        |
|  | Tipo 1 e 2        |                           | (**)     | -        | -        |

M

M



M

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES           |                          | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |                  |                  |
|---|-------------------|--------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |                   |                          |                              | BA               | PR               | RS               |
| Gerências<br>de<br>Atividades<br>(TECA) | Tipo 3 e 4        | Gerente de<br>Atividades | (**)                         | 3<br>( )         | -                | -                |
|   | Tipo 1 e 2        |                          |                              | -                | -                | -                |
|   | Coordenador de UO |                          | (**)                         | *                | *                | *                |
| Seção de Apoio<br>Operacional           | Chefe de<br>Seção |                          | Nível Técnico                | 1<br>( )         | -                | -                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                   |                          |                              | <b>16</b><br>( ) | <b>12</b><br>( ) | <b>11</b><br>( ) |

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/47 – Anexos 5 e 6.

I

(\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 6.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA DR/MG, RJ E  
SPI**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |
|---|-------------------|---------------------------|----------|----------|----------|----------|
|   |                   |                           | MG       | RJ       | SPI      |          |
| <b>Gerência</b>   | Gerente           | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
|   | Secretária        | Nível Médio               | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| Seção Administrativa  | Chefe de Seção    | Nível Técnico             | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| <b>Subgerência Operacional de Transportes</b>   | Subgerente        | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| Seção de Manutenção e Administração da Frota  | Chefe de Seção    | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| Seção de Programação de Transportes   |                   |                           | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| Seção de Acompanhamento Operacional de Transportes  |                   |                           | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| <b>Subgerência de Gestão Operacional de Contratos</b>   | Subgerente        | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| Seção de Gestão Operacional de Contratos de Linhas de Transporte                                  | Chefe de Seção    | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| Seção da Gestão Operacional de Contratos de Manutenção de Veículos e Fornecimento de Combustíveis | Chefe de Seção    | Nível Superior            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
| <b>M Centro de Transporte Operacional</b>   | Tipo 3            | Gerente de CTO            | 1<br>( ) | 1<br>( ) | 1<br>( ) |          |
|   | Tipo 1 e 2        |                           | (**)     | 2<br>( ) | 3<br>( ) | 4<br>( ) |
|   | Coordenador de UO |                           | (**)     | *        | *        | *        |
| <b>M Terminal de Carga</b>  | Tipo 3 e 4        | Gerente de Unidade        | (**)     | -        | 2<br>( ) | -        |
|   | Tipo 1 e 2        |                           | (**)     | -        | -        | -        |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 47****CORREIOS****EMI: 21.01.2008****VIG: 21.01.2008****Anexo 3****2****M**

|                                       |                   |                       |               |                  |                  |                  |
|---------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Gerências de Atividades (TECA)</b> | Tipo 3 e 4        | Gerente de Atividades | (**)          | -                | 6<br>( )         | -                |
|                                       | Tipo 1 e 2        |                       |               | -                | -                | -                |
|                                       | Coordenador de UO |                       | (**)          | *                | *                | *                |
| Seção de Apoio Operacional            |                   | Chefe de Seção        | Nível Técnico | -                | 2<br>( )         | -                |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>               |                   |                       |               | <b>27</b><br>( ) | <b>60</b><br>( ) | <b>30</b><br>( ) |

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/47 – Anexos 5 e 6.

**I**

(\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 6.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA DR/SPM**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|----------------|---------------------------|----------|
| <b>Gerência</b>  | Gerente        | Nível Superior            | 1<br>( ) |
|  | Secretária     | Nível Médio               | 1<br>( ) |
| Seção Administrativa   | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| <b>Subgerência de Programação e Acompanhamento Operacional</b>                                       | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| Seção de Programação de Transportes  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| Programação de Linhas de Transporte Urbano   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| Programação de Linhas de Transporte de Encaminhamento  |                |                           | 1<br>( ) |
| Seção de Acompanhamento Operacional de Transporte  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| Acompanhamento das Linhas de Transporte Urbano   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| Acompanhamento das Linhas de Transporte de Encaminhamento  |                |                           | 1<br>( ) |
| <b>Subgerência da Gestão Operacional de Contratos</b>  | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| Seção de Gestão Operacional de Contratos de Linhas de Transporte                                     | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| Seção de Gestão Operacional de Contratos de Manutenção de Veículos e de Fornecimento de Combustíveis |                |                           | 1<br>( ) |
| <b>Subgerência de Manutenção e Administração da Frota</b>  | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( ) |

M

M



**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34  
CAP: 47**

**CORREIOS**

**EMI: 21.01.2008**

**VIG: 21.01.2008**

**Anexo 4**

**2**

|                            |                                 |   |                   |                       |                   |          |
|----------------------------|---------------------------------|---|-------------------|-----------------------|-------------------|----------|
| <b>M</b>                   | Seção de Manutenção da Frota    |   | Chefe de Seção    | Nível Superior        | 1<br>( )          |          |
|                            | Seção de Administração da Frota |   |                   |                       | 1<br>( )          |          |
|                            | <b>M</b>                        | <b>Centro de Transporte Operacional</b> | Tipo 3            | Gerente de CTO        | (**)              | 1<br>( ) |
|                            |                                 |   | Tipo 1 e 2        |                       |                   | 5<br>( ) |
|                            |                                 | Coordenador de UO                       |                   | (**)                  | *                 |          |
|                            | <b>M</b>                        | <b>Terminal de Carga</b>                | Tipo 3 e 4        | Gerente de Unidade    | (**)              | 2<br>( ) |
|                            |                                 |   | Tipo 1 e 2        |                       |                   | (**)     |
|                            | <b>M</b>                        | <b>Gerência de Atividade (TECA)</b>     | Tipo 3 e 4        | Gerente de Atividades | (**)              | 8<br>( ) |
|                            |                                 |   | Tipo 1 e 2        |                       |                   | -        |
|                            |                                 |   | Coordenador de UO |                       |                   | (**)     |
| Seção de Apoio Operacional |                                 | Chefe de Seção                          | Nível Técnico     | 2<br>( )              |                   |          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>    |                                 |   |                   |                       | <b>86<br/>( )</b> |          |

(\*) O quantitativo de Coordenadores por Unidade consta do MANPES 34/47 – Anexos 5 e 6.

(\*\*) Requisitos para preenchimento dessas funções constam no MANPES 34/1 - Anexo 6.

\* \* \* \* \*



\*

## ANEXO 5: QUANTIDADE DE COORDENADORES POR TECA

| DR  | Unidade   | Quantidade de Coordenadores |        |        |        |       |
|-----|-----------|-----------------------------|--------|--------|--------|-------|
|     |           | GPLAQ                       | GTURN1 | GTURN2 | GTURN3 | TOTAL |
| BA  | Salvador  | 2                           | *      | 3      | 3      | 8     |
| BSB | Brasília  | 2                           | *      | 3      | 3      | 8     |
| RJ  | Benfica   | 2                           | 5      | 7      | 5      | 19    |
| RJ  | Galeão    | 1                           | *      | 0      | 6      | 7     |
| SPM | Jaguareé  | 1                           | 4      | 5      | 5      | 15    |
| SPM | Guarulhos | 3                           | *      | 5      | 5      | 13    |
| SPM | Rodoanel  | 1                           | 4      | 5      | 3      | 13    |
| ECT |           | 12                          | 13     | 28     | 30     | 83    |

\* Não existe a Gerência de Atividades

## Legenda:

GPLAQ

Gerência de Atividades de Planejamento e Qualidade

GTURN1

Gerência de Atividades Turno 1

GTURN2

Gerência de Atividades Turno 2

GTURN3

Gerência de Atividades Turno 3

\* \* \* \* \*

**M ANEXO 6: QUANTIDADE DE COORDENADORES DE UO POR CTO**

| DR         | Nome do CTO           | Coordenadores de UO |
|------------|-----------------------|---------------------|
| AL         | Maceió                | 3                   |
| AM         | Manaus                | 3                   |
| BA         | Salvador              | 8                   |
| BSB        | Brasília              | 10                  |
| CE         | Fortaleza             | 5                   |
| ES         | Vitória               | 4                   |
| GO         | Goiânia               | 4                   |
| MA         | São Luiz              | 3                   |
| MG         | Belo Horizonte        | 11                  |
| MG         | Juiz de Fora          | 3                   |
| MG         | Uberaba               | 3                   |
| MS         | Campo Grande          | 4                   |
| MT         | Cuiabá                | 3                   |
| RO         | Porto Velho           | 3                   |
| PA         | Belém                 | 4                   |
| PB         | João Pessoa           | 3                   |
| PE         | Recife                | 5                   |
| PI         | Teresina              | 3                   |
| PR         | Curitiba              | 8                   |
| PR         | Londrina              | 3                   |
| RJ         | Centro                | 7                   |
| RJ         | Niteroi               | 6                   |
| RJ         | Nova Iguaçu           | 6                   |
| RJ         | Rio de Janeiro        | 18                  |
| RN         | Natal                 | 3                   |
| RS         | Porto Alegre          | 11                  |
| SC         | Florianópolis         | 6                   |
| SE         | Aracajú               | 3                   |
| SPI        | Bauru                 | 4                   |
| SPI        | Campinas              | 6                   |
| SPI        | Ribeirão Preto        | 2                   |
| SPI        | São José dos Campos   | 2                   |
| SPI        | São José do Rio Preto | 2                   |
| SPM        | Centro                | 6                   |
| SPM        | Jaguare               | 14                  |
| SPM        | Leste                 | 14                  |
| SPM        | Santo André           | 5                   |
| SPM        | Santos                | 3                   |
| SPM        | Sul                   | 6                   |
| SPM        | Saúde                 | 4                   |
| <b>ECT</b> |                       | <b>221</b>          |



**IC – MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 48 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS – DEISB**

**ANEXOS:**

- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Integração Social e Benefícios,
- 2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Integração Social e Benefícios das DRs – SPM e RJ;
- 3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Integração Social e Benefícios das DRs – SPI;
- 4 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Integração Social e Benefícios das DRs – BA, MG, PR e RS;
- 5 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Integração Social e Benefícios da DR – BSB;
- 6 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Integração Social e Benefícios das DRs – CE, GT, PE e SC;
- 7 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Gerência de Integração Social e Benefícios das DRs – ES, MA, MS, PA, AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE.



\* **ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS – DEISB**

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|--|-----------------------------------|---------------------------|-----------|
| <b>CHEFIA</b>  | Chefe de Departamento             | Nível Superior            | 1         |
|  | Subchefe de Departamento          | Nível Superior            | 1         |
|  | Assessor de Chefe de Departamento | Nível Superior            | 2         |
|  | Secretária                        | Nível Médio               | 1         |
| ADMINISTRATIVA   | Coordenador Administrativo        | Nível Técnico             | 1         |
| <b>DIVISÃO DE BENEFÍCIOS</b>   | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1         |
| Administração de Benefícios  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1         |
| Gestão de Benefícios na AC   |                                   |                           | 1         |
| Gestão de Relacionamento com Fornecedores  |                                   |                           | 1         |
| <b>DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA</b>                                     | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1         |
| Atividades Esportivas  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1         |
| Atividades Sócio-Culturais   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1         |
|  | Assistente de RH                  | Nível Superior            | 1         |
| Gestão e Controle  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1         |
| <b>DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA</b>                                       | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1         |
| Ações Empresariais   | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1         |
|  | Assistente de RH                  | Nível Superior            | 1         |
| Ações de Cidadania   | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1         |
| Serviço Social na AC   | Coordenador Técnico               | Assistente Social         | 1         |
| <b>DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E SÓCIO-CULTURAIS NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> | Chefe de Divisão                  | Nível Superior            | 1         |
| Atividades Esportivas na AC  | Coordenador Técnico               | Nível Superior            | 1         |
| Atividades Sócio-Culturais na AC   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1         |
| Gestão do Espaço de Qualidade de Vida dos Correios                                 | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |                                   |                           | <b>24</b> |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34**  
**CAP: 48****EMI: 19.10.2005****42ª. ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2****RT**

**NOTA:** O critério para definição do quadro da função de Assistente de RH obedece a proporção de 1 vaga para cada macro processo de Recursos Humanos, assim definidos:

DEGET: 1 vaga, para atender o macro processo Negociação Coletiva.

DAREC: 3 vagas, sendo 1 para atender o macro processo Folha de Pagamento, 1 para Cadastro de Pessoal e 1 para Administração de Carreiras e Salários.

DEISB: 2 vagas, sendo 1 para atender o macro processo Administração de Benefícios e 1 para Programas Sociais.

DESAU: 2 vagas, sendo 1 para atender o macro processo Gestão do Plano de Saúde e 1 para Segurança e Medicina Ocupacional.

Na UNICO, o critério de definição do quadro de Assistentes de RH segue as características de cada Escola e Centro:

ESCOLA DE SUPORTE A PROJETOS E AÇÕES EMPRESARIAIS: 07 Assistente de RH, sendo 1 para cada Diretoria de Área e 1 para a Presidência.

ESCOLA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM CORREIOS: De acordo com o modelo de cargos, 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Operacional – área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área operacional; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico e Supervisão Técnica - área comercial; 1 vaga para as ações de educação dos cargos de Nível Técnico - área de suporte.

ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO POSTAL: De acordo com o modelo de cargos: 1 vaga para as ações de educação das funções de dirigentes e de gerentes de Correios; 1 vaga para as ações de educação das funções de supervisão; 1 vaga para as ações de educação os cargos de nível superior (incluindo Bolsas de Estudo – Eixo B e C); 1 vaga para os cursos de CAP e MBA.

CENTRO DE TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO: 2 vagas para suporte pedagógico às atividades de educação a distância.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS DAS DRs SPM E RJ

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|---|----------------|---------------------------|-----------|
| <b>GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS</b> | Gerente        | Nível Superior            | 1         |
|   | Secretária     | Nível Médio               | 1         |
| ADMINISTRATIVA                                    | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1         |
| <b>SEÇÃO DE BENEFÍCIOS</b>                        | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1         |
| GESTÃO DE BENEFÍCIOS                              | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| OPERACIONALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS                   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| <b>SUBGERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL</b>           | Subgerente     | Nível Superior            | 1         |
| <b>SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA</b>      | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1         |
| ATIVIDADES ESPORTIVAS                             | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS                        | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| <b>SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA</b>        | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         |
| AÇÕES EMPRESARIAIS                                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| AÇÕES DE CIDADANIA                                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                           |                |                           | <b>13</b> |

\* \* \* \* \*





\* ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS DAS DR SPI

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO   |
|--|----------------|---------------------------|-----------|
| <b>SUBGERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS</b> | Subgerente     | Nível Superior            | 1         |
| <b>SEÇÃO DE BENEFÍCIOS</b>                           | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1         |
| GESTÃO DE BENEFÍCIOS                                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| OPERACIONALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS                      | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| <b>SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA</b>         | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1         |
| ATIVIDADES ESPORTIVAS                                | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS                           | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| <b>SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA</b>           | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1         |
| AÇÕES EMPRESARIAIS                                   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| AÇÕES DE CIDADANIA                                   | Supervisor     | Nível Técnico             | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                              |                |                           | <b>10</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS DAS DRs BA, MG, PR e RS

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|----------------|---------------------------|----------|
| SUBGERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS | Subgerente     | Nível Superior            | 1        |
| SEÇÃO DE BENEFÍCIOS                           | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO                    | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA         | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| ATIVIDADES ESPORTIVAS                         | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        |
| ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS                    | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        |
| SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA           | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                       |                |                           | <b>7</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 5 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS DA DR/BSB

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|----------------|---------------------------|----------|
| SUBGERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS | Subgerente     | Nível Superior            | 1        |
| SEÇÃO DE BENEFÍCIOS                           | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA         | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA           | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                       |                |                           | <b>4</b> |

\* \* \* \* \*



\* — ANEXO 6 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS DAS DRs CE, GT, PE e SC

| ÓRGÃOS   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|----------------|---------------------------|----------|
| SUBGERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, BENEFÍCIOS E SAÚDE | Subgerente     | Nível Superior            | 1        |
| SEÇÃO DE BENEFÍCIOS                                  | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA                | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E CIDADANIA                  | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                              |                |                           | <b>4</b> |

Os cargos-limites relativos à área de saúde se encontram no anexo 4 do capítulo 32 neste módulo.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 7 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS DAS DRs ES, MA, MS, PA, AL, AM, MT, NO, PB, PI, RN e SE

| ÓRGÃOS                                  | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|----------------|---------------------------|----------|
| SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1        |
| BENEFÍCIOS                              | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        |
| INTEGRAÇÃO SOCIAL                       | Supervisor     | Nível Técnico             | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                |                           | <b>3</b> |

\* \* \* \* \*



\* **MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 49: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RELAÇÕES SINDICAIS E DO TRABALHO E NAS ÁREAS DE GESTÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO DAS DIRETORIAS REGIONAIS**

**ANEXOS:**

- 1 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Gestão de Relações Sindicais e do Trabalho
- 2 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Assessoria de Gestão de Relações Sindicais e do Trabalho das DR's BA, BSB, CE, GT, MG, PA, PE, PR, RJ, RS, SC, SPM , SPI.
- 3 - Cargos-Limites para o preenchimento de Funções de Assessor de Gestão de Relações Sindicais e do Trabalho das DR's AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PB, PI, RN, SE.

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RELAÇÕES SINDICAIS E DO TRABALHO - DEGET

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|--|-----------------------|---------------------------|----------|
| CHEFIA   | Chefe de Departamento | Nível Superior            | 1        |
|  | Subchefe              |                           | 1        |
|  | Assessor              |                           | 2        |
|  | Secretária            | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA                                   | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| DIVISÃO DE NEGOCIAÇÃO                            | Chefe de Divisão      | Nível Superior            | 1<br>( ) |
| DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO CLIMA ORGANIZACIONAL | Chefe de Divisão      |                           | 1<br>( ) |
| DIVISÃO COMUNICAÇÃO INTERNA                      | Chefe de Divisão      |                           | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                                 |                       |                           | 9<br>( ) |

\* \* \* \* \*

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 49****EMI: 19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 2****1**

\* **ANEXO 2 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO NA ASSESSORIA DE GESTÃO DE RELAÇÕES SINDICAIS E DO TRABALHO DAS DRS BA, BSB, CE, GT, MG, PA, PE, PR, RJ, RS, SC, SPI e SPM**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|                         |                                   |                           | BA       | BSB      | CE       | GT       | MG       | PA       | PE       | PR       | RJ       | RS       | SC       | SPI      | SPM       |
| ASGET                   | Chefe de Assessoria               | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |           |
|                         | Coordenador de Relações Sindicais | Nível Técnico             | 2        | 1        | 1        | 1        | 5        | 1        | 1        | 4        | 6        | 4        | 1        | 5        | 9         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                                   |                           | <b>3</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>5</b> | <b>7</b> | <b>5</b> | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>10</b> |

**NOTAS:** 1. As funções de Coordenador de Relações Sindicais descritas serão implementadas de acordo com a necessidade da Diretoria Regional.

2. As assessorias de relações de trabalho serão subordinadas tecnicamente ao Departamento de Gestão de Relações Sindicais e do Trabalho e administrativamente à Diretoria Regional.

3. Um Coordenador de Relações Sindicais para cada grupo igual ou superior a 2.000 empregados.

\* \* \* \* \*





**\* ANEXO 3 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE RELAÇÕES SINDICAIS E DO TRABALHO COM LOTAÇÃO NO GABINETE DAS DRS AL, AM , ES, MA, MS, MT, NO, PB, PI, RN, e SE.**

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------|--|---------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                         |  |                           | AL       | AM       | ES       | MA       | MS       | MT       | NO       | PB       | PI       | RN       | SE       |
| Diretoria Regional      | Assessor de Gestão de Relações Sindicais e do Trabalho | Nível Superior            | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>Lotação Prevista</b> |  |                           | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> |

**NOTA:** 1 – Os Assessores lotados nas DRS AL, AM , ES, MA, MS, MT, NO, PB, PI, RN, e SE serão subordinados tecnicamente ao Chefe do Departamento de Gestão de Relações Sindicais e do Trabalho e administrativamente aos respectivos Diretores Regionais.

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 51: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO COMERCIAL DE ENCOMENDAS - DEENC**

**ANEXO: 1 - Cargos-limites para o Preenchimento de Funções e Lotação do Departamento Comercial de Encomendas – DEENC;**

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO COMERCIAL DE ENCOMENDAS - DEENC

| ORGÃOS   | FUNÇÕES                  | LIMITE MÍNIMO P/ACESSO | LOTAÇÃO            |  |
|--|--------------------------|------------------------|--------------------|--|
| CHEFIA   | Chefe de Departamento    | Nível Superior         | 1                  |  |
|  | Subchefe de Departamento | Nível Superior         | 1                  |  |
|  | Secretária               | Nível Médio            | 1                  |  |
|  | Assessor                 | Nível Superior         | 2                  |  |
| ADMINISTRATIVA                                   | Coordenador Técnico      | Nível Técnico          | 1<br>(1)           |  |
| DIVISÃO DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS                | Chefe de Divisão         | Nível Superior         | 1                  |  |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CUSTOMIZAÇÃO           | Coordenador Técnico      |                        | 1<br>(3)           |  |
| ENCOMENDAS E MALOTES                             | Coordenador Técnico      |                        | 1<br>(3)           |  |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PRODUTOS                    | Chefe de Divisão         |                        | 1                  |  |
| GESTÃO DE ENCOMENDAS E MALOTES                   | Coordenador Técnico      |                        | 1<br>(3)           |  |
| GESTÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CUSTOMIZADOS | Coordenador Técnico      |                        | 1<br>(3)           |  |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                          |                          |                        | <b>12<br/>(13)</b> |  |

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 52 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN**

**ANEXOS:**

- 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Manutenção.**

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO – DEMAN

| ORGAOS  | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>CHEFIA</b>   | Chefe de Departamento             | Engenheiro                | 1        |
|   | Subchefia                         | Engenheiro                | 1        |
|   | Assessor de Chefe de Departamento | Engenheiro                | 2        |
|   | Secretária/AC                     | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA  | Coordenador Técnico               | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS  | Coordenador Técnico               | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL</b>                             | Chefe de Divisão                  | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| SISTEMA DE TRIAGEM DE FORMATO NORMAL  | Coordenador Técnico               | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| SISTEMA DE TRIAGEM DE FORMATO SEMI-EMBARAÇOSO                                 |                                   |                           | 1<br>( ) |
| SISTEMA DE TRIAGEM DE ENCOMENDAS E MALOTES                                    |                                   |                           | 1<br>( ) |
| INTEGRAÇÃO E GESTÃO   |                                   |                           | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE ATENDIMENTO</b> | Chefe de Divisão                  | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL   | Coordenador Técnico               | Engenheiro                | 1<br>( ) |
| EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AUXILIARES  |                                   |                           | 1<br>( ) |

**MANUAL DE PESSOAL**MÓD : 34  
CAP : 52**CORREIOS**

EMI: 19.10.2005

42ª ROD

VIG: 19.10.2005

Anexo 1

2

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES             | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO           |
|---|---------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE MICROINFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES</b>     | Chefe de Divisão    | Engenheiro                | 1<br>( )          |
| MICROINFORMÁTICA E PERIFÉRICOS  |                     |                           | 1<br>( )          |
| EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÕES   | Coordenador Técnico |                           | 1<br>( )          |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS CONVENCIONAIS</b> | Chefe de Divisão    | Engenheiro                | 1<br>( )          |
| EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS   | Coordenador Técnico |                           | 1<br>( )          |
| MOBILIÁRIOS POSTAIS E ADMINISTRATIVOS   |                     |                           | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>   |                     |                           | <b>21<br/>( )</b> |

\*\*\*\*\*



**IC MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 53: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE SUPORTE A NEGÓCIO – DESUN**

**ANEXOS:**

- 1 – Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação no Departamento de Sistemas de Suporte a Negócio.**

\* \* \* \* \*



\*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE SUPORTE A NEGÓCIOS – DESUN**

| ÓRGÃOS  | FUNÇÕES                           | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO  | LOTAÇÃO  |
|---|-----------------------------------|--|----------|
| CHEFIA  | Chefe de Departamento             | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1        |
|   | Subchefe de Departamento          |  | 1        |
|   | Assessor de Chefe de Departamento | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 2<br>( ) |
|   | Secretária/AC                     | Nível Médio  | 1        |
| ADMINISTRATIVA                                      | Coordenador Técnico               | Nível Técnico  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE ATENDIMENTO COMERCIAL</b> | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| ATENDIMENTO AO CLIENTE                              | Coordenador Técnico               | Analista Sistemas, Engenheiro, Programador de Computador                                     | 1<br>( ) |
| APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO     |                                   |  | 1<br>( ) |
| APOIO À ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO        |                                   |  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS COMERCIAIS</b>               | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| APOIO A CONTRATOS ESPECIAIS                         | Coordenador Técnico               | Analista Sistemas, Engenheiro, Programador de Computador                                     | 1<br>( ) |
| APOIO A PRODUTOS, PESQUISA E FILATELIA              |                                   |  | 1<br>( ) |
| APOIO À REDE DE ATACADO                             |                                   |  | 1<br>( ) |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE NEGÓCIOS WEB</b>          | Chefe de Divisão                  | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( ) |
| APOIO À INTRANET CORPORATIVA                        | Coordenador Técnico               | Analista Sistemas, Engenheiro, Programador de Computador                                     | 1<br>( ) |
| APOIO À INTERNET INSTITUCIONAL                      |                                   |  | 1<br>( ) |
| APOIO AO COMÉRCIO ELETRÔNICO                        |                                   |  | 1<br>( ) |





**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34  
CAP: 53**

**EMI: 13.11.2006**

**42ª ROD**

**VIG: 19.10.2005**

**Anexo 1**

**2**

|  |                     |  |                   |
|--|---------------------|--|-------------------|
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE CORREIO HÍBRIDO</b>            | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )          |
| APOIO AO CORREIO HÍBRIDO TELEMÁTICO                      |                     |  | 1<br>( )          |
| APOIO AO CORREIO HÍBRIDO REVERSO                         | Coordenador Técnico | Analista Sistemas, Engenheiro, Programador de Computador                                     | 1<br>( )          |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE APOIO OPERACIONAL</b>          | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )          |
| APOIO ÀS OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS            |                     |  | 1<br>( )          |
| APOIO AOS TRANSPORTES DE SUPERFÍCIE E AÉREO              | Coordenador Técnico | Analista Sistemas, Engenheiro, Programador de Computador                                     | 1<br>( )          |
| APOIO ÀS OPERAÇÕES POSTAIS                               |                     |  | 1<br>( )          |
| <b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO LOGÍSTICA</b>           | Chefe de Divisão    | Enquadrado em qualquer cargo de Nível Superior, mas com especialização na Área de Tecnologia | 1<br>( )          |
| APOIO À LOGÍSTICA INTEGRADA                              |                     |  | 1<br>( )          |
| APOIO ÀS OPERAÇÕES DE CARTAS E ENCOMENDAS                | Coordenador Técnico | Analista Sistemas, Engenheiro, Programador de Computador                                     | 1<br>( )          |
| APOIO ÀS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS |                     |  | 1<br>( )          |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                  |                     |  | <b>29<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*

**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS****C CAPÍTULO 55: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS, DAS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD E DAS GERÊNCIAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – GESEP****C ANEXO: 1 - REVOGADO**

- 2 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Segurança Patrimonial – GESEP das DRs: MG, RJ, SPI e SPM
- 3 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD das DRs: BA, PR e RS
- 4 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação nas Gerências de Administração – GERAD das DRs: AL, AM, BSB, CE, ES, GT, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PE, PI, RN, SC e SE

**1 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES**

Os requisitos e cargos-limites para o preenchimento de função de confiança e funções gratificadas nos órgãos regionais de contratação e suprimento, patrimônio e serviços gerais encontram-se estabelecidos nos capítulos 34/4 e 34/24, respectivamente, deste Manual.

\* \* \* \* \*

**C ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO****DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICO-PATRIMONIAL – DESEG**

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES                           | LIMITE PARA ACESSO     | LOTAÇÃO          |
|---|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>CHEFIA</b>                           | Chefe de Departamento             | Nível Superior         | 1                |
|   | Subchefe de Departamento          |                        | 1                |
|   | Assessor de Chefe de Departamento |                        | 2                |
|   | Secretária/AC                     |                        | 1                |
| <b>ADMINISTRATIVA</b>                   | Coordenador Técnico               | Nível Técnico ou Médio | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE ANÁLISE DE RISCO</b>      | Chefe de Divisão                  | Nível Superior         | 1<br>( )         |
| UNIDADES DE ATENDIMENTO                 | Coordenador Técnico               | Nível Superior         | 1<br>( )         |
| UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS |                                   |                        | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL</b> | Chefe de Divisão                  | Nível Superior         | 1<br>( )         |
| GESTÃO DE RECURSOS DE SEGURANÇA         | Coordenador Técnico               | Nível Superior         | 1<br>( )         |
| PLANEJAMENTO                            |                                   |                        | 1<br>( )         |
| <b>DIVISÃO DE GESTÃO DE SEGUROS</b>     | Chefe de Divisão                  | Nível Superior         | 1<br>( )         |
| PESSOAS E SERVIÇOS                      | Coordenador Técnico               | Nível Superior         | 1<br>( )         |
| BENS PATRIMONIAIS                       |                                   |                        | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                                   |                        | <b>15</b><br>( ) |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – GESEP DAS DRs: MG, RJ, SPI e SPM

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|---|----------------|---------------------------|----------|
| GERÊNCIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL       | Gerente        | Nível Superior            | 1<br>( ) |
|   | Secretária     | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA                          | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO               | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| UNIDADES DE ATENDIMENTO                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL          | Chefe de Seção | Nível Técnico             | 1<br>( ) |
| LOTAÇÃO PREVISTA                        |                |                           | 7<br>( ) |

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: BA, PR e RS**

| ÓRGÃO                                   | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|---|----------------|---------------------------|------------------|
| SUBGERÊNCIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL    | Subgerente     | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO               | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| UNIDADES DE ATENDIMENTO                 | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS | Supervisor     | Nível Técnico             | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL          | Chefe de Seção | Nível Superior            | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                 |                |                           | <b>5<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



\* ANEXO 4: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAD DAS DRs: AL, AM, BSB, CE, ES, GT, MA, MS,  
MT, NO, PA, PB, PE, PI, RN, SC e SE.

| ÓRGÃO                             | FUNÇÕES        | LIMITE MÍNIMO<br>PARA ACESSO | LOTAÇÃO          |
|-----------------------------------|----------------|------------------------------|------------------|
| SEÇÃO DE SEGURANÇA<br>PATRIMONIAL | Chefe de Seção | Nível Superior               | 1<br>( )         |
| SEÇÃO DE ANÁLISE DE<br>RISCO      | Chefe de Seção | Nível Superior               | 1<br>( )         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>           |                |                              | <b>2<br/>( )</b> |

\* \* \* \* \*



**IC — MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 56: PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA ASSESSORIA PARLAMENTAR**

**ANEXO 1: Cargos-limites para o preenchimento de funções e Lotação na Assessoria Parlamentar**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E LOTAÇÃO

## ASSESSORIA PARLAMENTAR – ASSEP

| ÓRGÃO                   | FUNÇÕES               | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO  |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------|----------|
| CHEFIA                  | Chefe de Departamento | Nível Superior            | 1        |
|                         | Subchefe              |                           | 1        |
|                         | Assessor              |                           | 2        |
|                         | Secretária            | Nível Médio               | 1        |
| ADMINISTRATIVA          | Coordenador Técnico   | Nível Técnico             | 1        |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b> |                       |                           | <b>6</b> |

\* \* \* \* \*





**IC — MÓDULO 34 : CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CAPÍTULO 57 : PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NA CENTRAL DE CADASTRAMENTO NO ERP**

**ANEXO: 1 - Cargos-Limites para o Preenchimento de Funções e Lotação na Central de Cadastro no ERP.**

\* \* \* \* \*



## \* ANEXO 1 : CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CENTRAL DE CADASTRAMENTO DE DADOS PARA A SOLUÇÃO INTEGRADA DE  
GESTÃO EMPRESARIAL - ERP  
AC e DRs

| ÓRGÃO                | EQUIPE                          | FUNÇÃO                     | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
|----------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------|
| AC                   | Central de Cadastramento no ERP | Coordenador Administrativo | Nível Técnico             | 07      |
| LOTAÇÃO PREVISTA     |                                 |                            |                           | 07      |
| ÓRGÃO                | EQUIPE                          | FUNÇÃO                     | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
| SPM                  | Central de Cadastramento no ERP | Supervisor                 | Nível Técnico             | 07      |
| LOTAÇÃO PREVISTA     |                                 |                            |                           | 07      |
| ÓRGÃO                | EQUIPE                          | FUNÇÃO                     | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
| MG, RJ e SPI         | Central de Cadastramento no ERP | Supervisor                 | Nível Técnico             | 06      |
| LOTAÇÃO PREVISTA     |                                 |                            |                           | 06      |
| ÓRGÃO                | EQUIPE                          | FUNÇÃO                     | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
| BA, PR e RS          | Central de Cadastramento no ERP | Supervisor                 | Nível Técnico             | 05      |
| LOTAÇÃO PREVISTA     |                                 |                            |                           | 05      |
| ÓRGÃO                | EQUIPE                          | FUNÇÃO                     | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | LOTAÇÃO |
| BSB, CE, GT, PE e SC | Central de Cadastramento no ERP | Supervisor                 | Nível Técnico             | 04      |
| LOTAÇÃO PREVISTA     |                                 |                            |                           | 04      |

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD: 34  
CAP: 57****CORREIOS****EMI:19.10.2005****42ª ROD****VIG: 19.10.2005****Anexo 1****2**

\*

| <b>ÓRGÃO</b>                           | <b>EQUIPE</b>                   | <b>FUNÇÃO</b> | <b>LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b> |
|--|---------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|
| <b>ES, MA, MS e PA</b>                 | Central de Cadastramento no ERP | Supervisor    | Nível Técnico                    | 03             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                |                                 |               |                                  | <b>03</b>      |
| <b>ÓRGÃO</b>                           | <b>EQUIPE</b>                   | <b>FUNÇÃO</b> | <b>LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO</b> | <b>LOTAÇÃO</b> |
| <b>AL, AM, MT, NO, PI, PB, RN e SE</b> | Central de Cadastramento no ERP | Supervisor    | Nível Técnico                    | 02             |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                |                                 |               |                                  | <b>02</b>      |

\*\*\*\*\*



**MÓDULO 34: CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**M      CAPÍTULO 58: PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS NAS ESTRUTURAS HÍBRIDAS – DR ACRE, AMAPÁ, TOCANTINS E RORAIMA.**

**ANEXOS: 1 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação nas Diretorias Regionais do ACRE e do AMAPÁ**

**2 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Diretoria Regional de TOCANTINS**

**I      3 - Cargos-limites para o preenchimento de Funções e Lotação na Diretoria Regional de RORAIMA**

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES  
DIRETORIAS REGIONAIS: ACRE e AMAPÁ**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                                   | LIMITE<br>MÍNIMO<br>PARA<br>ACESSO  | QUANT.    |           |
|--|---|---|-----------|-----------|
|  |   |   | ACR       | AP        |
| <b>ASSESSORIA DE<br/>COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES</b>                   | Gerente                                   | Analista de<br>Correios,<br>Técnico de<br>Correios ou<br>Agente de<br>Correios. | 1 (*)     | 1 (*)     |
| SUPORE À TECNOLOGIA  | Supervisor                                |   | 1         | 1         |
| <b>GERÊNCIA DE SUPORTE</b>   | Gerente                                   |   | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA   | Chefe de Seção                            |   | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO,<br>SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E<br>SERVIÇOS GERAIS. |   |   | 1         | 1         |
| SEÇÃO DE RECURSOS<br>HUMANOS   |   |   | 1         | 1         |
|  |   |   | Instrutor | 1         |
|  | Gerente                                   |   | 1         | 1         |
| <b>GERÊNCIA DE NEGÓCIOS</b>  | Assistente Comercial II                   |   | 1         | 1         |
|  | Assistente Comercial III                  |   | 2         | 1         |
| VENDAS E<br>ATENDIMENTO  | Coordenador de Vendas<br>e de Atendimento | Agente de<br>Correios   | 1         | 1         |
| OPERACIONAL  | Coordenador<br>Operacional                | Agente de<br>Correios   | 1         | 1         |
|  | Coordenador de UO                         | Técnico de<br>Correios  | 1         | 1         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>  |   |   | <b>14</b> | <b>13</b> |

(\*) O chefe da Assessoria de Coordenação de Atividades, acumulará a função de Presidente da CPL/Pregoeiro.

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.



**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34**  
**CAP: 58**

**EMI: 02.03.2009**

**6ª ROD**

**VIG: 01.03.2009**

**Anexo 1**

**2**

**M**

**3.** A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*



RT

**ANEXO 2: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES  
DIRETORIA REGIONAL: TOCANTINS**

| ÓRGÃO   | FUNÇÕES                  | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | QTD.               |
|---|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES</b>          | Gerente                  | Analista de Correios      | 01<br>(02)         |
| SUPOORTE À TECNOLOGIA                                   | Supervisor               | Analista de Correios      | 01                 |
| ACOMPANHAMENTO DE OBRAS                                 |                          |                           | 01                 |
| <b>GERÊNCIA DE SUPORTE</b>                              | Gerente                  | Agente de Correios        | 01                 |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor               | Agente de Correios        | 01                 |
| <b>SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                           | Chefe de Seção           | Agente de Correios        | 01<br>(02)         |
| <b>SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>                        | Chefe de Seção           | Agente de Correios        | 01<br>(02)         |
| <b>SEÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA</b>                       | Chefe de Seção           | Agente de Correios        | 01<br>(01)         |
| <b>GERÊNCIA DE VENDAS</b>                               | Gerente                  | Analista de Correios      | 01                 |
|   | Assistente Comercial I   | Técnico de Correios       | 01                 |
|   | Assistente Comercial II  |                           | 01                 |
|   | Assistente Comercial III |                           | 03                 |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor               | Agente de Correios        | 01                 |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE VENDAS</b> | Chefe de Seção           | Agente de Correios        | 01<br>(02)         |
| <b>SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE VENDAS E FILATELIA</b>          |                          |                           | 01<br>(01)         |
| <b>SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO</b>      |                          |                           | 01<br>(02)         |
| <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÕES</b>                            |                          |                           | Gerente            |
| ADMINISTRATIVA  | Supervisor               | Agente de Correios        | 01                 |
| <b>SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE OPERACIONAL</b>    | Chefe de Seção           | Agente de Correios        | 01<br>(02)         |
| <b>SEÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS</b>                     |                          |                           | 01<br>(02)         |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                                 |                          |                           | <b>22<br/>(16)</b> |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o

M



**CORREIOS**

**MANUAL DE PESSOAL**

**MÓD: 34**  
**CAP: 58**

**EMI: 02.03.2009**

**6ª ROD**

**VIG: 01.03.2009**

**Anexo 2**

**2**

**RT**

disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.

**M**

2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.

**M**

3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\* \* \* \* \*



**ANEXO 3: CARGOS-LIMITES PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES  
DIRETORIA REGIONAL: RORAIMA**

| ÓRGÃO  | FUNÇÕES                                | LIMITE MÍNIMO PARA ACESSO | QTD                |
|--|--|---------------------------|--------------------|
| <b>ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES</b> | Gerente                                | Analista de Correios      | 1<br>(1)           |
|  | Suporte à Tecnologia                   | Supervisor                | Agente de Correios |
| <b>GERÊNCIA DE SUPORTE</b>                     | Gerente                                | Analista de Correios      | 1                  |
| Seção de Gestão Financeira                     | Chefe de Seção                         | Agente de Correios        | 1<br>(1)           |
| Seção de Administração                         | Chefe de Seção                         | Agente de Correios        | 1<br>(1)           |
| Seção de Recursos Humanos                      | Chefe de Seção                         | Agente de Correios        | 1<br>(1)           |
|  | Instrutor I                            | Agente de Correios        | 1                  |
| <b>GERÊNCIA DE NEGÓCIOS</b>                    | Gerente                                | Analista de Correios      | 1                  |
|  | Assistente Comercial II                | Agente de Correios        | 1                  |
|  | Assistente Comercial III               |                           | 1                  |
| Coordenação de Vendas e Atendimento            | Coordenador de Vendas e de Atendimento | Técnico de Correios       | 1<br>(2)           |
| Coordenação Operacional                        | Coordenador Operacional                | Técnico de Correios       | 1<br>(2)           |
| <b>LOTAÇÃO PREVISTA</b>                        |  |                           | <b>12<br/>(08)</b> |

**NOTAS:**

1. Para a designação das funções de Gerente de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II e III, deverá ser observado o limite mínimo para acesso e demais requisitos mínimos definidos no Capítulo 1, anexos 1 e 2 deste Módulo, assim como o disposto no Capítulo 1 anexo 3 subitem 5.4.1.2 do mesmo Módulo relativo à forma de provimento, se mediante Recrutamento Interno ou não.
2. O número de funções de Gerentes de Contas Especiais, Assistentes Comerciais I, II, III e Gerente de Atividades de Vendas Corporativas, é dimensionado anualmente em função dos clientes dos segmentos varejo empresarial, corporativos e estratégicos priorizados.
3. A lotação das funções de Gerentes de Contas Especiais e Assistentes Comerciais I, II, III, será de acordo com a necessidade da Área Comercial da Diretoria Regional, mediante autorização da área gestora na Administração Central.

\*\*\*\*\*